PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos

CNPJ: 20.984.258/0001-87

Endereço: Avenida Caio Martins, nº 210 – Centro - CEP.: 35.720-000

Município: Matozinhos

UF: MG

Telefon: (31)3712-1386

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 086/2025 – Credenciamento nº 017/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do item correspondente	Descrição conforme tabela	Valor referenciado pelo Cisrec	Quantidade Proposta
03	Consultas Médicas de Angiologia	96,88	10.000
04	Consultas Médicas de Cardiologia	96,88	10.000
06	Consultas Médicas de Coloproctologia	117,34	10.000
09	Consultas Médicas de Endocrinologia	112,08	10.000
10	Consultas Médicas de Gastroenterologia	99,29	10.000
16	Consultas Médicas de Neurologia	101,69	10.000
14	Consultas Médicas de Nefrologia	117,34	1.000
18	Consultas Médicas de Ortopedia	96,88	10.000
19	Consultas Médicas de Ortopedia Infantil	96,88	1.000
27	Consultas Médicas de Urologia	99,29	10.000

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 017/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Matozinhos, 30 de março de 2026.

Assinatura do representante legal
Alexandre Loura Diniz
Identidade: MG-8.440.952 – SSP/MG
Alexandre Loura Diniz
Provedor HWAD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO E RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Credenciamento nº 017/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos		
CNPJ: 20.984.258/0001-87		
ENDEREÇO: Avenida Caio Martins, nº 210		
CEP: 35.720.000	BAIRRO: CENTRO	CIDADE/UF: Matozinhos
TELEFONE: (31) 37121386	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL: enfermagemrt@hwad.com.br		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0000000279	CONTA BANCÁRIA: Caixa Econômica Federal – Agência: 1436 – Operação 003 – Conta 577082254-2	

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): Alexandre Loura Diniz	
CPF: 043.351.176-12	RG: MG-8.440.952 – SSP/MG
TELEFONE (DDD): (31) 3712-1386	EMAIL: alodiniz@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE (DDD):	EMAIL:

Hospital Wanda Andrade Drummond

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO	
NOME: Emerson Mostaro Oliveira	RG: MG-12.574.614 SSP/MG
CPF: 063.728.046-62	
ESPECIALIDADE: Angiologista	
NOME: Manuel Fellipe Prado Cardoso	RG: MG-9.042.178/ PCE-MG
CPF: 063.591.356-98	
ESPECIALIDADE: Cardiologista	
NOME: Larissa Santos Pessoa	RG: MG-12.270.533 / PCE-MG
CPF: 065.230.876-70	
ESPECIALIDADE: Endocrinologista	
NOME: Fernanda Ferreira Marques	RG: MG-13.629.736
CPF: 060.987.476-44	
ESPECIALIDADE: Gastroenterologia	
NOME: Henrique de Andrade Ferreira Pinto	RG: MG-11.180.182
CPF: 104.204.946-77	
ESPECIALIDADE: Proctologista	
NOME: Andre Namen Pimenta	RG: MG-12.780.234
CPF: 077.651.796-16	
ESPECIALIDADE: Nefrologista	
NOME: Rachel Laguardia Rego	RG: MG-17.748.081
CPF: 016.361.456-39	
ESPECIALIDADE: Neurologista	
NOME: João Antônio Cortes Vieira	RG: MG-14.443.198
CPF: 089.865.856-00	
ESPECIALIDADE: Ortopedista	
NOME: Lucas Ribeiro Campos	RG: MG-14.563.045
CPF: 100.951.196-39	
ESPECIALIDADE: Urologista	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Matozinhos, 30 de março de 2026.

Assinatura do representante legal
Alexandre Loura Diniz
Identidade: MG-8.440.952 – SSP/MG
Alexandre Loura Diniz
Provedor HWAD

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 15 de dezembro de 2011, confere o título de

Médico

a

Emerson Mostaro Oliveira

filho de José de Oliveira e Elisete Mostaro Oliveira, nascido a 18 de dezembro de 1983, natural do Estado de Minas Gerais, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juiz de Fora, 15 de dezembro de 2011

José Fonseca Marangon
Coordenador Acadêmico

Emerson Mostaro Oliveira
Diplomado

Henrique Duque de Miranda Chaves Filho
Reitor

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 24_Proposta_de_Credenciamento.pdf (6/53) 1357/2067

MÉDICO

CRMMG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 19/12/2011, o presente diploma do Dr. EMERSON MOSTARO OLIVEIRA foi registrado sob o Nº. 55082, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Belo Horizonte, 21/12/2011 Bruno de M. Santos

Bruno de Medeiros Santos
Chefe do Registro de Médicos

UFJF - CURSO DE MEDICINA - Reconhecido pelo Decreto nº 36.727 de 03/01/55, publicado no Diário Oficial de 22/01/55.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Diploma registrado sob o nº 118699
no Livro G - 186, folha 150.
Processo nº 23071.014700/2011-12, de acordo com o disposto no Artigo 48, § 1º, da Lei 9394/96.

Em 15 de dezembro de 2011.

Mussolini Sutana Fernandes
Gerente de Registros Acadêmicos

José Fonseca Marangon
Coordenador de Assuntos e Registros Acadêmicos
Portaria nº 567 de 17/10/2006

4ª RM 12ª CSM
Comunicou, nesta data a conclusão do Curso, face ao prescrito no nº 1 do § 2º do Art 20 do Dec. nº 63.704, de 29 Nov 1968.
Juiz de Fora 16 / 12 / 2011
PEDRO RODRIGUES DA SILVA-1º TEN
Chefe da 3.ª Seção/12ª CSM

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME

EMERSON MOSTARO OLIVEIRA

CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
55082	19/12/2011
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	18/12/1983

Emerson Mostaro Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

JOSE DE OLIVEIRA

ELISETE MOSTARO OLIVEIRA

NATURALIDADE

JUIZ DE FORA-MG

RG

MG-12.574.614/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
06/08/1999	143075840256	0230	0155

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
06372804662	BELO HORIZONTE-MG, 17/01/2012

ASSINATURA DO PRESIDENTE

PROIBIDO PLASTIFICAR

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o **Dr. Emerson Mostaro Oliveira**, CRMMG 55082, CPF 063.728.046-62, concluiu, em março de 2016, a Especialização Médica em Cirurgia Cardiovascular na Fundação Hospitalar São Francisco de Assis (FHSFA), CNPJ 13.025.354.0001-32, situada na Rua Itamaracá, 535 – Concórdia, CEP 31110-580, Belo Horizonte/MG.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Belo Horizonte, 25 de Fevereiro de 2016

Marcos Zambelli
Cirurgia Geral e do Trauma
CRM-MG37.923

Dr. Marcos Ros Zambelli de Almeida
Coordenador da COREME
Comissão de Residência Médica

Dr. Helder Yankous
Superintendente Geral
Fundação Hospitalar São Francisco de Assis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor **Clélio Campolina Diniz**, no uso de suas atribuições, tendo em vista que Manuel Fellipe Prado Cardoso

nascido(a) em Belo Horizonte - MG em 13 de dezembro de 1982

filho(a) de Manuel dos Santos Cardoso e Helenice da Silva Prado

concluiu o curso de Medicina em 15 de julho de 2011

confere-lhe o título de Médico e outorga-lhe o presente diploma

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2011

Reitor

Diretor(a) da Unidade

Diplomado(a)

4ª RM - 11ª CSM
Comunicou nesta data a conclusão do curso, façe ao prescrito no nº1 do § 1º do Art. 58 do Dec. Nº 63.704 de 29 Nov. 68.
Belo Horizonte, MG 04/08/11

LEI Nº 7088, DE 23/03/83
O diplomado é de Nacionalidade
Brasileira
portador da cédula de identidade
nº MG-9.042.378 PCEMG

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Registro efetuado nos termos da
Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996 – Artigo 48 – Parágrafo 1º
Número: 1594 Livro: RD. 2011/2
Proc. nº 23072. 027880/2011-84
Belo Horizonte, 19 julho 2011

Kátia Cristina Aguiar
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas

Ana Lúcia Ribeiro Diniz
Diretora do Departamento de Registro de Diplomas

MÉDICO

CRMMG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 05/08/2011, o presente diploma do Dr. MANUEL FELLIPE PRADO CARDOSO foi registrado sob o Nº. 54665, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Belo Horizonte, 05/08/2011

Bruno de Medeiros Santos
Chefe do Registro de Médicos

CFM-CRM/MG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 04/02/2020, no livro nº 109, RQE nº 46919, folha nº 40, a qualificação do médico,

MANUEL FELLIPE PRADO CARDOSO, CRM nº 54665,

na especialidade de

CARDIOLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2020

CONSA. CLÁUDIA NAVARRO CARVALHO DUARTE LEMOS
PRESIDENTE

CONS. FÁBIO AUGUSTO DE CASTRO GUERRA
1º SECRETÁRIO

CFM-CRM/MG

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MINAS GERAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MANUEL FELLIPE PRADO CARDOSO

CRM/UF
54665/MG

FILIAÇÃO
HELENICE DA SILVA PRADO

MANUEL DOS SANTOS CARDOSO

DATA DE INSCRIÇÃO
05/08/2011

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
063.591.356-98

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
MG-9.042.178 / PCE-MG

TÍTULO DE ELEITOR
1465467902/21

SEÇÃO
0022

ZONA
0033

DATA DE NASCIMENTO
13/12/1982

NATURALIDADE
BRASILEIRO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELO HORIZONTE-MG 07/07/2022

579452

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CPF
104.204.946-77

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
MG-11.180.182 / PCE-MG

TÍTULO DE ELEITOR
150057130205

SEÇÃO
0035

ZONA
0157

DATA DE NASCIMENTO
17/05/1990

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELO HORIZONTE-MG 03/12/2019

424837

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MINAS GERAIS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA PINTO

CRM/UF
66787/MG

FILIAÇÃO
JACQUELINE NUNES FERREIRA DE ANDRADE
MARIO LUCIO BATISTA FERREIRA PINTO

DATA DE INSCRIÇÃO
24/07/2015

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Jaime Arturo Ramirez, no uso de suas atribuições, tendo em vista que ***Henrique de Andrade Ferreira Pinto***

nascido(a) em ***Belo Horizonte - MG*** em ***17*** de ***maio*** de ***1990***

filho(a) de ***Mario Lucio Batista Ferreira Pinto e Jacqueline Nunes Ferreira de Andrade***

concluiu o curso de ***Medicina*** em ***17 de julho de 2015***

confere-lhe o título de ***Médico*** e outorga-lhe o presente diploma

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, ***20*** de ***julho*** de ***2015***

Reitor

Diretor(a) da Unidade

Henrique de Andrade

Diplomado(a)

LEI Nº 7088, DE 23/03/83
O diplomado é de Nacionalidade
Brasileira
portador da cédula de identidade
nº MG 11.180.182 PC MG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Registro efetuado nos termos da
lei nº 9.394/96 de 20/12/1996 - Artigo 48 - parágrafo 1º
Número: 457 Livro: RD.2015/2
Proc. Nº: 2015/08.00049
Belo Horizonte, 17 agosto 2015

Luciana Moreira de Avelar
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas

Daniele C. M. Fagundes Zárate
Diretora de Departamento de Registro e Controle Acadêmico

APOSTILA
Assina o presente diploma como
Reitora da Universidade Federal
de Minas Gerais a Professora
Sandra Regina Goulart Almeida
Vice-Reitora

CFM-CRM/MG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 05/03/2021, no livro nº 115, RQE nº 50101, folha nº 77, a qualificação do médico,

HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA PINTO, CRM nº 66707,

na especialidade de

COLOPROCTOLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Belo Horizonte, 05 de março de 2021

CONSA. CIBELE ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE

CONS.HERMANN ALEXANDRE V VON TIESENHAUSEN

1º SECRETÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
ESTADO DE MINAS GERAIS

O Reitor da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 14 de setembro de 2021, e a colação de grau em 24 de setembro de 2021, confere o título de

Médica

a

Rachel Laguardia Rêgo

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida em 03 de janeiro de 1994, portadora da Cédula de Identidade MG-17.748.081-PC/MG, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São João del-Rei, 07 de outubro de 2021.

Diretor da Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico

Rachel Laguardia Rego
Diplomada
CPF: 016.361.456-39

Reitor

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 24_Proposta_de_Credenciamento.pdf (19/53) 1370/2067

Este diploma vem assinado por Marcelo Pereira de Andrade - Reitor, José Roberto Ribeiro - Diretor da Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico e pela diplomada.

CURSO DE MEDICINA
BACHARELADO

Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 932, de 24/08/2017, DOU nº 164, Seção 1, p.17, de 25/08/2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Diploma registrado sob o nº 019937, no Livro G00025, folhas 369, em 07/10/2021, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº 23122.035710/2021-11.

São João del-Rei, 07 de outubro de 2021.

Aparecida Leticia Neves Ávila Silva
Chefe do Setor de Expedição e Registro de Diplomas - SERDI
Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico - DICON
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ
Portaria Reitoria nº 4, de 13/04/2021, DOU nº 69, Seção 1, p.120, de 14/04/2021

José Roberto Ribeiro
Diretor da Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico - DICON
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ
Portaria Reitoria nº 4, de 13/04/2021, DOU nº 69, Seção 1, p.120, de 14/04/2021

Nº 002422

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 21 186 804/0001-05
Instituída pela Lei nº 10.425, de 19/04/2002, DOU nº 76, Seção 1, p.01, de 22/04/2002
Recredenciada pela Portaria MEC nº 875, de 12/08/2016, DOU nº 156, Seção 1, p.11, de 15/08/2016.

CRMMG
Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais
Nesta data, o presente diploma da Dra. RACHEL LAGUJAROIA REGO foi registrado sob o Nº. 69274, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957.
Belo Horizonte, 17/02/2022
Cons. Ivana Raimunda de Menezes Melo
Presidente
38552

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 24_Proposta_de_Credenciamento.pdf (20/53) 1371/2067

portal.cfm.org.br/busca-medicos

Credenciamento - C... | Licitações Ativas – C... | Certificados - AMB | Portal do CRMMG | CFM - Portal de Ser... | Grupo em reunião,... | ...:: NOTIVISA ::.. | NOTIFICAÇÃO DE C...

BUSCAR

RACHEL LAGUARDIA REGO

CRM: 89296/MG **Data de Inscrição:** 20/10/2021 **Primeira inscrição na UF:** 20/10/2021
Inscrição: Principal **Situação:** Regular
Especialidades/Áreas de Atuação:
NEUROLOGIA - RQE Nº: 66813
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Instituição de Graduação: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI - CAMPUS CENTRO-OESTE
Ano de Formatura: 2021

Pág. 1

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MINAS GERAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
RACHEL LAGUARDIA REGO

CRM/UF
89296/MG

FILIAÇÃO
ADELAINE LAGUARDIA NOGUEIRA

MARCOS TRAJANO DE SIQUEIRA REGO

DATA DE INSCRIÇÃO
20/10/2021

VIA
01

Rachel Laguardia Rego

ASSINATURA DO PORTADOR

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 24_Proposta_de_Credenciamento.pdf (22/53) 1373/2067

CPF
016.361.456-39

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
MG-17.748.081 / PCE-MG

TÍTULO DE ELEITOR
199896660264

SEÇÃO
0236

ZONA
332

DATA DE NASCIMENTO
03/01/1994

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELO HORIZONTE-MG 29/10/2021

525217

Cibele Alves de Carvalho

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 24_Proposta_de_Credenciamento.pdf (23/53) 1374/2067

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME RACHEL LAGUARDIA REGO

FILIAÇÃO
ADELAINE LAGUARDIA NOGUEIRA

MARCOS TRAJANO DE SIQUEIRA REGO

DATA NASCIMENTO	ORGÃO EXPEDIDOR	FATOR RH
03/01/1994	PCMG	*****

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

OBSERVAÇÃO
*****

Rachel LaGuardia Rego

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 24_Proposta_de_Credenciamento.pdf (24/53) 1375/2067

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 01636145639 DNI ***** PIC-2205 VIA-2

REGISTRO GERAL MG-17.748.081 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/04/2023

REGISTRO CIVIL
NASC. LV-620 FL-252 BELO HORIZONTE-MG
*****

T. ELEITOR / ZONA / SEC
199896660264 332 236

CTPS / SÉRIE / UF
*****

NIS / PIS / PASEP
*****

IDENTIDADE PROFISSIONAL
*****
*****
*****

POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR
*****

CNH
05663869804

CNS
702401519589422

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 24_Proposta_de_Credenciamento.pdf (25/53) 1376/2067

Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"

Faculdade de Medicina de Barbacena

O Diretor da Faculdade de Medicina de Barbacena,
da Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada",
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 27 de junho de 2012, confere o título de

Médico a

André Namen Pimenta

brasileiro, natural de Belo Horizonte-MG, nascido a 05 de março de 1986,
filho de Antônio Ivo Pimenta e Regina Célia Namen Pimenta,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Barbacena, 27 de junho de 2012

Rosemeire Ferreira de Paula
Rosemeire Ferreira de Paula
Secretária de Ensino - FAME - FUNJOB

André Namen Pimenta
Diplomado

Prof. Marco Aurélio Bernardes de Carvalho
Diretor - FAME - FUNJOB

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 24_Proposta_de_Credenciamento.pdf (26/53) 1377/2067

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Diploma registrado sob o N.º 121794,
no Livro G-190, Folha 97,
Processo N.º 23071.008518/2012-03,
de acordo com o disposto no Artigo 48, § 1º da Lei 9394/96.

Em 03 de julho de 2012

Massolini Sutana Fernandes
Gerente de Registros Acadêmicos

José Fonseca Marangon
Coordenador de Assuntos e Registros Acadêmicos

CURSO DE MEDICINA
Reconhecido pelo Decreto n.º 78.714 de 11-11-1976.
Renovado pela Portaria n.º 1546 do DOU de 20-10-2009, retificada no DOU de 15-03-2010.

MÉDICO
CRMMG
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 16/07/2012, o presente diploma do Dr. ANDRE NAMEN PIMENTA foi registrado sob o Nº. 56951, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Belo Horizonte, 16/08/2012

Bruno de Medeiros Santos
Chefe do Registro de Médicos

4ª RM - 11ª CSM
Comunicou nesta data a conclusão do curso, faça ao prescrito no nº1 do § 1º do Art. 68 do Dec. Nº 63.704 de 29 Nov. 68.
Belo Horizonte, MG 11/07/12

Alfredo Oliveira Junior - Maj
Chefe da 3ª Seção

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 24_Proposta_de_Credenciamento.pdf (27/53) 1378/2067

o 087/2025 | Anexo: 24_Proposta_de_Credenciamento.pdf (28/63) 1379/2067

AMB
Associação Médica Brasileira

Sociedade Brasileira de Nefrologia

Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Nefrologia

conferem o

Título de Especialista em Nefrologia

ao

Dr. Andre Namen Pimenta

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Nefrologia.

São Paulo, 14 de maio de 2019

Dr. Lincoln Lopes Ferreira
Presidente da AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário-Geral da AMB

Dr. Marcelo Mazza do Nascimento
Presidente da SBN

Andrea Pio de Abreu
Secretário-Geral da SBN

CFM-CRM/MG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 11/09/2019, no livro nº 107, RQE nº 46054, folha nº 67, a qualificação do médico,

ANDRE NAMEN PIMENTA, CRM nº 56951,

na especialidade de

NEFROLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2019

CONSª CLÁUDIA NAVARRO CARVALHO DUARTE LEMOS
PRESIDENTE

CONS. FÁBIO AUGUSTO DE CASTRO GUERRA
1º SECRETÁRIO

CFM-CRM/MG

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 3.268/56 e Decreto nº 44.045/58

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: ANDRE NAMEN PIMENTA

CRM Nº: 56951

DATA DE INSCRIÇÃO: 16/07/2012

VIA: 1

DATA DE NASCIMENTO: 05/03/1986

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO: ANTONIO IVO PIMENTA

REGINA CELIA NAMEN PIMENTA

NATURALIDADE: BELO HORIZONTE-MG

RG: MG-12.780.234/PCE-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/04/2006

TÍTULO DE ELEITOR: 173207880205

SEÇÃO: 0078

ZONA: 037

CPF: 07765179616

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: BELO HORIZONTE-MG, 23/07/2012

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

Proc. Administrativo 08.12.225 || Anexo: 24_Proposta_de_Credenciamento.pdf (30/53)

UNIVERSIDADE DE VASSOURAS

Pró-Reitoria de Ciências Médicas

Curso de Medicina

O Reitor da Universidade de Vassouras, mantida pela Fundação Educacional Severino Sombra (FUSVE), no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 3 de dezembro de 2021 e a colação de grau em 9 de dezembro de 2021, confere

o título de Médico a

João Antonio Côrtes Vieira

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 10 de março de 1988, Doc. Ident. nº MG-14443198 - SSP/MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vassouras, 9 de dezembro de 2021

Marco Antonio Soares de Souza
Reitor

Diplomado

Marco Antonio Vaz Capute
Presidente da FUSVE

Scanned with CamScanner

Universidade de Vassouras
32.410.037/0013-18
Credenciada pelo Decreto de 03 de julho de 1997
D.O.U. nº 126, Seção 1, p.14095, de 04/07/1997

CURSO DE MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto Federal nº 72.061 de 06/04/1973, publicada no D.O.U. em 09/04/1973. Renovação de reconhecimento concedida pela Portaria nº 822 de 22/11/2018, publicada no D.O.U. de 26/11/2018.

Diploma registrado sob o nº 15445, no livro 26, folha nº 15, processo nº G-627/2021/CRRD, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei 9394/96, Art. 48, § 1º D.O.U. de 23/12/1996 e do Decreto nº 9235, de 15 de dezembro de 2017.

Coordenação de Registro e Revalidação de Diplomas,
22 de dezembro de 2021

Angela de Fátima Pinheiro de Souza
CPF: 569.109.087-91
Coordenadora

Regina Brum Pereira Vieira
Gerente de Gestão de Clientes Acadêmicos

SELO DE AUTENTICIDADE
CREMERJ
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro
Dr.(a) JOÃO ANTONIO CÔRTES VIEIRA, foi registrado(a) sob o nº CRM 52.012.593-0, aos números da fl. 279 e fo. 234, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.
Rio de Janeiro, 03/02/2022
CONS. CLOVIS GERSOT MUNIZ
Presidente
SELO DE AUTENTICIDADE

CRM-MG
Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais
Nesta data , o presente diploma do Dr. JOAO ANTONIO CORTES VIEIRA foi registrado sob o Nº. 91234, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957.
Belo Horizonte, 25/04/2022
36544
Cons. Ivana Raimunda de Menezes Melo
Presidente

Scanned with CamScanner

SÃO FUNDAÇÃO HOSPITALAR FRANCISCO DE ASSIS

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que o **DR. JOÃO ANTONIO CORTES VIEIRA** CRM-MG 91234, portador da identidade 14.443.198, CPF 089.865.856-00, realizou no período de 1 de Março de 2022 a 28 de Fevereiro de 2025 a Residência Médica em Ortopedia, com carga horária anual de 2.880 horas na Fundação Hospitalar São Francisco de Assis (FHSFA), CNPJ 13.025.354.0001-32, situada na Rua Itamaracá, 535 – Concórdia, CEP 31110-580, Belo Horizonte/MG.

Por ser verdade, firmamos o presente certificado.

Belo Horizonte, 24 de Março de 2025.

DR. LUCIANO RAMOS ROMANELLI
Coordenador do PRM de Ortopedia
Fundação Hospitalar São Francisco de Assis

DR. RODRIGO FARIA CARDOSO
Coordenador da COREME
Fundação Hospitalar São Francisco de Assis

DR. LEONARDO TADEU CAMPERA BRESCIA
Superintendente Técnico Assistencial
Fundação Hospitalar São Francisco de Assis

Digitalizado com CamScanner

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA **COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA** (CNRM/SESu/MEC)

EM **24 de Março de 2025**

Nº. DO REGISTRO **2923423**

O PROGRAMA É CREDENCIADO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), SOB O PARECER: **839/2022**

_____

COORDENADOR DA COREME - FHSFA

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO E ASSIS - MG / SETOR DE ENSINO

EM **24 de Março de 2025**

Nº. REGISTRO **115 LIVRO 02**

_____

SETOR DE ENSINO - FHSFA

Digitalizado com CamScanner

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 16/04/2025, no livro nº. 149, RQE nº. 66972, folha nº. 56, a qualificação do médico(a),

JOAO ANTONIO CORTES VIEIRA, CRM nº. 91234,

na especialidade de

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Chave de validação **f109df9c7e2b0fa0db905ced7e7e3fef5780a648**

Emitida eletronicamente via internet em **17/04/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOÃO ANTONIO CORTES VIEIRA
1ª HABILITAÇÃO: 23/12/2010
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 10/03/1988, POCOS DE CALDAS, MG
4a DATA EMISSÃO: 23/11/2023
4b VALIDADE: 22/11/2033
ACC: D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG14443198 SSP MG
4d CPF: 089.865.856-00
5 Nº REGISTRO: 05115960330
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JOSE ANTONIO SIQUEIRA VIEIRA
SYLVANA DUARTE CORTES VIEIRA
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2703008029

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		22/11/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
71334630004
MG651754607

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

2703008029

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA051159603<303<<<<<<<<<<<<
8803104M3311226BRA<<<<<<<<<<<4
JOAO<<ANTONIO<CORTES<VIEIRA<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Universidade Severino Sombra

Pró-Reitoria de Ciências Médicas

Curso de Medicina

O Reitor da Universidade Severino Sombra,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 30 de novembro de 2016, confere o Título de

Médico a

Lucas Ribeiro Campos

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 20 de julho de 1989.
Doc. Ident.: MG-14.563.045 - SSP - MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vassouras, 05 de dezembro de 2016

Marco Antonio Soares de Souza
Reitor

Secretária

Tania Ribeiro
Coordenadora do Curso

CURSO DE MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto Federal nº 72.061 de 06/04/1973, publicado no D.O.U de 09/04/1973. Renovação de reconhecimento concedida pela Portaria nº 175 de 20/03/2014, publicada no D.O.U. de 21/03/2014.

Regina Bruno Pereira Vieira
Coordenadora de Admissão e Registro

CRM-MG

Nesta data, o presente diploma do Dr. LUCAS RIBEIRO CAMPOS, foi registrado sob o Nº 70890, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Belo Horizonte, 31/07/2017

Juliano Batista de Souza Brandão
Chefe do Setor de Registro de Médicos

Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a) **LUCAS RIBEIRO CAMPOS** foi registrado sob o número 195264, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.

São Paulo 13/03/2018

Dr. Lavinia Nilton Camarim
Presidente

CAB

UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA
Vassouras RJ

Diploma Registrado sob o nº 32.550, no livro nº 20, Folha nº 252, Processo nº 5.508.12016.1940, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei 9304/96, Art. 48, § 1º D.O.U. de 23/12/1996.

Setor de Registro de Diplomas,

15 de dezembro de 2016

Angela de Fátima Pinheiro de Souza
Chefe do Setor de Registro de Diplomas

3171

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LUCAS RIBEIRO CAMPOS

CRM /UF
195264/SP

FILIAÇÃO
RITA CRISTINA SAMPAIO RIBEIRO CAMPOS
SERGIO MARCIO MENDES CAMPOS

DATA DE INSCRIÇÃO
13/03/2018

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
100.951.196-39

RG / ÓRGÃO EMISSOR
14563045 / SSP-MG

TÍTULO DE ELEITOR
179474420213

SEÇÃO
0098

ZONA
0035

DATA DE NASCIMENTO
20/07/1989

NATURALIDADE
GOVERNADOR VALADARES-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO PAULO-SP 19/04/2018

343787

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **LUCAS RIBEIRO CAMPOS** - CRM-MG **70890** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CIRURGIA GERAL	Não Informada	57433	09/03/2023
UROLOGIA	Não Informada	62694	09/04/2024

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **c4f6b6874d77f5d08738add6784b97f75cb04022**

Emitida eletronicamente via internet em **21/11/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**: http://www.crmmg.org.br/inicio.php

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor **Clélio Campolina Diniz**, no uso de suas atribuições, tendo em vista que Larissa Santos Pessoa nascido(a) em Santa Bárbara - Minas Gerais em 02 de dezembro de 1984 filho(a) de Newton Bicalho Pessoa Filho e Maria Regina dos Santos Pessoa concluiu o curso de Medicina em 18 de julho de 2012 confere-lhe o título de Médica e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2012

Reitor

Larissa Santos Pessoa

Diretor(a) da Unidade

Diplomado(a)

AMB
Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia

SBEM
Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia

conferem o

Título de Especialista em Endocrinologia e Metabologia

à

Dra. Larissa Santos Pessoa

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia.

São Paulo, 5 de maio de 2017

Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

Dr. Fábio Rogério Trujilho
Presidente da SBEM

Dr. Paulo Augusto Carvalho de Miranda
Primeiro Secretário da SBEM

Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte
Instituto de Ensino e Pesquisa

GRUPO SANTA CASA DE BELO HORIZONTE

Certificado de Especialização Médica

Certificamos que

LARISSA SANTOS PESSOA

CRM 57279, UF **MG,** concluiu o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade

ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA em **ENDOCRINOLOGIA** na Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte,

tendo sido aprovado(a) na avaliação final e cumprido **5760** horas de carga horária total,

no período de **março de 2015** a **fevereiro de 2017**.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2017.

Diretor de Ensino

LARISSA SANTOS PESSOA

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 24_Proposta_de_Credenciamento.pdf (45/53) 1396/2067
Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

CFM-CRM/MG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 22/08/2017, no livro nº 94, RQE nº 39540, folha nº 64, a qualificação da médica,

LARISSA SANTOS PESSOA, CRM nº 57279,

na especialidade de

ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2017

CONS. FÁBIO AUGUSTO DE CASTRO GUERRA
PRESIDENTE

CONSA. CLAUDIA NAVARRO CARVALHO DUARTE LEMOS
1ª SECRETÁRIA

CFM-CRM/MG

Digitalizado com CamScanner

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LARISSA SANTOS PESSOA

CRM/UF
067279/MG

FILIAÇÃO
NEWTON BICALHO PESSOA
FILHO
MARIA REGINA DOS SANTOS
PESSOA

DATA DE INSCRIÇÃO
26/07/2012

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
065.230.876-70

RG / ÓRGÃO EMISSOR
MG-12.270.533/PCE-MG

TÍTULO DE ELEITOR
160671180230

SEÇÃO
0058

ZONA
0245

DATA DE NASCIMENTO
02/12/1984

NATURALIDADE
SANTA BÁRBARA-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
Belo Horizonte,07/01/2016

0187083

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

FACULDADES UNIDAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ICS

PORTARIA Nº 1.416, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011

FUNORTE

A Diretora do Instituto de Ciências da Saúde - ICS, Professora Thalita Pimentel Nunes, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Colação de Grau do Curso de Medicina em 27 de novembro de 2015, confere a

Fernanda Ferreira Marques

brasileira, natural de Montes Claros - MG, nascida a 09 de maio de 1986, portadora da cédula de identidade nº MG- 13.629.736 - PC/MG, o título de

Médica

e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Montes Claros, 30 de novembro de 2015.

Cinara de Jesus Fagundes Silva
Secretária Geral

Diplomada

Thalita Pimentel Nunes
Diretora Acadêmica

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 24_Proposta_de_Credenciamento.pdf (49/53) 1400/2067

REAL PRINT

FACULDADES UNIDAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE
Curso de Medicina – Bacharelado
Reconhecido pela Portaria MEC N° 188, de 1° de outubro de 2012, D.O. U de 03/10/2012.

Conclusão		Registro			Autenticação	
Ano	Sem.	N°	Livro	Folha	Cinara de Jesus Fagundes Silva Secretária Geral	Thalita Pimentel Nunes Diretora Acadêmica
2015	2º	488	01	21		

CRM-MG
Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

Nesta data, o presente diploma da Dra. FERNANDA FERREIRA MARQUES foi registrado sob o Nº 67497, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Belo Horizonte, 19/05/2016 Virgínia Pellegrinelli R.
P/ Juliano Batista de Souza Brandão
Chefe do Setor de Registro de Médicos

009223

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Delegação de Competência para Registro de Diploma, Resolução CNE/CES nº12/2007, UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE DE TRÊS CORAÇÕES
Credenciamento Decreto Estadual S/N de 17 de outubro de 2005

Diploma registrado sob o Nº 00683,
no Livro GOJ-HC, Folha 342,
Processo Nº 37845/2016
de acordo com o disposto no ARTIGO 48. § 1º da Lei 9394/96.

Em 07 de janeiro de 2016

Odilce de Lourdes Gonçalves Silva

Registro de Diplomas

Delegação de Competência 02/2009

(22/04/2009)

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 24_Proposta_de_Credenciamento.pdf (50/53) 1401/2067

AMB
Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira
Federação Brasileira de Gastroenterologia

75 FBG
Federação Brasileira de Gastroenterologia

conferem o

Título de Especialista em Gastroenterologia

à

Dra. Fernanda Ferreira Marques

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Federação Brasileira de Gastroenterologia.

São Paulo, 4 de outubro de 2024

DocuSigned by:
C02F89FF6F7645F...
Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente da AMB

DocuSigned by:
Florisval Meinão
02F7AD0B5B43449...
Dr. Florisval Meinão
Secretário-Geral da AMB

DocuSigned by:
F370049D2C62424...
Dr. Sérgio Pessoa
Presidente da FBG

DocuSigned by:
Matheus Freitas Cardoso de Azevedo
93A12B3CC76E400...
Dr. Matheus Freitas Cardoso de Azevedo
Secretário-Geral da FBG

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
FERNANDA FERREIRA MARQUES

CRM /UF
067497/MG

FILIAÇÃO
WALDOEDE MARQUES DA SILVA
ANA LUCIA FERREIRA MARQUES

DATA DE INSCRIÇÃO
15/12/2015

VIA
1

Fernanda Ferreira Marques

ASSINATURA DO PORTADOR

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo 24 Proposta_de_Credenciamento.pdf (52/53) | 1403:087

CPF
060.987.476-44

RG / ÓRGÃO EMISSOR
MG-13.629.736/PCE-MG

TÍTULO DE ELEITOR
174960010281

SEÇÃO
0329

ZONA
0185

DATA DE NASCIMENTO
09/05/1986

NATURALIDADE
MONTES CLAROS-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
Belo Horizonte,15/01/2016

0190544

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Proc. Administrativo 08/7/2025 | Anexo 24 - Proposta_de_Credenciamento.pdf (53/53) | 14/04/2026

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0000464-MG	20.984.258/0001-87	10/07/1986	10/07/2026

Razão Social
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MATOZINHOS

Nome Fantasia
HOSPITAL WANDA ANDRADE DRUMMOND

Endereço
AV CAIO MARTINS, 210 - CENTRO
35720000

Município
Matozinhos - MG

CEP

Responsável Técnico
0063544-MG FERNANDO NONATO DE CARVALHO FAGUNDES

Classificação
HOSPITAL GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 10/07/2026** . Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=301.

Certificado emitido **21/07/2025 10:27:16** (Horário de Brasília)
Certificado válido até: **10/07/2026 23:59:59** (Horário de Brasília)
Código de Controle: **FEED.FCJB.FEEJ.FBEH**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2815321695

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FERNANDO NONATO DE CARVALHO FAGUNDES

1ª HABILITAÇÃO: 24/06/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 24/09/1985, MONTES CLAROS, MG

4a DATA EMISSÃO: 14/06/2024

4b VALIDADE: 13/06/2034

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 0434282646 ME MG

4d CPF: 072.159.906-05

5 Nº REGISTRO: 03340421718

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: RAIMUNDO NONATO FAGUNDES

VALERIA REGINA DE CARVALHO E FAGUNDES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		13/06/2034	
A1			
B		13/06/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

2815321695

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
90541645180
MG664648312

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA033404217<189<<<<<<<<<<<<
8509244M3406131BRA<<<<<<<<<<<6
FERNANDO<<DE<CARVALHO<FAGUNDES

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2736344427

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ALEXANDRE LOURA DINIZ

1ª HABILITAÇÃO: 16/08/1996

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 10/03/1977, MATOZINHOS, MG

4a DATA EMISSÃO: 10/01/2024

4b VALIDADE: 09/01/2034

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: M8440952 SSP MG

4d CPF: 007.455.506-57

5 Nº REGISTRO: 01804231040

9 CAT HAB: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
HELI VICENTE DINIZ
ANA RAFAEL LOURA DINIZ

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		09/01/2034	
A1			
B		09/01/2034	
B1			
C		09/01/2034	
C1			

9	10	11	12
D		09/01/2034	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
6044653021 6
MG654827770

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2736344427

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA018042310<407<<<<<<<<<<<<
7703104M3401099BRA<<<<<<<<<<<2
ALEXANDRE<<LOURA<DINIZ<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

TIT. DOCTOS E PESS. JURÍDICAS REGISTRO
1/16
MATOZINHOS
MG

DECIMA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MATOZINHOS – CNPJ Nº 20.984.258/0001-87.

A Assembleia Geral Extraordinária juntamente com o Egrégio Conselho da Comunidade da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Matozinhos, no exercício de suas atribuições, realizada em 13/01/2025, aprovou a Décima Alteração de seu Estatuto, que passará a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 1º - A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos, cujo nome fantasia é Hospital Wanda Andrade Drummond, fundada no dia 01 de Janeiro de 1956, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Matozinhos, sob o número 05, folhas 03 verso a 07, do livro A-1, em 12/04/1957, inscrita no CNPJ sob o nº 20.984.258/0001-87, constituída por tempo indeterminado e com número ilimitado de associados, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e caritativo, constituída sob forma de associação civil, com foro nesta comarca, estabelecida à Av. Caio Martins, nº 210, Centro Matozinhos - MG, regida de acordo com o disposto nos artigos 53 a 61 e seus parágrafos da Lei nº 10.406 de 10 de JANEIRO DE 2002, Código Civil e pelas normas contidas nesse estatuto.

ARTIGO 2º - A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos, tem como finalidade prestar assistência na área da saúde de acordo com sua capacidade instalada e os recursos disponíveis, dentro das seguintes diretrizes, assegurando:

I – Assistência à Maternidade e a Infância em geral, velando pela saúde e bem estar da criança e da gestante;

II – Assistência médica em regime ambulatorial, laboratorial, hospitalar nas clínicas médicas, pediátricas, cirúrgica, ginecológica e demais clínicas compatíveis com a capacidade instalada da Instituição ou conforme contratualização com o Sistema Único de Saúde (SUS).

ARTIGO 3º - Incluem também entre os objetivos da Associação:

I – Celebrar convênios com instituições educacionais do setor de saúde, para a realização de estágios acadêmicos, observada a legislação própria sobre a matéria e as suas peculiaridades administrativas;

II – Promover a conscientização e ampliação da assistência à saúde, bem como de práticas preventivas.

ARTIGO 4º - Compete a Associação, como meios de realizar suas finalidades institucionais, celebrar contratos, acordos ou convênios com instituições públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, visando através de cooperação técnica e financeira, apoiar e fortalecer a ampliação dos serviços de saúde da Instituição e utilizá-los em consonância com os programas em execução.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Seção I
Da Admissão e Demissão

ARTIGO 5º - Serão admitidos como associados, em número ilimitado, pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno exercício de seus direitos civis, sem distinção de cor, raça, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político, que se comprometam a contribuir para a realização dos objetivos da Associação, a critério do Egrégio Conselho da Comunidade e mediante aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único: Os associados poderão, de acordo com suas conveniências ou necessidades, se retirarem da Associação, a qualquer tempo, mediante simples aviso por escrito ao Egrégio Conselho da Comunidade ou dela serem excluídos, nos termos deste Estatuto.

ARTIGO 6º - A Associação se constituirá pela união de pessoas que se organizarem para fins não econômicos.

Parágrafo único: Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, não existindo ainda entre eles, nem mesmo, direitos e obrigações recíprocas. (Alteração de acordo com o que preceitua o artigo 53 e § único, do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

ARTIGO 7º - A entidade não remunera os membros de sua organização, não distribui lucros, vantagens ou bonificações aos dirigentes associados ou mantenedores sob nenhuma forma.

ARTIGO 8º - O quadro social é constituído pelas seguintes categorias de associados:

TIT. DOCTOS E PESS. JURÍDICAS - REGISTRO 3116 MATOZINHOS MG

a) Efetivos – são aqueles que participam de forma regular das atividades da Associação, nos órgãos diretivos, nas Assembleias Gerais e no acompanhamento dos trabalhos prestados em prol da Comunidade;

b) Beneméritos – são aqueles que tenham concorrido com contribuições de vulto ou prestado relevantes serviços à Associação, ou suas obras, a juízo de Mesa Administrativa, assim como reconhecimento de forma unânime pelo Egrégio Conselho da Comunidade;

C) Mantenedores – são aqueles parceiros que contribuirão de forma financeira para o funcionamento da Associação, com direito a decisões.

d) Contribuintes – são aqueles que pagarem mensalidade ou anuidade estabelecidas pela Mesa Administrativa, porém sem direitos de interferir nas tomadas de decisões.

Parágrafo primeiro: Todos os associados serão admitidos por votação da Assembleia geral, por meio de propostas de associados ou da Mesa Administrativa.

Parágrafo segundo: São considerados em gozo de seus direitos os sócios quites com as obrigações da Associação.

Seção II
Dos Direitos e Deveres

ARTIGO 9º - Constituem direitos e obrigações do associado efetivo:

a) Votar e ser votado, quando regulares com suas obrigações estatutárias;

b) Gozar de todas as prerrogativas inerentes à sua condição, definidas pela entidade;

c) Cumprir e acatar as disposições estatutárias;

d) Comparecer às Assembleias, discutir e votar;

e) Colaborar nos trabalhos da Associação apresentando ideias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo que for benéfico aos objetivos da entidade;

f) Aceitarem e desempenharem com zelo as incumbências que lhe forem atribuídas, participando de diferentes comissões técnicas de estudo e de trabalho;

g) Requerer convocação da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;

h) Participar das Assembleias Gerais com direito a voto;

i) Empenhar-se quanto lhe seja possível, pelo progresso da Associação;

j) Concorrer de qualquer modo com sua ajuda para a Associação.

TIT. DOCTOS E PESS. JURÍDICAS - REGISTRO
4116
MATOZINHOS MG

Parágrafo Primeiro: Os associados poderão votar e ser votados, desde que tenham participado de pelo menos 75% das Assembleias Gerais e das reuniões dos órgãos deliberativos dos quais façam parte no decorrer do ano anterior, excluídas as hipóteses de ausências justificáveis.

Parágrafo segundo: Aos associados beneméritos e contribuintes é assegurado o direito de voto, de acordo com o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro: Considera-se regular para fins de exercício dos direitos associativos, aquele associado que não tiver sido submetido à nenhuma penalidade prevista neste Estatuto nos últimos 06(seis) meses.

Seção III
Das penalidades

ARTIGO 10 – Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Exclusão.

Parágrafo primeiro: A advertência será aplicada pelo provedor da Associação, mediante aprovação da Mesa Administrativa e sempre em caráter reservado, para punir faltas.

Parágrafo segundo: A suspensão será aplicada pelo provedor da entidade, após aprovação da Mesa Administrativa e confirmação do Egrégio Conselho da Comunidade em recurso "ex-ofício", para punir faltas graves.

Parágrafo Terceiro: A exclusão será aplicada pelo Egrégio Conselho da Comunidade, mediante aprovação de Assembleia para este fim convocada, para punir faltas graves.

ARTIGO 11 – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios a quem forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes ainda, na hipótese de suspensão, recursos sem efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizará em prazo não inferior a 15 dias, o qual deverá ser interposto até 15 dias após a intimação.

ARTIGO 12 – Consideram-se faltas graves, passíveis de exclusão, dentre outras hipóteses, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material à Associação ou aos seus

administradores e negar-se a prestar contas quando no desempenho da função ou cargo sujeito a esta obrigação.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ARTIGO 13 – São órgãos da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância:

I – Assembleia Geral;

II – Egrégio Conselho da Comunidade;

III – Mesa Administrativa;

IV – Conselho Fiscal.

Seção I
Das Assembleias

ARTIGO 14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 15 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I – Eleger e empossar o Egrégio Conselho da Comunidade, Mesa Administrativa e Conselho Fiscal;

II - Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da sociedade, após parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A cada 3(três) anos, a Assembleia Geral Ordinária se reunirá para eleger e dar posse ao Egrégio Conselho da Comunidade, Mesa Administrativa e Conselho Fiscal;

ARTIGO 16 – Compete á Assembleia Geral Extraordinária:

I – Deliberar sobre admissão e exclusão de associado, apreciando os recursos cabíveis em cada situação;

II – Alterar a composição da Mesa Administrativa, devidamente ratificada pelo Egrégio Conselho da Comunidade;

II – Apreciar as reformas do Estatuto para posterior aprovação pelo Egrégio Conselho da Comunidade;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos deste estatuto;

Parágrafo único: A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, sempre que convocada por:

I - Pela Mesa Administrativa e Egrégio Conselho da Comunidade;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

ARTIGO 17 - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será feita por por edital de convocação com antecedência mínima de 08 (oito) dias e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de quórum mínimo de 23 pessoas e em segunda convocação com qualquer número, meia hora depois devendo constar dos editais de convocação.

Parágrafo único: Do Edital de convocação constará dia, horário, local e os assuntos que serão tratados em Assembleia.

Seção II
Do Egrégio Conselho da Comunidade

ARTIGO 18 – O Egrégio Conselho da Comunidade, é formado por 15 membros, dentre eles cidadãos de notória reputação na comunidade, sendo eleitos em Assembleia Geral Ordinária, para este fim convocada com antecedência mínima de 08 dias, através de Edital publicado ou afixado na forma deste estatuto, para um mandato de 03(três anos), e serão considerados eleitos quem obtiver maioria simples dos presentes, através de eleições diretas ou por aclamação, permitida a reeleição, no máximo, por duas vezes consecutivas.

Parágrafo primeiro: As eleições nunca deverão coincidir com as datas eleitorais (eleições municipais, estaduais ou federais), podendo ser antecipadas ou postergadas em acordo com o calendário eleitoral.

Parágrafo segundo: A convocação do Egrégio Conselho da Comunidade será feita por edital com antecedência mínima 08(oito) dias da reunião, admitindo-se por edital afixado nos principais órgãos públicos do município com a mesma antecedência.

Parágrafo terceiro: A convocação extraordinária do Egrégio Conselho da Comunidade será realizada pelo Presidente, após deliberação tomada pela maioria simples dos membros do Egrégio Conselho da Comunidade ou da Mesa Administrativa.

Parágrafo quarto: O Egrégio Conselho da Comunidade reunir-se-á ordinariamente nos prazos que fixar o regimento interno, quando houver e, extraordinariamente mediante convocação de 1/3 (um terço) de seus membros ou mediante solicitação da Mesa Administrativa.

Parágrafo quinto: Do edital de convocação do Egrégio Conselho deverá constar a respectiva ordem do dia.

Parágrafo sexto: Na ausência do Presidente da Associação, a reunião será presidida pelo membro mais idoso do Egrégio Conselho da Comunidade.

Parágrafo sétimo: O Egrégio Conselho se reunirá uma vez a cada quadrimestre no primeiro dia útil de referência e quando tiver eleição, e a posse será ato contínuo, competindo-lhe:

a) integrar e interagir os objetivos da Associação com a comunidade;

b) Apreciar os planos, as metas e o orçamento da entidade elaborado pela Mesa Administrativa para ratificação em Assembleia Geral;

c) Apreciar o relatório de atividades do exercício findo bem como aprovar o Balanço financeiro dele;

d) Reformar o presente estatuto por proposta da Mesa Administrativa após apreciação em Assembleia Geral;

e) Deliberar sobre o relatório das atividades da Associação e a prestação de contas quadrimestral da Mesa Administrativa, após parecer exclusivo do Conselho Fiscal;

f) Eleger sua Presidência, logo após as eleições;

g) Deliberar sobre assuntos que forem levados ao seu conhecimento, satisfeitas as prescrições legais, estatutárias e regimentares.

Parágrafo oitavo: O Egrégio Conselho reunir-se-ão extraordinariamente quando necessário competindo-lhe deliberar sobre:

a) Reforma ou alteração deste estatuto após apreciação em Assembleia Geral;

b) Fusão ou incorporação da Associação, resguardando o acervo patrimonial remanescente quando for o caso, que será destinado às entidades de fins análogas, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, de preferência com sede neste Município, conforme art. 61, Lei 10.406, de 10/01/2002, Código Civil;

c) Substituição dos integrantes dos órgãos diretivos (Presidência, Mesa Administrativa e Conselho Fiscal);

d) Os recursos que lhe forem apresentados;

e) Outras questões de interesse da entidade, que constarem previamente no ato de convocação.

Parágrafo nono: O Egrégio Conselho da Comunidade através de assembleia poderá ampliar a composição da Mesa Administrativa remanejando as competências, mediante alteração estatutária.

Parágrafo décimo: As decisões do Egrégio Conselho serão tomadas por maioria simples, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos membros, cabendo ao Presidente em caso de empate da decisão.

Seção III
Da Presidência do Egrégio Conselho da Comunidade

ARTIGO 19 – A Presidência do Egrégio Conselho da Comunidade, será eleita por aclamação, pelos seus membros, logo após a sua eleição e posse, com o mandato de 03(três) anos, permitida a reeleição por apenas uma vez consecutiva.

Parágrafo primeiro: Compete á presidência: 1) integrar e interagir os objetivos da Associação com a comunidade; 2) Exercer a representação sociocultural da Associação; 3) Indicar através de ato, os membros para composição da Mesa Administrativa e Conselho Fiscal para a eleição na Assembleia Geral; 4) Conhecer de renúncia do Provedor da Mesa Administrativa; 5) Destituir a Mesa Administrativa verificada a prática de irregularidade ou desvio de finalidade estatutária previamente aprovada pelo Egrégio Conselho; 6) Presidir as Assembleias Gerais.

Parágrafo segundo: Os membros do Egrégio Conselho da Comunidade, da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal, não poderão receber remuneração pelo exercício do cargo.

Seção IV
Da Mesa Administrativa

ARTIGO 20 – A Mesa Administrativa é o órgão executivo por excelência e responsável pelos assuntos administrativos da Associação e suas obras e deverá pautar-se dentro dos dispositivos estatutários e regimentais e acima de tudo, em consonância com as normas legais vigentes.

Parágrafo Primeiro: A Mesa Administrativa será eleita em Assembleia Geral ordinária, para cumprir um mandato de 03(três) anos, através de eleições diretas ou aclamação, sendo permitida até duas reeleições consecutivas.

TIT. DOCTOS E PESS. JURÍDICAS - REGISTRO
9116
MATOZINHOS
MG

Parágrafo segundo: A Mesa Administrativa será composta por: Provedor; Secretário de Administração; Secretário de Finanças; Secretário de Patrimônio e Obras; Secretário de Promoções e Relações Públicas.

ARTIGO 21 – As competências atribuídas aos órgãos da Mesa Administrativa podem ser exercidas mediante contratação de pessoas físicas ou jurídicas ESPECIALIZADAS NA GESTÃO HOSPITALAR ou na saúde pública e, com experiência comprovada para assessorá-la na administração do "Hospital Wanda Andrade Drummond".

ARTIGO 22 – A Mesa Administrativa compete:

I – Elaborar o Regimento da Associação com cláusulas, dentre outras, que garantam a obrigatoriedade do atendimento, em cada uma das clínicas, pelo Corpo Clínico, com o mínimo de 60% dos atendimentos prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como eliminação de dupla porta ambulatorial e hospitalar em face de seus pacientes;

II – Fazer cumprir as disposições deste Estatuto e o Regimento Interno, bem como as suas próprias resoluções, as do Egrégio Conselho da Comunidade e as da Assembleia Geral;

III – Indicar novos associados, cuja admissão será analisada pela Assembleia Geral;

IV – Celebrar contratos, convênios ou acordos firmados em compromisso para a Associação e suas finalidades;

V – Elaborar o planejamento e gestão sistêmico da Associação e o respectivo orçamento para o exercício atual, bem como previsão do orçamento para o próximo exercício;

VI – Autorizar despesas extraordinárias ou suplementares, após aprovação prévia do Egrégio Conselho da Comunidade;

VII – Convocar Assembleia Geral Extraordinária, através de Provedor da Mesa Administrativa, competência concorrente com a Presidência do Egrégio Conselho da Comunidade;

VIII – Propor ao Egrégio Conselho da Comunidade a concessão de títulos de sócio honorário e beneméritos;

IX – Resolver os casos urgentes em que forem omissos o Estatuto e/ou no Regimento Interno, quando houver, devendo na primeira oportunidade submeter o assunto ao Egrégio Conselho da Comunidade como proposta de reforma deste Estatuto;

X – Fornecer ao Conselho Fiscal, anualmente ou quando este solicitar, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado do relatório de gestão subscrito por todos os membros;

XI – No fim de cada exercício, elaborar relatório circunstanciado de suas atividades, empreendimentos e projetos instruindo-o para efeito de prestação de contas;

XII – Elaborar os documentos a serem submetidos à aprovação do Egrégio Conselho da Comunidade;

XIII – Prover cargos administrativos e técnicos de acordo com as necessidades da Associação;

XIV – Submeter a aprovação do Egrégio Conselho da Comunidade, plano de cargos e salários do Hospital Wanda Andrade Drummond;

XV - Garantir o pagamento dos tributos, da atualização dos dados dos profissionais de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e manutenção da Certidão Negativa de Débitos (CND);

XVI – Observar a publicidade de suas informações assistenciais, orçamentárias e financeiras, regulamentada pela Lei de Acesso às informações (Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) ou outra que venha a substituir, sem prejuízo de prestação de contas, anualmente, de suas atividades ao Conselho Municipal de Saúde e ao Ministério Público.

Parágrafo primeiro – Será incompatível ao exercício na Mesa Administrativa as pessoas integrantes de diretoria de entidades que participem de convênios ou acordos de prestação de serviços celebrados com a Associação e aos dirigentes ou participantes de clínicas, laboratórios, ou serviços correlatos, que vierem a se instalar na cidade.

Parágrafo segundo – A Mesa Administrativa reunir-se-á mensalmente, no primeiro dia útil de cada mês, e extraordinariamente, quando necessário, para examinar e decidir sobre problemas técnicos administrativos.

Parágrafo terceiro – Quando necessário poderão ser convidados o Diretor Clínico, o Diretor Técnico, o RT de Enfermagem, administradores ou quaisquer outros suportes técnicos ligados ao assunto que estiver em pauta, sem direito a voto.

Parágrafo quarto – As deliberações da Mesa Administrativa serão tomadas por maioria simples do voto dos membros presentes.

Parágrafo quinto – O Provedor terá voto qualificado no caso de empate.

Parágrafo sexto – Na ocorrência da situação prevista no artigo 21, o regimento interno deverá prever as atribuições da provedoria e do administrador hospitalar, de modo a não haver sobreposição de atividades e comando único na execução operacional.

ARTIGO 23 – Compete ao Provedor:

I – Representar a Associação em juízo ou fora dele, judicial ou extrajudicialmente, nas relações oficiais ou com terceiros e em atos que lhe seja lícito manifestar, podendo para tanto constituir procuradores ou prepostos;

II – Convocar e presidir as reuniões da Mesa Administrativa, cabendo-lhe além de voto comum o de desempate;

III – Coordenar as atividades da Associação, em conjunto com os órgãos diretivos, observada a descentralização administrativa das unidades mantidas ou cedida da entidade;

IV – Acompanhar a execução das finanças da Associação e assinar juntamente com o secretário de finanças, cheques, ordens de pagamento, contratos e outros documentos de igual natureza;

V – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias, executando as resoluções da Mesa Administrativa;

VI – Apresentar a Mesa Administrativa balancetes, periódicos e relatórios do desenvolvimento das atividades da Associação;

VII – Encaminhar ao Conselho Fiscal, com observância das disposições estatutárias, o balanço financeiro e patrimonial e o relatório anual de atividades da Associação, bem como colocar à disposição de mesmo para exame, os livros contábeis e papéis de escrituração da instituição;

VIII – Autorizar transferências orçamentárias segundo normas estabelecidas pelo Egrégio Conselho da Comunidade;

IX – Assinar juntamente com o secretário de finanças, convênio, contratos e ajuste financeiros;

X – Convocar Assembleias Gerais, reunião do Egrégio Conselho da Comunidade, do Conselho Fiscal ou outras reuniões de sócios, gerentes, terceiros e presidi-las;

XI – Nomear comissões ou representantes para atos que a Associação tenha que comparecer;

XII – Contratar pessoal qualificado para assessorar sua direção e prestar-lhe informações técnicas e científicas, bem como apresentar em reunião da Mesa Administrativa todos os contratos e atos realizados e assinados naquele período;

XIII – Despachar o expediente, assinar as atas das sessões que presidir, rubricar os livros da Associação, decidir como lhe parecer conveniente, os casos imprevistos e de caráter urgente, dando ciência de seus atos à Mesa Administrativa na sessão seguinte;

XIV – Organizar o relatório anual para ser apresentado à discussão e votação do Egrégio Conselho da Comunidade;

XV – Receber e delegar poderes, exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei e neste estatuto, previamente aprovados pelo Egrégio Conselho da Comunidade;

XVI – Dirigir a Associação, zelando pelos seus interesses, como o objetivo de promover por todos os meios disponíveis o seu engrandecimento;

XVII – Indicar administrador hospitalar, pessoa física ou jurídica, para elaboração e/ou execução de planejamento e gestão sistêmicos da entidade, de modo a assegurar necessária qualificação assistencial, orçamentária e financeira.

ARTIGO 24 – Compete ao Secretário de Administração:

I – Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades de administração de pessoal, manter em boa ordem os livros, papéis e arquivos da Associação, organizar o desenvolvimento de recursos humanos, transporte, material, serviços gerais.

ARTIGO 25 – Compete ao Secretário de Finanças:

I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades de arrecadação de receitas, pagamento de despesas ordenadas pelo Provedor, registro de operações das receitas e despesas relativas à administração financeira e econômica da Associação, assinar com o Provedor, cheques, saques, contratos ou convênios decorrentes de operações creditícias firmadas com pessoas físicas ou jurídicas ou estabelecimentos pelo crédito, autorizados pela Mesa Administrativa.

ARTIGO 26 – Compete ao Secretário de Patrimônio e Obras:

TIT. DOCTOS E PESS. JURÍDICAS REGISTRO 3116 MATOZINHOS MG

I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades relativas às obras, serviços e patrimônio da Associação.

ARTIGO 27 – Compete ao Secretário de Promoções e Relações Públicas:

I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades relativas às promoções e relações públicas da Associação e divulgar informações concernentes as atividades da Administração.

Seção V
Do Conselho Fiscal

ARTIGO 28 – O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno, incumbindo-lhe a verificação de regularidade da administração contábil – financeira da entidade, sendo composto de 03(três) membros, que serão eleitos em Assembleia Geral, dentre os cidadãos de notário conhecimento contábil e/ou jurídico, com mandato de 03(três) anos, sendo permitida a reeleição por no máximo, duas vezes consecutivas.

Parágrafo primeiro: Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar os atos da Mesa Administrativa e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – Acompanhar a vida financeira da Associação, verificando a exatidão e procedência das despesas e receitas;

III – Examinar a qualquer tempo, os livros de escrituração da Associação e exigir a apresentação dos documentos que dizem respeito a sua função, quando julgar necessário;

IV – Opinar sobre os assuntos econômicos e financeiros que lhe forem submetidos pela Mesa Administrativa;

V – Opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – Analisar os livros contábeis e auxiliares, o balanço patrimonial, os demonstrativos de receita e despesa, verificar o patrimônio social e toda documentação do exercício findo, emitindo perecer conclusivo, para fins de aprovação da Assembleia.

Parágrafo segundo – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se de assessoramento de um contador ou técnico em contabilidade formado, se assim desejar.

TIT. DOCTOS E PESS. JURIDICAS - REGISTRO
14/16
MATOZINHOS
MG

TÍTULO IV
DAS FONTES DE RECURSO PARA MANUTENÇÃO E DO PATRIMÔNIO.

ARTIGO 29 – As receitas serão constituídas pelas contribuições dos associados ou de terceiros, recursos de prestação de serviços, rendas, legados, subvenções, doações ou qualquer outro auxílio recebido, e pelos bens atuais e outros que a Associação vier a adquirir.

Parágrafo único: As receitas, os recursos para manutenção dos seus objetivos institucionais e o patrimônio social, serão aplicados exclusivamente no país, dentro do território nacional, especialmente em Matozinhos-MG, no desenvolvimento dos fins sociais do município, observando no caso de dissolução, os artigos e alíneas previstas no Estatuto.

ARTIGO 30 – O patrimônio da Associação de Proteção à Maternidade a à Infância é constituído de todos os seus bens imóveis, móveis e equipamentos, maquinário constantes na relação patrimonial e devidamente cadastrados, numerados e registrados em seus livros próprios e os bens imóveis devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Matozinhos, onde estão localizados.

Parágrafo primeiro: Os bens e direitos com que foram instituídos, os que já adquiriram e os que venham a adquirir, que venham a ser incorporados, os legados, doações, subvenções e auxílios que lhe forem destinados através de pessoa físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiros.

Parágrafo segundo: Os bens, direitos e rendas da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância só poderão ser utilizados na realização de suas finalidades, e sua vinculação, arrendamento, aluguel, comodatos ou alienação, deverão ser observadas as exigências legais e deste estatuto, desde que não estejam sendo utilizados para o desenvolvimento de suas finalidades essenciais, sendo que a cessão a título gratuito, mediante comodato, somente poderá ser feita a outras entidades filantrópicas para desenvolver ações assistenciais.

Parágrafo terceiro: A Associação poderá realizar operações financeiras com estabelecimentos de créditos nacionais e estrangeiros, assinando contratos de financiamento, alienação patrimonial, desde que seja, para manutenção de suas atividades, para adquirir outros bens patrimoniais, bem como viabilizar a conservação do seu patrimônio ou ampliação desse, sempre assinando o provedor e o secretário de finanças conjuntamente, desde que apresentado estudo de viabilidade econômica e aprovado pela Assembleia Geral.

TIT. DOCTOS E PESS. JURÍDICAS - REGISTRO
15116
MATOZINHOS MG

TÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

ARTIGO 31 – De três em três anos, durante a realização da Assembleia Geral Ordinária serão eleitos os membros do Egrégio Conselho da Comunidade, Mesa Administrativa e Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: A eleição será realizada por votação secreta ou por aclamação na primeira quinzena do mês de outubro, e a posse se dará em ato contínuo ao da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo segundo: Após sua eleição, o Egrégio Conselho da Comunidade, elegerá sua presidência.

ARTIGO 32 – A votação para eleição, se dará por chapa devidamente inscrita com 72 (setenta e duas) horas no mínimo de antecedência na Secretaria da Associação.

Parágrafo único: Somente poderão integrar chapa, pessoas de notória reputação e de caráter ilibado.

ARTIGO 33 – As eleições serão dirigidas por comissão eleitoral, composta de três membros do Egrégio Conselho da Comunidade, escolhidos em Assembleia Geral, sendo um deles indicado para Presidente, e que não poderão ser candidatos a cargos na Mesa Administrativa.

ARTIGO 34 – Par fins de votação, a secretaria procederá o levantamento geral dos associados que não estiverem em dia com suas obrigações sociais ou tiverem sido submetidos nos seis meses anteriores a algumas das punições previstas neste Estatuto.

Parágrafo único: A relação dos associados acima mencionados, deverá ser apresentada em 05(cinco) dias antes das eleições, à comissão eleitoral.

ARTIGO 35 – No caso de concorrer apenas uma chapa, as eleições poderão ser feitas por aclamação.

ARTIGO 36 – O Presidente da Assembleia Geral proclamará os eleitos que serão empossados em ato contínuo à eleição.

ARTIGO 37 – A ata da Assembleia Geral será assinada por todos os membros presentes.

ARTIGO 38 – Em caso de empate considerar-se-á eleita a chapa que apresentar o candidato a presidente mais idoso.

TIT. DOCTOS E PESS. JURÍDICAS - REGISTRO
16/16
MATOZINHOS
MG

TÍTULO VI
DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 39 – As alterações estatutárias deverão ser apreciadas em Assembleia Geral para este fim convocada, com aprovação do Egrégio Conselho da Comunidade.

ARTIGO 40 – Em caso de dissolução ou extinção da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos, após verificada a total impossibilidade de sua existência e depois de integralmente quitados seus débitos e encargos sociais, a sua dissolução deverá ser aprovada em Assembleia Geral para este fim convocada. Seu patrimônio remanescente será destinado a uma ou mais entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, cujo objeto social seja preferencialmente de prestação de serviços na área da saúde, atendidos os requisitos da Lei Federal n°13.019/2014 e as alterações que a ela se incorporem.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 41 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos dos artigos 53 a 61 e seus parágrafos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Parágrafo único: Na falta do regimento interno, a Mesa Administrativa submeterá ao Egrégio Conselho da Comunidade, normas regulando provisoriamente o funcionamento da Associação.

ARTIGO 42 – O exercício financeiro corresponde ao ano civil.

ARTIGO 43 – A presente alteração foi lida e aprovada em Assembleia Geral juntamente com o Egrégio Conselho da Comunidade, realizada em 13/01/2025, e entrará em vigor nesta data.

Matozinhos/MG, 13 de janeiro de 2025.

Andréa Fernandes

Andréa Fernandes
Presidente do Conselho

PROTOCOLO: 11220 | REGISTRO: 5 - AV 45
Livro A22 | FOLHA: 72/87 | DATA: 20/01/2025
Cotação: Emol.: R$ 327,30 - TFJ: R$ 112,44 - Recompe: R$ 19,59 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 9,88
Valor Final: R$ 469,21 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(16)

Laura Célia Soares Gonçalves Fonseca - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE CONSULTA: INF94222
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6842.5661.3792.9732
Quantidade de atos praticados: 18
Ato(s) praticado(s) por: Laura Célia Soares Gonçalves Fonseca - Escrevente
Emol.: R$ 346,89 - TFJ: R$ 112,44
Valor Final: R$ 459,33 - ISS: R$ 9,88
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.984.258/0001-87 **MATRIZ**		**09/03/1979**

NOME EMPRESARIAL
ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MATOZINHOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HOSPITAL WANDA ANDRADE DRUMMOND

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV CAIO MARTINS

NÚMERO
210

COMPLEMENTO
****

CEP
35.720-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MATOZINHOS

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2026** às **15:17:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Hospital
Wanda Andrade
Drummond

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.017/2025

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos, inscrita no CNPJ 20.984.258/0001-87, sediada na Avenida Caio Martins nº 210, Centro, cidade de Matozinhos, Minas Gerais, declara , sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Matozinhos, 21 de janeiro de 2026.

Assinatura do representante legal
Alexandre Loura Diniz
Identidade: MG-8.440.952 – SSP/MG

Alexandre Loura Diniz
Provedor HWAD

Hospital
Wanda Andrade
Drummond

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Matozinhos, 21 de janeiro de 2026.

Assinatura do representante legal
Alexandre Loura Diniz
Identidade: MG-8.440.952 – SSP/MG

Alexandre Loura Diniz
Diretor HWAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

RAZÃO SOCIAL : **ASSOCIAÇÃO D** **2026** **E A INFANCIA DE MATOZI**

CNPJ: 20.984.258/0001-87

NOME FANTASIA : **HOSPITAL WANDA ANDRADE DRUMOND**

Endereço : Aven CAIO MARTINS Número : 210

Complemento : Bairro : CENTRO

C.E.P. : 35720-000 Município : MATOZINHOS UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE
Prestação de Serviços

ATIVIDADE PRINCIPAL
02.01.0058 - ASSOCIACAO BENEFICENTE, ASSISTENCIAL E SOCIAL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 00:01 às 23:59 Área do Estabelecimento: 0,7 m²

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CUC	NÚMERO DE CONTROLE
0000000279	**001172**	**000004/2026**

OBSERVAÇÕES:

ALVARÁ EXPEDIDO EM 15 de janeiro de 2026

O contribuinte está ciente das normas que regem à sua atividade, sendo de sua responsabilidade o cumprimento das mesmas e que a validade do alvará depende, conforme o caso, da apresentação conjunta do Alvará Sanitário e da Licença Ambiental.

MATOZINHOS, 16 de janeiro de 2026

Mateus Alves Faria
Matrícula nº 82576-0
Emitente
SETOR DE TRIBUTOS

Welington Ramon de Oliveira
Subsecretário Municipal de Arrecadação, Tributação e Fiscalização
Responsável pelo Setor
SETOR DE TRIBUTOS

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2026.

VISA DIGITAL

Data: 05/02/2026

Requerimento de Alvará Sanitário

Seu requerimento foi concluído com sucesso.

O prazo da análise da Vigilância Sanitária é de até 45 dias úteis.

Acompanhe o andamento do processo por meio do protocolo.

260205-01-00339

Dados do Estabelecimento

Nome do Estabelecimento: Associação De Proteção A Maternidade E A Infancia De Matozinhos

CNPJ ou CPF: 20.984.258/0001-87

Dados do Requerente

Nome do Requerente: ALEXANDRE LOURA DINIZ

CPF do Requerente: 007.455.506-57

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
19/03/2026

Data de validade
17/06/2026

Razão Social
ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MATOZINHOS

CNPJ
20.984.258/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
5023-DC7C-BB8F-6E61-4C4C-87C2-2472-A66C

Proc. Administrativo 37- 087/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/05/2026 às 11:41:33

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

Avaliação: (CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 40.473.866/0001-34

Razão Social: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

Nome Fantasia: CLINICA ORIGEM

ME/EPP/COOP: Não

E-mail (Licitações): administrativo@clinicaorigem.com.br

Telefone (Licitações): (31) 2117-0500

IE: Isento

CEP: 33230-055

Endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 121

Bairro: Centro

Cidade / UF: Lagoa Santa / MG

E-mail (Financeiro): administrativo@clinicaorigem.com.br

Telefone (Financeiro): (31) 99837-6356

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
11_CND_Estadual.pdf
12_CND_Federal.pdf
13_CND_Municipal.pdf
14_CND_Trabalhista.pdf
15_Declaracao_Mantera_responsaveis_tecnicos_habilitados.pdf
16_Declaracao_de_conhecimento_das_condicoes.pdf
17_constituido_se_for_o_caso_.pdf
18_FGTS.pdf
19_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf
1_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_Indicacao_de_Responsavel_Tecnico_com_comprovacao_de_vinculo_profissional_e_experiencia_compativel_co.pdf
21_Falencia_e_Concordata.pdf
22_Receita_Federal_.pdf
23__Declaracao_de_Conhecimento_do_Objeto_e_das_Condicoes_do_Edital.pdf
24__Declaracao_de_Estrutura_e_Equipe_Tecnica_Disponivel.pdf
25_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal.pdf
26_Procuracao_se_for_o_caso_.pdf
27_Proposta_de_Credenciamento.pdf
28_Outros_documentos.pdf

2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
3__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
4_Estatuto_.pdf
5__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
6__Declaracao_de_Combate_ao_Trabalho_Degradante_ou_Forcado.pdf
7__Declaracao_de_Cumprimento_da_Reserva_de_Cargos_para_Pessoas_com_Deficiencia_PCD_e_Reabilitados.pdf
8__Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menores_em_Situacoes_Vedadas.pdf
9_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ALVARÁ SANITÁRIO
47 / 2026

Nº DA INSCRICAO	Nº DO REQUERIMENTO	VALIDADE
013590-2021	000006468/20255	12/02/27

A SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, ATENDIDAS AS DETERMINAÇÕES LEGAIS, CONCEDER ALVARÁ SANITÁRIO CONFORME ABAIXO DESCRITO.

CONCEDIDO A

NOME: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

ENDEREÇO:: AVENIDA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 121, A, CENTRO, LAGOA SANTA - MG, 33.230-055

CPF/CNPJ: 40.473.866/0001-34

ATIVIDADE(S) SANITARIA(S)

Atividades Licenciadas: 86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 86.30-5-01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 86.30-5-02-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 86.30-5-99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 86.50-0-02 – Atividades de profissionais da nutrição, 86.50-0-03 – Atividades de psicologia e psicanálise.

OBSERVAÇÕES

Responsável Técnico: Mariana Magalhães Andrade - CRM-MG: 52.590

Responsável pelo Estabelecimento: Tiago Araújo Alves

Lagoa Santa, 20/02/2026

CÓDIGO VERIFICADOR: d6dd57fe-3230-41c6-b03d-3fb0d56a60c5

ESTE ALVARA DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL SENDO VALIDO SOMENTE COM A TAXA DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO ANEXA.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 19/12/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 19/03/2026

NOME: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA		
CNPJ/CPF: 40.473.866/0001-34		
LOGRADOURO: AVENIDA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO		NÚMERO: 121
COMPLEMENTO: LT A,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 33239970
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: LAGOA SANTA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000948109635

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
CNPJ: 40.473.866/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:24 do dia 28/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2026.
Código de controle da certidão: **1B0A.5440.1560.0DC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIRETORIA DE RECEITA

CERTIDÃO PLENA DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

CPF/CNPJ: 40.473.866/0001-34

Endereço: Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 121, LETRA A - CENTRO - 33230-055, Lagoa Santa/MG

Código: 1054381

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que, até a presente data, o Contribuinte acima identificado encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal em relação aos Impostos, Taxas, Multas e Preços Públicos inscritos ou não em dívida ativa.

Ressalvado ao Município o direito de cobrar débitos posteriormente apurados e/ou não confessados após a emissão desta, conforme previsto no Parágrafo Único, do artigo 340 da Lei Municipal 3.080/2010.

Data emissão: 16/03/2026

Hora emissão: 14:46

Validade: 14/06/2026

Código Verificador: 8ab6f4b4-8136-4c1b-ab4e-db43e0348236

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.473.866/0001-34
Certidão nº: 79258565/2025
Expedição: 19/12/2025, às 09:13:49
Validade: 17/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.473.866/0001-34, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

DECLARAÇÃO

A Clínica Origem Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.473.866/0001-34, com sede à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 121, neste ato representada por seu representante legal, **Hendrik Ranieri de Oliveira Carvalho**, **DECLARA**, para os devidos fins, que **manterá responsáveis técnicos devidamente habilitados**, com registro ativo nos respectivos conselhos profissionais competentes, durante toda a execução dos serviços vinculados ao objeto do certame, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas e exigências do edital.

Declara, ainda, que os referidos responsáveis técnicos possuirão qualificação compatível com as atividades desenvolvidas, assumindo integral responsabilidade técnica pelos serviços executados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos, para fins de habilitação no processo de credenciamento.

Lagoa Santa, 18 de Janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
safeID
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19
ICP Brasil

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Clínica Origem Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.473.866/0001-34, com sede à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 121 - Centro, neste ato representada por seu representante legal Hendrik Ranieri de Oiveira Carvalho, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento, compreende e concorda integralmente com todas as condições, exigências, critérios, prazos e disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 017/2025 e em todos os seus anexos, que regem o objeto do presente certame.

Declara, ainda, que os preços ofertados para a execução dos serviços incluem a integralidade dos encargos necessários à sua perfeita execução, abrangendo, sem se limitar, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, operacionais, administrativos e de biossegurança, bem como todos os custos diretos e indiretos, insumos, materiais, equipamentos, EPIs, impostos, taxas, contribuições, seguros, responsabilidades técnicas e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Declara, por fim, que assume total responsabilidade pela execução dos serviços em conformidade com as normas legais, técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, não podendo, em nenhuma hipótese, pleitear acréscimos ou revisões de valores em razão de custos, encargos ou obrigações não previstos ou subestimados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos, para fins de habilitação no processo de credenciamento.

Lagoa Santa, 18 de Janeiro de 2026

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5007300412

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DEBORAH PEREIRA FONTES ALVES

1ª HABILITAÇÃO: 30/11/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 19/07/1988, PARA DE MINAS, MG

4a DATA EMISSÃO: 14/05/2025

4b VALIDADE: 13/05/2035

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG15431482 SSP MG

4d CPF: 014.136.166-23

5 Nº REGISTRO: 03986549614

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
ARNALDO DE OLIVEIRA FONTES
CLAUDIA ALVARENGA PEREIRA FONTES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		13/05/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
82644831107
MG684350122

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

5007300412

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA039865496<147<<<<<<<<<<<<
8807191F3505137BRA<<<<<<<<<<<4
DEBORAH<<PEREIRA<FONTES<ALVES<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.473.866/0001-34
Razão Social: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
Endereço: AV ACADEMICO NILO FIGUEIREDO 2049 LOJA 121 LETRA A / VILA JOANA D'ARC / LAGOA SANTA / MG / 33239-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2026 a 12/04/2026

Certificação Número: 2026031401355633921033

Informação obtida em 16/03/2026 16:05:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 14/01/2026

CNES: 0838128 Nome Fantasia: CLINICA ORIGEM MEDICINA ESPECIALIZADA CNPJ: 40.473.866/0001-34

Nome Empresarial: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: ACADEMICO NILO FIGUEIREDO Número: 121 Complemento: LETRA A

Bairro: CENTRO Município: 313760 - LAGOA SANTA UF: MG

CEP: 33239-970 Telefone: (31) 2117-0500 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: II

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: TIAGO ARAUJO ALVES

Cadastrado em: 13/08/2021 Atualização na base local: 03/06/2025 Última atualização Nacional: 11/01/2026

Horario de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Proc. Administrativo 08/2025 | Anexo: 19_Ficha_de_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTOS_SAUDE.pdf (1/12) 1442/2067

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PUBLICO
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PLANO DE SAUDE PUBLICO
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PARTICULAR

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 003 - TERAPIAS ESPECIAIS

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo 19_Ficha_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE.pdf (2/12) 1443/2067

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS BASICAS	8	0
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0

Serviços de

Serviço	Característica
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Proc. Administrativo 0007/2025 | Anexo 19 - Ficha do CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE.pdf (3/12) 1444/2067

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE DE HOLTER	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHA, TARDE E NOITE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Monitor de ECG	1	1	NÃO

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 19_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTOS_SAUDE.pdf (4/12) 1445/2067

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA)	1	1	NÃO
CADEIRA OFTALMOLOGICA	1	1	NÃO
COLUNA OFTALMOLOGICA	1	1	NÃO
LENSOMETRO	1	1	NÃO
PROJETOR OU TABELA DE OPTOTIPOS	1	1	NÃO
REFRATOR	1	1	NÃO
TONOMETRO DE APLANACAO	1	1	NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Processo Administrativo 08/07/2025 | Anexo: 19_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE.pdf (5/12) 1446/2067

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADRIANO FIORINI DO NASCIMENTO	702705126114160		225136	MEDICO REUMATOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO	709805002565191		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA	700503786711054		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
ANA FLAVIA PIMENTA CALDEIRA MONTANDON	700504172851258		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
ANA FLAVIA PIMENTA CALDEIRA MONTANDON	700504172851258		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
ARIEL CAMPOS CHAVES	708503315778979		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD	PRIVADO		0	4	0	4

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 19_Ficha_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE.pdf (6/12) 1447/2067

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
							O						
BARBARA DINIZ STORINO	708103575621437		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO	708007802318327		225115	MEDICO ANGIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
CATARINA MARCIA DE FREITAS SARMENTO	700003924051709		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
CATARINA MARCIA DE FREITAS SARMENTO	700003924051709		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
FABIO TEIXEIRA FERNANDES	702301130279616		225165	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	1	0	1
FABIO TEIXEIRA FERNANDES	702301130279616		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	1	0	1
FABIO TEIXEIRA FERNANDES	702301130279616		225280	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	1	0	1
FELIPE SAD SALOMAO MARTINS	705206496679472		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	4	0	4
FERNANDA CARDOSO PARREIRAS	708204638582042		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
FERNANDA CARDOSO PARREIRAS	708204638582042		225290	MEDICO CANCEROLOGISTA CIRURGICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
GISELLE MIONE	706007818162341		225115	MEDICO ANGIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA	708009376983823		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
HEBER AUGUSTO LARA CUNHA	704107282970250		225155	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO	708609561943683		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
HENRIQUE PEREIRA STORINO	700509737856651		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD	PRIVADO		0	4	0	4

Proc. Administrativo 1448/2067 Anexo 19_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE.pdf (7/12)

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
							O						
JONAS SOARES SILVA SANTOS	704201550969590		225260	MEDICO NEUROCIRURGIAO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
JULIA SALES RANDT	704600187406520		225170	MEDICO GENERALISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
JULIANA MARIA SILVA MENDES	704003397809964		225133	MEDICO PSIQUIATRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
JUNEA CHAGAS	703404160374900		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
LARA DE CASTRO ALVARENGA	706507336814394		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
LEONARDO SOARES MARQUES	704309555580191		225285	MEDICO UROLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	4	0	4
LUMENA MORAES SIMOES	708201695021140		225180	MEDICO GERIATRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
MARIANA MAGALHAES ANDRADE	704703554112640		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	4	0	4
MARINA RANGEL MOREIRA BARROS ALVES	700502933050951		225255	MEDICO MASTOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
MATHEUS GUILHERME SILVA MARCAL	705004409867550		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
PATRICIA SANTOS LOREDO TOFANI	706300764462270		225118	MEDICO NUTROLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ	700003298012305		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
TIAGO CESAR PEREIRA FERREIRA	700601981309062		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA	704408366617010		225115	MEDICO ANGIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Proc. Administrativo: 1449/2067 | Ficha: 9 | CNES_CADASTRO_NACIONAL_DE_ESTABELECIMENTO_SAUDE.pdf (8/12)

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 19_Ficha_6_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE.pdf (9/12) 1450/2067

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 19_Ficha_0_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE.pdf (10/12) 1451/2067

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 19_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE.pdf (11/12) 1452/2067

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 13/01/2026

CNES: 0838128 Nome Fantasia: CLINICA ORIGEM MEDICINA ESPECIALIZADA CNPJ: 40.473.866/0001-34

Nome Empresarial: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: ACADEMICO NILO FIGUEIREDO Número: 121 Complemento: LETRA A

Bairro: CENTRO Município: 313760 - LAGOA SANTA UF: MG

CEP: 33239-970 Telefone: (31) 2117-0500 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: II

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: TIAGO ARAUJO ALVES

Cadastrado em: 13/08/2021 Atualização na base local: 03/06/2025 Última atualização Nacional: 11/01/2026

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 19:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 19:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 19:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 19:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 19:00
SABADO	07:00 às 13:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31212046875	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2478568731

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LAGOA SANTA
Local

18 JANEIRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11557380 em 07/03/2024 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 240990544 - 06/03/2024. Autenticação: A3AEA9986D74D82197AE644DADC32A27C2E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/099.054-4 e o código de segurança U9hF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/099.054-4	MGN2478568731	05/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11557380 em 07/03/2024 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 240990544 - 06/03/2024. Autenticação: A3AEA9986D74D82197AE644DADC32A27C2E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/099.054-4 e o código de segurança U9hF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascido aos 26/02/1987, médico, residente e domiciliado na Avenida Álvaro José dos Santos, nº 1510, apto. 601 A, Torre 2, bairro Lundcea, na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.239.138, CRM-MG 60430, CPF nº 088.307.946-19 portador da Carteira de Identidade nº MG-12.728.643 expedida pela SSP-MG.

TIAGO ARAÚJO ALVES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Avenida Monteiro Lobato, nº 1510, apto. 702 B, Torre 5, bairro Lundcéa na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.239-130, CRM-MG 60424, CPF nº 086.997.296-00, portador da Carteira de Identidade nº M-15.390.687, expedida pela SSP-MG.

ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA, brasileira, divorciada, médica, residente e domicilia na Rua Jorge Amado, nº 81, bairro Residencial Park I, na cidade de Vespasiano – MG, CEP 33.201-058, CRM-MG 70821, CPF nº 090.611.946-44, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.711.154 expedida pela SSP-MG.

ANA FLÁVIA PIMENTA CALDEIRA MONTANDON, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Rua Pará, nº 135, bairro Joá, na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.233-174, CRM-MG 77129, CPF nº 105.105.336-63, portadora da Carteira de Identidade nº MG-17.064.234 expedida pela SSP-MG.

FELIPE SAD SALOMÃO MARTINS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, nº 745, apto. 502, bairro Savassi na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.140-091, CRM-MG 70142, CPF nº 086.905.736-74, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.794.678 expedida SSP-MG.

FERNANDA CARDOSO PARREIRAS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Alameda Rondon, nº 218, bloco 1, apto. 201, bairro Lundcéa II, na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.239-046, CRM-MG 50751, CPF nº 056.660.226-10, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.882.783 expedida pela SSP-MG.

HENRIQUE PEREIRA STORINO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua José Aurélio Junqueira, nº 181, bairro Ipanema na cidade de Matozinhos – MG, CEP 35.720-000, CRM-MG 33.939, CPF nº 673.269.946-68, portador da Carteira de Identidade nº M-4.869.853 expedida pela SSP-MG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11557380 em 07/03/2024 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 240990544 - 06/03/2024. Autenticação: A3AEA9986D74D82197AE644DADC32A27C2E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/099.054-4 e o código de segurança U9hF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 1_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (3/15) 1456/2067
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JÚLIA SALES RANDT, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, medica, residente e domiciliada na Rua Conde Moutinho, nº 695, bairro Condados da Lagoa, na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.240-290, CRM-MG 61920, CPF nº 097.933.516-75, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.767.238 expedida pela SSP-MG.

GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua do Vale, nº 235, apto. 1403, bairro Vila da Serra na cidade de Nova Lima – MG, CEP 34.006-068, CRM-MG 46822, CPF nº 043.470.866-60, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.678.054 expedida pela SSP-MG.

LEONARDO SOARES MARQUES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 1075, apto. 106, bairro Savassi na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.140-138, CRM-MG 61864, CPF nº 095.702.526-26, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.089.060 expedida pela SSP-MG.

GISELE MIONE, brasileira, solteira, nascida aos 19/01/1983, médica, residente e domiciliada na Rua Brasileira Arantes, nº 57, bairro Santa Branca na cidade Belo Horizonte – MG, CEP 31.565-190, CRM-MG 52249, CPF nº 309.150.388-70, portadora da Carteira de Identidade nº 353894539, expedida pela SSP-SP.

BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, nascido aos 17/09/1992, médico, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho, nº 15, bairro Nacional na cidade de Contagem – MG, CEP 32.185-270, CRM-MG 76128, CPF nº 100.909.156-58, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.263.077 expedida pela SSP-MG.

ARIEL CAMPOS CHAVES, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/09/1988, médico, residente e domiciliado na Rua Mangabeiras, nº 465, apto. 502, bairro Santo Antônio na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.350-170, CRM-MG 60487, CPF nº 100.930.996-06, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.542.859 expedida pela SSP-MG.

JUNEA CHAGAS, brasileira, solteira, nascido aos 10/08/1987, médica, residente e domiciliado na Rua Sergipe nº 12, apartamento 203, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte – MG, CEP 30130-170, CRM Nº 65.198, CPF nº 080.813.386-16, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.422.665 expedida pela SSP-MG.

FÁBIO TEIXEIRA FERNANDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Alameda Oscar Niemeyer, nº 436, apto. 1106, bairro Vale do Sereno,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11557380 em 07/03/2024 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 240990544 - 06/03/2024. Autenticação: A3AEA9986D74D82197AE644DADC32A27C2E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/099.054-4 e o código de segurança U9hF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 1_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (4/15) 1457/2067
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

na cidade de Nova Lima, MG, CEP 34.006-049, CRM-MG 50445, CPF nº 057.827.396-90, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.176.088 expedida pela SSP-MG.

JONAS SOARES SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/04/1984, médico, residente e domiciliado na Rua Imbé, nº 45, apto 302, bairro Caiçaras na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.770-520, CRM-MG 53260, CPF nº 070.932.046-94, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.118.096 expedida pela SSP-MG.

MARIANA MAGALHÃES ANDRADE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Alameda Oscar Niemeyer, nº 436, apto. 1106, bairro Vale do Sereno, na cidade de Nova Lima, MG, CEP 34.006-049, CRM-MG 52590, CPF nº 075.251.726-09, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.845.805 expedida pela SSP-MG.

MATHEUS GUILHERME SILVA MARÇAL, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Senhora das Mercês, nº 283, apto. 1001, bairro Graça na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 31.140-080, CRM-MG 61094, CPF nº 106.200.486-89, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.001.781 expedida pela SSP-MG.

PATRICIA SANTOS LOREDO, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domicilia na Rua Perdoes, nº 632, bairro Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.720-280, CRM-MG 63243, CPF nº 057.560.126-48, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.175.930 expedida pela PC-MG.

VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domicilio na Alameda Ipes, nº 10, bairro Parque Residencial Vivendas, na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.239-336, CRM-MG 051834, CPF nº 061.393.896-82, portadora da Carteira de Identidade nº MG- 11.844.082 expedida pela PC-MG

Únicos sócios componentes da empresa "CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA", CNPJ nº 40.473.866/0001-34, registrada na JUCEMG sob o nº 31212046875 em 20/01/2021, alterada sob o nº 8966744 em 28/12/2021, nº 9807795 em 16/12/2022 resolvem alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA I
Cessão e Transferência de Quotas

A sócia **ANA FLÁVIA PIMENTA CALDEIRA MONTANDON,** qualificada anteriormente, cede e transfere nesta data a totalidade de suas quotas a **JULIANA MARIA SILVA MENDES**, casada em regime de comunhão universal de bens, médica, residente e domiciliada na Rua Ivone

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11557380 em 07/03/2024 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 240990544 - 06/03/2024. Autenticação: A3AEA9986D74D82197AE644DADC32A27C2E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/099.054-4 e o código de segurança U9hF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 1_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (5/15) 1458/2067
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Alcici, nº 97, bairro Promissão II na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.230-420, CPF nº 068.074.496-74, portadora da Carteira de Identidade nº 14301476 expedida pela SSP-MG.

Retirando-se da sociedade nesta data, paga e satisfeita de todos os seus direitos e haveres, dando plena, rasa e irrevogável quitação dos mesmos.

O capital social é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) cada uma e em virtude da cessão de quotas fica subscrito pelos sócios da seguinte forma:

TIAGO ARAÚJO ALVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
HENRIQUE PEREIRA STORINO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JULIANA MARIA SILVA MENDES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FÁBIO TEIXEIRA FERNANDES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FELIPE SAD SALOMÃO MARTINS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FERNANDA CARDOSO PARREIRAS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JONAS SOARES SILVA SANTOS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JÚLIA SALES RANDT	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
MARIANA MAGALHÃES ANDRADE	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
MATHEUS GUILHERME SILVA MARÇAL	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
LEONARDO SOARES MARQUES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
GISELE MIONE	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
ARIEL CAMPOS CHAVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JUNEA CHAGAS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
PATRICIA SANTOS LOREDO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
TOTAIS	200.00 quotas	R$ 1.500.000,00	100%

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I
Denominação Social

A denominação social é "CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA";

CLÁUSULA II
Sede da Sociedade

A sede da sociedade é na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 121, Letra A, bairro Centro na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.239-970;

CLÁUSULA III
Objeto Social

O objeto social é a prestação de serviço de atividade medica ambulatorial restrita a consultas, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanalise, atividades de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11557380 em 07/03/2024 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 240990544 - 06/03/2024. Autenticação: A3AEA9986D74D82197AE644DADC32A27C2E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/099.054-4 e o código de segurança U9hF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 1_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (6/15) 1459/2067
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

fisioterapia, atividades de terapia ocupacional, atividades de fonoaudiologia, atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, aluguel de imóveis próprios, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador.

CLÁUSULA IV
Capital Social

O capital social é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) cada uma e subscrito pelos sócios da seguinte forma:

TIAGO ARAÚJO ALVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
HENRIQUE PEREIRA STORINO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JULIANA MARIA SILVA MENDES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FÁBIO TEIXEIRA FERNANDES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FELIPE SAD SALOMÃO MARTINS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FERNANDA CARDOSO PARREIRAS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JONAS SOARES SILVA SANTOS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JÚLIA SALES RANDT	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
MARIANA MAGALHÃES ANDRADE	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
MATHEUS GUILHERME SILVA MARÇAL	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
LEONARDO SOARES MARQUES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
GISELE MIONE	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
ARIEL CAMPOS CHAVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JUNEA CHAGAS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
PATRICIA SANTOS LOREDO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
TOTAIS	200.00 quotas	R$ 1.500.000,00	100%

CLÁUSULA V
Início de Atividades e Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Janeiro de 2021, cujo prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLAUSULA VI
Filiais

A empresa não possui filial, reservando-se, porém, o direito de abri-las em qualquer parte do Território Nacional;

CLÁUSULA VII
Direitos e Responsabilidades dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11557380 em 07/03/2024 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 240990544 - 06/03/2024. Autenticação: A3AEA9986D74D82197AE644DADC32A27C2E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/099.054-4 e o código de segurança U9hF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 1_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (7/15) 1460/2067
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

A responsabilidade pelos atos médicos exercidos na clínica é personalíssima ao sócio ou locatário que a exerceu. Eventuais prejuízos financeiros à clínica por ações judiciais ou custeios de atos atrelados atividade do médico deverá ser ressarcidos a CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Com a efetivação da aquisição das quotas societárias, ao sócio serão atribuídos os seguintes direitos:

- Utilização de consultório padrão, com disponibilização de 02 turnos de 05 horas semanais sem custos adicionais.
- Utilizar dos convênios credenciados a disposição do médico.
- 100 % da receita com consultas médicas sem taxas administrativas (exceto impostos e taxas obrigatórios, que serão descontados na fonte pela Clínica Origem).
- Disponibilização de sala de procedimentos, para realização de exames in loco (conforme tabela de honorários estabelecida pela administração da clínica origem) e linha cirúrgica em bloco cirúrgico (conforme regras previamente estabelecidas) de terceiros.
- Participação nos lucros e resultados da clínica, assim como responsabilidade proporcional nas despesas e eventuais rateios.

Além dos direitos acima apresentados, sempre que possível a clínica oferecerá os seguintes diferenciais:

- Tabela diferenciada para cirurgias em hospital da região
- Linha cirúrgica organizada por uma equipe exclusiva
- Sala de pequenos procedimentos

CLÁUSULA VIII
Administração e Gerência

A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO ao administrador/sócio TIAGO ARAÚJO ALVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

A administração da sociedade caberá aos sócios Srs. TIAGO ARAÚJO ALVES e HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO, que assinarão em conjunto ou separadamente toda à movimentação da sociedade e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios distribuição indiferente na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Podendo também retirar adiantamentos de lucros conforme controle financeiro e contábil

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11557380 em 07/03/2024 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 240990544 - 06/03/2024. Autenticação: A3AEA9986D74D82197AE644DADC32A27C2E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/099.054-4 e o código de segurança U9hF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 1_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (8/15) 1461/2067
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA IX
Retiradas Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retida mensal a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA X
Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

CLÁUSULA XI
Dissolução da Sociedade

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII
Direito de Preferência de Quotas

O sócio não poderá vender suas quotas para terceiros não médicos, comprometendo-se ainda a respeitar o direito de preferência dos sócios, que poderão equiparar o valor da proposta e comprar as quotas, ou aprovar a venda por maioria simples.
§1º – Para a materialização do direito acima, o sócio que pretende vender as quotas deverá notificar a clínica na pessoa de seu sócio administrador.
§2º - Os sócios administradores DR. TIAGO ARAÚJO ALVES, DR. HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO e DR. HENRIQUE PEREIRA STORINO têm preferência sobre os demais sócios quanto ao direito de compra das quotas ofertadas. De tal forma, após a notificação, os sócios administradores têm o prazo de 05 (cinco) dias para deliberar acerca da opção de compra.
§3º - não sendo exercido o direito de compra pelos sócios administradores, serão enviadas notificações aos demais sócios, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem acerca da venda, anuindo ou equiparando o valor da oferta apresentada.
§4º - Em caso de inércia, presumir-se-á anuência dos sócios.

CLÁUSULA XIII
Impedimentos Legais

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11557380 em 07/03/2024 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 240990544 - 06/03/2024. Autenticação: A3AEA9986D74D82197AE644DADC32A27C2E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/099.054-4 e o código de segurança U9hF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 1_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (9/15) 1462/2067
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA XIV
Disposições Gerais

- É vedado a sublocação ou cessão dos turnos ao que o sócio tem direito
- A não utilização pelo sócio dos turnos a que tem direito semanalmente não é passivo de compensação financeira ou cumulação para a semana seguinte.
- Caberá a CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA o credenciamento dos convênios, exceto se impossibilitada por regras conveniais, quando caberá a clínica autorizar, conforme juízo de interesse, o sócio ao credenciamento pessoa física
- Para ter direito aos benefícios o sócio deve possuir, ao menos, 5% (cinco por cento) das quotas.
- A aprovação de venda, mudança de sede e dissolução da sociedade CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA ocorrerá por decisão da maioria absoluta dos detentores de quotas partes.
- A constituição do primeiro regimento interno da CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA caberá aos sócios Administradores.
- Os sócios administradores TIAGO ARAÚJO ALVES, HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA e HENRIQUE PEREIRA STORINO se comprometem a entregar a CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, com mobiliário, equipamentos, plano de marketing e capital de giro no prazo máximo de até 12 (doze) meses a contar da inauguração.
- Os sócios administradores tem preferência sobre os demais sócios quanto ao direito de definir o Diretor Geral da CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA. De tal forma, que a cada 24 meses um sócio administrador será eleito gestor da CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA. Vencido o mandato, após notificação, os sócios administradores tem o prazo de 05 (cinco) dias para deliberar acerca da escolha do próximo Diretor Geral. Deliberações acerca da mudança do Diretor Geral e mesa diretora, e outras questões inerentes ao funcionamento da clínica estarão previstas em regimento interno que deverá ser elaborado pelos sócios administradores, no prazo de máximo de 12 (doze) meses a contar da inauguração.
- Fica definido que nos primeiros 24 meses a contar da data de inauguração da clínica, caberá ao sócio TIAGO ARAÚJO ALVES a Direção Geral, ao sócio HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO a Diretoria Técnica e ao sócio HENRIQUE STORINO a Diretoria Clínica.
- A modificação do regimento interno far-se-á pelo voto da maioria absoluta.
- O percentual de 5% (cinco por cento) dará direito a 01 (um) voto nas deliberações da assembléia dos quotistas..

CLÁUSULA XV
Vedações aos Sócios

Fica vedado aos sócios quotistas, o uso da denominação social para negócios de favores a terceiros, tais como avais, endossos ou qualquer outra garantia;

CLÁUSULA XVI
Lucros ou Prejuízos Apurados

Os lucros ou prejuízos que forem apurados em balanço a ser realizado em 31 de dezembro de cada ano serão, por deliberação dos sócios quotistas, distribuídos entre elas, na proporção do capital de cada uma, mantidos em suspenso ou incorporados ao capital;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11557380 em 07/03/2024 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 240990544 - 06/03/2024. Autenticação: A3AEA9986D74D82197AE644DADC32A27C2E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/099.054-4 e o código de segurança U9hF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 1_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (10/15) 1463/2067
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA XVII
Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões atinentes ao presente contrato, e decidir qualquer ato que nele estiver omisso;

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração do contrato social.

Lagoa Santa, 18 de Janeiro de 2024.

HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
Sócio Administrador

TIAGO ARAÚJO ALVES
Sócio Administrador

HENRIQUE PEREIRA STORINO
Sócio

ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA
Sócia

ANA FLÁVIA PIMENTA CALDEIRA MONTANDON
Sócia

FÁBIO TEIXEIRA FERNANDES
Sócio

FELIPE SAD SALOMÃO MARTINS
Sócio

FERNANDA CARDOSO PARREIRAS
Sócia

JONAS SOARES SILVA SANTOS
Sócio

JÚLIA SALES RANDT
Sócia

JUNEA CHAGAS
Sócia

MARIANA MAGALHÃES ANDRADE
Sócia

MATHEUS GUILHERME SILVA MARÇAL
Sócio

GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA
Sócio

LEONARDO SOARES MARQUES
Sócio

GISELE MIONE
Sócia

BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO
Sócio

ARIEL CAMPOS CHAVES
Sócio

PATRICIA SANTOS LOREDO
Sócia

VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA
Sócio

JULIANA MARIA SILVA MENDES
Sócia

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11557380 em 07/03/2024 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 240990544 - 06/03/2024. Autenticação: A3AEA9986D74D82197AE644DADC32A27C2E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/099.054-4 e o código de segurança U9hF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 1_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (11/15) 1464/2067
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 11/15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/099.054-4	MGN2478568731	05/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
090.611.946-44	ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA
105.105.336-63	ANA FLAVIA PIMENTA CALDEIRA MONTANDON
100.930.996-06	ARIEL CAMPOS CHAVES
100.909.156-58	BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO
057.827.396-90	FABIO TEIXEIRA FERNANDES
086.905.736-74	FELIPE SAD SALOMAO MARTINS
056.660.226-10	FERNANDA CARDOSO PARREIRAS
309.150.388-70	GISELE MIONE
043.470.866-60	GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
673.269.946-68	HENRIQUE PEREIRA STORINO
070.932.046-94	JONAS SOARES SILVA SANTOS
097.933.516-75	JULIA SALES RANDT
068.074.496-74	JULIANA MARIA SILVA MENDES
080.813.386-16	JUNEA CHAGAS
095.702.526-26	LEONARDO SOARES MARQUES
075.251.726-09	MARIANA MAGALHAES ANDRADE
106.200.486-89	MATHEUS GUILHERME SILVA MARCAL
057.560.126-48	PATRICIA SANTOS LOREDO
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES
061.393.896-82	VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11557380 em 07/03/2024 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 240990544 - 06/03/2024. Autenticação: A3AEA9986D74D82197AE644DADC32A27C2E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/099.054-4 e o código de segurança U9hF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, de NIRE 3121204687-5 e protocolado sob o número 24/099.054-4 em 06/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11557380, em 07/03/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/099.054-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11557380 em 07/03/2024 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 240990544 - 06/03/2024. Autenticação: A3AEA9986D74D82197AE644DADC32A27C2E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/099.054-4 e o código de segurança U9hF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES
673.269.946-68	HENRIQUE PEREIRA STORINO
090.611.946-44	ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA
105.105.336-63	ANA FLAVIA PIMENTA CALDEIRA MONTANDON
057.827.396-90	FABIO TEIXEIRA FERNANDES
086.905.736-74	FELIPE SAD SALOMAO MARTINS
056.660.226-10	FERNANDA CARDOSO PARREIRAS
070.932.046-94	JONAS SOARES SILVA SANTOS
097.933.516-75	JULIA SALES RANDT
080.813.386-16	JUNEA CHAGAS
075.251.726-09	MARIANA MAGALHAES ANDRADE
106.200.486-89	MATHEUS GUILHERME SILVA MARCAL
043.470.866-60	GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA
095.702.526-26	LEONARDO SOARES MARQUES
309.150.388-70	GISELE MIONE
100.909.156-58	BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO
100.930.996-06	ARIEL CAMPOS CHAVES
057.560.126-48	PATRICIA SANTOS LOREDO
061.393.896-82	VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA
068.074.496-74	JULIANA MARIA SILVA MENDES

Belo Horizonte. quinta-feira, 07 de março de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 07/03/2024, às 16:14 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/099.054-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11557380 em 07/03/2024 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 240990544 - 06/03/2024. Autenticação: A3AEA9986D74D82197AE644DADC32A27C2E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/099.054-4 e o código de segurança U9hF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 07 de março de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11557380 em 07/03/2024 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 240990544 - 06/03/2024. Autenticação: A3AEA9986D74D82197AE644DADC32A27C2E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/099.054-4 e o código de segurança U9hF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA**, nome fantasia , registro nº **20562**, tipo de inscriçao **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 121, LETRA A - CENTRO**, na cidade de **LAGOA SANTA/MG**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **MARIANA MAGALHAES ANDRADE FERNANDES**, inscrito com o CRM nº **52590**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **898a1f8cd9852e5345ab203ae49d1fe656d09b3e**

Emitida eletronicamente via internet em **14/01/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARIANA MAGALHAES ANDRADE

CRM /UF
052590/MG

FILIAÇÃO
GETULIO ANDRADE BRAGA

ROSAMELIA MAGALHAES ANDRADE

DATA DE INSCRIÇÃO
22/12/2010

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
075.251.726-09

RG / ÓRGÃO EMISSOR
MG-12.845.805/PCE-MG

TÍTULO DE ELEITOR
1561487102/48

SEÇÃO
0172

ZONA
0050

DATA DE NASCIMENTO
29/10/1985

NATURALIDADE
MONTES CLAROS-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
Belo Horizonte,23/06/2016

0211400

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0020562-MG	40.473.866/0001-34	03/11/2021	03/11/2026

Razão Social
CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

Nome Fantasia

Endereço
AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 121, LETRA A - Centro
33230055

Município
Lagoa Santa - MG

CEP

Responsável Técnico
0052590-MG MARIANA MAGALHAES ANDRADE FERNANDES

Classificação
AMBULATÓRIO (POLICLÍNICA/CENTRO MÉDICO/CENTRO DE ESPECIALIDADES)

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 03/11/2026** . Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=301.

Certificado emitido **26/11/2025 12:22:44** (Horário de Brasília)
Certificado válido até: **03/11/2026 23:59:59** (Horário de Brasília)
Código de Controle: **BAFE.FCEE.FHEF.FFGG**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 15/06/2023, no livro nº. 134, RQE nº. 59600, folha nº. 81, a qualificação do médico(a),

MARIANA MAGALHAES ANDRADE, CRM nº. 52590,

na especialidade de

CARDIOLOGIA

Chave de validação **945b4c2959218941e12b8e66bf81d6668db4d46d**

Emitida eletronicamente via internet em **10/07/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php

AMB
Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Cardiologia

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA
SBC
1943

conferem o

Título de Especialista em Cardiologia

à

Dra. Mariana Magalhães Andrade

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

São Paulo, 4 de dezembro de 2022

DocuSigned by:
C02F89FF8F7645F...
Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente da AMB

DocuSigned by:
Antonio José Gonçalves
ABE35EB95536442...
Dr. Antonio José Gonçalves
Secretário-Geral da AMB

DocuSigned by:
B2E49E75CDE5453...
Dr. João Fernando Monteiro Ferreira
Presidente Conselho Administrativo da SBC

DocuSigned by:
Andréa Araujo Brandão
A41EB341325C448...
Dra. Andréa Araujo Brandão
Vice-presidente do Conselho Administrativo da SBC

Scanned with CamScanner

DocuSign Envelope ID: CEF256D0-D175-4540-8199-526E27DB2497

Registro 223390

Assinaram o Presidente e o Secretário Geral em exercício na data do registro.

Scanned with CamScanner

CESUV CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VESPASIANO
FASESI FACULDADE DA SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA
CURSO DE MEDICINA
Portaria de Reconhecimento nº 434 18/09/2007
D.O.U. 21/09/2007

Rua São Paulo, nº 956 Bairro Jardim Alterosa Vespasiano / MG
Tel: 2138-2800 www.faseh.edu.br faseh@faseh.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Registro efetuado nos termos da
Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996 - Artigo 48 - Parágrafo 1º
Número: 11342 Livro: RD. 2010/2
Proc. Nº 23072. 042846/2010-59
Belo Horizonte, 15 Dezembro 2010

Kátia Cristina Aguiar
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas

Ana Lúcia Ribeiro Diniz
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

MÉDICO

CRMMG
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 22/12/2010, o presente diploma da Dra. MARIANA MAGALHAES ANDRADE foi registrado sob o Nº. 52590, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Belo Horizonte, 04/01/2011

Bruno de Medeiros Santos
Chefe do Registro de Médicos

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, a pedido verbal da interessada, que a **Dra.Mariana Magalhães Andrade** médica, inscrita no CREMEMG sob o **nº 52.590** portadora da identidade n.º **MG 12845805** e do CPF nº. **075.251.726.09**, participa do Curso de Especialização Médica patrocinado de forma autônoma por este Serviço Autônomo de Ecocardiografia, sob a orientação e a coordenação pessoal do **Dr. Ozanam Cesar de Oliveira** , médico inscrito no CREMEMG sob o **nº. 22.553**, portador da identidade de nº. **M2979494** Coordenador da Especialização de Ecocardiografia e preceptor da especialização, sendo desenvolvidas as partes teórica e prática dessa pós-graduação *lato sensu* nas dependências e utilizando as instalações do BIOCOR Hospital de Doenças Cardiovasculares Ltda, na condição de Centro de Referência.

Declaro, ainda, que a Especializanda acima referida cumpri o programa da especialização, elaborado pelo Serviço Autônomo de Ecocardiografia, com duração de 01 (um) ano, tendo iniciado em Janeiro de 2013, com término em Janeiro 2014 de acordo com as normas que regem essa pós-graduação *lato sensu*.

É o que me cumpria declarar.

Nova Lima, 26 de Agosto de 2014.

Serviço Autônomo de Ecocardiografia
Dr. Ozanam César de Oliveira – CREMEMG 22.553
Coordenador da Especialização

Faculdade da Saúde e Ecologia Humana

Centro de Ensino Superior de Vespasiano Ltda.

O Diretor da Faculdade da Saúde e Ecologia Humana, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Vespasiano Ltda., no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 10 de dezembro de 2010, confere o título de

Bacharel em Medicina a

Mariana Magalhães Andrade

brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida a 29 de outubro de 1985, portadora RG n.º MG-12645805-PCE-MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vespasiano, MG, 10 de dezembro de 2010

Tânia Mara Sant'Anna
Secretária Acadêmica

Mariana Magalhães Andrade
Diplomado

Assuero Rodrigues da Silva
Diretor

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, a pedido verbal da interessada, que a **Dra. Mariana Magalhães Andrade** médica, inscrita no CREMEMG sob o **nº 52.590** portadora da identidade n.º **MG 12845805** e do CPF nº. **075.251.726.09**, participou do Curso de Especialização Médica patrocinado de forma autônoma por este Serviço Autônomo de Cardiologia, sob a orientação e a coordenação pessoal do **Dr. Heberth Cesar Miotto**, médico inscrito no CREMEMG sob o **nº. 16.112**, portador da identidade de nº. **M1071928** Coordenador da Especialização de Cardiologia e preceptor da especialização, sendo desenvolvidas as partes teórica e prática dessa pós-graduação *lato sensu* nas dependências e utilizando as instalações do BIOCOR Hospital de Doenças Cardiovasculares Ltda, na condição de Centro de Referência.

Declaro, ainda, que a Especializanda acima referida cumpriu o programa da especialização, elaborado pelo Serviço Autônomo de Cardiologia, com duração de 02 (dois) anos, tendo iniciado em Janeiro de 2011, com previsão de término em Janeiro de 2013, de acordo com as normas que regem essa pós-graduação *lato sensu*.

É o que me cumpria declarar.

Nova Lima, 12 de Agosto de 2014.

Serviço Autônomo de Cardiologia
Dr. Heberth Cesar Miotto – CREMEMG 16.112
Coordenador da Especialização

2º Tabelionato de Notas
Carolina F Sanches Bianchi
Tabelã
MG 030, 8625 | Loja 12 B
Vale do Sereno | Nova Lima | MG
Fone: (31) 3259-4839 | 3234-6089

AUTENTICACAO

Está conforme o original. Dou fé.
Nova Lima, 30/06/2016 14:46:57 22569
Em testemunho da verdade.

FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA
MAGENE

Emol.:R$4,20 TFJ:R$1,38 Recompe:R$0,25 Total:R$6,83

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
COM 46893

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA - MG

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LAGOA SANTA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
CNPJ: 40.473.866/0001-34

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Janeiro de 2026 às 10:58

LAGOA SANTA, 23 de Janeiro de 2026 às 10:58

Código de Autenticação: 2601-2310-5814-0595-4061

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.473.866/0001-34

Razão Social: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

Endereço: AV ACADEMICO NILO FIGUEIREDO 2049 LOJA 121 LETRA A / VILA JOANA D'ARC / LAGOA SANTA / MG / 33239-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/12/2025 a 24/01/2026

Certificação Número: 2025122608125633921028

Informação obtida em 05/01/2026 15:03:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Clínica Origem Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.473.866/0001-34, com sede à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 121 - Centro, neste ato representada por seu representante legal Hendrik Ranieri de Oiveira Carvalho, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento, compreende e concorda integralmente com todas as condições, exigências, critérios, prazos e disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 017/2025 e em todos os seus anexos, que regem o objeto do presente certame.

Declara, ainda, que os preços ofertados para a execução dos serviços incluem a integralidade dos encargos necessários à sua perfeita execução, abrangendo, sem se limitar, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, operacionais, administrativos e de biossegurança, bem como todos os custos diretos e indiretos, insumos, materiais, equipamentos, EPIs, impostos, taxas, contribuições, seguros, responsabilidades técnicas e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Declara, por fim, que assume total responsabilidade pela execução dos serviços em conformidade com as normas legais, técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, não podendo, em nenhuma hipótese, pleitear acréscimos ou revisões de valores em razão de custos, encargos ou obrigações não previstos ou subestimados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos, para fins de habilitação no processo de credenciamento.

Lagoa Santa, 18 de Janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

PRCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
INEGIBILIDADE Nº 030/2025
CREDENCIAMENTO Nº 017/2025

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A Clínica Origem Lagoa Santa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.473.866/0001- 34, com sede na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 121 no Centro de Lagoa Santa – Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal Hendrik Ranieri de Oliveira Carvalho, inscrito no CPF: 088.307.946-19, para fins de participação no presente processo de credenciamento, declara, que:

Possui estrutura técnica e operacional plenamente compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, dispondo de todos os equipamentos, instalações, sistemas, softwares, logística e recursos humanos necessários à adequada e perfeita prestação dos serviços, rigorosamente conforme o estabelecido no Edital nº 017/2025 e em seu respectivo Termo de Referência.

Declara, ainda, que está ciente das exigências operacionais e que manterá a referida infraestrutura durante todo o período de vigência do credenciamento, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades contratadas.

.

Lagoa Santa, 18 de janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473.866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

PRCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
INEGIBILIDADE Nº 030/2025
CREDENCIAMENTO Nº 017/2025

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TÉCNICA E OPERACIONAL

A Clínica Origem Lagoa Santa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.473.866/0001-34, com sede à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 121, centro, neste ato representada por seu representante legal Hendrik Ranierei de Oliveira Carvalho ,declara, para os devidos fins, que possui infraestrutura técnica e operacional necessária e suficiente para a execução dos serviços previstos no Edital de Credenciamento nº 017/2025 e em seu respectivo Termo de Referência.

Declara, ainda, que dispõe de estrutura física adequada, equipamentos compatíveis, sistemas e tecnologias apropriadas, recursos humanos legalmente habilitados, bem como capacidade operacional instalada, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, regulatórias e legais aplicáveis, assegurando a execução eficiente, segura e contínua dos serviços objeto do credenciamento.

Declara, por fim, que se compromete a manter integralmente as condições de infraestrutura declaradas durante toda a vigência do credenciamento, responsabilizando-se por quaisquer adequações que se façam necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos, para fins de habilitação no processo de credenciamento.

Lagoa Santa, 18 de janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
safeID
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19
ICP Brasil

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2276762227

NOME
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG12728643 SSP MG

CPF
088.307.946-19

DATA NASCIMENTO
26/02/1987

FILIAÇÃO
EDVALDIR FERREIRA DE CARVALHO
ELAINE ELIZABETE DE O CARVALHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03857806792

VALIDADE
22/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
05/06/2006

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERLANDIA, MG

DATA EMISSÃO
22/10/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

14868659587
MG604448368

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

2276762227

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 17/2025

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a Clínica Origem Lagoa Santa Ltda, com sede na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 121, Centro, Lagoa Santa, MG, Cep: 33.230-055, inscrita no CNPJ sob o nº 40.473.866/0001-34, nomeia e constitui sua bastante procuradora Sra. Deborah Pereira Fontes Alves, portadora da cédula de identidade nº MG-15.431.482 e CPF 014.136.166-23, a quem confere amplos poderes para representar perante ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DEDESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC,no CREDENCIAMENTO nº 017/2025 está autorizada a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentossolicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Lagoa Santa, 23 de Janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
safeID
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19
ICP Brasil

Hendrik Ranieri de Oliveira Carvalho
Clínica Origem Lagoa Santa
CNPJ: 40.473.866/0001-34

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.017/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 017/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL: Clínica Origem Lagoa Santa Ltda		
CNPJ:40.473.866/0001-34		
ENDEREÇO: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 121		
CEP:33.230-055	BAIRRO:Centro	CIDADE Lagoa Santa -MG
TELEFONE (DDD): (31) 2117-0500	CELULAR (DDD): (31)9.9837-6356	
SITE/EMAIL: administrativo@clinicaorigem.com.br		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0135902021	CONTA BANCÁRIA: Sicoob AG:4036 CC:182.480-5	

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): Hendrik Ranieri de Oliveira Carvalho	
CPF:088.307.946-19	RG:MG.12.278.643
TELEFONE(DDD)(31)9.8786-7582	EMAIL: administrativo@clinicaorigem.com.br
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):Deborah Pereira Fontes Alves	
CPF:014.136.166-23	RG:MG 15.431.482
TELEFONE(DDD)(31)9.9895-2552	EMAIL:deborahpfontesalves@gmail.com

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações econdições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Lagoa Santa, 18 de Janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
40.473.866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Clínica Origem Lagoa Santa Ltda
CNPJ: 40.473.866/0001-34
Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 121, Centro
Cidade: Lagoa Santa
Estado: Minas Gerais
Telefone: (31) 9.9837-6356 / (31) 2117-0500

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 086/2025 – Credenciamento nº 017/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Consultas Médicas de Alergologia	Unidade	1.143	R$ 117,34	R$ 134.119,62
2	Consultas Médicas de Alergologia Infantil	Unidade	1.143	R$ 117,34	R$ 134.119,62
3	Consultas Médicas de Angiologia	Unidade	16.688	R$ 96,88	R$ 1.616.733,44
4	Consultas Médicas de Cardiologia	Unidade	315.582	R$ 96,88	R$ 30.573.584,16
5	Consultas Médicas de Cardiologia Infantil	Unidade	2.858	R$ 103,06	R$ 294.545,48
6	Consultas Médicas de Coloproctologia	Unidade	10.172	R$ 117,34	R$ 1.193.582,48
7	Consultas Médicas de Dermatologia	Unidade	29.718	R$ 99,29	R$ 2.950.700,22
8	Consultas Médicas de Dermatologia Infantil	Unidade	342	R$ 99,29	R$ 33.953,18
9	Consultas Médicas de Endocrinologia	Unidade	13.029	R$ 112,08	R$ 1.460.290,32

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

10	Consultas Médicas de Gastroenterologia	Unidade	12.458	R$ 99,29	R$ 1.236.954,82
11	Consultas Médicas de Gastroenterologia Infantil	Unidade	1.143	R$ 101,69	R$ 116.231,67
12	Consultas Médicas de Hematologia	Unidade	1.143	R$ 117,34	R$ 134.119,62
13	Consultas Médicas de Mastologia	Unidade	16.344	R$ 109,07	R$ 1.782.640.08
14	Consultas Médicas de Nefrologia	Unidade	1.143	R$ 117,34	R$ 134.119,62
15	Consultas Médicas de Nefrologia Infantil	Unidade	1.143	R$ 117,34	R$ 134.119,62
16	Consultas Médicas de Neurologia	Unidade	26.060	R$ 101,69	R$ 2.650.041,40
17	Consultas Médicas de Neurologia Infantil	Unidade	1.143	R$ 104,10	R$ 118.986,30
18	Consultas Médicas de Ortopedia	Unidade	44.462	R$ 96,88	R$ 4.307.48,56
19	Consultas Médicas de Ortopedia Infantil	Unidade	1.143	R$ 96,88	R$ 110.733,84
20	Consultas Médicas de Otorrinolaringologia	Unidade	196.367	R$ 99,29	R$ 19.497.279,43
21	Consultas Médicas de Otorrinolaringologia Infantil	Unidade	1.143	R$ 101,69	R$ 116.231,67
22	Consultas Médicas de Pediatria	Unidade	1.143	R$ 99,29	R$ 113.488,47
23	Consultas Médicas de Pneumologia	Unidade	1.143	R$ 117,34	R$ 134.119,62
24	Consultas Médicas de Psiquiatria	Unidade	1.143	R$ 109,07	R$ 124.667,01
25	Consultas Médicas de Psiquiatria Infantil	Unidade	1.143	R$ 112,08	R$ 128.107,44
26	Consultas Médicas de Reumatologia	Unidade	9.258	R$ 117,34	R$ 1.086.333,72
27	Consultas Médicas de Urologia	Unidade	107.784	R$ 99,29	R$ 10.701.873,36

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 017/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário **–** CISREC

Lagoa Santa, 17 de Março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19
Data: 17/03/2026 14:52 -03:00

CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
40.473.866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

Pedro Leopoldo, 05 de janeiro de 2026.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cristiano Otoni, 555 – Centro – Pedro Leopoldo/MG, neste ato representada por Rômulo Morato dos Santos , atesta, para os devidos fins, que a empresa Clínica Origem Lagoa Santa, inscrita no CNPJ sob nº 40.473.866/0001-34, com sede à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 121 - centro – Lagoa Santa/MG, presta a esta instituição serviços de assistência à saúde de forma satisfatória, contínua e compatível com as exigências técnicas, operacionais e legais aplicáveis.

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas (consultórios, clínicas, etc.) para a prestação de serviços complementares na realização de consultas médicas especializadas, destinados a atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em caráter complementar à rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Durante o período de execução contratual, a empresa executou os serviços de forma adequada, atendendo às exigências técnicas, legais e operacionais, observando rigorosamente as normas aplicáveis ao SUS, os protocolos assistenciais vigentes, bem como os princípios da legalidade, eficiência, qualidade e continuidade do serviço público de saúde.

Registramos, ainda, que os serviços foram prestados dentro dos prazos estabelecidos, com profissionais legalmente habilitados, infraestrutura compatível com as exigências sanitárias e administrativas, não havendo, até a presente data, qualquer registro que desabone sua conduta técnica ou profissional.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis, inclusive para fins de habilitação em processos de credenciamento público

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ROMULO MORATO DOS SANTOS
Data: 15/01/2026 08:43:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rômulo Morato dos Santos
Secretário Adjunto de Planejamento e Média e Alta Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.473.866/0001-34 **MATRIZ**		**20/01/2021**

NOME EMPRESARIAL
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	**121**	**LETRA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.239-970	**CENTRO**	**LAGOA SANTA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GESTAO@CLINICAORIGEM.COM.BR	**(31) 2117-0500**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/01/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2026** às **10:08:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31212046875	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2525253188

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LAGOA SANTA
Local

13 AGOSTO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/802.038-5	MGN2525253188	10/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, médica, residente e domicilia na Rua Flavio Viana da Fonseca, nº 1015, Casa 20, bairro Várzea, na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.233-071, CRM-MG 70821, CPF nº 090.611.946-44, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.711.154 expedida pela SSP-MG.

ARIEL CAMPOS CHAVES, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/09/1988, médico, residente e domiciliado na Rua Mangabeira, nº 465, apto. 502, bairro Santo Antônio na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.350-170, CRM-MG 60487, CPF nº 100.930.996-06, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.542.859 expedida pela SSP-MG.

BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Rádio, nº 20, bairro São Lucas na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.240-210, CRM-MG 76128, CPF nº 100.909.156-58, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.263.077 expedida pela SSP-MG.

FÁBIO TEIXEIRA FERNANDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Flávio Viana da Fonseca, nº 1015, Casa 18, bairro Várzea na cidade de Lagoa Santa - MG, CEP 33.233-071, CRM-MG 50445, CPF nº 057.827.396-90, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.176.088 expedida pela SSP-MG.

FELIPE SAD SALOMÃO MARTINS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1.022, apto. 103, bairro Savassi na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.130-135, CRM-MG 70142, CPF nº 086.905.736-74, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.794.678 expedida SSP-MG.

FERNANDA CARDOSO PARREIRAS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Rua J, nº 405, bairro Gran Royalle na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.237-028, CRM-MG 50751, CPF nº 056.660.226-10, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.882.783 expedida pela SSP-MG.

GISELE MIONE, brasileira, solteira, nascida aos 19/01/1983, médica, residente e domiciliada na Rua Brasileira Arantes, nº 57, bairro Santa Branca na cidade Belo Horizonte – MG, CEP 31.565-190, CRM-MG 52249, CPF nº 309.150.388-70, portadora da Carteira de Identidade nº 353894539, expedida pela SSP-SP.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Vale, nº 235, apto. 1403, bairro Vila da Serra na cidade de Nova Lima – MG, CEP 34.006-068, CRM-MG 46822, CPF nº 043.470.866-60, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.678.054 expedida pela SSP-MG.

HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascido aos 26/02/1987, médico, residente e domiciliado na Avenida Álvaro José dos Santos, nº 1510, apto. 703 A, Torre 05, bairro Lundcea, na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.239.138, CRM-MG 60430, CPF nº 088.307.946-19 portador da Carteira de Identidade nº MG-12.728.643 expedida pela SSP-MG.

HENRIQUE PEREIRA STORINO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua José Aurélio Junqueira, nº 181, bairro Ipanema na cidade de Matozinhos – MG, CEP 35.720-000, CRM-MG 33.939, CPF nº 673.269.946-68, portador da Carteira de Identidade nº M-4.869.853 expedida pela SSP-MG.

JONAS SOARES SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/08/1984, médico, residente e domiciliado na Rua Imbé, nº 45, apto 302, bairro Caiçaras na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.770-520, CRM-MG 53260, CPF nº 070.932.046-94, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.118.096 expedida pela SSP-MG.

JÚLIA SALES RANDT, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, medica, residente e domiciliada na Rua Conde Moutinho, nº 695, bairro Condados da Lagoa, na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.240-290, CRM-MG 61920, CPF nº 097.933.516-75, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.767.238 expedida pela SSP-MG.

JULIANA MARIA SILVA MENDES, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, médica, residente e domiciliada na Rua Ivone Alcici, nº 97, bairro Promissão II na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.230-420, CPF nº 068.074.496-74, portadora da Carteira de Identidade nº 14301476 expedida pela SSP-MG.

JUNEA CHAGAS, brasileira, solteira, nascida aos 10/08/1987, médica, residente e domiciliado na Rua Sergipe nº 12, apartamento 203, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte – MG, CEP 30130-170, CRM Nº 65.198, CPF nº 080.813.386-16, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.422.665 expedida pela SSP-MG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

LEONARDO SOARES MARQUES, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 1075, apto. 106, bairro Savassi na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.140-138, CRM-MG 61864, CPF nº 095.702.526-26, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.089.060 expedida pela SSP-MG.

MARIANA MAGALHÃES ANDRADE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Rua Flavio Viana Fonseca, nº 1015, Casa 18, bairro Várzea na cidade de Lagoa Santa - MG, CEP 33.233-071, CRM-MG 52590, CPF nº 075.251.726-09, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.845.805 expedida pela SSP-MG.

MATHEUS GUILHERME SILVA MARÇAL, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Manganês, nº 182, apto. 102, bairro Nova Floresta na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 31.140-250, CRM-MG 61094, CPF nº 106.200.486-89, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.001.781 expedida pela SSP-MG.

PATRICIA SANTOS LOREDO CRUZ NEVES, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domicilia na Rua Perdoes, nº 632, bairro Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.720-280, CRM-MG 63243, CPF nº 057.560.126-48, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.175.930 expedida pela PC-MG.

TIAGO ARAÚJO ALVES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Alameda dos Cedros, nº 140, bairro Parque Residencial Vivendas na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.239-340, CRM-MG 60424, CPF nº 086.997.296-00, portador da Carteira de Identidade nº M-15.390.687, expedida pela SSP-MG.

VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domicilio na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.405, bairro Vila Militar na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.236-020, CRM-MG 051834, CPF nº 061.393.896-82, portadora da Carteira de Identidade nº MG- 11.844.082 expedida pela PC-MG

Únicos sócios componentes da empresa "CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA", CNPJ nº 40.473.866/0001-34, registrada na JUCEMG sob o nº 31212046875 em 20/01/2021, alterada sob o nº 8966744 em 28/12/2021, nº 9807795 em 16/12/2022, nº 11557380 em 07/03/2024, resolvem alterar novamente o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

EMPRESA: CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
Endereço : Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 121, Letra A, Centro – Lagoa Santa – MG
==========

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA I
Cessão e Transferência de Quotas

O sócio **GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA,** qualificado anteriormente, cede e transfere nesta data a totalidade de suas quotas a **CATARINA MÁRCIA DE FREITAS SARMENTO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Alameda Cerejeira, nº 120, bairro Rosa dos Ventos na cidade de Vespasiano – MG, CEP 33.200-488, CPF nº 933.851.706-30, portadora da Carteira de Identidade nº MG-5.586.081 expedida pela SSP-MG, CRM-MG nº 30109.

Retirando-se da sociedade nesta data, pago e satisfeito de todos os seus direitos e haveres, dando plena, rasa e irrevogável quitação dos mesmos.

A sócia **JÚLIA SALES RANDT,** qualificada anteriormente, cede e transfere nesta data a totalidade de suas quotas a **ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO,** brasileiro, solteiro, nascido aos 03/08/1993, médico, residente e domiciliado na Avenida do Contorno, nº 2250, apartamento 1005, bairro Floresta na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.110-012, CPF nº 112.469.976-73, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.725.102 expedida pela SSP-MG, CRM-MG 76387.

Retirando-se da sociedade nesta data, paga e satisfeita de todos os seus direitos e haveres, dando plena, rasa e irrevogável quitação dos mesmos.

A sócia **JUNEA CHAGAS,** qualificada anteriormente, cede e transfere nesta data a totalidade de suas quotas a **SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Flavio Viana da Fonseca, nº 1015, casa 17, bairro Várzea, na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.233-071, CPF nº 087.995.526-04, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.649.433 expedida pela SSP-MG, CRM-MG 070090.

Retirando-se da sociedade nesta data, pago e satisfeito de todos os seus direitos e haveres, dando plena, rasa e irrevogável quitação dos mesmos.

O capital social é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) cada uma e em virtude da cessão de quotas fica subscrito pelos sócios da seguinte forma:

ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
ARIEL CAMPOS CHAVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
CATARINA MÁRCIA DE FREITAS SARMENTO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FÁBIO TEIXEIRA FERNANDES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FELIPE SAD SALOMÃO MARTINS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FERNANDA CARDOSO PARREIRAS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
GISELE MIONE	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
HENRIQUE PEREIRA STORINO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JONAS SOARES SILVA SANTOS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JULIANA MARIA SILVA MENDES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

LEONARDO SOARES MARQUES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
MARIANA MAGALHÃES ANDRADE	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
MATHEUS GUILHERME SILVA MARÇAL	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
PATRICIA SANTOS LOREDO CRUZ NEVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
TIAGO ARAÚJO ALVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
TOTAIS	200.000 quotas	R$ 1.500.000,00	100%

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I
Denominação Social

A denominação social é "CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA";

CLÁUSULA II
Sede da Sociedade

A sede da sociedade é na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 121, Letra A, bairro Centro na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.239-970;

CLÁUSULA III
Objeto Social

O objeto social é a prestação de serviço de atividade medica ambulatorial restrita a consultas, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanalise, atividades de fisioterapia, atividades de terapia ocupacional, atividades de fonoaudiologia, atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, aluguel de imóveis próprios, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador.

CLÁUSULA IV
Capital Social

O capital social é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) cada uma e subscrito pelos sócios da seguinte forma:

ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
ARIEL CAMPOS CHAVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
CATARINA MÁRCIA DE FREITAS SARMENTO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FÁBIO TEIXEIRA FERNANDES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FELIPE SAD SALOMÃO MARTINS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FERNANDA CARDOSO PARREIRAS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
GISELE MIONE	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
HENRIQUE PEREIRA STORINO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JONAS SOARES SILVA SANTOS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JULIANA MARIA SILVA MENDES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

LEONARDO SOARES MARQUES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
MARIANA MAGALHÃES ANDRADE	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
MATHEUS GUILHERME SILVA MARÇAL	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
PATRICIA SANTOS LOREDO CRUZ NEVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
TIAGO ARAÚJO ALVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
TOTAIS	200.000 quotas	R$ 1.500.000,00	100%

CLÁUSULA V
Início de Atividades e Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Janeiro de 2021, cujo prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA VI
Filiais

A empresa não possui filial, reservando-se, porém, o direito de abri-las em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA VII
Direitos e Responsabilidades dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A responsabilidade pelos atos médicos exercidos na clínica é personalíssima ao sócio ou locatário que a exerceu. Eventuais prejuízos financeiros à clínica por ações judiciais ou custeios de atos atrelados atividade do médico deverá ser ressarcidos a CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Com a efetivação da aquisição das quotas societárias, ao sócio serão atribuídos os seguintes direitos:

- Utilização de consultório padrão, com disponibilização de 02 turnos de 05 horas semanais sem custos adicionais.
- Utilizar dos convênios credenciados a disposição do médico.
- 100 % da receita com consultas médicas sem taxas administrativas (exceto impostos e taxas obrigatórios, que serão descontados na fonte pela Clínica Origem).
- Disponibilização de sala de procedimentos, para realização de exames in loco (conforme tabela de honorários estabelecida pela administração da clínica origem) e linha cirúrgica em bloco cirúrgico (conforme regras previamente estabelecidas) de terceiros.
- Participação nos lucros e resultados da clínica, assim como responsabilidade proporcional nas despesas e eventuais rateios.

Além dos direitos acima apresentados, sempre que possível a clínica oferecerá os seguintes diferenciais:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

- Tabela diferenciada para cirurgias em hospital da região
- Linha cirúrgica organizada por uma equipe exclusiva
- Sala de pequenos procedimentos

CLÁUSULA VIII
Administração e Gerência

A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO ao administrador/sócio TIAGO ARAÚJO ALVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

A administração da sociedade caberá aos sócios Srs. TIAGO ARAÚJO ALVES e HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO, que assinarão em conjunto ou separadamente toda à movimentação da sociedade e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios distribuição indiferente na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Podendo também retirar adiantamentos de lucros conforme controle financeiro e contábil.

CLÁUSULA IX
Retiradas Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retida mensal a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X
Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

CLÁUSULA XI
Dissolução da Sociedade

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA XII
Direito de Preferência de Quotas

O sócio não poderá vender suas quotas para terceiros não médicos, comprometendo-se ainda a respeitar o direito de preferência dos sócios, que poderão equiparar o valor da proposta e comprar as quotas, ou aprovar a venda por maioria simples.
§1º – Para a materialização do direito acima, o sócio que pretende vender as quotas deverá notificar a clínica na pessoa de seu sócio administrador.
§2º - Os sócios administradores TIAGO ARAÚJO ALVES, HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO e HENRIQUE PEREIRA STORINO têm preferência sobre os demais sócios quanto ao direito de compra das quotas ofertadas. De tal forma, após a notificação, os sócios administradores têm o prazo de 05 (cinco) dias para deliberar acerca da opção de compra.
§3º - não sendo exercido o direito de compra pelos sócios administradores, serão enviadas notificações aos demais sócios, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem acerca da venda, anuindo ou equiparando o valor da oferta apresentada.
§4º - Em caso de inércia, presumir-se-á anuência dos sócios.

CLÁUSULA XIII
Impedimentos Legais

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV
Disposições Gerais

- É vedado a sublocação ou cessão dos turnos ao que o sócio tem direito
- A não utilização pelo sócio dos turnos a que tem direito semanalmente não é passivo de compensação financeira ou cumulação para a semana seguinte.
- Caberá a CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA o credenciamento dos convênios, exceto se impossibilitada por regras conveniais, quando caberá a clínica autorizar, conforme juízo de interesse, o sócio ao credenciamento pessoa física
- Para ter direito aos benefícios o sócio deve possuir, ao menos, 5% (cinco por cento) das quotas.
- A aprovação de venda, mudança de sede e dissolução da sociedade CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA ocorrerá por decisão da maioria absoluta dos detentores de quotas partes.
- A constituição do primeiro regimento interno da CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA caberá aos sócios Administradores.
- Os sócios administradores TIAGO ARAÚJO ALVES, HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA e HENRIQUE PEREIRA STORINO se comprometem a entregar a CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, com mobiliário, equipamentos, plano de marketing e capital de giro no prazo máximo de até 12 (doze) meses a contar da inauguração.
- Os sócios administradores tem preferência sobre os demais sócios quanto ao direito de definir o Diretor Geral da CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA. De tal forma, que a cada 24 meses um sócio administrador será eleito gestor da CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA. Vencido o mandato, após notificação, os sócios administradores tem o prazo de 05 (cinco) dias para deliberar acerca da escolha do próximo Diretor Geral. Deliberações acerca da

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

mudança do Diretor Geral e mesa diretora, e outras questões inerentes ao funcionamento da clínica estarão previstas em regimento interno que deverá ser elaborado pelos sócios administradores, no prazo de máximo de 12 (doze) meses a contar da inauguração.

- Fica definido que nos primeiros 24 meses a contar da data de inauguração da clínica, caberá ao sócio TIAGO ARAÚJO ALVES a Direção Geral, ao sócio HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO a Diretoria Técnica e ao sócio HENRIQUE STORINO a Diretoria Clínica.
- A modificação do regimento interno far-se-á pelo voto da maioria absoluta.
- O percentual de 5% (cinco por cento) dará direito a 01 (um) voto nas deliberações da assembléia dos quotistas..

CLÁUSULA XV
Vedações aos Sócios

Fica vedado aos sócios quotistas, o uso da denominação social para negócios de favores a terceiros, tais como avais, endossos ou qualquer outra garantia;

CLÁUSULA XVI
Lucros ou Prejuízos Apurados

Os lucros ou prejuízos que forem apurados em balanço a ser realizado em 31 de dezembro de cada ano serão, por deliberação dos sócios quotistas, distribuídos entre elas, na proporção do capital de cada uma, mantidos em suspenso ou incorporados ao capital;

CLÁUSULA XVII
Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões atinentes ao presente contrato, e decidir qualquer ato que nele estiver omisso;

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração do contrato social.

Lagoa Santa, 12 de Agosto de 2025.

ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO
Sócio

ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA
Sócia

ARIEL CAMPOS CHAVES
Sócio

BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO
Sócio

CATARINA MÁRCIA DE FREITAS SARMENTO
Sócia

FÁBIO TEIXEIRA FERNANDES
Sócio

FELIPE SAD SALOMÃO MARTINS
Sócio

FERNANDA CARDOSO PARREIRAS
Sócia

GISELE MIONE
Sócia

GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA
Sócio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
Sócio Administrador

HENRIQUE PEREIRA STORINO
Sócio

JONAS SOARES SILVA SANTOS
Sócio

JÚLIA SALES RANDT
Sócia

JULIANA MARIA SILVA MENDES
Sócia

JUNEA CHAGAS
Sócia

LEONARDO SOARES MARQUES
Sócio

MARIANA MAGALHÃES ANDRADE
Sócia

MATHEUS GUILHERME SILVA MARÇAL
Sócio

PATRICIA SANTOS LOREDO CRUZ NEVES
Sócio

SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ
Sócio

TIAGO ARAÚJO ALVES
Sócio Administrador

VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA
Sócio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/802.038-5	MGN2525253188	10/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
112.469.976-73	ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO
090.611.946-44	ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA
100.930.996-06	ARIEL CAMPOS CHAVES
100.909.156-58	BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO
933.851.706-30	CATARINA MARCIA DE FREITAS SARMENTO
057.827.396-90	FABIO TEIXEIRA FERNANDES
086.905.736-74	FELIPE SAD SALOMAO MARTINS
056.660.226-10	FERNANDA CARDOSO PARREIRAS
309.150.388-70	GISELE MIONE
043.470.866-60	GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
673.269.946-68	HENRIQUE PEREIRA STORINO
070.932.046-94	JONAS SOARES SILVA SANTOS
097.933.516-75	JULIA SALES RANDT
068.074.496-74	JULIANA MARIA SILVA MENDES
080.813.386-16	JUNEA CHAGAS
095.702.526-26	LEONARDO SOARES MARQUES
075.251.726-09	MARIANA MAGALHAES ANDRADE
106.200.486-89	MATHEUS GUILHERME SILVA MARCAL
057.560.126-48	PATRICIA SANTOS LOREDO
087.995.526-04	SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES
061.393.896-82	VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, de NIRE 3121204687-5 e protocolado sob o número 25/802.038-5 em 22/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13422917, em 12/01/2026. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Guilherme Augusto Vieira Rocha.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/802.038-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES
070.932.046-94	JONAS SOARES SILVA SANTOS
068.074.496-74	JULIANA MARIA SILVA MENDES
673.269.946-68	HENRIQUE PEREIRA STORINO
100.930.996-06	ARIEL CAMPOS CHAVES
112.469.976-73	ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO
106.200.486-89	MATHEUS GUILHERME SILVA MARCAL
933.851.706-30	CATARINA MARCIA DE FREITAS SARMENTO
061.393.896-82	VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA
095.702.526-26	LEONARDO SOARES MARQUES
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
056.660.226-10	FERNANDA CARDOSO PARREIRAS
057.827.396-90	FABIO TEIXEIRA FERNANDES
309.150.388-70	GISELE MIONE
075.251.726-09	MARIANA MAGALHAES ANDRADE
057.560.126-48	PATRICIA SANTOS LOREDO
100.909.156-58	BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO
087.995.526-04	SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ
090.611.946-44	ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA
086.905.736-74	FELIPE SAD SALOMAO MARTINS
043.470.866-60	GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA
080.813.386-16	JUNEA CHAGAS
097.933.516-75	JULIA SALES RANDT

Belo Horizonte. segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Documento assinado eletrônicamente por Guilherme Augusto Vieira Rocha, Servidor(a) Público(a), em 12/01/2026, às 11:42 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/802.038-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2100005094

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

LAGOA SANTA
Local

14 Janeiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/154.302-1	MGP2100005094	14/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

1. HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, Solteiro, data de nascimento 26/02/1987, nº do CPF 088.307.946-19, documento de identidade MG-12.728.643, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA MONTEIRO LOBATO, número 1510, APT 601 A TORRE 2, bairro / distrito LUNDCEA, município LAGOA SANTA - MINAS GERAIS, CEP 33.239-130 e

2. TIAGO ARAUJO ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 086.997.296-00, documento de identidade MG-15.390.687, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA MONTEIRO LOBATO, número 1510, APT 601 A TERREOTORRE 2, bairro / distrito LUNDCEA, município LAGOA SANTA - MINAS GERAIS, CEP 33.239-130.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICO DE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, número 121, LETRA A, bairro / distrito CENTRO, município LAGOA SANTA - MG, CEP 33.239-970.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 11/01/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) dividido em 200.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO	100.000	100.000,00
TIAGO ARAUJO ALVES	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO ao administrador/sócio TIAGO ARAUJO ALVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - A administração da sociedade caberá aos sócios Srs. TIAGO ARAUJO ALVES e HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO, que assinarão em conjunto ou separadamente toda à movimentação da sociedade e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

aos sócios distribuição indiferente na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Podendo também retirar adiantamentos de lucros conforme controle financeiro e contábil

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 11 de Janeiro de 2021.

HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
Sócio/Administrador

TIAGO ARAUJO ALVES
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/154.302-1	MGP2100005094	14/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, de NIRE 3121204687-5 e protocolado sob o número 21/154.302-1 em 19/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212046875, em 20/01/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES

Belo Horizonte, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 20/01/2021, às 09:08 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/154.302-1.

Página 1 de 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa

Lagoa Santa, 15 de Janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A Clínica Origem Lagoa Santa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.473.866/0001- 34, com sede na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 121 no Centro de Lagoa Santa – Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal Hendrik Ranieri de Oliveira Carvalho, inscrito no CPF: 088.307.946-19, para fins de participação no presente processo de credenciamento, declara formalmente, que:

- Não se encontra em situação de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer órgão ou entidade de qualquer das esferas de governo (Federal, Estadual ou Municipal);

- Não possui, em seu quadro societário, servidor público do órgão contratante ou dirigentes de entidade contratante, observadas as vedações legais de nepotismo e conflito de interesses;

- Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação neste processo de credenciamento/licitação, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração futura desta condição.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.
Lagoa Santa, 18 de Janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
safeID
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19
ICP Brasil

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

PRCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
INEGIBILIDADE Nº 030/2025
CREDENCIAMENTO Nº 017/2025

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A Clínica Origem Lagoa Santa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.473.866/0001- 34, com sede na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 121 no Centro de Lagoa Santa – Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal Hendrik Ranieri de Oliveira Carvalho, inscrito no CPF: 088.307.946-19, para fins de participação no presente processo de credenciamento, declara, que:

Possui estrutura técnica e operacional plenamente compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, dispondo de todos os equipamentos, instalações, sistemas, softwares, logística e recursos humanos necessários à adequada e perfeita prestação dos serviços, rigorosamente conforme o estabelecido no Edital nº 017/2025 e em seu respectivo Termo de Referência.

Declara, ainda, que está ciente das exigências operacionais e que manterá a referida infraestrutura durante todo o período de vigência do credenciamento, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades contratadas.

.

Lagoa Santa, 18 de janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473.866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Clínica Origem Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.473.866/0001-34, com sede à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 121 - Centro, neste ato representada por seu representante legal Hendrik Ranieri de Oiveira Carvalho, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento, compreende e concorda integralmente com todas as condições, exigências, critérios, prazos e disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 017/2025 e em todos os seus anexos, que regem o objeto do presente certame.

Declara, ainda, que os preços ofertados para a execução dos serviços incluem a integralidade dos encargos necessários à sua perfeita execução, abrangendo, sem se limitar, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, operacionais, administrativos e de biossegurança, bem como todos os custos diretos e indiretos, insumos, materiais, equipamentos, EPIs, impostos, taxas, contribuições, seguros, responsabilidades técnicas e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Declara, por fim, que assume total responsabilidade pela execução dos serviços em conformidade com as normas legais, técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, não podendo, em nenhuma hipótese, pleitear acréscimos ou revisões de valores em razão de custos, encargos ou obrigações não previstos ou subestimados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos, para fins de habilitação no processo de credenciamento.

Lagoa Santa, 18 de Janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

PRCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
INEGIBILIDADE Nº 030/2025
CREDENCIAMENTO Nº 017/2025

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A Clínica Origem Lagoa Santa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.473.866/0001- 34, com sede na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 121 no Centro de Lagoa Santa – Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal Hendrik Ranieri de Oliveira Carvalho, inscrito no CPF: 088.307.946-19, para fins de participação no presente processo de credenciamento, declara, que:

Possui estrutura técnica e operacional plenamente compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, dispondo de todos os equipamentos, instalações, sistemas, softwares, logística e recursos humanos necessários à adequada e perfeita prestação dos serviços, rigorosamente conforme o estabelecido no Edital nº 017/2025 e em seu respectivo Termo de Referência.

Declara, ainda, que está ciente das exigências operacionais e que manterá a referida infraestrutura durante todo o período de vigência do credenciamento, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades contratadas.

.

Lagoa Santa, 18 de janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473.866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

PRCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
INEGIBILIDADE Nº 030/2025
CREDENCIAMENTO Nº 017/2025

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TÉCNICA E OPERACIONAL

A Clínica Origem Lagoa Santa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.473.866/0001-34, com sede à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 121, centro, neste ato representada por seu representante legal Hendrik Ranierei de Oliveira Carvalho ,declara, para os devidos fins, que possui infraestrutura técnica e operacional necessária e suficiente para a execução dos serviços previstos no Edital de Credenciamento nº 017/2025 e em seu respectivo Termo de Referência.

Declara, ainda, que dispõe de estrutura física adequada, equipamentos compatíveis, sistemas e tecnologias apropriadas, recursos humanos legalmente habilitados, bem como capacidade operacional instalada, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, regulatórias e legais aplicáveis, assegurando a execução eficiente, segura e contínua dos serviços objeto do credenciamento.

Declara, por fim, que se compromete a manter integralmente as condições de infraestrutura declaradas durante toda a vigência do credenciamento, responsabilizando-se por quaisquer adequações que se façam necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos, para fins de habilitação no processo de credenciamento.

Lagoa Santa, 18 de janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
safeID
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19
ICP Brasil

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

Declaração de LGPD e Sigilo

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução dos serviços de assistência na realização de consultas especializadas, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as diretrizes e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e dos dados sensíveis relativos à saúde, incluindo informações clínicas, procedimentos, exames, laudos diagnósticos e registros de atendimento a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, laudos diagnósticos, registros técnicos e administrativos e demais informações tratadas nos atedimentos a consultas especializadas;
- restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das atividades contratadas, observada a finalidade específica da execução dos serviços, procedimentos e exames e da emissão de laudos diagnósticos;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, acesso indevido ou vazamento de dados pessoais, apresentando, quando cabível, plano de resposta, contenção e mitigação;

. cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo profissional e às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos serviços de consultas especializadas, inclusive no uso de sistemas eletrônicos utilizados para registro, controle e comprovação da execução contratual

Lagoa Santa, 23 de Janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA

40.473866/0001-34

HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

DECLARAÇÃO

A Clínica Origem Lagoa Santa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.473.866/0001- 34, com sede na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 121 no Centro de Lagoa Santa – Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal Hendrik Ranieri de Oliveira Carvalho, inscrito no CPF: 088.307.946-19, para fins de participação no presente processo de credenciamento, declara, que:

Não está sujeita à obrigatoriedade da cota de contratação prevista no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991, por possuir em seu quadro de pessoal número de empregados inferior a 100 (cem).

Lagoa Santa, 18 de Janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

Declaração de Combate ao Trabalho Análogo e Degradante

Declaro, para os devidos fins que, na cadeia produtiva da empresa que represento não há empregados em condições análogas às trabalho escravo, degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as diretrizes nacionais e internacionais de direitos humanos e combate ao trabalho escravo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos, para fins de habilitação no processo de credenciamento.

Lagoa Santa, 18 de Janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Lagoa Santa, 18 de Janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2276762227

NOME
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG12728643 SSP MG

CPF
088.307.946-19

DATA NASCIMENTO
26/02/1987

FILIAÇÃO
EDVALDIR FERREIRA DE CARVALHO
ELAINE ELIZABETE DE O CARVALHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03857806792

VALIDADE
22/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
05/06/2006

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERLANDIA, MG

DATA EMISSÃO
22/10/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

14868659587
MG604448368

PROIBIDO PLASTIFICAR

2276762227

MINAS GERAIS

DENATRAN BRASIL

Pedro Leopoldo, 05 de janeiro de 2026.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cristiano Otoni, 555 – Centro – Pedro Leopoldo/MG, neste ato representada por Rômulo Morato dos Santos , atesta, para os devidos fins, que a empresa Clínica Origem Lagoa Santa, inscrita no CNPJ sob nº 40.473.866/0001-34, com sede à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 121 - centro – Lagoa Santa/MG, presta a esta instituição serviços de assistência à saúde de forma satisfatória, contínua e compatível com as exigências técnicas, operacionais e legais aplicáveis.

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas (consultórios, clínicas, etc.) para a prestação de serviços complementares na realização de consultas médicas especializadas, destinados a atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em caráter complementar à rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Durante o período de execução contratual, a empresa executou os serviços de forma adequada, atendendo às exigências técnicas, legais e operacionais, observando rigorosamente as normas aplicáveis ao SUS, os protocolos assistenciais vigentes, bem como os princípios da legalidade, eficiência, qualidade e continuidade do serviço público de saúde.

Registramos, ainda, que os serviços foram prestados dentro dos prazos estabelecidos, com profissionais legalmente habilitados, infraestrutura compatível com as exigências sanitárias e administrativas, não havendo, até a presente data, qualquer registro que desabone sua conduta técnica ou profissional.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis, inclusive para fins de habilitação em processos de credenciamento público

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ROMULO MORATO DOS SANTOS
Data: 15/01/2026 08:43:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rômulo Morato dos Santos
Secretário Adjunto de Planejamento e Média e Alta Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31212046875	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2525253188

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LAGOA SANTA
Local

13 AGOSTO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/802.038-5	MGN2525253188	10/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, médica, residente e domicilia na Rua Flavio Viana da Fonseca, nº 1015, Casa 20, bairro Várzea, na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.233-071, CRM-MG 70821, CPF nº 090.611.946-44, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.711.154 expedida pela SSP-MG.

ARIEL CAMPOS CHAVES, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/09/1988, médico, residente e domiciliado na Rua Mangabeira, nº 465, apto. 502, bairro Santo Antônio na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.350-170, CRM-MG 60487, CPF nº 100.930.996-06, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.542.859 expedida pela SSP-MG.

BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Rádio, nº 20, bairro São Lucas na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.240-210, CRM-MG 76128, CPF nº 100.909.156-58, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.263.077 expedida pela SSP-MG.

FÁBIO TEIXEIRA FERNANDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Flávio Viana da Fonseca, nº 1015, Casa 18, bairro Várzea na cidade de Lagoa Santa - MG, CEP 33.233-071, CRM-MG 50445, CPF nº 057.827.396-90, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.176.088 expedida pela SSP-MG.

FELIPE SAD SALOMÃO MARTINS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1.022, apto. 103, bairro Savassi na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.130-135, CRM-MG 70142, CPF nº 086.905.736-74, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.794.678 expedida SSP-MG.

FERNANDA CARDOSO PARREIRAS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Rua J, nº 405, bairro Gran Royalle na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.237-028, CRM-MG 50751, CPF nº 056.660.226-10, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.882.783 expedida pela SSP-MG.

GISELE MIONE, brasileira, solteira, nascida aos 19/01/1983, médica, residente e domiciliada na Rua Brasileira Arantes, nº 57, bairro Santa Branca na cidade Belo Horizonte – MG, CEP 31.565-190, CRM-MG 52249, CPF nº 309.150.388-70, portadora da Carteira de Identidade nº 353894539, expedida pela SSP-SP.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Vale, nº 235, apto. 1403, bairro Vila da Serra na cidade de Nova Lima – MG, CEP 34.006-068, CRM-MG 46822, CPF nº 043.470.866-60, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.678.054 expedida pela SSP-MG.

HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascido aos 26/02/1987, médico, residente e domiciliado na Avenida Álvaro José dos Santos, nº 1510, apto. 703 A, Torre 05, bairro Lundcea, na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.239.138, CRM-MG 60430, CPF nº 088.307.946-19 portador da Carteira de Identidade nº MG-12.728.643 expedida pela SSP-MG.

HENRIQUE PEREIRA STORINO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua José Aurélio Junqueira, nº 181, bairro Ipanema na cidade de Matozinhos – MG, CEP 35.720-000, CRM-MG 33.939, CPF nº 673.269.946-68, portador da Carteira de Identidade nº M-4.869.853 expedida pela SSP-MG.

JONAS SOARES SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/08/1984, médico, residente e domiciliado na Rua Imbé, nº 45, apto 302, bairro Caiçaras na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.770-520, CRM-MG 53260, CPF nº 070.932.046-94, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.118.096 expedida pela SSP-MG.

JÚLIA SALES RANDT, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, medica, residente e domiciliada na Rua Conde Moutinho, nº 695, bairro Condados da Lagoa, na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.240-290, CRM-MG 61920, CPF nº 097.933.516-75, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.767.238 expedida pela SSP-MG.

JULIANA MARIA SILVA MENDES, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, médica, residente e domiciliada na Rua Ivone Alcici, nº 97, bairro Promissão II na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.230-420, CPF nº 068.074.496-74, portadora da Carteira de Identidade nº 14301476 expedida pela SSP-MG.

JUNEA CHAGAS, brasileira, solteira, nascida aos 10/08/1987, médica, residente e domiciliado na Rua Sergipe nº 12, apartamento 203, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte – MG, CEP 30130-170, CRM Nº 65.198, CPF nº 080.813.386-16, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.422.665 expedida pela SSP-MG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

LEONARDO SOARES MARQUES, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 1075, apto. 106, bairro Savassi na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.140-138, CRM-MG 61864, CPF nº 095.702.526-26, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.089.060 expedida pela SSP-MG.

MARIANA MAGALHÃES ANDRADE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Rua Flavio Viana Fonseca, nº 1015, Casa 18, bairro Várzea na cidade de Lagoa Santa - MG, CEP 33.233-071, CRM-MG 52590, CPF nº 075.251.726-09, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.845.805 expedida pela SSP-MG.

MATHEUS GUILHERME SILVA MARÇAL, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Manganês, nº 182, apto. 102, bairro Nova Floresta na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 31.140-250, CRM-MG 61094, CPF nº 106.200.486-89, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.001.781 expedida pela SSP-MG.

PATRICIA SANTOS LOREDO CRUZ NEVES, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domicilia na Rua Perdoes, nº 632, bairro Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.720-280, CRM-MG 63243, CPF nº 057.560.126-48, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.175.930 expedida pela PC-MG.

TIAGO ARAÚJO ALVES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Alameda dos Cedros, nº 140, bairro Parque Residencial Vivendas na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.239-340, CRM-MG 60424, CPF nº 086.997.296-00, portador da Carteira de Identidade nº M-15.390.687, expedida pela SSP-MG.

VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domicilio na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.405, bairro Vila Militar na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.236-020, CRM-MG 051834, CPF nº 061.393.896-82, portadora da Carteira de Identidade nº MG- 11.844.082 expedida pela PC-MG

Únicos sócios componentes da empresa "CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA", CNPJ nº 40.473.866/0001-34, registrada na JUCEMG sob o nº 31212046875 em 20/01/2021, alterada sob o nº 8966744 em 28/12/2021, nº 9807795 em 16/12/2022, nº 11557380 em 07/03/2024, resolvem alterar novamente o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA I
Cessão e Transferência de Quotas

O sócio **GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA,** qualificado anteriormente, cede e transfere nesta data a totalidade de suas quotas a **CATARINA MÁRCIA DE FREITAS SARMENTO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Alameda Cerejeira, nº 120, bairro Rosa dos Ventos na cidade de Vespasiano – MG, CEP 33.200-488, CPF nº 933.851.706-30, portadora da Carteira de Identidade nº MG-5.586.081 expedida pela SSP-MG, CRM-MG nº 30109.

Retirando-se da sociedade nesta data, pago e satisfeito de todos os seus direitos e haveres, dando plena, rasa e irrevogável quitação dos mesmos.

A sócia **JÚLIA SALES RANDT,** qualificada anteriormente, cede e transfere nesta data a totalidade de suas quotas a **ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO,** brasileiro, solteiro, nascido aos 03/08/1993, médico, residente e domiciliado na Avenida do Contorno, nº 2250, apartamento 1005, bairro Floresta na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.110-012, CPF nº 112.469.976-73, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.725.102 expedida pela SSP-MG, CRM-MG 76387.

Retirando-se da sociedade nesta data, paga e satisfeita de todos os seus direitos e haveres, dando plena, rasa e irrevogável quitação dos mesmos.

A sócia **JUNEA CHAGAS,** qualificada anteriormente, cede e transfere nesta data a totalidade de suas quotas a **SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Flavio Viana da Fonseca, nº 1015, casa 17, bairro Várzea, na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.233-071, CPF nº 087.995.526-04, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.649.433 expedida pela SSP-MG, CRM-MG 070090.

Retirando-se da sociedade nesta data, pago e satisfeito de todos os seus direitos e haveres, dando plena, rasa e irrevogável quitação dos mesmos.

O capital social é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) cada uma e em virtude da cessão de quotas fica subscrito pelos sócios da seguinte forma:

ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
ARIEL CAMPOS CHAVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
CATARINA MÁRCIA DE FREITAS SARMENTO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FÁBIO TEIXEIRA FERNANDES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FELIPE SAD SALOMÃO MARTINS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FERNANDA CARDOSO PARREIRAS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
GISELE MIONE	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
HENRIQUE PEREIRA STORINO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JONAS SOARES SILVA SANTOS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JULIANA MARIA SILVA MENDES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

LEONARDO SOARES MARQUES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
MARIANA MAGALHÃES ANDRADE	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
MATHEUS GUILHERME SILVA MARÇAL	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
PATRICIA SANTOS LOREDO CRUZ NEVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
TIAGO ARAÚJO ALVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
TOTAIS	200.000 quotas	R$ 1.500.000,00	100%

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I
Denominação Social

A denominação social é "CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA";

CLÁUSULA II
Sede da Sociedade

A sede da sociedade é na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 121, Letra A, bairro Centro na cidade de Lagoa Santa – MG, CEP 33.239-970;

CLÁUSULA III
Objeto Social

O objeto social é a prestação de serviço de atividade medica ambulatorial restrita a consultas, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanalise, atividades de fisioterapia, atividades de terapia ocupacional, atividades de fonoaudiologia, atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, aluguel de imóveis próprios, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador.

CLÁUSULA IV
Capital Social

O capital social é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) cada uma e subscrito pelos sócios da seguinte forma:

ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
ARIEL CAMPOS CHAVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
CATARINA MÁRCIA DE FREITAS SARMENTO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FÁBIO TEIXEIRA FERNANDES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FELIPE SAD SALOMÃO MARTINS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
FERNANDA CARDOSO PARREIRAS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
GISELE MIONE	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
HENRIQUE PEREIRA STORINO	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JONAS SOARES SILVA SANTOS	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
JULIANA MARIA SILVA MENDES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

LEONARDO SOARES MARQUES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
MARIANA MAGALHÃES ANDRADE	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
MATHEUS GUILHERME SILVA MARÇAL	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
PATRICIA SANTOS LOREDO CRUZ NEVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
TIAGO ARAÚJO ALVES	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA	10.000 quotas	R$ 75.000,00	5%
TOTAIS	200.000 quotas	R$ 1.500.000,00	100%

CLÁUSULA V
Início de Atividades e Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Janeiro de 2021, cujo prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA VI
Filiais

A empresa não possui filial, reservando-se, porém, o direito de abri-las em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA VII
Direitos e Responsabilidades dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A responsabilidade pelos atos médicos exercidos na clínica é personalíssima ao sócio ou locatário que a exerceu. Eventuais prejuízos financeiros à clínica por ações judiciais ou custeios de atos atrelados atividade do médico deverá ser ressarcidos a CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Com a efetivação da aquisição das quotas societárias, ao sócio serão atribuídos os seguintes direitos:

- Utilização de consultório padrão, com disponibilização de 02 turnos de 05 horas semanais sem custos adicionais.
- Utilizar dos convênios credenciados a disposição do médico.
- 100 % da receita com consultas médicas sem taxas administrativas (exceto impostos e taxas obrigatórios, que serão descontados na fonte pela Clínica Origem).
- Disponibilização de sala de procedimentos, para realização de exames in loco (conforme tabela de honorários estabelecida pela administração da clínica origem) e linha cirúrgica em bloco cirúrgico (conforme regras previamente estabelecidas) de terceiros.
- Participação nos lucros e resultados da clínica, assim como responsabilidade proporcional nas despesas e eventuais rateios.

Além dos direitos acima apresentados, sempre que possível a clínica oferecerá os seguintes diferenciais:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

- Tabela diferenciada para cirurgias em hospital da região
- Linha cirúrgica organizada por uma equipe exclusiva
- Sala de pequenos procedimentos

CLÁUSULA VIII
Administração e Gerência

A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO ao administrador/sócio TIAGO ARAÚJO ALVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

A administração da sociedade caberá aos sócios Srs. TIAGO ARAÚJO ALVES e HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO, que assinarão em conjunto ou separadamente toda à movimentação da sociedade e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios distribuição indiferente na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Podendo também retirar adiantamentos de lucros conforme controle financeiro e contábil.

CLÁUSULA IX
Retiradas Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retida mensal a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X
Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

CLÁUSULA XI
Dissolução da Sociedade

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA XII
Direito de Preferência de Quotas

O sócio não poderá vender suas quotas para terceiros não médicos, comprometendo-se ainda a respeitar o direito de preferência dos sócios, que poderão equiparar o valor da proposta e comprar as quotas, ou aprovar a venda por maioria simples.
§1º – Para a materialização do direito acima, o sócio que pretende vender as quotas deverá notificar a clínica na pessoa de seu sócio administrador.
§2º - Os sócios administradores TIAGO ARAÚJO ALVES, HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO e HENRIQUE PEREIRA STORINO têm preferência sobre os demais sócios quanto ao direito de compra das quotas ofertadas. De tal forma, após a notificação, os sócios administradores têm o prazo de 05 (cinco) dias para deliberar acerca da opção de compra.
§3º - não sendo exercido o direito de compra pelos sócios administradores, serão enviadas notificações aos demais sócios, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem acerca da venda, anuindo ou equiparando o valor da oferta apresentada.
§4º - Em caso de inércia, presumir-se-á anuência dos sócios.

CLÁUSULA XIII
Impedimentos Legais

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV
Disposições Gerais

- É vedado a sublocação ou cessão dos turnos ao que o sócio tem direito
- A não utilização pelo sócio dos turnos a que tem direito semanalmente não é passivo de compensação financeira ou cumulação para a semana seguinte.
- Caberá a CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA o credenciamento dos convênios, exceto se impossibilitada por regras conveniais, quando caberá a clínica autorizar, conforme juízo de interesse, o sócio ao credenciamento pessoa física
- Para ter direito aos benefícios o sócio deve possuir, ao menos, 5% (cinco por cento) das quotas.
- A aprovação de venda, mudança de sede e dissolução da sociedade CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA ocorrerá por decisão da maioria absoluta dos detentores de quotas partes.
- A constituição do primeiro regimento interno da CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA caberá aos sócios Administradores.
- Os sócios administradores TIAGO ARAÚJO ALVES, HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA e HENRIQUE PEREIRA STORINO se comprometem a entregar a CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, com mobiliário, equipamentos, plano de marketing e capital de giro no prazo máximo de até 12 (doze) meses a contar da inauguração.
- Os sócios administradores tem preferência sobre os demais sócios quanto ao direito de definir o Diretor Geral da CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA. De tal forma, que a cada 24 meses um sócio administrador será eleito gestor da CLÍNICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA. Vencido o mandato, após notificação, os sócios administradores tem o prazo de 05 (cinco) dias para deliberar acerca da escolha do próximo Diretor Geral. Deliberações acerca da

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

mudança do Diretor Geral e mesa diretora, e outras questões inerentes ao funcionamento da clínica estarão previstas em regimento interno que deverá ser elaborado pelos sócios administradores, no prazo de máximo de 12 (doze) meses a contar da inauguração.

- Fica definido que nos primeiros 24 meses a contar da data de inauguração da clínica, caberá ao sócio TIAGO ARAÚJO ALVES a Direção Geral, ao sócio HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO a Diretoria Técnica e ao sócio HENRIQUE STORINO a Diretoria Clínica.
- A modificação do regimento interno far-se-á pelo voto da maioria absoluta.
- O percentual de 5% (cinco por cento) dará direito a 01 (um) voto nas deliberações da assembléia dos quotistas..

CLÁUSULA XV
Vedações aos Sócios

Fica vedado aos sócios quotistas, o uso da denominação social para negócios de favores a terceiros, tais como avais, endossos ou qualquer outra garantia;

CLÁUSULA XVI
Lucros ou Prejuízos Apurados

Os lucros ou prejuízos que forem apurados em balanço a ser realizado em 31 de dezembro de cada ano serão, por deliberação dos sócios quotistas, distribuídos entre elas, na proporção do capital de cada uma, mantidos em suspenso ou incorporados ao capital;

CLÁUSULA XVII
Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões atinentes ao presente contrato, e decidir qualquer ato que nele estiver omisso;

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração do contrato social.

Lagoa Santa, 12 de Agosto de 2025.

ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO
Sócio

ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA
Sócia

ARIEL CAMPOS CHAVES
Sócio

BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO
Sócio

CATARINA MÁRCIA DE FREITAS SARMENTO
Sócia

FÁBIO TEIXEIRA FERNANDES
Sócio

FELIPE SAD SALOMÃO MARTINS
Sócio

FERNANDA CARDOSO PARREIRAS
Sócia

GISELE MIONE
Sócia

GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA
Sócio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
Sócio Administrador

HENRIQUE PEREIRA STORINO
Sócio

JONAS SOARES SILVA SANTOS
Sócio

JÚLIA SALES RANDT
Sócia

JULIANA MARIA SILVA MENDES
Sócia

JUNEA CHAGAS
Sócia

LEONARDO SOARES MARQUES
Sócio

MARIANA MAGALHÃES ANDRADE
Sócia

MATHEUS GUILHERME SILVA MARÇAL
Sócio

PATRICIA SANTOS LOREDO CRUZ NEVES
Sócio

SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ
Sócio

TIAGO ARAÚJO ALVES
Sócio Administrador

VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA
Sócio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/802.038-5	MGN2525253188	10/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
112.469.976-73	ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO
090.611.946-44	ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA
100.930.996-06	ARIEL CAMPOS CHAVES
100.909.156-58	BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO
933.851.706-30	CATARINA MARCIA DE FREITAS SARMENTO
057.827.396-90	FABIO TEIXEIRA FERNANDES
086.905.736-74	FELIPE SAD SALOMAO MARTINS
056.660.226-10	FERNANDA CARDOSO PARREIRAS
309.150.388-70	GISELE MIONE
043.470.866-60	GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
673.269.946-68	HENRIQUE PEREIRA STORINO
070.932.046-94	JONAS SOARES SILVA SANTOS
097.933.516-75	JULIA SALES RANDT
068.074.496-74	JULIANA MARIA SILVA MENDES
080.813.386-16	JUNEA CHAGAS
095.702.526-26	LEONARDO SOARES MARQUES
075.251.726-09	MARIANA MAGALHAES ANDRADE
106.200.486-89	MATHEUS GUILHERME SILVA MARCAL
057.560.126-48	PATRICIA SANTOS LOREDO
087.995.526-04	SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES
061.393.896-82	VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, de NIRE 3121204687-5 e protocolado sob o número 25/802.038-5 em 22/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13422917, em 12/01/2026. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Guilherme Augusto Vieira Rocha.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/802.038-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES
070.932.046-94	JONAS SOARES SILVA SANTOS
068.074.496-74	JULIANA MARIA SILVA MENDES
673.269.946-68	HENRIQUE PEREIRA STORINO
100.930.996-06	ARIEL CAMPOS CHAVES
112.469.976-73	ADUILO PEREIRA DE FARIA NETO
106.200.486-89	MATHEUS GUILHERME SILVA MARCAL
933.851.706-30	CATARINA MARCIA DE FREITAS SARMENTO
061.393.896-82	VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA
095.702.526-26	LEONARDO SOARES MARQUES
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
056.660.226-10	FERNANDA CARDOSO PARREIRAS
057.827.396-90	FABIO TEIXEIRA FERNANDES
309.150.388-70	GISELE MIONE
075.251.726-09	MARIANA MAGALHAES ANDRADE
057.560.126-48	PATRICIA SANTOS LOREDO
100.909.156-58	BRUNO FERREIRA DE AZEVEDO
087.995.526-04	SERGIO WALLACE GUEDES CRUZ
090.611.946-44	ALICE DE OLIVEIRA DIAS FONSECA
086.905.736-74	FELIPE SAD SALOMAO MARTINS
043.470.866-60	GUSTAVO CAMPOS FAUSTINO VIEIRA
080.813.386-16	JUNEA CHAGAS
097.933.516-75	JULIA SALES RANDT

Belo Horizonte. segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Documento assinado eletrônicamente por Guilherme Augusto Vieira Rocha, Servidor(a) Público(a), em 12/01/2026, às 11:42 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/802.038-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13422917 em 12/01/2026 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 258020385 - 22/12/2025. Efeitos do registro: 12/01/2026. Autenticação: B31B99A31557B21F6B84B416A529BE3491DCC61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/802.038-5 e o código de segurança ql4D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2100005094

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

LAGOA SANTA
Local

14 Janeiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/154.302-1	MGP2100005094	14/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

1. HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, Solteiro, data de nascimento 26/02/1987, nº do CPF 088.307.946-19, documento de identidade MG-12.728.643, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA MONTEIRO LOBATO, número 1510, APT 601 A TORRE 2, bairro / distrito LUNDCEA, município LAGOA SANTA - MINAS GERAIS, CEP 33.239-130 e

2. TIAGO ARAUJO ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 086.997.296-00, documento de identidade MG-15.390.687, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA MONTEIRO LOBATO, número 1510, APT 601 A TERREOTORRE 2, bairro / distrito LUNDCEA, município LAGOA SANTA - MINAS GERAIS, CEP 33.239-130.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICO DE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, número 121, LETRA A, bairro / distrito CENTRO, município LAGOA SANTA - MG, CEP 33.239-970.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 11/01/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) dividido em 200.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO	100.000	100.000,00
TIAGO ARAUJO ALVES	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO ao administrador/sócio TIAGO ARAUJO ALVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - A administração da sociedade caberá aos sócios Srs. TIAGO ARAUJO ALVES e HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO, que assinarão em conjunto ou separadamente toda à movimentação da sociedade e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

aos sócios distribuição indiferente na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Podendo também retirar adiantamentos de lucros conforme controle financeiro e contábil

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 11 de Janeiro de 2021.

HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
Sócio/Administrador

TIAGO ARAUJO ALVES
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/154.302-1	MGP2100005094	14/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, de NIRE 3121204687-5 e protocolado sob o número 21/154.302-1 em 19/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212046875, em 20/01/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.307.946-19	HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO
086.997.296-00	TIAGO ARAUJO ALVES

Belo Horizonte. quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 20/01/2021, às 09:08 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/154.302-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212046875 em 20/01/2021 da Empresa CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA, Nire 31212046875 e protocolo 211543021 - 19/01/2021. Autenticação: DB93176D3287E73CB13F6DA3238FDC31336267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/154.302-1 e o código de segurança 8G1I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.473.866/0001-34 **MATRIZ**		**20/01/2021**

NOME EMPRESARIAL
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ACADEMICO NILO FIGUEIREDO	**121**	**LETRA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.239-970	**CENTRO**	**LAGOA SANTA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GESTAO@CLINICAORIGEM.COM.BR	**(31) 2117-0500**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/01/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2026** às **10:08:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

Declaração de Combate ao Trabalho Análogo e Degradante

Declaro, para os devidos fins que, na cadeia produtiva da empresa que represento não há empregados em condições análogas às trabalho escravo, degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as diretrizes nacionais e internacionais de direitos humanos e combate ao trabalho escravo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos, para fins de habilitação no processo de credenciamento.

Lagoa Santa, 18 de Janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

DECLARAÇÃO

A Clínica Origem Lagoa Santa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.473.866/0001- 34, com sede na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 121 no Centro de Lagoa Santa – Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal Hendrik Ranieri de Oliveira Carvalho, inscrito no CPF: 088.307.946-19, para fins de participação no presente processo de credenciamento, declara, que:

Não está sujeita à obrigatoriedade da cota de contratação prevista no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991, por possuir em seu quadro de pessoal número de empregados inferior a 100 (cem).

Lagoa Santa, 18 de Janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

Origem
MEDICINA ESPECIALIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Lagoa Santa, 18 de Janeiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Hendrik Ranieri De Oliveira Carvalho
CPF: 088.307.946-19

CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA
40.473866/0001-34
HENDRIK RANIERI DE OLIVEIRA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Nº DA INSCRICAO	Nº DO REQUERIMENTO	Nº DO CPF/CNPJ
013590-2021	11880-000175/2022	40.473.866/0001-34

A SECRETARIA DE DESENV. URBANO, DE ACORDO COM OS CÓDIGOS DE POSTURAS E TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, RESOLVE, ATENDIDAS AS DETERMINACOES LEGAIS, CONCEDER LICENCA CONFORME ABAIXO DESCRITO.

CONCEDIDO A

Nome/Razao Social: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

Endereço: AVN ACADEMICO NILO FIGUEIREDO 121 A CENTRO Lagoa Santa-MG

ATIVIDADES

PRESTACAO DE SERVICO DE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

OBSERVACOES

AREA (m²): 719,2
A VALIDADE DESTE ALVARA ESTA CONDICIONADA A APRESENTACAO DO ALVARA SANITARIO. A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR AS REGULAMENTAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

DIAS UTEIS
07:00 às 22:00

Lagoa Santa, 19 / 7 / 2022

CÓDIGO VERIFICADOR: 77CD19FC37A6F698B313

ESTE ALVARA DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL SENDO VALIDO SOMENTE COM A TAXA DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO ANEXA.

SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

03/11/2025

COMPROVANTE
DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO

09:57:01

Cooperativa:	4036 / SICOOB VALE DO AÇO
Conta:	182.480-5 / CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
Convênio:	PREF LAGOA SANTA MG
Código de barras:	81650000002 20702378202 50415324363 17000000012
Número do agendamento:	11376620
Código NSU:	251050312528
Data do agendamento:	15/04/2025 às 16:06:40
Data do pagamento:	15/04/2025
Valor do documento:	R$ 220,70
Valor dos juros:	R$ 0,00
Valor da multa:	R$ 0,00
Outros encargos:	R$ 0,00
Valor do desconto:	R$ 0,00
Outras deduções:	R$ 0,00
Valor total:	R$ 220,70
Autenticação:	D02CD5AE-1220-424E-9AD0-3DD25A389678
Observação:	TAXA FUNCIONAMENTO

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

v1.0.4.0

§ 2º Os Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento terão sua validade prorrogada por tempo indeterminado, desde que estejam devidamente acompanhados da Taxa de Fiscalização de Funcionamento e desde que mantidas as condições originais da licença. (Redação acrescida pela Lei nº 4083/2017).

Proc. Administrativo 38- 087/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/05/2026 às 11:42:47

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa CLINICA ACOR LTDA MG

Avaliação: (CLINICA ACOR LTDA MG)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 23.817.318/0001-65

Razão Social: CLINICA ACOR LTDA MG

Nome Fantasia: UNICLINICA

ME/EPP/COOP: Não

E-mail (Licitações): sandrapulitdocarmo@gmail.com

Telefone (Licitações): (31) 99626-9167

IE: Isento

CEP: 31744-012

Endereço: Rua das Gabirobas, 84 casa

Bairro: Vila Cloris

Cidade / UF: Belo Horizonte / MG

E-mail (Financeiro): administracao@uniclinicabh.com.br

Telefone (Financeiro): (31) 99677-8687

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10_CND_Estadual.pdf
11_CND_Federal.pdf
12_CND_Municipal.pdf
13_CND_Trabalhista.pdf
14_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal.pdf
15_FGTS.pdf
16_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf
17_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
18_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
19_Declaracao_Mantera_responsaveis_tecnicos_habilitados.pdf
1_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_Falencia_e_Concordata.pdf
21__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
22__Declaracao_de_Estrutura_e_Equipe_Tecnica_Disponivel.pdf
2_constituido_se_for_o_caso_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
5__Declaracao_de_Combate_ao_Trabalho_Degradante_ou_Forcado.pdf
6__Declaracao_de_Cumprimento_da_Reserva_de_Cargos_para_Pessoas_com_Deficiencia_PCD_e_Reabilitados.pdf
7__Declaracao_de_Conhecimento_do_Objeto_e_das_Condicoes_do_Edital.pdf

8__Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menores_em_Situacoes_Vedadas.pdf
9_Proposta_de_Credenciamento.pdf

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/01/2026

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/04/2026

NOME: CLINICA ACOR LTDA.		
CNPJ/CPF: 23.817.318/0001-65		
LOGRADOURO: RUA DAS GABIROBAS		NÚMERO: 84
COMPLEMENTO:	BAIRRO: VILA CLORIS	CEP: 31744012
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000957046311

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA ACOR LTDA.
CNPJ: 23.817.318/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:27 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2026.
Código de controle da certidão: **E058.5F35.57C8.AC7B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ADHEFNOLMM**
Documento/Certidão nº **34.824.556** Exercício: **2026**
Emissão em: **18/01/2026** Requerimento em: **13:52:15** Validade: **17/02/2026**

Nome: **CLINICA ACOR LTDA.**
CNPJ: **23.817.318.0001.65**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA ACOR LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.817.318/0001-65
Certidão nº: 6744870/2026
Expedição: 01/02/2026, às 20:12:11
Validade: 31/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA ACOR LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.817.318/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LEONARDO SILVEIRA ROCHA

CRM /UF
070502/MG

FILIAÇÃO
ADEMIR ROCHA NETO

SIRLENE APARECIDA
SILVEIRA ROCHA

DATA DE INSCRIÇÃO
23/11/2016

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
095.209.056-26

RG / ÓRGÃO EMISSOR
MG-12.510.078/PCE-MG

TÍTULO DE ELEITOR
184904220264

SEÇÃO
0039

ZONA
0267

DATA DE NASCIMENTO
21/01/1992

NATURALIDADE
GOVERNADOR VALADARES-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
Belo Horizonte,21/02/2017

0241946

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.817.318/0001-65

Razão Social: CLINICA ACOR LTDA.

Endereço: R DAS GABIROBAS 84 CASA / VILA CLORIS / BELO HORIZONTE / MG / 31744-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011204292519471346

Informação obtida em 01/02/2026 20:28:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 12/09/2024

CNES: 7965478 Nome Fantasia: UNICLINICA BH CNPJ: 23.817.318/0001-65

Nome Empresarial: CLINICA ACOR LTDA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA DAS GABIROBAS Número: 84 Complemento: CASA

Bairro: VILA CLORIS Município: 310620 - BELO HORIZONTE UF: MG

CEP: 31744-012 Telefone: (31) 8847-1330 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LEONARDO SILVEIRA ROCHA

Cadastrado em: 05/05/2016 Atualização na base local: 02/09/2024 Última atualização Nacional: 10/09/2024

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária
00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
116	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
133	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
116 - 007	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CARDIOLOGIA CLINICA	NÃO	NAO INFORMADO

133 - 002	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM PNEUMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 003	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINARIO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE DE HOLTER	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHA, TARDE E NOITE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA			
AUDIOMETRO DE DOIS CANAIS	1	1	SIM
CABINE ACUSTICA	1	1	SIM
IMITANCIOMETRO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			

Ultrassom Convencional	1	1	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	SIM
Ultrassom Ecografo	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
AR CONDICIONADO	11	11	SIM
Controle Ambiental/Ar-condicionado Central	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Aparelho de Profilaxia c/ Jato de Bicarbonato	1	1	SIM
Caneta de Alta Rotacao	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Desfibrilador	1	1	SIM
Monitor de ECG	1	1	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
CADEIRA OFTALMOLOGICA	1	1	SIM
COLUNA OFTALMOLOGICA	1	1	SIM
Endoscopio Digestivo	1	1	SIM
Endoscopio das Vias Urinarias	1	1	SIM
REFRATOR	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALMIR JOSE CIRQUEIRA PEREIRA	700000745247800		225133	MEDICO PSIQUIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
AUDIE PAULO	705007424366357		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
BARBARA MARTINS CARVALHO	702803151495862		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
BEATRIZ CAZARIM DE SOUZA	706500343527498		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
BERNARDO LISBOA DE FELIPE	700002778551500		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
CAMILA DE MEDEIROS RODRIGUES E SOUZA	704109106713277		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
CELIA CRISTINA ROLIM SILVA	701209006165817		223710	NUTRICIONISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
EDSON ANTONIO FERREIRA	702605287867544		223240	CIRURGIAO DENTISTA ORTOPEDISTA E ORTODONTISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
FERNANDA LOPES MARINHO	705700490893030		225115	MEDICO ANGIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
FERNANDO SILVEIRA E SILVA	702900585243878		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
GABRIEL CAVALCANTE DA SILVA	700005005294702		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
GUSTAVO CATIZANI FARIA OLIVEIRA	708404789096269		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
LARISSA KARKOW PEREZ	706001312990248		225136	MEDICO REUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
LEANDRO SERGIO BELIGOLI	708608568868880		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
LEONARDO SILVEIRA ROCHA	704507385781112		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
MANUELA PIEROTTE LUZ GONDIM ROCHA	706202044710562		225127	MEDICO PNEUMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARCUS PACCACINI DA COSTA	705108365890040		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
MICHELLE PEIXOTO DA SILVA	703208616788899		142105	GERENTE ADMINISTRATIVO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
NAYARA SILVEIRA MAIA	704107412803650		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
OCTAVIANO TOBIAS NUNES BOTELHO DA CRUZ	706405165003981		225118	MEDICO NUTROLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
PEDRO JOSE GUIMARAES CARDOSO	702401564843723		225280	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
WALLACE GUARACIABA DE ALMEIDA JUNIOR	700104950007819		225165	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2021011376 **Data Concessão:** 08/04/2021 **Data de Validade:** 08/04/2026

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo **Responsável** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 23.817.318/0001-65 **Inscr. Municipal:** 0.745.149/001-8 **Data de Registro:** 29/01/2021

Razão Social: CLINICA ACOR LTDA.

Nome Fantasia:

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 948001 009 0013 **Regional:** VENDA NOVA - VN1

Endereço: RUA DAS GABIROBAS

Número: 84 **Complemento:** CASA:;

Bairro: VILA CLORIS

Município: Belo Horizonte **CEP:** 31744-012

Tipo de imóvel constante no IPTU: CASA

Área utilizada(m²): 541,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: LOCAL **Largura da via:** >= 15M

Zoneamento: CR - Centralidade Regional

Área de Diretrizes Especiais (ADE): não inserido

Demais informações urbanísticas do imóvel:

OUC Vetor Norte SUBAREA IV - AREA DE INFLUENCIA INDIRETA;OUC CORREDOR ANTÔNIO CARLOS / PEDRO I E DO EIXO LESTE-OESTE

ATIVIDADES

Código	Descrição
Subcategoria: SERVIÇOS DE USO COLETIVO	**Tipologia:** Serviços de saúde humana
863050300	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (Grupo II)
863050200	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES (Grupo II)
863059900	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo II)
864020200	LABORATORIOS CLINICOS (Grupo II)
864020700	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA (Grupo II)
864020900	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS (Grupo II)
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços técnico- profissionais
865009900	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo II)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: **ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**

- Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §3º e Anexo III).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: **ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES**

- Tratamento de efluentes:
- Obter laudo de liberação das instalações sanitárias emitido pela Copasa ou contrato de adesão ao programa de recebimento e controle de efluentes não domésticos - PRECEND.
- Manter no local, e em vigor, declaração de conformidade, caso o estabelecimento esteja em monitoramento e acompanhamento pelo PRECEND.
- Para processos em andamento na Copasa, manter no local solicitação de ingresso no PRECEND ou protocolo que confirme a entrega de projeto.
- Tratamento de efluentes oleosos:
- Caso haja geração de algum tipo de efluente oleoso, este deve estar direcionado para a caixa separadora de água e óleo, e a caixa interligada à rede de esgoto da Copasa.
- Resíduos:
- Desenvolver e implantar plano de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde - PGRSS, o qual deverá ser aprovado na Superintendência de Limpeza Urbana - SLU e Secretaria Municipal de Saúde - SMSA. O plano e a documentação comprobatória de aprovação da implantação devem ser mantidos no local (Decreto Municipal 16.509/2016).
- Residuos:
- Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar a Sistema MTR-MG, conforme determina a deliberação normativa COPAM nº 232/2019. Informações adicionais disponíveis em: http://smma.pbh.gov.br
- Destinação de resíduos:
- Resíduos putrescíveis deverão ser mantidos sob refrigeração até sua destinação.
- Resíduos perigosos e/ou contaminados (ex: serviços de saúde, contaminados com óleos ou graxas, domésticos, não inertes, etc.), que alterem ou afetem desfavoravelmente o solo, não podem ser depositados, descarregados, acumulados ou enterrados no mesmo (Decreto municipal 16.509/2016).
- Resíduos sólidos perigosos (classe I, conforme NBR 1004) deverão ser armazenados em local provido de cobertura e piso impermeabilizado, observando-se demais aspectos da NBR 12.235 da ABNT.
- Sucatas, pneus inservíveis, peças e equipamentos não utilizados devem ser armazenados obrigatoriamente em local coberto com piso impermeável (NBR 12.235 da ABNT).
- Baterias e baterias automotivas devem ser encaminhadas aos revendedores, à rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores ou a coletores especializados. É proibida a disposição final de baterias em aterro sanitário e a sua incineração, bem como o seu lançamento direto no meio ambiente. (Resolução CONAMA 401/08).
- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação em meio físico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).
- Efluentes atmosféricos:
- Não é permitida a emissão de substâncias odoríferas ou irritantes às vias respiratórias na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança. Caso constatado incômodo, a empresa deverá implantar sistema de controle com comprovação através de apresentação do projeto as built com ART de forma a sanar o mesmo. Caso a fiscalização comprove que, após o projeto implantado, o incômodo persista, novo projeto deverá ser desenvolvido/implantado até que cesse o incômodo.
- Proibida a utilização de cloro flúor carbono - CFC como fluído de refrigeração no sistema de refrigeração.

- Efluentes atmosféricos (equipamentos de climatização ou de refrigeração):
- O empreendimento deve manter válido registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, gerenciado pelo IBAMA caso faça uso nos equipamentos de climatização ou refrigeração, câmaras frias ou chillers, de algum fluído refrigerante DIFERENTE dos listados a seguir: R-134A, R-152A, R-125, R-143A, R-32, R-23, R-404A, R-507A, R-407A, R-407B, R-407C, R-410A, R-508A, R-508B, R-717, R-600A e R-290. A manutenção e a destinação dos fluidos refrigerantes destes equipamentos deverão ser realizadas por empresas com o mesmo registro, gerenciado pelo IBAMA, devendo ser assegurado que não haja fuga de fluidos para a atmosfera, durante os procedimentos de substituição dos

fluídos. Manter no local documentação comprobatória de registro e de destinação (Instrução Normativa Nº 37, de 29 de junho de 2004).
- Efluentes atmosféricos (combustíveis):
- Caso faço uso de combustível Diesel S10, o empreendimento está isento da instalação de sistema de controle de emissões (mas não está isento de sistema de exaustão), desde que fique comprovado, através de laudo técnico de monitoramento (acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) o atendimento aos Limites Máximos de Emissão (LME) para os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13. Manter no local os comprovantes de aquisição do Diesel S10 durante 5 anos, bem como o laudo.
- Caso faça uso de outro combustível com maior teor de enxofre que o Diesel S10 (ex: BPF, diesel comum) ou madeira e seus derivados, adotar sistema de controle de emissões. Manter no local o projeto técnico do sistema de controle (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução) ou, no caso de sistema em operação, projeto técnico as built (acompanhado da respectiva ART). A empresa deverá realizar o monitoramento periódico de acordo com as normas técnicas pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13 e observando os Limites Máximos de Emissão (LME) estabelecidos.
- Caso faça uso de combustível líquido ou pastoso, seu armazenamento deve ser provido de bacias de contenção impermeável e com capacidade volumétrica para reter no mínimo 110% do volume armazenado. A bacia de contenção deve ser estanque (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (ex: fossa ou sumidouro). Em caso de incidentes a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).
- Caso faça uso de combustível gasoso, o empreendimento deve atender as mesmas recomendações de armazenamento em cilindros dos gases medicinais e deverá possuir auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB válido, o qual deverá ser mantido no local. Se o combustível gasoso for fornecido direto pela GASMIG, além do AVCB, o empreendimento deve possuir, e manter no local, o contrato com a GASMIG.
- Caso faça uso de produtos ou subprodutos da flora nativa ou plantada (madeira ou derivados) deverá possuir registro junto ao órgão ambiental do estado de Minas Gerais (Resolução IEF/SEMAD Nº 1661/2012).

- Efluentes atmosféricos (central de gases):
- Todo empreendimento que fizer uso de central de gases (de saúde ou não), deve atender a NBR 12188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde. Essa norma aplica-se às instalações de gases não inflamáveis, de uso terapêutico e estabelece requisitos de centrais de oxigênio e óxido nitroso que inclui válvulas de segurança e conexões. O empreendedor deverá comprovar que a central atende à referida norma, através de projeto técnico ou projeto técnico as built, acompanhado das respectivas anotações de responsabilidade técnica - ART de projeto e execução. Os projetos e respectivas ARTs devem permanecer no empreendimento à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. O empreendedor é responsável por treinar seus funcionários de forma a garantir a operação segura da Central de Gases.
- Caso haja utilização de gases em cilindros, as seguintes recomendações devem ser observadas:
* os cilindros devem ser identificados (rótulos, adesivos, etiquetas, marcas de fabricação e testes) e estocados em áreas bem ventiladas e livres de materiais inflamáveis, afastados das áreas de circulação de pacientes e usuários e de locais com incidência de luz solar direta ou onde possam estar sujeitos à ação climática, acondicionados separados por tipo de gás e mantidos com seus capacetes em posição vertical, compacta, com suas tampas no lugar e amarrados com correntes;
* manter os cilindros cheios separados dos vazios e no caso dos que contenham combustíveis, respeitar uma distância mínima de oito metros (ex: oxigênio separado do hidrogênio e acetileno);
* utilizar sinalização de proibição de fumar na área de armazenamento;
* proibir o manuseio dos cilindros por pessoal sem prática ou habilitação;
* em caso de instalação em áreas internas, longe de fontes de calor e ignição, passagens ou aparelhos de ar-condicionado;
* em caso de instalação em áreas externas, manter os cilindros em local arejado, coberto e seco, longe de fontes de calor e ignição;
* evitar guardar os cilindros no subsolo;
* manter equipamentos de segurança próximos da área de estocagem de cilindros.
- Efluentes atmosféricos (câmaras frias e refrigeração):
- No caso da utilização de amônia como fluído de refrigeração, implantar plano de contingência e emergência, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART e o laudo Técnico de segurança do sistema de refrigeração, de forma a atender as Normas NR13 e 36 do Ministério do Trabalho e NBR 16069/18 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo manter tais documentos (plano, laudo e ARTs) no local.

- Armazenamento e estocagem:
- O armazenamento dos produtos deve ser executado conforme as recomendações do fabricante ou distribuidor, e respeitando-se a legislação em vigor.
- O local para o armazenamento deve ser construído com técnica e materiais selecionados de forma a proporcionar: condições estruturais seguras; boa ventilação (natural ou forçada); sistema construtivo ou de controle que impeça o acesso de animais; e sistema de controle de pessoas não autorizadas.
- Sempre que o material estocado (incluindo resíduos classe I e classe II A - NBR 10004/04) puder causar riscos à saúde e ao meio ambiente (Ex: óleos, graxas, produtos químicos, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes, desinfestantes domissanitários, entre outros) o piso deve ser impermeável e sem ralos, ou seja, estanque, capaz de impedir o acesso do material eventualmente derramado ao solo, às águas superficiais ou subterrâneas, ou à rede pública coletora de esgoto. Devem ser afixadas placas com símbolos de perigo, quando necessário.
- A área de armazenamento de sucatas metálicas contaminadas com óleos ou graxas deve ser coberta, protegida das chuvas e dotada de piso impermeabilizado.
- A área de armazenamento de produtos químicos perigosos no estado líquido ou pastoso deve:
* estar distante de corpos hídricos, tais como: lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água, áreas inundáveis etc., de forma a diminuir os riscos de contaminação em caso de eventuais acidentes;
* estar a distância segura de residências, escolas, postos de saúde, hospitais, abrigo de animais domésticos e depósitos de alimentos, de forma que os mesmos não sejam contaminados em casos de eventuais acidentes;
* ser devidamente identificada com placas de sinalização, alertando sobre o risco e o acesso restrito a pessoas autorizadas.

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)
- O empreendedor é responsável por capacitar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas:
- segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal 10.534/12);
- separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, e lançamento de águas servidas na rede da Copasa com controle dos seus efluentes líquidos conforme parâmetros legais (Norma Técnica T.187 - Copasa);
- lançamento de suas emissões atmosféricas dentro dos limites máximos de emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e;
- imissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).

- Os órgãos municipais responsáveis pela política de meio ambiente e fiscalização poderão, a qualquer tempo, exigir procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados, visando ao cumprimento da legislação ambiental e das diretrizes específicas para o funcionamento das atividades dispostos neste documento. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10 e Decreto Municipal nº 16.529/16).

O empreendedor, quando acionado pela fiscalização municipal, deverá apresentar laudo técnico de monitoramento conclusivo relativo às imissões sonoras (ruídos), efluentes líquidos (águas servidas, pluviais, oleosas), emissões atmosféricas (materiais particulados, gases tóxicos, corrosivos e substâncias odoríferas) e apresentar adequações, por meio de projeto técnico quando necessário. O laudo técnico emitido por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART deverá comprovar a eficiência da adequação ou a não necessidade de fazê-la. O projeto de adequação (e respectiva ART) e o laudo técnico de monitoramento (e respectiva ART) devem ser mantidos no local à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

- Segurança e risco:
- Produtos químicos que causem danos à saúde ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em locais apropriados, respeitando-se suas características e incompatibilidades, conforme recomendações das fichas de informação de segurança de produto químico - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluidores.

- Água - consumo e utilização:
Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir, e manter no local, em vigor, o certificado de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, ou, em caso de renovação, o certificado de renovação da outorga.

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:
- O empreendimento é responsável por garantir que as emissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras (geradores - incluindo os emergenciais, sistema de exaustão, sistema de troca de calor - refrigeração, sistema de som com música ao vivo ou eletrônica, etc.) instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.) obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08.
- Caso as imissões, medidas nos locais do suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na referida lei deverá, imediatamente, ser elaborado e implantado projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora proveniente dos seus equipamentos e atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, expedindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de projeto e execução).
- Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado novo monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido.
- O projeto de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

- Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §3º e Anexo III).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: LABORATORIOS CLINICOS

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação em meio físico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).
- Tratamento de efluentes:
- Obter laudo de liberação das instalações sanitárias emitido pela Copasa ou contrato de adesão ao programa de recebimento e controle de efluentes não domésticos - PRECEND.
- Manter no local, e em vigor, declaração de conformidade, caso o estabelecimento esteja em monitoramento e acompanhamento pelo PRECEND.
- Para processos em andamento na Copasa, manter no local solicitação de ingresso no PRECEND ou protocolo que confirme a entrega de projeto.
- Tratamento de efluentes oleosos:
- Caso haja geração de algum tipo de efluente oleoso, este deve estar direcionado para a caixa separadora de água e óleo, e a caixa interligada à rede de esgoto da Copasa.
- Resíduos:
- Desenvolver e implantar plano de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde - PGRSS, o qual deverá ser aprovado na Superintendência de Limpeza Urbana - SLU e Secretaria Municipal de Saúde - SMSA. O plano e a documentação comprobatória de aprovação da implantação devem ser mantidos no local (Decreto Municipal 16.509/2016).
- Residuos:
- Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar a Sistema MTR-MG, conforme determina a deliberação normativa COPAM nº 232/2019. Informações adicionais disponíveis em: http://smma.pbh.gov.br

- Destinação de resíduos:
- Resíduos putrescíveis deverão ser mantidos sob refrigeração até sua destinação.
- Resíduos perigosos e/ou contaminados (ex: serviços de saúde, contaminados com óleos ou graxas, domésticos, não inertes, etc.), que alterem ou afetem desfavoravelmente o solo, não podem ser depositados, descarregados, acumulados ou enterrados no mesmo (Decreto municipal 16.509/2016).
- Resíduos sólidos perigosos (classe I, conforme NBR 1004) deverão ser armazenados em local provido de cobertura e piso impermeabilizado, observando-se demais aspectos da NBR 12.235 da ABNT.
- Sucatas, pneus inservíveis, peças e equipamentos não utilizados devem ser armazenados obrigatoriamente em local coberto com piso impermeável (NBR 12.235 da ABNT).
- Baterias e baterias automotivas devem ser encaminhadas aos revendedores, à rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores ou a coletores especializados. É proibida a disposição final de baterias em aterro sanitário e a sua incineração, bem como o seu lançamento direto no meio ambiente. (Resolução CONAMA 401/08).
- Efluentes atmosféricos:
- Não é permitida a emissão de substâncias odoríferas ou irritantes às vias respiratórias na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança. Caso constatado incômodo, a empresa deverá implantar sistema de controle com comprovação através de apresentação do projeto as built com ART de forma a sanar o mesmo. Caso a fiscalização comprove que, após o projeto implantado, o incômodo persista, novo projeto deverá ser desenvolvido/implantado até que cesse o incômodo.
- Proibida a utilização de cloro flúor carbono - CFC como fluído de refrigeração no sistema de refrigeração.

- Efluentes atmosféricos (equipamentos de climatização ou de refrigeração):
- O empreendimento deve manter válido registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, gerenciado pelo IBAMA caso faça uso nos equipamentos de climatização ou refrigeração, câmaras frias ou chillers, de algum fluído refrigerante DIFERENTE dos listados a seguir: R-134A, R-152A, R-125, R-143A, R-32, R-23, R-404A, R-507A, R-407A, R-407B, R-407C, R-410A, R-508A, R-508B, R-717, R-600A e R-290. A manutenção e a destinação dos fluidos refrigerantes destes equipamentos deverão ser realizadas por empresas com o mesmo registro, gerenciado pelo IBAMA, devendo ser assegurado que não haja fuga de fluidos para a atmosfera, durante os procedimentos de substituição dos fluídos. Manter no local documentação comprobatória de registro e de destinação (Instrução Normativa Nº 37, de 29 de junho de 2004).

- Efluentes atmosféricos (combustíveis):
- Caso faço uso de combustível Diesel S10, o empreendimento está isento da instalação de sistema de controle de emissões (mas não está isento de sistema de exaustão), desde que fique comprovado, através de laudo técnico de monitoramento (acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) o atendimento aos Limites Máximos de Emissão (LME) para os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13. Manter no local os comprovantes de aquisição do Diesel S10 durante 5 anos, bem como o laudo.
- Caso faça uso de outro combustível com maior teor de enxofre que o Diesel S10 (ex: BPF, diesel comum) ou madeira e seus derivados, adotar sistema de controle de emissões. Manter no local o projeto técnico do sistema de controle (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução) ou, no caso de sistema em operação, projeto técnico as built (acompanhado da respectiva ART). A empresa deverá realizar o monitoramento periódico de acordo com as normas técnicas pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13 e observando os Limites Máximos de Emissão (LME) estabelecidos.
- Caso faça uso de combustível líquido ou pastoso, seu armazenamento deve ser provido de bacias de contenção impermeável e com capacidade volumétrica para reter no mínimo 110% do volume armazenado. A bacia de contenção deve ser estanque (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (ex: fossa ou sumidouro). Em caso de incidentes a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).
- Caso faça uso de combustível gasoso, o empreendimento deve atender as mesmas recomendações de armazenamento em cilindros dos gases medicinais e deverá possuir auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB válido, o qual deverá ser mantido no local. Se o combustível gasoso for fornecido direto pela GASMIG, além do AVCB, o empreendimento deve possuir, e manter no local, o contrato com a GASMIG.
- Caso faça uso de produtos ou subprodutos da flora nativa ou plantada (madeira ou derivados) deverá possuir registro junto ao órgão ambiental do estado de Minas Gerais (Resolução IEF/SEMAD Nº 1661/2012).

- Efluentes atmosféricos (central de gases):
- Todo empreendimento que fizer uso de central de gases (de saúde ou não), deve atender a NBR 12188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos

assistenciais de saúde. Essa norma aplica-se às instalações de gases não inflamáveis, de uso terapêutico e estabelece requisitos de centrais de oxigênio e óxido nitroso que inclui válvulas de segurança e conexões. O empreendedor deverá comprovar que a central atende à referida norma, através de projeto técnico ou projeto técnico as built, acompanhado das respectivas anotações de responsabilidade técnica - ART de projeto e execução. Os projetos e respectivas ARTs devem permanecer no empreendimento à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. O empreendedor é responsável por treinar seus funcionários de forma a garantir a operação segura da Central de Gases.
- Caso haja utilização de gases em cilindros, as seguintes recomendações devem ser observadas:
* os cilindros devem ser identificados (rótulos, adesivos, etiquetas, marcas de fabricação e testes) e estocados em áreas bem ventiladas e livres de materiais inflamáveis, afastados das áreas de circulação de pacientes e usuários e de locais com incidência de luz solar direta ou onde possam estar sujeitos à ação climática, acondicionados separados por tipo de gás e mantidos com seus capacetes em posição vertical, compacta, com suas tampas no lugar e amarrados com correntes;
* manter os cilindros cheios separados dos vazios e no caso dos que contenham combustíveis, respeitar uma distância mínima de oito metros (ex: oxigênio separado do hidrogênio e acetileno);
* utilizar sinalização de proibição de fumar na área de armazenamento;
* proibir o manuseio dos cilindros por pessoal sem prática ou habilitação;
* em caso de instalação em áreas internas, longe de fontes de calor e ignição, passagens ou aparelhos de ar-condicionado;
* em caso de instalação em áreas externas, manter os cilindros em local arejado, coberto e seco, longe de fontes de calor e ignição;
* evitar guardar os cilindros no subsolo;
* manter equipamentos de segurança próximos da área de estocagem de cilindros.
- Efluentes atmosféricos (câmaras frias e refrigeração):
- No caso da utilização de amônia como fluído de refrigeração, implantar plano de contingência e emergência, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART e o laudo Técnico de segurança do sistema de refrigeração, de forma a atender as Normas NR13 e 36 do Ministério do Trabalho e NBR 16069/18 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo manter tais documentos (plano, laudo e ARTs) no local.

- Armazenamento e estocagem:
- O armazenamento dos produtos deve ser executado conforme as recomendações do fabricante ou distribuidor, e respeitando-se a legislação em vigor.
- O local para o armazenamento deve ser construído com técnica e materiais selecionados de forma a proporcionar: condições estruturais seguras; boa ventilação (natural ou forçada); sistema construtivo ou de controle que impeça o acesso de animais; e sistema de controle de pessoas não autorizadas.
- Sempre que o material estocado (incluindo resíduos classe I e classe II A - NBR 10004/04) puder causar riscos à saúde e ao meio ambiente (Ex: óleos, graxas, produtos químicos, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes, desinfestantes domissanitários, entre outros) o piso deve ser impermeável e sem ralos, ou seja, estanque, capaz de impedir o acesso do material eventualmente derramado ao solo, às águas superficiais ou subterrâneas, ou à rede pública coletora de esgoto. Devem ser afixadas placas com símbolos de perigo, quando necessário.
- A área de armazenamento de sucatas metálicas contaminadas com óleos ou graxas deve ser coberta, protegida das chuvas e dotada de piso impermeabilizado.
- A área de armazenamento de produtos químicos perigosos no estado líquido ou pastoso deve:
* estar distante de corpos hídricos, tais como: lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água, áreas inundáveis etc., de forma a diminuir os riscos de contaminação em caso de eventuais acidentes;
* estar a distância segura de residências, escolas, postos de saúde, hospitais, abrigo de animais domésticos e depósitos de alimentos, de forma que os mesmos não sejam contaminados em casos de eventuais acidentes;
* ser devidamente identificada com placas de sinalização, alertando sobre o risco e o acesso restrito a pessoas autorizadas.

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)
- O empreendedor é responsável por capacitar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas:
- segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal 10.534/12);
- separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, e lançamento de águas servidas na rede da Copasa com controle dos seus efluentes líquidos conforme parâmetros legais (Norma Técnica T.187 - Copasa);
- lançamento de suas emissões atmosféricas dentro dos limites máximos de emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e;

- imissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).

- Os órgãos municipais responsáveis pela política de meio ambiente e fiscalização poderão, a qualquer tempo, exigir procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados, visando ao cumprimento da legislação ambiental e das diretrizes específicas para o funcionamento das atividades dispostos neste documento. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10 e Decreto Municipal nº 16.529/16).

O empreendedor, quando acionado pela fiscalização municipal, deverá apresentar laudo técnico de monitoramento conclusivo relativo às imissões sonoras (ruídos), efluentes líquidos (águas servidas, pluviais, oleosas), emissões atmosféricas (materiais particulados, gases tóxicos, corrosivos e substâncias odoríferas) e apresentar adequações, por meio de projeto técnico quando necessário. O laudo técnico emitido por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART deverá comprovar a eficiência da adequação ou a não necessidade de fazê-la. O projeto de adequação (e respectiva ART) e o laudo técnico de monitoramento (e respectiva ART) devem ser mantidos no local à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

- Segurança e risco:
- Produtos químicos que causem danos à saúde ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em locais apropriados, respeitando-se suas características e incompatibilidades, conforme recomendações das fichas de informação de segurança de produto químico - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluidores.

- Água - consumo e utilização:
Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir, e manter no local, em vigor, o certificado de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, ou, em caso de renovação, o certificado de renovação da outorga.

- Adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes atmosféricos (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Todos os equipamentos e atividades que gerem emissões atmosféricas (fontes estacionárias) devem possuir sistema de ventilação local exaustora que atenda às normas técnicas vigentes. O lançamento só poderá ser realizado por meio de chaminé ou outro dispositivo técnico adequado. Caso seja constatado incômodo ou ainda se comprovado não atendimento aos parâmetros legais (DN COPAM 187/13), deverá ser implantado sistema de controle por meio de projeto técnico, acompanhado de ART, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Deverá ser realizada manutenção periódica nos sistemas de exaustão e controle das emissões e, quando for o caso, o monitoramento para avaliar sua eficiência, devendo ser mantida no local a documentação comprobatória de manutenção e monitoramento.
- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: **SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA**

- Efluentes atmosféricos (central de gases):
- Todo empreendimento que fizer uso de central de gases (de saúde ou não), deve atender a NBR 12188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde. Essa norma aplica-se às instalações de gases não inflamáveis, de uso terapêutico e estabelece requisitos de centrais de oxigênio e óxido nitroso que inclui válvulas de segurança e conexões. O empreendedor deverá comprovar que a central atende à referida norma, através de projeto técnico ou projeto técnico as built, acompanhado das respectivas anotações de responsabilidade técnica - ART de projeto e execução. Os projetos e respectivas ARTs devem permanecer no empreendimento à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. O empreendedor é responsável por treinar seus funcionários de forma a garantir a operação segura da Central de Gases.
- Caso haja utilização de gases em cilindros, as seguintes recomendações devem ser observadas:
* os cilindros devem ser identificados (rótulos, adesivos, etiquetas, marcas de fabricação e testes) e estocados em áreas bem ventiladas e livres de materiais inflamáveis, afastados das áreas de circulação de pacientes e usuários e de locais com incidência de luz solar direta ou onde possam estar sujeitos à ação climática, acondicionados separados por tipo de gás e mantidos com seus capacetes em posição vertical, compacta, com suas tampas no lugar e amarrados com correntes;
* manter os cilindros cheios separados dos vazios e no caso dos que contenham combustíveis, respeitar

uma distância mínima de oito metros (ex: oxigênio separado do hidrogênio e acetileno);
* utilizar sinalização de proibição de fumar na área de armazenamento;
* proibir o manuseio dos cilindros por pessoal sem prática ou habilitação;
* em caso de instalação em áreas internas, longe de fontes de calor e ignição, passagens ou aparelhos de ar-condicionado;
* em caso de instalação em áreas externas, manter os cilindros em local arejado, coberto e seco, longe de fontes de calor e ignição;
* evitar guardar os cilindros no subsolo;
* manter equipamentos de segurança próximos da área de estocagem de cilindros.
- Tratamento de efluentes:
- Obter laudo de liberação das instalações sanitárias emitido pela Copasa ou contrato de adesão ao programa de recebimento e controle de efluentes não domésticos - PRECEND.
- Manter no local, e em vigor, declaração de conformidade, caso o estabelecimento esteja em monitoramento e acompanhamento pelo PRECEND.
- Para processos em andamento na Copasa, manter no local solicitação de ingresso no PRECEND ou protocolo que confirme a entrega de projeto.
- Tratamento de efluentes oleosos:
- Caso haja geração de algum tipo de efluente oleoso, este deve estar direcionado para a caixa separadora de água e óleo, e a caixa interligada à rede de esgoto da Copasa.
- Resíduos:
- Desenvolver e implantar plano de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde - PGRSS, o qual deverá ser aprovado na Superintendência de Limpeza Urbana - SLU e Secretaria Municipal de Saúde - SMSA. O plano e a documentação comprobatória de aprovação da implantação devem ser mantidos no local (Decreto Municipal 16.509/2016).
- Residuos:
- Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar a Sistema MTR-MG, conforme determina a deliberação normativa COPAM nº 232/2019. Informações adicionais disponíveis em: http://smma.pbh.gov.br
- Destinação de resíduos:
- Resíduos putrescíveis deverão ser mantidos sob refrigeração até sua destinação.
- Resíduos perigosos e/ou contaminados (ex: serviços de saúde, contaminados com óleos ou graxas, domésticos, não inertes, etc.), que alterem ou afetem desfavoravelmente o solo, não podem ser depositados, descarregados, acumulados ou enterrados no mesmo (Decreto municipal 16.509/2016).
- Resíduos sólidos perigosos (classe I, conforme NBR 1004) deverão ser armazenados em local provido de cobertura e piso impermeabilizado, observando-se demais aspectos da NBR 12.235 da ABNT.
- Sucatas, pneus inservíveis, peças e equipamentos não utilizados devem ser armazenados obrigatoriamente em local coberto com piso impermeável (NBR 12.235 da ABNT).
- Baterias e baterias automotivas devem ser encaminhadas aos revendedores, à rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores ou a coletores especializados. É proibida a disposição final de baterias em aterro sanitário e a sua incineração, bem como o seu lançamento direto no meio ambiente. (Resolução CONAMA 401/08).
- Efluentes atmosféricos:
- Não é permitida a emissão de substâncias odoríferas ou irritantes às vias respiratórias na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança. Caso constatado incômodo, a empresa deverá implantar sistema de controle com comprovação através de apresentação do projeto as built com ART de forma a sanar o mesmo. Caso a fiscalização comprove que, após o projeto implantado, o incômodo persista, novo projeto deverá ser desenvolvido/implantado até que cesse o incômodo.
- Proibida a utilização de cloro flúor carbono - CFC como fluído de refrigeração no sistema de refrigeração.

- Efluentes atmosféricos (equipamentos de climatização ou de refrigeração):
- O empreendimento deve manter válido registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, gerenciado pelo IBAMA caso faça uso nos equipamentos de climatização ou refrigeração, câmaras frias ou chillers, de algum fluído refrigerante DIFERENTE dos listados a seguir: R-134A, R-152A, R-125, R-143A, R-32, R-23, R-404A, R-507A, R-407A, R-407B, R-407C, R-410A, R-508A, R-508B, R-717, R-600A e R-290. A manutenção e a destinação dos fluidos refrigerantes destes equipamentos deverão ser realizadas por empresas com o mesmo registro, gerenciado pelo IBAMA, devendo ser assegurado que não haja fuga de fluidos para a atmosfera, durante os procedimentos de substituição dos fluídos. Manter no local documentação comprobatória de registro e de destinação (Instrução Normativa Nº 37, de 29 de junho de 2004).

- Efluentes atmosféricos (combustíveis):
- Caso faço uso de combustível Diesel S10, o empreendimento está isento da instalação de sistema de controle de emissões (mas não está isento de sistema de exaustão), desde que fique comprovado, através

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

de laudo técnico de monitoramento (acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) o atendimento aos Limites Máximos de Emissão (LME) para os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13. Manter no local os comprovantes de aquisição do Diesel S10 durante 5 anos, bem como o laudo.
- Caso faça uso de outro combustível com maior teor de enxofre que o Diesel S10 (ex: BPF, diesel comum) ou madeira e seus derivados, adotar sistema de controle de emissões. Manter no local o projeto técnico do sistema de controle (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução) ou, no caso de sistema em operação, projeto técnico as built (acompanhado da respectiva ART). A empresa deverá realizar o monitoramento periódico de acordo com as normas técnicas pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13 e observando os Limites Máximos de Emissão (LME) estabelecidos.
- Caso faça uso de combustível líquido ou pastoso, seu armazenamento deve ser provido de bacias de contenção impermeável e com capacidade volumétrica para reter no mínimo 110% do volume armazenado. A bacia de contenção deve ser estanque (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (ex: fossa ou sumidouro). Em caso de incidentes a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).
- Caso faça uso de combustível gasoso, o empreendimento deve atender as mesmas recomendações de armazenamento em cilindros dos gases medicinais e deverá possuir auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB válido, o qual deverá ser mantido no local. Se o combustível gasoso for fornecido direto pela GASMIG, além do AVCB, o empreendimento deve possuir, e manter no local, o contrato com a GASMIG.
- Caso faça uso de produtos ou subprodutos da flora nativa ou plantada (madeira ou derivados) deverá possuir registro junto ao órgão ambiental do estado de Minas Gerais (Resolução IEF/SEMAD Nº 1661/2012).

- Efluentes atmosféricos (câmaras frias e refrigeração):
- No caso da utilização de amônia como fluído de refrigeração, implantar plano de contingência e emergência, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART e o laudo Técnico de segurança do sistema de refrigeração, de forma a atender as Normas NR13 e 36 do Ministério do Trabalho e NBR 16069/18 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo manter tais documentos (plano, laudo e ARTs) no local.

- Armazenamento e estocagem:
- O armazenamento dos produtos deve ser executado conforme as recomendações do fabricante ou distribuidor, e respeitando-se a legislação em vigor.
- O local para o armazenamento deve ser construído com técnica e materiais selecionados de forma a proporcionar: condições estruturais seguras; boa ventilação (natural ou forçada); sistema construtivo ou de controle que impeça o acesso de animais; e sistema de controle de pessoas não autorizadas.
- Sempre que o material estocado (incluindo resíduos classe I e classe II A - NBR 10004/04) puder causar riscos à saúde e ao meio ambiente (Ex: óleos, graxas, produtos químicos, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes, desinfestantes domissanitários, entre outros) o piso deve ser impermeável e sem ralos, ou seja, estanque, capaz de impedir o acesso do material eventualmente derramado ao solo, às águas superficiais ou subterrâneas, ou à rede pública coletora de esgoto. Devem ser afixadas placas com símbolos de perigo, quando necessário.
- A área de armazenamento de sucatas metálicas contaminadas com óleos ou graxas deve ser coberta, protegida das chuvas e dotada de piso impermeabilizado.
- A área de armazenamento de produtos químicos perigosos no estado líquido ou pastoso deve:
* estar distante de corpos hídricos, tais como: lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água, áreas inundáveis etc., de forma a diminuir os riscos de contaminação em caso de eventuais acidentes;
* estar a distância segura de residências, escolas, postos de saúde, hospitais, abrigo de animais domésticos e depósitos de alimentos, de forma que os mesmos não sejam contaminados em casos de eventuais acidentes;
* ser devidamente identificada com placas de sinalização, alertando sobre o risco e o acesso restrito a pessoas autorizadas.

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação em meio físico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).
- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)
- O empreendedor é responsável por capacitar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas:
- segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

Municipal 10.534/12);
- separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, e lançamento de águas servidas na rede da Copasa com controle dos seus efluentes líquidos conforme parâmetros legais (Norma Técnica T.187 - Copasa);
- lançamento de suas emissões atmosféricas dentro dos limites máximos de emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e;
- imissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).

- Os órgãos municipais responsáveis pela política de meio ambiente e fiscalização poderão, a qualquer tempo, exigir procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados, visando ao cumprimento da legislação ambiental e das diretrizes específicas para o funcionamento das atividades dispostos neste documento. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10 e Decreto Municipal nº 16.529/16).

O empreendedor, quando acionado pela fiscalização municipal, deverá apresentar laudo técnico de monitoramento conclusivo relativo às imissões sonoras (ruídos), efluentes líquidos (águas servidas, pluviais, oleosas), emissões atmosféricas (materiais particulados, gases tóxicos, corrosivos e substâncias odoríferas) e apresentar adequações, por meio de projeto técnico quando necessário. O laudo técnico emitido por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART deverá comprovar a eficiência da adequação ou a não necessidade de fazê-la. O projeto de adequação (e respectiva ART) e o laudo técnico de monitoramento (e respectiva ART) devem ser mantidos no local à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

- Segurança e risco:
- Produtos químicos que causem danos à saúde ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em locais apropriados, respeitando-se suas características e incompatibilidades, conforme recomendações das fichas de informação de segurança de produto químico - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluidores.

- Água - consumo e utilização:
Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir, e manter no local, em vigor, o certificado de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, ou, em caso de renovação, o certificado de renovação da outorga.

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:
- O empreendimento é responsável por garantir que as emissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras (geradores - incluindo os emergenciais, sistema de exaustão, sistema de troca de calor - refrigeração, sistema de som com música ao vivo ou eletrônica, etc.) instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.) obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08.
- Caso as imissões, medidas nos locais do suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na referida lei deverá, imediatamente, ser elaborado e implantado projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora proveniente dos seus equipamentos e atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, expedindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de projeto e execução).
- Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado novo monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido.
- O projeto de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: **SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS**

- Tratamento de efluentes:
- Obter laudo de liberação das instalações sanitárias emitido pela Copasa ou contrato de adesão ao programa de recebimento e controle de efluentes não domésticos - PRECEND.
- Manter no local, e em vigor, declaração de conformidade, caso o estabelecimento esteja em monitoramento e acompanhamento pelo PRECEND.
- Para processos em andamento na Copasa, manter no local solicitação de ingresso no PRECEND ou protocolo que confirme a entrega de projeto.
- Tratamento de efluentes oleosos:
- Caso haja geração de algum tipo de efluente oleoso, este deve estar direcionado para a caixa separadora de água e óleo, e a caixa interligada à rede de esgoto da Copasa.
- Resíduos:
- Desenvolver e implantar plano de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde - PGRSS, o qual deverá ser aprovado na Superintendência de Limpeza Urbana - SLU e Secretaria Municipal de Saúde - SMSA. O plano e a documentação comprobatória de aprovação da implantação devem ser mantidos no local (Decreto Municipal 16.509/2016).
- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação em meio físico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).
- Residuos:
- Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar a Sistema MTR-MG, conforme determina a deliberação normativa COPAM nº 232/2019. Informações adicionais disponíveis em: http://smma.pbh.gov.br
- Destinação de resíduos:
- Resíduos putrescíveis deverão ser mantidos sob refrigeração até sua destinação.
- Resíduos perigosos e/ou contaminados (ex: serviços de saúde, contaminados com óleos ou graxas, domésticos, não inertes, etc.), que alterem ou afetem desfavoravelmente o solo, não podem ser depositados, descarregados, acumulados ou enterrados no mesmo (Decreto municipal 16.509/2016).
- Resíduos sólidos perigosos (classe I, conforme NBR 1004) deverão ser armazenados em local provido de cobertura e piso impermeabilizado, observando-se demais aspectos da NBR 12.235 da ABNT.
- Sucatas, pneus inservíveis, peças e equipamentos não utilizados devem ser armazenados obrigatoriamente em local coberto com piso impermeável (NBR 12.235 da ABNT).
- Baterias e baterias automotivas devem ser encaminhadas aos revendedores, à rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores ou a coletores especializados. É proibida a disposição final de baterias em aterro sanitário e a sua incineração, bem como o seu lançamento direto no meio ambiente. (Resolução CONAMA 401/08).
- Efluentes atmosféricos:
- Não é permitida a emissão de substâncias odoríferas ou irritantes às vias respiratórias na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança. Caso constatado incômodo, a empresa deverá implantar sistema de controle com comprovação através de apresentação do projeto as built com ART de forma a sanar o mesmo. Caso a fiscalização comprove que, após o projeto implantado, o incômodo persista, novo projeto deverá ser desenvolvido/implantado até que cesse o incômodo.
- Proibida a utilização de cloro flúor carbono - CFC como fluído de refrigeração no sistema de refrigeração.

- Efluentes atmosféricos (equipamentos de climatização ou de refrigeração):
- O empreendimento deve manter válido registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, gerenciado pelo IBAMA caso faça uso nos equipamentos de climatização ou refrigeração, câmaras frias ou chillers, de algum fluído refrigerante DIFERENTE dos listados a seguir: R-134A, R-152A, R-125, R-143A, R-32, R-23, R-404A, R-507A, R-407A, R-407B, R-407C, R-410A, R-508A, R-508B, R-717, R-600A e R-290. A manutenção e a destinação dos fluidos refrigerantes destes equipamentos deverão ser realizadas por empresas com o mesmo registro, gerenciado pelo IBAMA, devendo ser assegurado que não haja fuga de fluidos para a atmosfera, durante os procedimentos de substituição dos fluídos. Manter no local documentação comprobatória de registro e de destinação (Instrução Normativa Nº 37, de 29 de junho de 2004).

- Efluentes atmosféricos (combustíveis):
- Caso faço uso de combustível Diesel S10, o empreendimento está isento da instalação de sistema de controle de emissões (mas não está isento de sistema de exaustão), desde que fique comprovado, através de laudo técnico de monitoramento (acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) o atendimento aos Limites Máximos de Emissão (LME) para os parâmetros que constam na DN

COPAM 187/13. Manter no local os comprovantes de aquisição do Diesel S10 durante 5 anos, bem como o laudo.
- Caso faça uso de outro combustível com maior teor de enxofre que o Diesel S10 (ex: BPF, diesel comum) ou madeira e seus derivados, adotar sistema de controle de emissões. Manter no local o projeto técnico do sistema de controle (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução) ou, no caso de sistema em operação, projeto técnico as built (acompanhado da respectiva ART). A empresa deverá realizar o monitoramento periódico de acordo com as normas técnicas pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13 e observando os Limites Máximos de Emissão (LME) estabelecidos.
- Caso faça uso de combustível líquido ou pastoso, seu armazenamento deve ser provido de bacias de contenção impermeável e com capacidade volumétrica para reter no mínimo 110% do volume armazenado. A bacia de contenção deve ser estanque (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (ex: fossa ou sumidouro). Em caso de incidentes a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).
- Caso faça uso de combustível gasoso, o empreendimento deve atender as mesmas recomendações de armazenamento em cilindros dos gases medicinais e deverá possuir auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB válido, o qual deverá ser mantido no local. Se o combustível gasoso for fornecido direto pela GASMIG, além do AVCB, o empreendimento deve possuir, e manter no local, o contrato com a GASMIG.
- Caso faça uso de produtos ou subprodutos da flora nativa ou plantada (madeira ou derivados) deverá possuir registro junto ao órgão ambiental do estado de Minas Gerais (Resolução IEF/SEMAD Nº 1661/2012).

- Efluentes atmosféricos (central de gases):
- Todo empreendimento que fizer uso de central de gases (de saúde ou não), deve atender a NBR 12188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde. Essa norma aplica-se às instalações de gases não inflamáveis, de uso terapêutico e estabelece requisitos de centrais de oxigênio e óxido nitroso que inclui válvulas de segurança e conexões. O empreendedor deverá comprovar que a central atende à referida norma, através de projeto técnico ou projeto técnico as built, acompanhado das respectivas anotações de responsabilidade técnica - ART de projeto e execução. Os projetos e respectivas ARTs devem permanecer no empreendimento à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. O empreendedor é responsável por treinar seus funcionários de forma a garantir a operação segura da Central de Gases.
- Caso haja utilização de gases em cilindros, as seguintes recomendações devem ser observadas:
* os cilindros devem ser identificados (rótulos, adesivos, etiquetas, marcas de fabricação e testes) e estocados em áreas bem ventiladas e livres de materiais inflamáveis, afastados das áreas de circulação de pacientes e usuários e de locais com incidência de luz solar direta ou onde possam estar sujeitos à ação climática, acondicionados separados por tipo de gás e mantidos com seus capacetes em posição vertical, compacta, com suas tampas no lugar e amarrados com correntes;
* manter os cilindros cheios separados dos vazios e no caso dos que contenham combustíveis, respeitar uma distância mínima de oito metros (ex: oxigênio separado do hidrogênio e acetileno);
* utilizar sinalização de proibição de fumar na área de armazenamento;
* proibir o manuseio dos cilindros por pessoal sem prática ou habilitação;
* em caso de instalação em áreas internas, longe de fontes de calor e ignição, passagens ou aparelhos de ar-condicionado;
* em caso de instalação em áreas externas, manter os cilindros em local arejado, coberto e seco, longe de fontes de calor e ignição;
* evitar guardar os cilindros no subsolo;
* manter equipamentos de segurança próximos da área de estocagem de cilindros.
- Efluentes atmosféricos (câmaras frias e refrigeração):
- No caso da utilização de amônia como fluído de refrigeração, implantar plano de contingência e emergência, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART e o laudo Técnico de segurança do sistema de refrigeração, de forma a atender as Normas NR13 e 36 do Ministério do Trabalho e NBR 16069/18 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo manter tais documentos (plano, laudo e ARTs) no local.

- Armazenamento e estocagem:
- O armazenamento dos produtos deve ser executado conforme as recomendações do fabricante ou distribuidor, e respeitando-se a legislação em vigor.
- O local para o armazenamento deve ser construído com técnica e materiais selecionados de forma a proporcionar: condições estruturais seguras; boa ventilação (natural ou forçada); sistema construtivo ou de controle que impeça o acesso de animais; e sistema de controle de pessoas não autorizadas.
- Sempre que o material estocado (incluindo resíduos classe I e classe II A - NBR 10004/04) puder causar riscos à saúde e ao meio ambiente (Ex: óleos, graxas, produtos químicos, defensivos agrícolas, inseticidas,

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site
alf.siatu.pbh.gov.br

fungicidas, herbicidas, fertilizantes, desinfestantes domissanitários, entre outros) o piso deve ser impermeável e sem ralos, ou seja, estanque, capaz de impedir o acesso do material eventualmente derramado ao solo, às águas superficiais ou subterrâneas, ou à rede pública coletora de esgoto. Devem ser afixadas placas com símbolos de perigo, quando necessário.
- A área de armazenamento de sucatas metálicas contaminadas com óleos ou graxas deve ser coberta, protegida das chuvas e dotada de piso impermeabilizado.
- A área de armazenamento de produtos químicos perigosos no estado líquido ou pastoso deve:
* estar distante de corpos hídricos, tais como: lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água, áreas inundáveis etc., de forma a diminuir os riscos de contaminação em caso de eventuais acidentes;
* estar a distância segura de residências, escolas, postos de saúde, hospitais, abrigo de animais domésticos e depósitos de alimentos, de forma que os mesmos não sejam contaminados em casos de eventuais acidentes;
* ser devidamente identificada com placas de sinalização, alertando sobre o risco e o acesso restrito a pessoas autorizadas.

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)
- O empreendedor é responsável por capacitar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas:
- segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal 10.534/12);
- separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, e lançamento de águas servidas na rede da Copasa com controle dos seus efluentes líquidos conforme parâmetros legais (Norma Técnica T.187 - Copasa);
- lançamento de suas emissões atmosféricas dentro dos limites máximos de emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e;
- imissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).

- Os órgãos municipais responsáveis pela política de meio ambiente e fiscalização poderão, a qualquer tempo, exigir procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados, visando ao cumprimento da legislação ambiental e das diretrizes específicas para o funcionamento das atividades dispostos neste documento. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10 e Decreto Municipal nº 16.529/16).

O empreendedor, quando acionado pela fiscalização municipal, deverá apresentar laudo técnico de monitoramento conclusivo relativo às imissões sonoras (ruídos), efluentes líquidos (águas servidas, pluviais, oleosas), emissões atmosféricas (materiais particulados, gases tóxicos, corrosivos e substâncias odoríferas) e apresentar adequações, por meio de projeto técnico quando necessário. O laudo técnico emitido por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART deverá comprovar a eficiência da adequação ou a não necessidade de fazê-la. O projeto de adequação (e respectiva ART) e o laudo técnico de monitoramento (e respectiva ART) devem ser mantidos no local à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

- Segurança e risco:
- Produtos químicos que causem danos à saúde ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em locais apropriados, respeitando-se suas características e incompatibilidades, conforme recomendações das fichas de informação de segurança de produto químico - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluidores.

- Água - consumo e utilização:
Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir, e manter no local, em vigor, o certificado de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, ou, em caso de renovação, o certificado de renovação da outorga.

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site
alf.siatu.pbh.gov.br

o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).
- Ruídos e vibrações:
- O empreendimento é responsável por garantir que as emissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras (geradores - incluindo os emergenciais, sistema de exaustão, sistema de troca de calor - refrigeração, sistema de som com música ao vivo ou eletrônica, etc.) instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.) obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08.
- Caso as imissões, medidas nos locais do suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na referida lei deverá, imediatamente, ser elaborado e implantado projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora proveniente dos seus equipamentos e atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, expedindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de projeto e execução).
- Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado novo monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido.
- O projeto de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: **ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

- Atividade classificada como baixo risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação em meio físico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §2º e Anexo II).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- A emissão de ruídos, sons e vibrações, em ambientes confinados ou não, deverão obedecer às determinações da Lei municipal 9.505/2008.
- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA.
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2024078930 - PROCESSO: 176504 - VALIDADE: 20/05/2026

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

CLINICA ACOR LTDA. - CNPJ/CPF: 23817318000165

Estabelecido: RUA DAS GABIROBAS, N° 84CASA - Bairro: VILA CLORIS - CEP: 31744012

Que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS - CNAE/CBO: 8640209
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - CNAE/CBO: 8650004
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - CNAE/CBO: 8640207
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - CNAE/CBO: 8630504
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - CNAE/CBO: 8630503
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE/CBO: 8630599
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE/CBO: 8650099
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - CNAE/CBO: 8630502
LABORATÓRIOS CLÍNICOS - CNAE/CBO: 8640202

Com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

CLÍNICA MÉDICA EM EMPRESA
ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA RESTRITA A CONSULTAS
CONSULTÓRIO MÉDICO PARTICULAR
POLICLÍNICA
SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA
CLÍNICA DERMATOLÓGICA COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
CLÍNICA MÉDICA COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO
POSTOS DE COLETA DE LABORATÓRIOS CLÍNICOS
ATIVIDADES DE MÉDICOS AUTÔNOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS
ULTRASSOM SEM PROCEDIMENTO INVASIVO
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

CAMILA DE MEDEIROS RODRIGUES E SOUZA - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, sob Nº 56073

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 20/05/2024

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0221/2022.

1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.

CREDENCIAMENTO CISREC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A CLINICA ACOR LTDA ME, inscrita no CNPJ: 28.817.318/0001-65 declara, que, para a sua habilitação no processo licitatório, tem ciência do inteiro teor do Edital de credenciamento nº 017/2025 e seus respectivos anexos, que manterá responsável técnico legalmente habilitado para a execução e supervisão dos serviços objeto deste credenciamento, conforme exigências dos respectivos conselhos profissionais e normas sanitárias aplicáveis.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
LEONARDO SILVEIRA ROCHA
Data: 04/02/2026 15:56:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLINCIA ACOR LTDA ME

CNPJ: 23.817.318/0001-65

Leonardo Silveira Rocha – CPF : 095.209.056-26

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210541631	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CLINICA ACOR LTDA. - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2343966255

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2019	1	CESSAO DE COTAS
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

28 SETEMBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10901448 em 05/10/2023 da Empresa CLINICA ACOR LTDA. - ME, Nire 31210541631 e protocolo 235666211 - 29/09/2023. Autenticação: 32B9721DC56F536BCC42AEC480BC556EDF9ABE59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/566.621-1 e o código de segurança cIDs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/566.621-1	MGN2343966255	28/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
077.151.746-70	ARIEL FREIRE RODRIGUES
025.568.336-70	BRUNO GUIMARAES TIMPONI
000.070.441-51	CAMILA DE MEDEIROS RODRIGUES E SOUZA
038.996.186-88	FABIANO PEDRO NUNES
095.209.056-26	LEONARDO SILVEIRA ROCHA
012.826.916-27	OCTAVIANO TOBIAS NUNES BOTELHO DA CRUZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10901448 em 05/10/2023 da Empresa CLINICA ACOR LTDA. - ME, Nire 31210541631 e protocolo 235666211 - 29/09/2023. Autenticação: 32B9721DC56F536BCC42AEC480BC556EDF9ABE59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/566.621-1 e o código de segurança clDs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 1_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (2/11) 1600/2067
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL
pág. 2/11

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA CLINICA ACOR LTDA- ME CNPJ: 23.817.318/0001-65

CAMILA DE MEDEIROS RODRIGUES E SOUZA, brasileira, solteira, nascida aos 22/11/1985, médica, portadora da cédula de identidade MG-22.326.266, expedida pela SSPMG, CPF: 000.070.441-51, residente e domiciliada na Rua Cinco nº 115, Bairro Mirante do Fidalgo, CEP 33.231-228 Lagoa Santa-MG;

TIMPONI E MEDEIROS PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS, com sede à Rua das Gabirobas, 84 – Sala 01 Bairro Vila Cloris, CEP: 31.744-012, Belo Horizonte/MG, inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Sob o nº 143496 em 09/11/2020 e no CNPJ: 39.748.885/0001-47 e neste ato representada por sua administradora **CAMILA DE MEDEIROS RODRIGUES E SOUZA**, brasileira, solteira, nascida aos 22/11/1985, médica, portadora da cédula de identidade MG-22.326.266, expedida pela SSPMG, CPF: 000.070.441-51, residente e domiciliada na Rua Cinco nº 115, Bairro Mirante do Fidalgo, CEP 33.231-228 Lagoa Santa-MG e **BRUNO GUIMARÃES TIMPONI**, brasileiro, solteiro, nascido aos 20/05/1975, médico, portador da cédula de identidade MG-16.972.105 expedida pela PCE/MG, CPF: 025.568.336-70, residente e domiciliado à Rua Cinco nº 115, Bairro Mirante do Fidalgo, CEP 33.231-228 Lagoa Santa-MG;

OCTAVIANO TOBIAS NUNES BOTELHO DA CRUZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 25/06/1982, médico, portador da cédula de identidade MG-11.129.383, expedida pela SSP/MG, CPF: 012.826.916-27, residente e domiciliado na Rua Paracatu, nº 705, Apto 603, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-090 Belo Horizonte/MG;

BLESSCORP – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Com sede na Rua Padre Pedro Pinto, nº 422 – Sala 601/01, Bairro Venda Nova, CEP: 31.610-000, Belo Horizonte/MG, inscrita no registro de empresas sob o Nire 3121067201-9 na Junta Comercial do estado de Minas Gerais – JUCEMG e no CNPJ: 25.209.128/0001-90 e neste ato representada por seu administrador **ARIEL FREIRE RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 03/05/1990, empresário, portador da cédula de identidade MG-8.038.028, expedida pela SSP/MG, CPF: 077.151.746-70, residente e domiciliado na Rua Montese, nº 112, Apto 1200, Bairro Itapoa, CEP: 31.710-100 Belo Horizonte/MG;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **CLINICA ACOR LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.817.318/0001-65, NIRE 31210541631 de 23/11/2015, situada à Rua das Gabirobas, 84 – Casa – Bairro Vila Cloris, CEP: 31.744-012, Belo Horizonte/MG, resolvem promover sua quinta alteração contratual, introduzindo as seguintes alterações;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Capital social que era R$837.124,00 (Oitocentos e Trinta e Sete Mil Cento e Vinte e Quatro Reais), dividido em 837.124 (Oitocentos e Trinta e Sete Mil Cento e Vinte e Quatro) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real), considerando que há perdas irreparáveis, estando o capital já totalmente integralizado, foi aprovado em reunião de sócios, nesta data, a redução do capital social no valor de R$ 332.124,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil Cento e Vinte e Quatro Reais), mediante diminuição proporcional do valor nominal das quotas do capital social dos sócios, assim distribuídos:

A sócia **CAMILA DE MEDEIROS RODRIGUES E SOUZA** que detinha 209.281 (Duzentos e nove mil e duzentos e oitenta e uma) quotas do capital social, terá a sua participação reduzida em 83.031 (Oitenta e Três Mil e Trinta e Uma) quotas, correspondente à R$ 83.031,00 (Oitenta e Três Mil e Trinta e Um Reais), ficando após a redução com 126.250 (Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo-se no total de R$ 126.250,00(Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) em moeda corrente nacional.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10901448 em 05/10/2023 da Empresa CLINICA ACOR LTDA. - ME, Nire 31210541631 e protocolo 235666211 - 29/09/2023. Autenticação: 32B9721DC56F536BCC42AEC480BC556EDF9ABE59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/566.621-1 e o código de segurança clDs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

O sócio **TIMPONI E MEDEIROS PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS** que detinha 209.281 (Duzentos e nove mil e duzentos e oitenta e uma) quotas do capital social, terá a sua participação reduzida em 83.031 (Oitenta e Três Mil e Trinta e Uma) quotas, correspondente à R$ 83.031,00 (Oitenta e Três Mil e Trinta e Um Reais), ficando após a redução com 126.250 (Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo-se no total de R$ 126.250,00(Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) em moeda corrente nacional.

O sócio **OCTAVIANO TOBIAS NUNES BOTELHO DA CRUZ** que detinha 209.281 (Duzentos e nove mil e duzentos e oitenta e uma) quotas do capital social, terá a sua participação reduzida em 83.031 (Oitenta e Três Mil e Trinta e Uma) quotas, correspondente à R$ 83.031,00 (Oitenta e Três Mil e Trinta e Um Reais), ficando após a redução com 126.250 (Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo-se no total de R$ 126.250,00(Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) em moeda corrente nacional.

O sócio **BLESSCORP – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** que detinha 209.281 (Duzentos e nove mil e duzentos e oitenta e uma) quotas do capital social, terá a sua participação reduzida em 83.031 (Oitenta e Três Mil e Trinta e Uma) quotas, correspondente à R$ 83.031,00 (Oitenta e Três Mil e Trinta e Um Reais), ficando após a redução com 126.250 (Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo-se no total de R$ 126.250,00(Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) em moeda corrente nacional.

Ficando assim dividido o capital social entre os sócios:

Sócios	**Quotas**	**Valor**	**%**
Camila de Medeiros Rodrigues e Souza	126.250	R$ 126.250,00	25%
Timponi e Medeiros Prestação de Serviços Médicos	126.250	R$ 126.250,00	25%
Octaviano Tobias Nunes Botelho da Cruz	126.250	R$ 126.250,00	25%
Blesscorp-Investimentos e Participações Ltda	126.250	R$ 126.250,00	25%
Total	**505.000**	**R$ 505.000,00**	**100%**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sócia **CAMILA DE MEDEIROS RODRIGUES E SOUZA** que possui 126.250 (Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo-se no total de R$ 126.250,00(Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), se retira da sociedade cedendo e transferindo ao sócio **LEONARDO SILVEIRA ROCHA**, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 21/01/1992, inscrito no CPF sob o nº 095.209.056-26 e RG 12510078 SSPMG, residente e domiciliado à Avenida Bernardo de Vasconcelos, 2061 Apto 903, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.160-440 o total de suas quotas.

O sócio **TIMPONI E MEDEIROS PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS** que possui 126.250 (Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo-se no total de R$ 126.250,00(Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), se retira da sociedade cedendo e transferindo ao sócio **LEONARDO SILVEIRA ROCHA**, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 21/01/1992, inscrito no CPF sob o nº 095.209.056-26 e RG 12510078 SSPMG, residente e domiciliado à Avenida Bernardo de Vasconcelos, 2061 Apto 903, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.160-440 o total de suas quotas.

O sócio **OCTAVIANO TOBIAS NUNES BOTELHO DA CRUZ** que possui 126.250 (Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo-se no total de R$ 126.250,00(Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), se retira da sociedade cedendo e transferindo ao sócio **LEONARDO SILVEIRA ROCHA**, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 21/01/1992,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10901448 em 05/10/2023 da Empresa CLINICA ACOR LTDA. - ME, Nire 31210541631 e protocolo 235666211 - 29/09/2023. Autenticação: 32B9721DC56F536BCC42AEC480BC556EDF9ABE59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/566.621-1 e o código de segurança cIDs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

inscrito no CPF sob o nº 095.209.056-26 e RG 12510078 SSPMG, residente e domiciliado à Avenida Bernardo de Vasconcelos, 2061 Apto 903, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.160-440 o total de suas quotas.

O sócio **BLESSCORP – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** que possui 126.250 (Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo-se no total de R$ 126.250,00(Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), se retira da sociedade cedendo e transferindo ao sócio **LEONARDO SILVEIRA ROCHA**, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 21/01/1992, inscrito no CPF sob o nº 095.209.056-26 e RG 12510078 SSPMG, residente e domiciliado à Avenida Bernardo de Vasconcelos, 2061 Apto 903, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.160-440 o total de 75.750 (Setenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta) quotas, no valor de R$1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo-se no total de R$ 75.750,00 (Setenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta Reais) em moeda corrente nacional e ao sócio **FABIANO PEDRO NUNES**, brasileiro, consultor de empresas, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 17/02/1978, inscrito no CPF sob o nº 038.996.186-88 e RG MG-8376665, residente e domiciliado à Rua Ramiro Franco, 445, Bairro Centro, Caeté/MG, CEP: 34.800-000 o total de 50.500 (Cinquenta Mil e Quinhentas) quotas, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada uma, perfazendo-se no total de R$ 50.500,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos Reais) em moeda corrente nacional.

Ficando assim dividido o capital social entre os sócios:

Sócios	**Quotas**	**Valor**	**%**
LEONARDO SILVEIRA ROCHA	454.500	454.500,00	90
FABIANO PEDRO NUNES	50.500	50.500,00	10
Total	**505.000**	**R$ 505.000,00**	**100%**

CLÁUSULA TERCEIRA:
A administração da sociedade era feita pela sócia **CAMILA DE MEDEIROS RODRIGUES E SOUZA** e pelo administrador não sócio **BRUNO GUIMARÃES TIMPONI,** neste ato passa a ser feita pelo sócios **LEONARDO SILVEIRA ROCHA** e **FABIANO PEDRO NUNES,** que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, que a representarão em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações inerentes ao objeto social, podendo assinar pelas contas bancárias, firmar contratos, emitir e endossar duplicatas, notas promissórias, cheques, receber e dar quitação em nome da sociedade, admitir e demitir empregados e assinar todos os documentos que se fizerem necessários à gestão da empresa, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; vender, adquirir, dar como garantia ou alienar qualquer patrimônio da sociedade, solicitar empréstimos e financiamentos, em qualquer destas situações será obrigatório a assinatura/autorização de todos os sócios.

Em face às alterações acima, consolida-se o contrato social.

CONTRATO SOCIAL
CLINICA ACOR LTDA- ME
CNPJ: 23.817.318/0001-65

LEONARDO SILVEIRA ROCHA, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 21/01/1992, inscrito no CPF sob o nº 095.209.056-26 e RG 12510078 SSPMG, residente e domiciliado à Avenida Bernardo de Vasconcelos, 2061 Apto 903, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.160-440;

FABIANO PEDRO NUNES, brasileiro, consultor de empresas, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 17/02/1978, inscrito no CPF sob o nº 038.996.186-88 e RG MG-8376665, residente e domiciliado à Rua Ramiro Franco,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10901448 em 05/10/2023 da Empresa CLINICA ACOR LTDA. - ME, Nire 31210541631 e protocolo 235666211 - 29/09/2023. Autenticação: 32B9721DC56F536BCC42AEC480BC556EDF9ABE59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/566.621-1 e o código de segurança clDs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

445, Bairro Centro, Caeté/MG, CEP: 34.800-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **CLINICA ACOR LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.817.318/0001-65, NIRE 31210541631 de 23/11/2015, situada à Rua das Gabirobas, 84 – Casa – Bairro Vila Cloris, CEP: 31.744-012, Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sociedade tem denominação social de **CLÍNICA ACOR LTDA,** é situada à Rua das Gabirobas, 84 – Casa – Bairro Vila Cloris, CEP: 31.744-012, Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA
O capital social é de R$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais), em moeda corrente nacional, dividido em 505.000 (Quinhentos e Cinco Mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real), totalmente integralizados pelos sócios.

Ficando assim distribuído o capital social:

Sócios	**Quotas**	**Valor**	**%**
LEONARDO SILVEIRA ROCHA	454.500	454.500,00	90
FABIANO PEDRO NUNES	50.500	50.500,00	10
Total	**505.000**	**R$ 505.000,00**	**100%**

CLÁUSULA TERCEIRA
A sociedade tem por objeto laboratórios clínicos, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividades de atenção ambulatorial e atividades de fisioterapia.

CLÁUSULA QUARTA
A sociedade iniciou suas atividades em 02/12/2015, e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, observadas as normas da SUSEP, devendo também, arquivar na respectiva circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

CLÁUSULA SEXTA
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA
A administração da sociedade cabe aos **LEONARDO SILVEIRA ROCHA** e **FABIANO PEDRO NUNES,** que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, que a representarão em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações inerentes ao objeto social, podendo assinar pelas contas bancárias, firmar contratos, emitir e endossar duplicatas, notas promissórias, cheques, receber e dar quitação em nome da sociedade, admitir e demitir empregados e assinar todos os documentos que se fizerem necessários à gestão da empresa, vedado, no entanto, em atividades

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10901448 em 05/10/2023 da Empresa CLINICA ACOR LTDA. - ME, Nire 31210541631 e protocolo 235666211 - 29/09/2023. Autenticação: 32B9721DC56F536BCC42AEC480BC556EDF9ABE59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/566.621-1 e o código de segurança clDs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; vender, adquirir, dar como garantia ou alienar qualquer patrimônio da sociedade, solicitar empréstimos e financiamentos, em qualquer destas situações será obrigatório a assinatura/autorização de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro – É vedado pelos diretores a assinatura de instrumento de crédito, documento que estabeleça qualquer tipo de garantia, confissão ou assunção de dívidas e/ou obrigações em nome da sociedade, empréstimo e outros – devem ser assinados pela totalidade do capital social.

Parágrafo Segundo – A assinatura de qualquer tipo de ordem de pagamento, contrato, compromisso e/ou qualquer documento que represente a renúncia a obrigações e responsabilidades de terceiros, em qualquer valor superior a R$10.000,00 (Dez Mil Reais), em transações isoladas ou em conjunto deverá ser assinado pelos dois diretores, inclusive a contratação dos mesmos fornecedores, ou prestadores de serviço de forma sucessiva.

CLÁUSULA NONA
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, devendo os lucros ou prejuízos ser distribuídos entre todos os sócios, sendo que sua porcentagem terá a destinação que determinarem os sócios em reunião de quotistas realizada ordinariamente na primeira semana posterior ao encerramento do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
Os sócios poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA
Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, o presente instrumento contratual será assinado digitalmente pelos sócios **CAMILA DE MEDEIROS RODRIGUES E SOUZA, OCTAVIANO TOBIAS NUNES BOTELHO DA CRUZ, BLESSCORP – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** representada por seu administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10901448 em 05/10/2023 da Empresa CLINICA ACOR LTDA. - ME, Nire 31210541631 e protocolo 235666211 - 29/09/2023. Autenticação: 32B9721DC56F536BCC42AEC480BC556EDF9ABE59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/566.621-1 e o código de segurança clDs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 1_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (7/11) 1605/2067
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

ARIEL FREIRE RODRIGUES, TIMPONI E MEDEIROS PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS representada por seus administradores **CAMILA DE MEDEIROS RODRIGUES E SOUZA** e **BRUNO GUIMARÃES TIMPONI, LEONARDO SILVEIRA ROCHA** e **FABIANO PEDRO NUNES.**

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2023.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10901448 em 05/10/2023 da Empresa CLINICA ACOR LTDA. - ME, Nire 31210541631 e protocolo 235666211 - 29/09/2023. Autenticação: 32B9721DC56F536BCC42AEC480BC556EDF9ABE59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/566.621-1 e o código de segurança clDs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/566.621-1	MGN2343966255	28/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
077.151.746-70	ARIEL FREIRE RODRIGUES
025.568.336-70	BRUNO GUIMARAES TIMPONI
000.070.441-51	CAMILA DE MEDEIROS RODRIGUES E SOUZA
038.996.186-88	FABIANO PEDRO NUNES
095.209.056-26	LEONARDO SILVEIRA ROCHA
012.826.916-27	OCTAVIANO TOBIAS NUNES BOTELHO DA CRUZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10901448 em 05/10/2023 da Empresa CLINICA ACOR LTDA. - ME, Nire 31210541631 e protocolo 235666211 - 29/09/2023. Autenticação: 32B9721DC56F536BCC42AEC480BC556EDF9ABE59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/566.621-1 e o código de segurança clDs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA ACOR LTDA. - ME, de NIRE 3121054163-1 e protocolado sob o número 23/566.621-1 em 29/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10901448, em 05/10/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.070.441-51	CAMILA DE MEDEIROS RODRIGUES E SOUZA
025.568.336-70	BRUNO GUIMARAES TIMPONI
077.151.746-70	ARIEL FREIRE RODRIGUES
038.996.186-88	FABIANO PEDRO NUNES
095.209.056-26	LEONARDO SILVEIRA ROCHA
012.826.916-27	OCTAVIANO TOBIAS NUNES BOTELHO DA CRUZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.070.441-51	CAMILA DE MEDEIROS RODRIGUES E SOUZA
025.568.336-70	BRUNO GUIMARAES TIMPONI
077.151.746-70	ARIEL FREIRE RODRIGUES
038.996.186-88	FABIANO PEDRO NUNES
095.209.056-26	LEONARDO SILVEIRA ROCHA
012.826.916-27	OCTAVIANO TOBIAS NUNES BOTELHO DA CRUZ

Belo Horizonte. quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 05/10/2023, às 11:43 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/566.621-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10901448 em 05/10/2023 da Empresa CLINICA ACOR LTDA. - ME, Nire 31210541631 e protocolo 235666211 - 29/09/2023. Autenticação: 32B9721DC56F536BCC42AEC480BC556EDF9ABE59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/566.621-1 e o código de segurança clDs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10901448 em 05/10/2023 da Empresa CLINICA ACOR LTDA. - ME, Nire 31210541631 e protocolo 235666211 - 29/09/2023. Autenticação: 32B9721DC56F536BCC42AEC480BC556EDF9ABE59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/566.621-1 e o código de segurança clDs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLINICA ACOR LTDA
CNPJ: 23.817.318/0001-65

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Fevereiro de 2026 às 21:06

BELO HORIZONTE, 09 de Fevereiro de 2026 às 21:06

Código de Autenticação: 2602-0921-0615-0161-3783

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

GCR
Serviços em Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a CLÍNICA ACOR LTDA., com sede na Rua dos Gabirobas, 84, Casa – Bairro Vila Clóris - CEP:31.744-012 – Belo Horizonte/MG , inscrita no CNPJ sob o nº 23.817.318/0001-65, executa regularmente os serviços de assistência à saúde nas especialidades **Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Coloproctologia, Dermatologia, Fisioterapia, Gastroenterologia, Ginecologia e Obstetrícia, Médico Clínico Geral, Neurocirurgia, Nutrologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, Pediatria, Pneumologia, Reumatologia e Urologia,** Consutas e demais exames, para a GCR Serviços.

Atestamos ainda, que os serviços vem, sendo executados e entregues em tempo hábil, acatando as condições assumidas, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmo o presente,

Belo Horizonte, 09 de Fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELLE CORDEIRO ROCHA
Data: 09/02/2026 21:34:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Giselle Cordeiro Rocha Ltda
CNPJ: 11.131.835/0001-05
GCR Serviços

CREDENCIAMENTO CISREC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO V

DECLARAÇÕES

<u>Declaração de capacidade operacional</u>

A CLINCIA ACOR LTDA ME, inscrita no CNPJ: 23.817.318/0001-65 declara, que, para a sua habilitação no processo licitatório, edital de credenciamento nº 017/2025, que possui estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, incluindo equipamentos, sistemas e instalações adequadas. Que cumprirá integralmente as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis à prestação dos serviços objeto deste credenciamento, bem como as exigências dos órgãos reguladores competentes

CLINCIA ACOR LTDA ME

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO SILVEIRA ROCHA
Data: 04/02/2026 15:54:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CNPJ: 23.817.318/0001-65

Leonardo Silveira Rocha – CPF: 095.209.056-26

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2026

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LEONARDO SILVEIRA ROCHA

CRM /UF
070502/MG

FILIAÇÃO
ADEMIR ROCHA NETO

SIRLENE APARECIDA
SILVEIRA ROCHA

DATA DE INSCRIÇÃO
23/11/2016

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

Scanned with CamScanner

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LEONARDO SILVEIRA ROCHA

CRM /UF
070502/MG

FILIAÇÃO
ADEMIR ROCHA NETO

SIRLENE APARECIDA
SILVEIRA ROCHA

DATA DE INSCRIÇÃO
23/11/2016

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.817.318/0001-65 **MATRIZ**		**09/12/2015**

NOME EMPRESARIAL
CLINICA ACOR LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS GABIROBAS	**84**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.744-012	**VILA CLORIS**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@UNICLINICABH.COM.BR	**(31) 3454-2118**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/12/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2026** às **09:24:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO V
DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO

DECLARAÇÃO

Declaramos que não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2026.

CLINICA ACOR LTDA ME
CNPJ: 23.817.318/0001-65

Leonardo Silveira Rocha
CPF 095.209.056-26

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO SILVEIRA ROCHA
Data: 27/01/2026 17:54:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO V
DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTAS DE PCD E REABILITADOS

Declaramos que cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2026.

CLINICA ACOR LTDA ME
CNPJ: 23.817.318/0001-65
Leonardo Silveira Rocha
CPF 095.209.056-26

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO SILVEIRA ROCHA
Data: 27/01/2026 17:57:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO V

DECLARAÇÕES

Declaração conformidade com as exigências do edital

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 086 - CISREC/2025 – Credenciamento nº 017/ CISREC/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO SILVEIRA ROCHA
Data: 04/02/2026 16:04:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLINCIA ACOR LTDA ME

CNPJ: 23.817.318/0001-65

Leonardo Silveira Rocha – CPF: 095.209.056-26

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO V
DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO

DECLARAÇÃO

Declaramos que não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2026.

CLINICA ACOR LTDA ME
CNPJ: 23.817.318/0001-65

Leonardo Silveira Rocha
CPF 095.209.056-26

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO SILVEIRA ROCHA
Data: 27/01/2026 17:54:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 17/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

		Credenciamento nº 17/2025
DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA ACOR LTDA ME		
CNPJ: 23.817.318/0001-65		
ENDEREÇO: RUA DAS GABIROBAS, Nº 84		
CEP: 31.744-012	BAIRRO: VILA CLÓRIS	CIDADE / UF: BELO HORIZONTE / MG
TELEFONE (DDD): 31- 3656-4448	CELULAR (DDD): 31 – 98929-0402	
SITE/EMAIL: www.uniclinca.com.br – administracao@uniclinica.com.br/ financeiro@uniclinicabh.com.br		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA: CEF (104)– AG 3155 C/C 000001003	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): Leonardo Silveira Rocha		
CPF: 095.209.056-26	RG: 12510078	
TELEFONE(DDD): 31- 99925-3689	EMAIL: financeiro@uniclinicabh.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das nformações e

condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de Credenciamento.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO SILVEIRA ROCHA
Data: 27/01/2026 17:51:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLINCIA ACOR LTDA ME
CNPJ: 23.817.318/0001-65
Leonardo Silveira Rocha – CPF : 095.209.056-26

Proc. Administrativo 39- 087/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/05/2026 às 11:44:04

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa CLINICA JOAO PEDRO LTDA

Avaliação: (CLINICA JOAO PEDRO LTDA)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 03.445.033/0001-33

Razão Social: CLINICA JOAO PEDRO LTDA

Nome Fantasia: CLINICA JOAO PEDRO

ME/EPP/COOP: Não

E-mail (Licitações): SERVICOSMEDICOS@HOTMAIL.COM

Telefone (Licitações): (31) 3712-1406

IE:

CEP: 35720-000

Endereço: av caio martins, 142

Bairro: centro

Cidade / UF: Matozinhos / MG

E-mail (Financeiro): ADMCLINICAJOAOPEDRO@HOTMAIL.COM

Telefone (Financeiro): (31) 3712-4115

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10_FGTS.pdf
11_CND_Municipal.pdf
12_CND_Estadual.pdf
13_CND_Federal.pdf
14_CND_Trabalhista.pdf
15_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
16_Falencia_e_Concordata.pdf
17_Declaracao_Mantera_responsaveis_tecnicos_habilitados.pdf
18_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf
19_Outros_documentos.pdf
1_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20__Declaracao_de_Estrutura_e_Equipe_Tecnica_Disponivel.pdf
21__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
22_Indicacao_de_Responsavel_Tecnico_com_comprovacao_de_vinculo_profissional_e_experiencia_compativel_co.pdf
23_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.png
3__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
4__Declaracao_de_Combate_ao_Trabalho_Degradante_ou_Forcado.pdf
5__Declaracao_de_Cumprimento_da_Reserva_de_Cargos_para_Pessoas_com_Deficiencia_PCD_e_Reabilitados.pdf
6_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
7_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal.pdf

8_Proposta_de_Credenciamento.pdf
9__Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menores_em_Situacoes_Vedadas.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.445.033/0001-33
Razão Social: CLINICA JOAO PEDRO LTDA
Endereço: AVE CAIO MARTINS 142 / CENTRO / MATOZINHOS / MG / 35720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011101240887878840

Informação obtida em 16/01/2026 15:37:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
MINAS GERAIS

Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Praça Bom Jesus , 99 - centro CNPJ: 18771238000186 CEP: 35720000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

CLINICA JOAO PEDRO LTDA

CNPJ/CPF:

03.445.033/0001-33

Endereço:

CAIO MARTINS, 142, , CENTRO, Matozinhos, MG, Cep - 35720-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

52555

Chave de Autenticidade:

1AEDBF0977E024CF3BC3B95AA167C55D01

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=1AEDBF0977E024CF3BC3B95AA167C55D01

A Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Codigo Tributario Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relacao a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIARIOS E IMOBILIARIOS, ate a presente data, encontra-se em SITUACAO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, Quinta-feira, 22 de Janeiro de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/01/2026

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/04/2026

NOME: CLINICA JOAO PEDRO LTDA		
CNPJ/CPF: 03.445.033/0001-33		
LOGRADOURO: ACAMPAMENTO AV CAIO MARTINS		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: 142	CEP: 35720000
DISTRITO/POVOADO: MOCAMBEIRO	MUNICÍPIO: MATOZINHOS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000956797585

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA JOAO PEDRO LTDA
CNPJ: 03.445.033/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:39:06 do dia 16/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2026.
Código de controle da certidão: **C835.8B19.6BF8.4CEB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA JOAO PEDRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.445.033/0001-33
Certidão nº: 3723705/2026
Expedição: 16/01/2026, às 15:42:21
Validade: 15/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA JOAO PEDRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.445.033/0001-33, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8557 | vigilanciasanitaria@matozinhos.mg.gov.br

ATESTADO

Atesto, a pedido, e para os devidos fins, que o estabelecimento Razão Social: CLINICA JOAO PEDRO LTDA Nome Fantasia: xxxx CNPJ: 03.445.033/0001-33 , apresentou, a esta Vigilância Sanitária, na presente data, a seguinte documentação, com o objetivo de solicitar a obtenção do alvará sanitário:

- Termo de Responsabilidade – Anexo I
- Termo de Requerimento – Anexo II
- Termo de Responsabilidade e Compromisso das Leis Vigentes
- Comprovante de pagamento da taxa de expediente
- Certidão de Regularidade emitida pelo respectivo conselho
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- Alvará de Localização e Funcionamento
- Carteira de Identidade Profissional do Responsável Técnico
- Carteira do Conselho Responsável Técnico
- CNH do Responsável Técnico/legal
- Contrato Social/Última Alteração

O responsável pelo estabelecimento se compromete, ainda, a apresentar outros documentos solicitados pelos fiscais sanitários para conclusão do processo de aquisição do Alvará Sanitário.

Matozinhos 30 de Janeiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO LUIZ DOS SANTOS
Data: 30/01/2026 08:27:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliano Luiz dos Santos

Ass. Administrativo Vigilância Sanitária

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MATOZINHOS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLINICA JOÃO PEDRO LTDA - ME
CNPJ: 03.445.033/0001-33

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Janeiro de 2026 às 15:50

MATOZINHOS, 16 de Janeiro de 2026 às 15:51

Código de Autenticação: 2601-1615-5122-0581-1171

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

LABORATÓRIO E CLÍNICA
JOÃO PEDRO

DECLARAÇÃO

Manterá responsáveis técnicos habilitados

Declaro, sob pena de lei, que manterei responsáveis técnicos habilitados, cumprindo integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, as exigências do Ministério do Trabalho, da Previdência Social, bem como as normas de confidencialidade, sigilo profissional e LGPD.

Matozinhos 23-02-2026

João Pedro de Oliveira

Av. Caio Martins, 142 – Centro - Tel: (031) 3712-1406/ 1790/ 4115 -CEP 35720-000 – Matozinhos - MG

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/02/2026

CNES: 2182467 Nome Fantasia: CLINICA JOAO PEDRO CNPJ: 03.445.033/0001-33

Nome Empresarial: CLINICA JOAO PEDRO LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: AV CAIO MARTINS Número: 142 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 314110 - MATOZINHOS UF: MG

CEP: 35720-000 Telefone: (31)3712-1406 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 002

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: CENTRO ESPECIALIZADO EM Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JOAO PEDRO DE OLIVEIRA

Cadastrado em: 22/07/2002 Atualização na base local: 21/08/2025 Última atualização Nacional: 30/12/2025

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 18:00
SABADO	07:00 às 18:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

LABORATÓRIO E CLÍNICA
JOÃO PEDRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

	Credenciamento nº 017/2025	
DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL: CLINICA JOAO PEDRO LTDA		
CNPJ: 0344503300133		
ENDEREÇO: AV. CAIO MARTINS, 142, CENTRO		
CEP: 35720-000	BAIRRO: CENTRO	CIDADE/UF: MATOZINHOS -MG
TELEFONE (DDD) 31-37121406/37124115	CELULAR(DDD) --	
SITE/EMAIL: CLINICAJOAOPEDRO.COM.BR/ SERVICOSMEDICOS@HOTMAIL.COM		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1117	CONTA BANCARIA: AG: 3175 CC: 17.015-1 SICOOB	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURIDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR) JOAO PEDRO DE OLIVEIRA		
CPF:20156367653	RG: M3223319	
TELEFONE (DDD) 31-37121406	EMAIL: SERVICOSMEDICOS@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR) ANA CAROLINA BATISTA DE OLIVEIRA		
CPF: 05137126667	RG: MG10869483	
TELEFONE (DDD) 31991987820	EMAIL: ADMAPOIODIAGNOSTICO2HOTMAIL.COM	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

LABORATÓRIO E CLÍNICA
JOÃO PEDRO

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Matozinhos, 28 de Janeiro de 2026

03.445.033/0001-33
CLÍNICA JOÃO PEDRO LTDA
Av. Caio Martins, nº 142
Centro - CEP 35720-000
MATOZINHOS/MG-3712-1406

CLINICA JOÃO PEDRO LTDA
CNPJ: 03.445.033/0001-33
Rep. Legal: JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA

03.445.033/0001-33
CLÍNICA JOÃO PEDRO LTDA
Av. Caio Martins, nº 142
Centro - CEP 35720-000
MATOZINHOS/MG-3712-1406

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE
"CLÍNICA JOÃO PEDRO LTDA"
CNPJ Nº 03.445.033/0001-33

JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, médico inscrito no CRM sob o nº 7715, nascido em Douradoquara/MG, no dia 19/10/1949, portador do RG nº M.3.223.319, expedida pelo SSP/MG em 16/09/1982, inscrita no CPF sob o nº 201.563.676-53, residente e domiciliando á Rua Coronel Custódio Alvarenga, nº 618, Centro, CEP: 35.720-000 Matozinhos/MG.

ANA CAROLINA BATISTA DE OLIVEIRA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, nascida em Belo Horizonte/MG no dia 09/10/1981, portadora do RG nº MG - 10.689.483, expedida pelo SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 051.371.266-67, residente e domiciliando á Rua Maria Alice Martins, nº 215 A, Bairro Progresso, CEP: 35.720-000 Matozinhos/MG.

Únicos sócios componentes da sociedade Simples limitada, que gira sob a denominação de "CLINICA JOÃO PEDRO LTDA", inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ sob o nº 03.445.033/0001-33, com sede na Av. Caio Martins, nº. 142-Centro, em Matozinhos - MG, CEP: 35.720-000, registrada inicialmente no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Matozinhos – MG, sob o nº 95, ás folhas 21, do livro A-2, em 11/10/1999; a 1ª alteração contratual sob nº 95, ás folhas 21, do livro próprio A-02, em 11/03/2002; a 2ª alteração sob nº 95, ás folhas 21,do livro próprio A-2, em 17/02/2004; a 3ª alteração sob nº 95, ás folhas 30, do Livro A-3, em 09/11/2006; 4ª alteração sob nº 95, ás folhas 53v, do livro A-03, em 02/08/2007 e a 5ª alteração sob nº 95,ás folhas 172v, do livro A-03, em 09/03/2011, resolvem livremente e por comum acordo alterar e consolidar as disposições contratuais em vigor, mediante a introdução das seguintes novas condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DA NATUREZA JURÍDICA**

A natureza jurídica que era antes sociedade simples limitada, neste ato passa para sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA MUDANÇA DO ORGÃO DE REGISTRO DA SOCIEDADE**

A partir da presente alteração contratual, em razão da natureza jurídica de sociedade empresária limitada, todos os seus documentos que antes eram registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Matozinhos/MG, passam a ser registradosna JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais), Unidade Jucemg Minas Fácil na cidade de Matozinhos/MG, de acordo com a Lei. 10.406/02.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL:**
Os sócios deliberaram readequar e alterar o objetivo social da sociedade, ficando assim a íntegra do seu objetivo social:

a) Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos.
b) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
c) Clínicas e residências geriátricas.
d) Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes.
e) Centro de Apoio a pacientes com Câncer e AIDS.
f) Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.
g) Atividades de centro de assistência psicossocial
h) Atividades de assistência psicossocial e á saúdem os portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência químicas não especificadas anteriormente
i) Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.

TIT. DOCTOS E PESS. JURÍDICAS REGISTRO 02 MATOZINHOS MG

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE
"CLÍNICA JOÃO PEDRO LTDA"

JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, médico inscrito no CRM sob o nº 7715, nascido em Douradoquara/MG, no dia 19/10/1949, portador do RG nº M.3.223.319, expedida pelo SSP/MG em 16/09/1982, inscrita no CPF sob o nº 201.563.676-53, residente e domiciliando á Rua Coronel Custódio Alvarenga, nº 618, Centro, CEP: 35.720-000 Matozinhos/MG.

ANA CAROLINA BATISTA DE OLIVEIRA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, nascida em Belo Horizonte/MG no dia 09/10/1981, portadora do RG nº MG - 10.689.483, expedida pelo SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 051.371.266-67, residente e domiciliando á Rua Maria Alice Martins, nº 215 A, Bairro Progresso, CEP: 35.720-000 Matozinhos/MG.

Únicos sócios componentes da sociedade Simples limitada, que gira sob a denominação de "CLINICA JOÃO PEDRO LTDA", inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ sob o nº 03.445.033/0001-33, com sede na Av. Caio Martins, nº. 142-Centro, em Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000, registrada inicialmente no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Matozinhos – MG, sob o nº 95, ás folhas 21, do livro A-2, em 11/10/1999; a 1ª alteração contratual sob nº 95, ás folhas 21, do livro próprio A-02, em 11/03/2002; a 2ª alteração sob nº 95, ás folhas 21,do livro próprio A-2, em 17/02/2004; a 3ª alteração sob nº 95, ás folhas 30, do Livro A-3, em 09/11/2006; 4ª alteração sob nº 95, ás folhas 53v, do livro A-03, em 02/08/2007 e a 5ª alteração sob nº 95,ás folhas 172v, do livro A-03, em 09/03/2011, e resolvem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

A sociedade continua girando sob a denominação de "CLÍNICA JOÃO PEDRO LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO ENDEREÇO DA SEDE:**

A sede da sociedade continua na Avenida Caio Martins, nº 142, Centro, em Matozinhos-MG., CEP: 35.720-000, podendo abrir filiais em quaisquer partes do território nacional, à critério dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem como objetivo social:

j) Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos.
k) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
l) Clínicas e residências geriátricas.
m) Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes.
n) Centro de Apoio a pacientes com Câncer e AIDS.
o) Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.
p) Atividades de centro de assistência psicossocial
q) Atividades de assistência psicossocial e á saúdem os portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência químicas não especificadas anteriormente
r) Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 20/10/1999, e vigora por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida pelo consenso unânime dos sócios e pelos outros casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – **DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social continua sendo de R$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim a composição e distribuição das quotas entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	11.000	R$ 11.000,00
ANA CAROLINA BATISTA OLIVEIRA	1.000	R$ 1.000,00
TOTAL	12.000	R$ 12.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo nº 1052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA QUINTA - **DA ADMINISTRAÇÃO/ E DO PRO-LABORE:**

A administração da sociedade cabe o sócio, JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA, com poderes e atribuições de administrador, podendo assinar isoladamente em nome da sociedade, em todos e quaisquer documentos, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, bancos e instituições financeiras, admitir e demitir empregados, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, visando rigorosamente os objetivos sociais, sendo expressamente vedado a mesma, utilizar o nome da sociedade para praticar atos estranhos ao seu escopo social, para favorecer à terceiros ou a sí própria, quer pela prestação caução ou fiança, quer pela concessão de aval, abono, endosso, saque de favor ou outro qualquer ato que importe ônus para sociedade ou que exponha seu patrimônio em risco.

Parágrafo Único: O sócio-administrador, retro mencionado, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a ser fixada livremente entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Para os efeitos do disposto no artigo 1011 do Código Civil/2002, o administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

A responsabilidade técnica e científica é exercida única e exclusivamente pelo sócio, JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA, inscrito no CRM-MG, sob nº 7715, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**:
As quotas são indivisíveis, dependendo a cessão e transferência a outro estranho à sociedade, seja ela total ou parcial, do consentimento do outro sócio, que desfrutará de preferência na aquisição, em igualdade de condições com terceiros, dentro do critério estabelecido no parágrafo 1º (primeiro) desta cláusula.

Parágrafo 1º (Primeiro): O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou ceder e transferir total ou parcialmente as suas quotas, deverá cientificar, por escrito o outro sócio, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestar o seu direito de preferência. Caso o outro sócio não demonstre interesse em valer-se do direito preferencial, o sócio retirante, ou o que desejar ceder e transferir as suas quotas, poderá negociar com terceiros sua participação social, optando pela proposta que melhor convier.

Parágrafo 2º (Segundo): Em caso de falecimento ou impedimento por ocorrências expressas em lei de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido. Havendo mais de um herdeiro ou sucessor, deverá entre eles ser eleito apenas um que representará os demais no quinhão do sócio falecido ou impedido.

Fridânia A. Abreu

CLÁUSULA NONA - DOS LUCROS DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social coincidirá com o ano calendário, levantando-se anualmente no dia 31 de dezembro, o inventário, o balanço geral e o resultado financeiro do exercício, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração.
Observada a legislação vigente, poderá para efeitos fiscais ou administrativos, levantar balanços patrimoniais e do resultado financeiro, periodicamente e intermediários ao balanço geral de 31 de dezembro de cada exercício social. Sendo que, os lucros ou prejuízos de cada período de apuração, serão partilhados aos sócios ou suportados pelos mesmos, nos respectivos quinhões de participação societária de cada um, salvo convenção em contrário, que consulte aos interesses sociais.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do balanço geral de 31 de dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DOS CASOS OMISSOS E DO FÔRO:**

Fica eleito o foro da comarca de Matozinhos - MG., como único competente, para dirimir as questões e controvérsias porventura oriundas do vertente instrumento, ou das relações societárias.
E por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Matozinhos-MG., 01 de Novembro de 2017.

2º OFÍCIO MATOZINHOS

_____ e _____

João Pedro de Oliveira — Ana Carolina Batista de Oliveira

Testemunhas:

_____ e _____

Jordânia Alves Abreu — Fábio Isaac Lopes Campelo

CRC-MG:117.866 – CPF: 073.241.956-52 — CRC-MG: 105.033 – CPF 070.253.126-06

2º Ofício de Notas Matozinhos
Av. Caio Martins, 61, lj. 02 - Centro - Matozinhos - MG
Tel. (31) 3712-7733 - www.cartorioribeiro.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a firma de
JOAO PEDRO DE OLIVEIRA
ANA CAROLINA BATISTA DE OLIVEIRA
Dou fe. 17/11/2017
[ ] Fabiola C. Silva Santos
Emol.: R$ 9,06 Recompe:R$0,54 TFJ: R$ 2,98 Total: R$ 12,58

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CKP 12473
CKP 12474

REGISTRO DE TÍTS. E DOCTS. E CIVIL DAS PESS. JURÍDICAS DE MATOZINHOS
ELAINE DE BARROS CONCEIÇÃO - Oficiala Interina

Av. Caio Martins, nº 61, Sala 206 - Centro
Fone: (31)3712-1041

Código 6109-3 8101-8 Total
Qtd. 1 6 7

PROTOCOLO Nº 7267 REG Nº 95 - LIV 9-A - PÁG 593 -AV Nº 8

Matozinhos, MG, 20 de novembro de 2017.
ELAINE DE BARROS CONCEIÇÃO - Interina

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	145,19	8,68	48,35	202,22

Elaine de Barros Conceição
Oficiala Interina
RTDPJ - Matozinhos - MG

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
REGISTRO DE TÍTS. E DOCTS. E CIVIL DAS PESS. JURÍDICAS DE MATOZINHOS
Selo Número: AZN42633
Código: 0009.1093.1788.1098
Total de atos: 7 / Emol: 153,87 TFJ: 48,35 Total: 202,22
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DISPONÍVEL PARA ATENDIMENTO AOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa CLINICA JOAO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03445033000133, com sede à AV CAIO MARTINS, 142, CENTRO, MATOZINHOS -MG, possui estrutura física, administrativa e operacional adequada, bem como equipe técnica qualificada e disponível, suficientes para atender plenamente às exigências relacionadas aos processos de credenciamento aos quais se propõe participar.

Informamos que dispomos de instalações apropriadas, recursos tecnológicos compatíveis, equipamentos necessários e profissionais habilitados, devidamente capacitados e, quando aplicável, registrados em seus respectivos conselhos de classe, aptos a executar as atividades pertinentes com qualidade, segurança e conformidade com as normas vigentes.

Declaramos ainda que nossa equipe técnica é composta por profissionais com experiência comprovada na área de atuação, garantindo eficiência, responsabilidade e atendimento aos padrões técnicos e legais exigidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

MATOZINHOS, 26/02/2026

Dr. Joao Pedro de Oliveira

Hospital São Bento

Certificado

O Serviço de Ortopedia e Traumatologia deste hospital, credenciado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Especialização Médica no período 15 de dezembro de 2007 a 15 de dezembro de 2010 (três anos), confere o Certificado de

Especialização em Ortopedia e Traumatologia ao

Dr. André Silva Rios

Brasileiro, CRM MG 45.191 e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2010.

Dr. Carlos Antônio Garrido
Chefe do Serviço de Traumato-Ortopedia

Dr. André Silva Rios
Especialista

Dr. Frederico de Souza Ferreira
Coordenador da Especialização Médica de Traumato-Ortopedia

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 21__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (11/26) 1642/2067

VALIDADE TOTAL EM TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME
ANDRE SILVA RIOS

CRM Nº
45191

DATA DE INSCRIÇÃO
08/07/2009

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
07/10/1980

Andre Silva Rios
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
JOSE BERNARDINO RIOS JUNIOR
MARIA AMALIA SILVA RIOS

NATURALIDADE
FORMIGA-MG

RG
MG-10.898.470/PCE-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO
05/02/2007

TÍTULO DE ELEITOR
138705100213

SEÇÃO
0075

ZONA
114

CPF
013003086-48

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELO HORIZONTE-MG, 26/11/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

BOI PLASTICA

Fundação Educacional "Lucas Machado"

Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais

O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 01 de dezembro de 2006, confere o título de

Médico a

André Silva Rios

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 07 de outubro de 1980,
filho de José Bernardino Rios Junior e Maria Amália Silva Rios, RG MG-10.898.470 - SSP-MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2006

Prof. Paulo Emílio Tupy da Fonseca
Diretor de Ensino

Prof. Ladércio Rocha de Oliveira
Diretor

Prof. João Daniel Fernandes Iglésias
Secretário Geral

André Silva Rios
Diplomado

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 21__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (3/26) 1644/2067

CFM-CRM/MG

Conselho Federal e Regional de Medicina

MÉDICO

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: **67570** em **16/12/2015**

Nome: **RENATO SOUTO DE VASCONCELOS**

Filiação: **IVAN REIS DE VASCONCELOS** e **ROSSELLE TANIA GOMES SOUTO**
Nacionalidade: **BRASILEIRA**
Natural de: **Sete Lagoas-MG**
Data do Nascimento: **19/07/1984**
Diplomado pelo(a) **UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA** em **11/12/2015**
Identidade: **MG-11.555.596 PCE-MG**
CPF: **070.195.586-40**

00028112

Renato Souto de Vasconcelos

Assinatura do Portador

POLEGAR DIREITO

Proc: Administrativo 087/2025 | Anexo: 21__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (4/26) 1645/2067

Universidade Severino Sombra

Pró-Reitoria de Ciências Médicas

Curso de Medicina

O Reitor da Universidade Severino Sombra,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 28 de novembro de 2015, confere o Título de

Médico a

Renato Souto de Vasconcelos

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 19 de julho de 1984.
Doc. Ident.: MG-11555596 - PCEMG - MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vassouras, 01 de dezembro de 2015

Marco Antonio Soares de Souza
Reitor

Eucir Rabello
Coordenador do Curso

Renato Souto de Vasconcelos
Diplomado

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 21__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (5/26) 1646/2067

CFM-CRM/MG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 28/03/2022, no livro nº 123, RQE nº 53990, folha nº 55, a qualificação do médico,

RENATO SOUTO DE VASCONCELOS, CRM nº 67570,

na especialidade de

NEUROLOGIA

Belo Horizonte, 18 de abril de 2022

CONSA. IVANA RAIMUNDA DE MENEZES MELO

PRESIDENTE

CONS. FÁBIO AUGUSTO DE CASTRO GUERRA

1º SECRETÁRIO

CFM-CRM/MG

Faculdade da Saúde e Ecologia Humana

Centro de Ensino Superior de Vespasiano Ltda.

O Diretor da Faculdade da Saúde e Ecologia Humana, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Vespasiano Ltda., no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Medicina em 21 de dezembro de 2012, confere o título de

Bacharel em Medicina a

Clayton Vieira Marques Soares

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 06 de janeiro de 1982,
portador RG n.º MG-8767335-SSP-MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vespasiano, MG, 21 de dezembro de 2012

Tânia Mara Sant'Anna
Secretária Acadêmica

Diplomado

Assuero Rodrigues da Silva
Diretor

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 21__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (7/26) 1648/2067

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CLAYTON VIEIRA MARQUES SOARES

Nº de Inscrição
051607836-44

Data do Nascimento
06/01/82

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Clayton Vieira Marques Soares
CLAYTON VIEIRA MARQUES SOARES

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/07/99

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
CLAYTON VIEIRA MARQUES SOARES

CRM /UF
058114/MG

FILIAÇÃO
CLAUDIO LUIZ MARQUES SOARES
JANICE FONSECA VIEIRA SOARES

DATA DE INSCRIÇÃO
10/01/2013

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
051.607.836-44

RG / ÓRGÃO EMISSOR
MG-8.767.335/SSP-MG

TÍTULO DE ELEITOR
1349717102/05

SEÇÃO
0030

ZONA
022

DATA DE NASCIMENTO
06/01/1982

NATURALIDADE
SANTA BÁRBARA-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELO HORIZONTE,05/02/2013

0060344

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-8.767.335

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/08/2013

NOME
CLAYTON VIEIRA MARQUES SOARES

FILIAÇÃO
CLAUDIO LUIZ MARQUES SOARES
JANICE FONSECA VIEIRA SOARES

NATURALIDADE
SANTA BARBARA-MG

DATA DE NASCIMENTO
6/1/1982

NASC. LV-27A FL-138V
SANTA BARBARA-MG

CPF
051607836-44

PIC-1847

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

3.VIA

LEI Nº7 116 DE 29/08/83

CFM-CRM/MG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 18/04/2018, no livro nº 97, RQE nº 41190, folha nº 94, a qualificação do médico,

CLAYTON VIEIRA MARQUES SOARES, CRM nº 58114,

na especialidade de
UROLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2018

CONS. FÁBIO AUGUSTO DE CASTRO GUERRA
PRESIDENTE

CONSA. CLAUDIA NAVARRO CARVALHO DUARTE LEMOS
1ª SECRETÁRIA

CFM-CRM/MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor **Clélio Campolina Diniz**, no uso de suas atribuições, tendo em vista que Vinícius de Carvalho Lima nascido(a) em Ipatinga - MG em 11 de maio de 1984 filho(a) de Adão da Silveira Lima e Ruth de Carvalho Silveira Lima concluiu o curso de Medicina em 09 de julho de 2010 confere-lhe o título de Médico e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2010

Reitor

Vinícius de Carvalho Lima
Diplomado(a)

Diretor(a) da Unidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Vinícius Gomes de Carvalho Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.844.082

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/12/2016

NOME

VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA

FILIAÇÃO

ADAO DA SILVEIRA LIMA

RUTH DE CARVALHO SILVEIRA LIMA

NATURALIDADE

IPATINGA-MG

DATA DE NASCIMENTO

11/5/1984

DOC ORIGEM CAS. LV-290 FL-165

BELO HORIZONTE-MG

CPF 061393896-82

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS

ASSINATURA DO DIRETOR

PIC-1847

3.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais

Certificado

Certificamos que o(a) Doutor(a) *Vinícius de Carvalho Lima,* **CRM-MG 51.834, CPF 061.393.896-82,** concluiu Residência Médica na especialidade *Cirurgia Vascular,* no período de 02 de março de 2015 a 01 de março de 2017, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Belo Horizonte, 07 de março de 2017.

Profa. Luciana de Gouvêa Viana
Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

Profa. Marilene Vale de Castro Monteiro
Coordenadora da Residência Médica do Hospital das Clínicas da UFMG

Vinícius de Carvalho Lima
Médico Residente

CFM-CRM/MG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 20/03/2017, no livro nº 91, RQE nº 38021, folha nº 61, a qualificação do médico,

VINÍCIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA, CRM nº 51834,

na especialidade de

CIRURGIA VASCULAR

Com validade em todo o território nacional.

Belo Horizonte, 22 de março de 2017

CONS. FÁBIO AUGUSTO DE CASTRO GUERRA
PRESIDENTE

CONSA. CLÁUDIA NAVARRO CARVALHO DUARTE LEMOS
1º SECRETÁRIO

CFM-CRM/MG

Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"

Faculdade de Medicina de Barbacena

O Director da Faculdade de Medicina de Barbacena,
da Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada",
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 10 de janeiro de 2020 e a colação de grau em 10 de janeiro de 2020, confere a [illegible]

Médica a

Bárbara Diniz Storino

brasileira, natural de Campos dos Goytacazes-RJ, nascida a 30 de maio de 1990,
filha de Felipe Pereira Storino e Juliana Aparecida Diniz Storino, RG n.º MG-18.289.009 PCMG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Barbacena, MG, 10 de janeiro de 2020

Rosemeire Ferreira de Paula
Secretaria de Ensino FAME FUNJOBE

Bárbara Diniz Storino
Diplomada

Prof. Marco Aurélio Bernardes de Carvalho
Director FAME FUNJOBE

FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA

Mantenedora:
FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
CNPJ: 19.559.012/0001-89
Recredenciada pela Portaria nº 265 de 22/03/2018,
Publicada no DOU nº 57, de 23/03/2018, seção 1, pag. 13

CURSO DE MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto
nº 78.714 de 11/11/1976 – DOU de 12/11/1976
Renovado pela Portaria nº 1015 de 25/09/2017,
MEC/SESU – DOU de 27/09/2017, seção 1, pág. 21

CRM-MG
Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais
Nesta data, é presente diploma da Dra. BARBARA DINIZ STORINO foi registrado sob o Nº. 82300, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Belo Horizonte, 21/05/2021

Cibele Alves de Carvalho
Cons. Cibele Alves de Carvalho
Presidente

030409

Ministério da Educação .
CNPJ: 00.394.445/0003-65 .

Universidade Federal de Juiz de Fora
Recredenciada pela portaria nº 1.441, de 07/10/2011,
DOU nº 195, Seção 1, Pagina 11, de 10/10/2011.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Diploma registrado sob o nº 176442,
Livro G-258, Folha 221, em
13/04/2020, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.
Processo nº 23071.007748/2020-26
Juiz de Fora, 13 de abril de 2020

Mussolini Sutana Fernandes
Coordenador de Assuntos e
Registros Acadêmicos
Portaria nº 608/2019, de 24/04/2019

N.º 68

MÉDICO

CFM-CRM/MG

Conselho Federal e Regional de Medicina

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: **82300** em **14/01/2020**

Nome: **BÁRBARA DINIZ STORINO**

Filiação: **FELIPE PEREIRA STORINO e JULIANA APARECIDA DINIZ STORINO**
Nacionalidade: **BRASILEIRA**
Natural de: **Campos dos Goytacazes-RJ**
Data do Nascimento: **30/05/1995**
Diplomada pelo(a) **FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA** em **10/01/2020**
Identidade: **MG-18.289.009 PCE-MG**
CPF: **125.139.526-00**

000061878

Assinatura do Portador

POLEGAR DIREITO

VISTOS E ANOTAÇÕES

CFM-CRM/MG

Conselho Federal e Regional de Medicina

MEDICO

REGISTRO DE ESPECIALISTA

A portadora desta Carteira, CRMMG Nº. 82300, possui a qualificação de Especialista em **CLINICA MEDICA**, registrada neste CRM no Livro 129, Folha 31 sob o Nº. 56860.

Válida em todo Território Nacional.

Belo Horizonte, 10/02/2023

Cons. Ivana Raimunda de Menezes Melo
Presidente

000112657

03

Hospital Evangélico
de Belo Horizonte

CERTIFICADO

Certificamos que a Doutora

Bárbara Diniz Storino

CRM: 82300

concluiu a Residência Médica na Especialidade Cardiologia,
cursada no período de 22 de março de 2022 a 21 de março de 2024,
sem nada que desabone e com aprovação final satisfatória.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2024

Dr. Gabriel Assis Lopes do Carmo
Coordenador
Comissão de Residência Médica

Euler Borja
Presidente
Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais

Barbara Diniz Storino
Médico Residente

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AFU 36430

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
CONFERE C/ O ORIGINAL APRESENTADO.
DOU FÉ. BETE LAGOAS - MG
EM TESTE _____ DA VERDADE
07 AGO. 2002
TAB. CELSO MILTON DURATE DE AVELAR
Escreventes juramentados: REGINA MARCIA SILVA
CYNTHIA CAMPOS AVELAR / CASSIA M. CAMPOS AVELAR
MARIA DE LOURDES C. G. AVELAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"

Faculdade de Medicina de Barbacena

O Diretor da Faculdade de Medicina de Barbacena, da Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada", no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina em 02 de dezembro de 1989, confere o título de Médico

a **Chadson Nessimos de Salles**

filho de **Charride Nessimos de Salles e Hermanda Maria Salles**

nascido a **10 maio de 1965** natural de **Barbacena M-G-** e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Barbacena, 02 de dezembro de 1989

Diretor — Secretário — Graduado

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Médico inscrito sob o n.º 22535
a fls. 36 do Livro nº 12
B. H. 23/01/90
Funcionário:
Dr. Christiano F. Barcelos Santos - Presidente

Selo de Fiscalização
AFU 3843

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
CONFERE C/ O ORIGINAL APRESENTADO.
DOU FÉ. BRTE LANÇAE - MG
EM TESTO _____ DA VERDADE
07 AGO. 2002
TAB. CELSO MILTON DUARTE DE AVELAR
Escreventes Juramentados: REGINA MÁRCIA SILVA
CYNTHIA CAMPOS AVELAR / CÁSSIA M. CAMPOS AVELAR
MARIA DE LOURDES C. G. AVELAR

CURSO DE MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto nº 78.714 de 11 de novembro de 1976

REGISTRADO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
Portaria MEC 726/77 - Portaria DAU 71/77

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REITORIA

Diploma registrado sob nº 3.263-EXT
no livro 5-M-EXT fôlha 16
processo nº 23071.013789/89-90
em 19 de dezembro de 1989

ANGELA MARIA DE LIMA GUIMARÃES BALDI
Chefe de Seção de Expedição e Registro de Diplomas

MARIA TEREZA GUEDES BARRA
Diretora do DARA
Competência Subdelegada — Port. 41/78

Prof. Carlos José da Silva Fortes
Sec. Geral - FAMS

DR. LYCURGO JOSÉ FONSECA
- Diretor -

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

IDENTIDADE Nº
M.3-244.288 SSP MG

CPF Nº
814.352.826-04

CERTIFICADO MILITAR Nº
CDI 178531-SMOB 35- M.Aer.

TÍTULO ELEITORAL Nº
544525202/05

ZONA
023

SEÇÃO
0066

LOCAL E DATA
B.Hte 23.01.90

ASSINATURA DO PORTADOR
chadson Kessimos de Salles

POLEGAR DIREITO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/75

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
CHADSON KESSIMOS DE SALLES

22.535

23.01.90

NACIONALIDADE
Brasileira

10.05.65

FILIAÇÃO
Charride Kessimos de Salles e
Hermanda Maria Salles

ASSINATURA DO PRESIDENTE

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "LUCAS MACHADO"

Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais

CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Certificamos que Chadson Kessimos de Salles inscrito no CREMEMG sob o n.º 22.535 concluiu o Curso de Especialização em Ortopedia e Traumatologia na Sta. Casa de Misericórdia de B. Horizonte tendo sido aprovado na avaliação final e cumprido 11.340 horas de carga horária, no período de Janeiro de 1990 a Janeiro de 1993.

Coordenador do Curso

Secretário Geral da FCMMG

Presidente da Comissão Central de Pós Graduação da FCMMG

Diretor da FCMMG

Diretor da Entidade

CONSELHO FEDERAL DE MEDICIN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MINAS GERAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LÍDIA CARNEIRO DE SOUSA

CRM/UF
84694/MG

FILIAÇÃO
TÂNIA MAGNA CARNEIRO SOUSA

JOSÉ ANTÔNIO ROSA DE SOUSA

ATA DE INSCRIÇÃO
5/08/2020

VIA
01

Lídia Carneiro de Sousa

ASSINATURA DO PORTADOR

Proc. Administrativo 087/2025 | Anexo: 21__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (24/26) 1665/2067

LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.

FAMINAS-BH - FACULDADE DE MINAS

O Diretor Geral da Faculdade de Minas - FAMINAS-BH, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 14 de agosto de 2020, e a colação de grau em 20 de agosto de 2020 confere o título de Médica a

LIDIA CARNEIRO DE SOUSA

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascido(a) em 29 de agosto de 1994, RG nº. MG-12.625.048 - SSP/MG, e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte (MG), 29 de setembro de 2020.

Bel. Esp. Luciano Ferreira Varella	*Prof. Everton Ricardo dos Reis*	*Profa. Liziane de Carvalho Filhuzzi Freitas*	Lídia Carneiro
Diretor Geral	*Diretor de Ensino*	*Secretária Acadêmica*	*Diplomado*

FAMINAS-BH FACULDADE DE MINAS

Autenticado digitalmente em 09/03/2021 por Carlos Cesar Carvalho Rosa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
LIDIA CARNEIRO DE SOUSA

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
MG12625048 SSP MG

CPF
072.873.716-77

DATA NASCIMENTO
29/08/1994

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO ROSA DE SOUSA
TANIA MAGNA CARNEIRO SOUSA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
06201571443

VALIDADE
11/12/2023

1º HABILITAÇÃO
10/10/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1670330669

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MATOZINHOS, MG

DATA EMISSÃO
12/12/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

02669181520
MG546666701

PROIBIDO PLASTIFICAR
1670330669

MINAS GERAIS

DETRAN CONFIAN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0004229-MG	03.445.033/0001-33	17/09/2001	17/09/2026

Razão Social
CLINICA JOAO PEDRO LTDA

Nome Fantasia

Endereço
AV CAIO MARTINS 142 - CENTRO
35720000

Município
Matozinhos - MG

CEP

Responsável Técnico
0007715-MG JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA

Classificação
AMBULATÓRIO (POLICLÍNICA/CENTRO MÉDICO/CENTRO DE ESPECIALIDADES)

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 17/09/2026** . Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=301.

Certificado emitido **10/04/2026 10:30:57** (Horário de Brasília)
Certificado válido até: **17/09/2026 23:59:59** (Horário de Brasília)
Código de Controle: **EGIE.FHJG.EJEJ.DJCB**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC

Processo:086/2025

Credenciamento:017/2025

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa CLINICA JOÃO PEDRO LTDA, estabelecida na AV. CAIO MARTINS, 142, CENTRO, MATOZINHOS – MG, CNPJ 03.445.033/0001-33, é nossa fornecedora de serviços em Consultas eletivas de diversas especialidades, durante o período de 01-01-2025 a 23-02-2026 totalizando 14 meses até o momento. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Matozinhos/MG, 24 de fevereiro, de 2026.

Oleandro Ribeiro de Souza
Engº de Segurança do Trabalho
Engenheiro Metalurgista
Higienista Ocupacional Certificado
CREA/MG 122-448D

ORS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Oleandro Ribeiro de Souza
CPF: 051.650.876-89

ORS Consultoria e Treinamentos
CNPJ: 26.739.780/0001-80
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, Nº 1219, Bairro: Centro, Sete Lagoas, Minas Gerais, CEP: 35.700-053
Tel.: (31) 9.9928-9629 / (31) 9.9832-2273
Email: oleandrors@gmail.com / comercial.orsconsultoria@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.445.033/0001-33 MATRIZ		11/10/1999

NOME EMPRESARIAL
CLINICA JOAO PEDRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CAIO MARTINS	142	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.720-000	CENTRO	MATOZINHOS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2026** às **10:50:58** (data e hora de Brasília).

LABORATÓRIO E CLÍNICA
JOÃO PEDRO

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Matozinhos, 28/01/2026

João Pedro de Oliveira

Av. Caio Martins, 142 – Centro - Tel: (031) 3712-1406/ 1790/ 4115 -CEP 35720-000 – Matozinhos - MG

LABORATÓRIO E CLÍNICA
JOÃO PEDRO

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Matozinhos, 28/01/2026

João Pedro de Oliveira

Av. Caio Martins, 142 – Centro - Tel: (031) 3712-1406/ 1790/ 4115 -CEP 35720-000 – Matozinhos - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.771.238/0001-86 - Praça Bom Jesus , 99 - centro - 35720000

Telefone: **E-mail:**

Verificar autenticidade

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	DATA DE ABERTURA
0000001117	08/11/1999

RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
CLINICA JOAO PEDRO LTDA	03.445.033/0001-33

NOME FANTASIA	NATUREZA JURÍDICA
**********	4 - Pessoa Jurídica

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Avenida CAIO MARTINS	00142	

CEP	BAIRRO DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35720000	CENTRO	MATOZINHOS	MG

SITUAÇÃO	DATA DA SITUAÇÃO
Ativo	08/11/1999

ATIVIDADE ECONÔMICA

02.02.0385 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA E CONSULTAS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

02.02.0386 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS
02.02.0387 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇAO DE EXAMES COMPLEMENTARES
02.02.0308 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL
02.02.0478 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS,DEFICIENCIA ME
02.02.0479 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NAO ESPECIFICADA
02.21.6567 - CLINICAS E RESIDENCIAS GERIATRICAS
02.21.6568 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES
02.21.6569 - CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CANCER E COM AIDS
02.21.6570 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMÍCILIO
02.02.0065 - SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.

Observações:

Chave de autenticidade: **BCC2DC1B240DAAB420FF59AF399D834C07**

Verifique a autenticidade do alvará no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=BCC2DC1B240DAAB420FF59AF399D834C07

MATOZINHOS, 22 de Janeiro de 2026

MATOZINHOS, 22 de Janeiro de 2026

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA

CRM Nº: 7715

DATA DE INSCRIÇÃO: 20/01/1975

VIA: 2

DATA DE NASCIMENTO: 19/10/1949

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO: JOÃO HILARIO DE OLIVEIRA

GERALDA DAVI DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: DOURADOQUARA-MG

RG: M-3.223.319/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/09/1982

TÍTULO DE ELEITOR: 52689850299

SEÇÃO: 0021

ZONA: 174

CPF: 20156367653

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: BELO HORIZONTE-MG, 21/09/2011

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

LABORATÓRIO E CLÍNICA
JOÃO PEDRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: CLINICA JOAO PEDRO LTDA

CNPJ/CPF: 034.450.33/0001-33

Endereço: Av. Caio Martins, 165, Centro

Cidade: Matozinhos

Estado: MG

Telefone: 31-37121406

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 086/2025 – Credenciamento nº 017/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	**Descrição Conforme Tabela**	**Valor Referenciado pelo CISREC**	**Quantitativo**
03	Consultas Médicas de Angiologia	R$ 96,88	16.688.00
04	Consultas Médicas de Cardiologia	R$ 96,88	500.00
07	Consultas Médicas de Dermatologia	R$ 99,29	1000.00
13	Consultas Médicas de Mastologia	R$ 109,07	16.344.00
16	Consultas Médicas de Neurologia	R$ 101,69	1000.00
18	Consultas Médicas de Ortopedia	R$ 96,88	44.462.00
27	Consultas Médicas de Urologia	R$ 99,29	500.00

LABORATÓRIO E CLÍNICA
JOÃO PEDRO

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 017/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Matozinhos, 07 de Abril de 2026

João Pedro de Oliveira
CNPJ: 03.445.033/0001-33

LABORATÓRIO E CLÍNICA
JOÃO PEDRO

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Matozinhos, 28/01/2026

João Pedro de Oliveira

Proc. Administrativo 40- 087/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/05/2026 às 11:45:58

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA

Avaliação: (MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 26.230.070/0001-20

Razão Social: MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA

Nome Fantasia: MASTER CLÍNICA

ME/EPP/COOP: Não

E-mail (Licitações): JULIAMASTERCLINICA@GMAIL.COM

Telefone (Licitações): (31) 98834-2179

IE: Isento

CEP: 33230-309

Endereço: Rua Maria Junqueira, 245 Salas 213 a215

Bairro: Brant

Cidade / UF: Lagoa Santa / MG

E-mail (Financeiro): JULIAMASTERCLINICA@GMAIL.COM

Telefone (Financeiro): (31) 98834-2179

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal.pdf
11_FGTS.pdf
12_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf
13_Indicacao_de_Responsavel_Tecnico_com_comprovacao_de_vinculo_profissional_e_experiencia_compativel_co.pdf
14__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
15__Declaracao_de_Cumprimento_da_Reserva_de_Cargos_para_Pessoas_com_Deficiencia_PCD_e_Reabilitados.pdf
16__Declaracao_de_Combate_ao_Trabalho_Degradante_ou_Forcado.pdf
17__Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menores_em_Situacoes_Vedadas.pdf
18_Outros_documentos.pdf
19__Declaracao_de_Estrutura_e_Equipe_Tecnica_Disponivel.pdf
1_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_Declaracao_Mantera_responsaveis_tecnicos_habilitados.pdf
21__Declaracao_de_Conhecimento_do_Objeto_e_das_Condicoes_do_Edital.pdf
22_Proposta_de_Credenciamento.pdf
23_Falencia_e_Concordata.pdf
24_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
3__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
4_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
5_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf

6_CND_Estadual.pdf
7_CND_Federal.pdf
8_CND_Municipal.pdf
9_CND_Trabalhista.pdf

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME
RONALDO DE ARAUJO ABREU

CRM Nº
38276

DATA DE INSCRIÇÃO
17/01/2003

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
03/06/1976

Ronaldo de Araujo Abreu

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
LAMON DE ARAUJO ABREU

SANDRA DE OLIVEIRA ARAUJO

NATURALIDADE
IPANEMA-MG

RG
M-7.854.092/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO
16/07/1992

TÍTULO DE ELEITOR
1146498602-30

SEÇÃO
201

ZONA
34

CPF
05191986628

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELO HORIZONTE-MG, 19/06/2012

ASSINATURA DO PRESIDENTE

PROIBIDO PLASTIFICAR

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.230.070/0001-20

Razão Social: MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA

Endereço: R MARIA JUNQUEIRA 245 SALA 213 214 215 / BRANT / LAGOA SANTA / MG / 33230-309

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/04/2026 a 30/04/2026

Certificação Número: 2026040118463999153240

Informação obtida em 13/04/2026 08:39:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 29/01/2026

CNES: 9133410 Nome Fantasia: MASTER CLINICA CNPJ: 26.230.070/0001-20

Nome Empresarial: MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: MARIA JUNQUEIRA Número: 245 Complemento: SALA 213 214 215

Bairro: VILA PINTO COELHO Município: 313760 - LAGOA SANTA UF: MG

CEP: 33230-309 Telefone: (31) 3688-0457 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 02

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RONALDO DE ARAUJO ABREU

Cadastrado em: 10/01/2017 Atualização na base local: 02/07/2025 Última atualização Nacional: 21/01/2026

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PUBLICO
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PUBLICO
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO

Fluxo de clientela
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 012 - ATENCAO BASICA

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALINE APARECIDA CALDEIRA GOMES DE SOUZA	705006240119453		225124	MEDICO PEDIATRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
BRUNO KURRLE LANZA	702805690157469		225285	MEDICO UROLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
BRUNO OLIVEIRA MACIENTE	705409418413894		225115	MEDICO ANGIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
CARLOS EDUARDO LAGES BELEM	700407467540044		225133	MEDICO PSIQUIATRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
CAROLINA COUTO DE AZEVEDO CYSNE	706808779289424		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
FABIOLA FERNANDES BELOTTI	705408472745696		251510	PSICOLOGO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	0	8
FERNANDA LINHARES DE CARVALHO PEREIRA	700401996836944		225127	MEDICO PNEUMOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
FLAVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	700007801560609		225133	MEDICO PSIQUIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
HERCULES HERMES RIANI MARTINS SILVA	702801196157662		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
JULIANA DE OLIVEIRA LOURA	708507013005180		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
JUSSARA CATARINA CUSTODIO	708603056092781		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
KAAREM CRISTIANE GOMES POJO	706008803295643		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
KAREM LORRAINY LOURENCO	706807168822930		251510	PSICOLOGO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
KASSIA ELIZABETE OLIVEIRA LIMA	706206597237864		251510	PSICOLOGO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
LAISSA REIS PAIXAO	704700756216533		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
MAIRA FERNANDES MADUREIRA	700004968731307		225155	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
NAYARA CAROLINA GONCALVES DE SOUSA	705203489015472		251510	PSICOLOGO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	0	8
RENATA LUCIA DE LIMA SIQUEIRA	709009816673817		225155	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
RENATA TELES FILOGONIO	708401274898362		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
RONALDO DE ARAUJO ABREU	706802282533123		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6

Data desativação: -- Motivo desativação: --

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA**, nome fantasia **MASTER CLINICA**, registro nº **14128**, tipo de inscriçao **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **R MARIA JUNQUEIRA, Nº 245 - SALAS 213, 214, 215 - VILA PINTO COELHO**, na cidade de **LAGOA SANTA/MG**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **RONALDO DE ARAUJO ABREU**, inscrito com o CRM nº **38276**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **d0c78fd50a0aa2f05c26154e741e266ffdf82676**

Emitida eletronicamente via internet em **13/04/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
14128	26.230.070/0001-20	25/01/2017	25/01/2027

Razão Social
MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA

Nome Fantasia
MASTER CLINICA

Endereço
R MARIA JUNQUEIRA, Nº 245 - SALAS 213, 214, 215 - VILA

Município / UF
LAGOA SANTA/MG

CEP
33230-309

Diretor Técnico
38276 - RONALDO DE ARAUJO ABREU

Classificação
CLÍNICA GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 25/01/2027. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **854d074c2bec2aa891e13fa96d37394f9e52b0cd**
Emitida eletronicamente via internet em **13/04/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041 / 2024

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Diego Álvaro dos Santos Silva,** portador do CPF nº. 097.917.946-77, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 26 230 070/0001-20 , situado à Rua Maria Junqueira , 245, Brant , MG , doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por **Ronaldo de Araújo Abreu** portador do CPF nº 05191986628 , têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Credenciamento nº 01/2024 - Inexigibilidade nº 11/2024 - Processo nº 049/2024 ,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 pelo Decreto nº 043/2023, e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS..

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Credenciamento nº 01/2024 - Inexigibilidade nº 11/2024 - Processo nº 049/2024**, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R$ 183.650,00 **(cento e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais)** , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b. A unidade de saúde do município certifique, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da

prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **05 (cinco) anos**, **iniciando em 02 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes serviços**,** dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - A prestação dos serviços deverá ser realizada na Clínica ou Consultório do CONTRATADO, de segunda a sexta-feira, ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes;

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do

fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando

nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 03.01.03 10.122.0022.2013 3.3.90.39.00 – Ficha nº 24 – Fonte 1.659.002.0000 do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

12.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor:

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva

Cargo: Farmacêutica

Email: farmacia@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1- A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 26 de novembro de 2024

Diego Álvaro dos Santos Silva	**MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA**
Presidente do CISREC	**Ronaldo de Araújo Abreu**
Contratante	**Contratado**

De acordo:

Gustavo André Valadares

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Daniel Almeida Mesquita Duarte

Luciany Mansur de Oliveira

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Lote 4				
4	Consultas Médicas de Cardiologia	R$ 90,70	1000 SERVIÇOS	R$ 90.700,00
Lote 27				
27	Consultas Médicas de Urologia	R$ 92,95	1000 SERVIÇOS	R$ 92.950,00
Total Geral				**R$ 183.650,00**

Assinado digitalmente por RONALDO DE ARAUJO ABREU
Papel: Parte
(CPF 051.919.866-28)
Data: 27/11/2024 08:52:50 -03:00

Assinado digitalmente por LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA
Papel: Parte
(CPF 013.637.726-27)
Data: 27/11/2024 09:15:27 -03:00

Assinado digitalmente por GUSTAVO ANDRE VALADARES MONTEIRO
(CPF 078.713.106-19)
Data: 27/11/2024 09:57:35 -03:00

Assinado digitalmente por DIEGO ALVARO DOS SANTOS
(CPF 097.917.946-77)
Data: 27/11/2024 13:57:47 -03:00

Assinado digitalmente por DANIEL ALMEIDA MESQUITA
Papel: Parte
(CPF 061.830.386-44)
Data: 17/12/2024 20:21:19 -03:00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paraíba, 576, - Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-141

TERMO ADITIVO

Processo nº 2120.01.0009517/2022-73

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00.011/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS E MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM, Autarquia Estadual de Previdência, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 11.406 de 28/01/94, nos termos do artigo 54 c/c artigo 78 da Lei Estadual nº 22.257 de 27/07/2016, com sede na Rua: Paraíba, nº 576, Bairro: Savassi, CEP: 30.130-141, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **17.444.779/0001-37,** neste ato representado pelo seu **Diretor de Saúde, Coronel PM QOR André Luis Dias Machado, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.872.176-XX,** conforme art. 36, do Decreto nº 48.064/2020, Portaria DG nº 941/2021, ou outro que vier a substituí-lo, doravante denominado CONTRATANTE, e **Master Clínica Multiespecialidades Ltda ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.230.070/0001-20**, com sede na **Rua: Maria Junqueira, nº 245, Salas 213,214 e 215,** Bairro: **Vila Pinto Coelho**, na Cidade de **Lagoa Santa/MG**, neste ato representado(a) por seu(sua) **Sócio(a) Administrador(a), Ronaldo de Araújo Abreu, CPF/MF nº xxx.919.866-xx,** doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Nacional nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores modificações; observando o que estabelece a Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, e, ainda, o reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação, Processo nº 01/2022-GAS/IPSM, de 25/03/2022, fundamentado no *caput* do art. 25, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, resolvem celebrar o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº **00.011/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo **alterar** o item Especialidade(s), para **incluir** a especialidade de **ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA,** previsto no Anexo Único do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº **00.011/2022**, firmado entre o **IPSM,** e **Master Clínica Multiespecialidades Ltda ME**.

1.1.1 – O item Especialidade(s) constante do Anexo Único, passa a viger com a seguinte redação:

Especialidade(s): ***Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Endocrinologia Pediátrica, Gastroenterologia, Ginecologia e Obstetrícia, Médico Clínico Geral, Neurologia, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria, Pneumologia Pediátrica, Psicologia, Psiquiatria, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Urologia.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo previsto pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial e do(s) termo(s) aditivo(s) anterior(es) a este.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2025.

André Luis Dias Machado, Coronel PM QOR
Diretor de Saúde/IPSM

Ronaldo de Araújo Abreu
Master Clínica Multiespecialidades Ltda ME

Testemunhas

Graciele da Silva Abdala Almeida, AAP/IPSM
CPF: XXX.585.436-XX

Karine Ferreira Marques, ATSS/IPSM
CPF: XXX.159.836-XX

Documento assinado eletronicamente por **Graciele da Silva Abdala Almeida**, **Prestador(a) de Serviços**, em 23/06/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Karine Ferreira Marques**, **Servidor (a) Público (a)**, em 23/06/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Dias Machado**, **Diretor (a)**, em 24/06/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo de Araújo Abreu**, **Usuário Externo**, em 25/06/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116176152** e o código CRC **A2BD8155**.

TERMO ADITIVO AO ANEXO IV DO ACORDO OPERACIONAL

ESPECIALIDADES E SERVIÇOS CONTRATADOS

Clínica

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

BRADESCO SAÚDE S/A, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio de Janeiro, nº 555, Caju, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.693.118/0001-60, registrada na ANS sob o nº 005711, representada na forma estabelecida em seu Estatuto Social, doravante denominada **BRADESCO SAÚDE**;

e, de outro lado,

MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA, sob o nome de uso corrente **MASTER CLINICA**, com sede na cidade de LAGOA SANTA, MG, na RUA MARIA JUNQUEIRA, 245, SALAS 213 A 215, BRANT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.230.070/0001-20, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES sob o n° 9133410, instituído pela Portaria SAS n.º 511, de 29 de dezembro de 2000, representado na forma estabelecida em seu Contrato Social, doravante denominado **REFERENCIADO**;

Resolvem firmar o presente termo aditivo ao Acordo Operacional vigente, do qual é parte integrante, que passará a ter a seguinte redação:

A partir da data do recebimento deste termo aditivo na matriz, a(s) especialidade(s) e rede(s) abaixo terão validade.

- **INCLUSÃO DO(S) SERVIÇO(S) OFERECIDO(S) POR TIPO DE ATENDIMENTO:**

Atendimento Ambulatorial (0509502): PNEUMOLOGIA.

Quaisquer informações sobre redes por serviços oferecidos podem ser verificadas através do Site do **REFERENCIADO**, no Portal da **BRADESCO SEGUROS** (www.bradescoseguros.com.br), conforme item 1.4.

Permanecem inalteradas para todos os efeitos de direito as cláusulas e condições não modificadas por este instrumento, que passa a integrar o acordo operacional firmado entre as partes.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes por si, herdeiros e/ou sucessores, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Lagoa Santa, 13 de novembro de 2025.

Thais Jorge de Oliveira e Silva
Diretora

Sylvio Vilardi
Diretor

Bradesco Saúde S/A

Documento assinado digitalmente
RONALDO DE ARAUJO ABREU
Data: 21/11/2025 12:06:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REFERENCIADO (Carimbo do responsável legal sob assinatura)

Testemunhas:

Ricardo Menchini Santos Tauche
Coordenador de Operações

1)_____
Nome: Ricardo Menchini Santos Tauche
RG: 20938356-1

2) _____
Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 202600000000007

Data e Hora da Emissão	19/01/2026 14:26:42	Fato Gerador	19/01/26	Competência	Jan/2026	Código de Verificação	NNNG70VG2
Número do RPS / Lote						Local da Prestação	Lagoa Santa - MG

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA				
Nome Fantasia	MASTER CLINICA				
CPF/CNPJ	26.230.070/0001-20	Inscrição Municipal	009226-2016	Município	Lagoa Santa - MG
Endereço	MARIA JUNQUEIRA (500), 245, VILA PINTO COELHO				
Cep	CEP: 33230-309	Telefone	(31) 3688-0457	Email	gilsonlimacontabilidade@gmail.com
Complemento	SALA 213 214 215			http	

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	17.444.779/0001-37	Inscrição Municipal		Município	Belo Horizonte
Endereço	Rua Paraíba, 576, Funcionários				
Cep	CEP: 30130-140	Telefone		Email	
Complemento				http	

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO
DPRO: 01/2026

Código do serviço

04.01.01 - Medicina e biomedicina.

Tributos Federais

PIS/PASEP:	R$ 0,00	COFINS:	R$ 0,00	INSS:	R$ 0,00	IR:	R$ 359,70	CSLL:	R$ 0,00	Outras retenções:	R$ 0,00

FORMA DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	29.974,84	Natureza Operacional	Valor dos Serviços R$	29.974,84
(-) Desconto Condicionado	0,00	Tributação no Município	(-) Dedução Permitida em Lei	0,00
(-) Retenções Federais	359,70	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Condicionado	0,00
Outras Retenções	0,00	ME - Microempresa Optante do Simples Nacional	Base de Cálculo	29.974,84
(-) ISS Retido / Substituído		Não	Alíquota	3,00
(=) Valor Líquido R$	29.615,14	Incentivo a Cultura Não	ISS	899,25

Outras Informações

Natureza da operação: Tributação no Município
Situação tributária do ISSQN: Não retido
Local da prestação do serviço: Lagoa Santa - MG

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 3.080, de 1º de outubro de 2010.
Data de vencimento original da guia de ISS desta NFS-e: 10/02/2026.
Situação desta NFS-e: Normal.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 0,00 (0,00%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 0,00 (0,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 202500000000061

Data e Hora da Emissão	13/01/2026 14:06:39	Fato Gerador	31/12/25	Competência	Dez/2025	Código de Verificação	94SRGEVTO
Número do RPS / Lote						Local da Prestação	Lagoa Santa - MG

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA				
Nome Fantasia	MASTER CLINICA				
CPF/CNPJ	26.230.070/0001-20	Inscrição Municipal	009226-2016	Município	Lagoa Santa - MG
Endereço	MARIA JUNQUEIRA (500), 245, VILA PINTO COELHO				
Cep	CEP: 33230-309	Telefone	(31) 3688-0457	Email	gilsonlimacontabilidade@gmail.com
Complemento	SALA 213 214 215			http	

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	BRADESCO SEGUROS				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	15.011.651/0001-54	Inscrição Municipal		Município	São Paulo
Endereço	AV PAULISTA, 1450, BELA VISTA				
Cep	CEP: 01310-917	Telefone		Email	
Complemento				http	

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO
DOCUMENTO: 8304265 VALOR: 526,00 PAGAMENTO: 02/12/2025
DOCUMENTO: 4136196 VALOR: 526,00 PAGAMENTO: 16/12/2025
DOCUMENTO: 351430 VALOR: 1.972,50 PAGAMENTO: 23/12/2025

Código do serviço

04.01.01 - Medicina e biomedicina.

Tributos Federais

PIS/PASEP:	R$ 0,00	COFINS:	R$ 0,00	INSS:	R$ 0,00	IR:	R$ 0,00	CSLL:	R$ 0,00	Outras retenções:	R$ 0,00

FORMA DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	3.024,50	Natureza Operacional	Valor dos Serviços R$	3.024,50
(-) Desconto Condicionado	0,00	Tributação no Município	(-) Dedução Permitida em Lei	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Condicionado	0,00
Outras Retenções	0,00	ME - Microempresa Optante do Simples Nacional	Base de Cálculo	3.024,50
(-) ISS Retido / Substituído		Não	Alíquota	3,00
(=) Valor Líquido R$	3.024,50	Incentivo a Cultura Não	ISS	90,74

Outras Informações

Natureza da operação: Tributação no Município
Situação tributária do ISSQN: Não retido
Local da prestação do serviço: Lagoa Santa - MG

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 3.080, de 1º de outubro de 2010.
Data de vencimento original da guia de ISS desta NFS-e: 20/01/2026.
Situação desta NFS-e: Normal.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 0,00 (0,00%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 0,00 (0,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Lagoa Santa, 28 de janeiro 2026

Dr. Ronaldo de Araújo Abreu CRM- MG 38276

Master Clínica Multiespecialidades LTDA – CNPJ 26.230.070\0001-20

gov.br Documento assinado digitalmente
RONALDO DE ARAUJO ABREU
Data: 29/01/2026 09:55:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Lagoa Santa, 28 de janeiro 2026

Dr. Ronaldo de Araújo Abreu CRM- MG 38276

Master Clínica Multiespecialidades LTDA – CNPJ 26.230.070\0001-20

gov.br Documento assinado digitalmente
RONALDO DE ARAUJO ABREU
Data: 29/01/2026 09:55:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Lagoa Santa, 28 de janeiro 2026

Dr. Ronaldo de Araújo Abreu CRM- MG 38276

Master Clínica Multiespecialidades LTDA – CNPJ 26.230.070\0001-20

gov.br Documento assinado digitalmente
RONALDO DE ARAUJO ABREU
Data: 29/01/2026 09:55:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que não praticamos atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

Lagoa Santa, 28 de janeiro 2026

Dr. Ronaldo de Araújo Abreu CRM- MG 38276

Master Clínica Multiespecialidades LTDA – CNPJ 26.230.070\0001-20

gov.br Documento assinado digitalmente
RONALDO DE ARAUJO ABREU
Data: 29/01/2026 09:55:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Declaração de Estrutura e Equipe Técnica Disponível

Declaro que a Master Clínica Multiespecialidades Ltda, CNPJ 26.230.070/0001-20, clínica de multiespecialidades médicas está situada na região central de Lagoa Santa, rua Maria Junqueira 245, salas 213 a 215, Bairro Brant. A Clínica encontra-se em localização privilegiada, de fácil acesso aos pacientes, cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida, por termos elevadores. Nossa estrutura conta com recepção e consultórios climatizados para garantir atendimento confortável, de qualidade e humanizado aos pacientes. E toda estrutura necessária para atendimentos ambulatoriais e exames de propedêutica complementar cardiológicos, neurolológicos e de imagem ultrassonográfica. Todos nossos profissionais médicos são especializados, com título em suas áreas de atuação, com registro de RQE pelo CFM. Buscamos sempre atendimento de excelência a todos os nossos pacientes.

Disponibilizamos atendimento ambulatorial nas seguintes especialidades:

1. CARDIOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO
2. DERMATOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO
3. ENDOCRINOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO
4. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
5. PEDIATRIA
6. PNEUMOLOGIA
7. PSICOLOGIA ADULTO E INFANTIL
8. PSIQUIATRIA ADULTO E INFANTIL
9. UROLOGIA

E realizamos os exames complementares:

1. ECODOPPLERCARDIOGRAMA (ECOCARDIOGRAMA, ECOTRANSTORÁCICO) ADULTO E PEDIÁTRICO
2. ECODOPPLERCARDIOGRAMA DE STRESS FARMACOLÓGICO (COM DOBUTAMINA)
3. DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS;
4. DUPLEX SCAN VENOSO E ARTERIAL DOS MEMBROS
5. MAPA 24 HORAS;
6. HOLTER 24 HORAS;
7. TESTE ERGOMÉTRICO
8. ELETROCARDIOGRAMA
9. ELETROENCEFALOGRAMA (EM VIGÍLIA, SONO E VIGÍLIA, COM MAPEAMENTO)
10. ULTRASSOM GERAL, GINECOLÓGICO E OBSTÉTRICO

Lagoa Santa, 28 de janeiro 2026

Dr. Ronaldo de Araújo Abreu CRM- MG 38276

Master Clínica Multiespecialidades LTDA – CNPJ 26.230.070\0001-20

Documento assinado digitalmente
RONALDO DE ARAUJO ABREU
Data: 29/01/2026 21:18:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210716725	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2200125205

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LAGOA SANTA
Local

15 FEVEREIRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9223806 em 08/03/2022 da Empresa MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA, Nire 31210716725 e protocolo 221044493 - 25/02/2022. Autenticação: 391FA69625556C1889E4F02733BB1BDD7B1B5554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/194-449-3 e o código de segurança 7U2c67l9b
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/104.449-3	MGP2200125205	25/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.766.966-95	PATRICIA SILVA MEIRELES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9223806 em 08/03/2022 da Empresa MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA, Nire 31210716725 e protocolo 221044493 - 25/02/2022. Autenticação: 391FA69625556C1889E4F02733BB1BDD7B1B5554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/104.449-3 e o código de segurança 7119b
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA ME

CNPJ: 26.230.070/0001-20

NIRE: 3121071672-5----------ARQUIVADO EM 23/09/2016

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, OS ABAIXO ASSINADOS:

PATRÍCIA SILVA MEIRELES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PUBLICITÁRIA, NASCIDA EM 16/04/1975, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA ÍCARO, Nº 04 CASA B, BAIRRO VILA DOSOFICIAIS, EM LAGOA SANTA – MG, CEP: 33400-000, PORTADORA DO CPF 001.766.966-95, RG M 7509140 SSP-MG

MARCÍLIO BASTOS DAVID, BRASILEIRO, DIVORCIADO, MÉDICO, NASCIDO EM 26/01/1970, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ÍCARO, Nº 4 CASA B, VILA DOS OFICIAIS EM LAGOA SANTA- MG CEP:33.400-000, PORTADOR DO CPF 368.841.112-91 RG 2214633 PC/PA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA **PATRÍCIA SILVA MEIRELES,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PUBLICITÁRIA, NASCIDA EM 16/04/1975, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA ÍCARO, Nº 04 CASA B, BAIRRO VILA DOS OFICIAIS, EM LAGOA SANTA – MG, CEP: 33400-000, PORTADORA DO CPF 001.766.966-95, RG M 7509140 SSP-MG

ÚNICOS SÓCIOS QUOTISTAS DA TOTALIDADE DO CAPITAL DA **DAVID E MEIRELES CENTRO MÉDICO LTDA ME**, COM SEDE SOCIAL Á RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 245, BAIRRO CENTRO EM LAGOA SANTA-MG, CEP 33.400-000, COM SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SOB NIRE 3121071672-5 EM 23/09/2016, PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM 04/04/2017 SOB O NUMERO 6254237, SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM 02/03/2018 SOB O NUMERO 6530609, TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM 13/02/2020 SOB O NUMERO 7715524.

RESOLVEM DE PLENO E COMUM ACORDO, ALTERAR E CONSOLIDAR AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS VIGENTES, CONFORME A SEGUIR EXPOSTO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A SOCIEDADE EMPRESÁRIA PASSA A GIRAR SOB O NOME EMPRESARIAL DE **MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA ME**, SENDO REGIDA DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.406/2002. E SEU NOME FANTASIA CONTINUA SENDO **MASTER CLÍNICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A SOCIEDADE PASSA A TER SEDE E FORO NA RUA MARIA JUNQUEIRA, 245, SALAS 213, 214, 215, BAIRRO LUNDCEA, CEP 33.230-309 EM LAGOA SANTA – MINAS GERAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

O OBJETO DA SOCIEDADE PASSA A SER CLÍNICA MÉDICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO, PERÍCIA MÉDICA E OUTRAS ATIVIDADES DA AREA DE SAÚDE.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9223806 em 08/03/2022 da Empresa MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA, Nire 31210716725 e protocolo 221044493 - 25/02/2022. Autenticação: 391FA69625556C1889E4F02733BB1BDD7B1B5554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/104 449-3 e o código de segurança 7b19b
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA QUARTA – ADMISSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

RETIRA-SE DA SOCIEDADE O SÓCIO **PATRÍCIA SILVA MEIRELES** QUE TRANSFERE A TOTALIDADE DE SUAS QUOTAS PARA A SÓCIA **JÚLIA FREITAS VILLASCHI** ORA ADMITIDA, BRASILEIRA, CASADA EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, NASCIDA EM 25/02/1982, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ESTACIO DE SA, 755 APTO 1301, GUTIERREZ, EM BELO HORIZONTE – MG, CEP: 30.441-042, PORTADORA DO CRM 45933 E RG MG10.987.675 SSP/MG. O SÓCIO **MARCÍLIO BASTOS DAVID** TRANSFERE 12.500 QUOTAS PARA A SÓCIA **JÚLIA FREITAS VILLASCHI**, JÁ QUALIFICADA, E 25.000 QUOTAS PARA O SÓCIO **RONALDO DE ARAUJO ABREU** ORA ADMITIDO, BRASILEIRO, CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, NASCIDO EM 03/06/1976, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA ESTACIO DE SA, 755 APTO 1301, GUTIERREZ, EM BELO HORIZONTE – MG, CEP: 30.441-042, PORTADOR DO CPF: 051.919.866-28 E RG M7854092 SSP-MG.

CLÁUSULA QUINTA– DURAÇÃO

O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE É INDETERMINADO, EXTINGUINDO – SE POR VONTADE UNÂNIME DOS SÓCIOS E NOS CASOS PREVISTOS EM LEI. E ESSA ALTERAÇÃO CONTAR-SE-Á A PARTIR DE **17/01/2022.**

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL É DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DIVIDIDO EM 50.000 (CINQUENTA MIL) QUOTAS, NO VALOR NOMINAL DE R$ 1,00 (UM REAL), CADA UMA, TOTALMENTE INTEGRALIZADAS, QUE ESTÃO ASSIM DISTRIBUÍDAS ENTRE OS SÓCIOS:

SÓCIO QUOTISTA	Nº QUOTAS	VALOR R$
JÚLIA FREITAS VILLASCHI	**25.000**	**25.000**
RONALDO DE ARAUJO ABREU	**25.000**	**25.000**
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA

AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM CONSENTIMENTO DO(S) OUTRO(S) SÓCIO(S), A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO DE PREFERÊNCIA PARA A SUA AQUISIÇÃO SE POSTAS À VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9223806 em 08/03/2022 da Empresa MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA, Nire 31210716725 e protocolo 221044493 - 25/02/2022. Autenticação: 391FA69625556C1889E4F02733BB1BDD7B1B5554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/104 449-3 e o código de segurança 7132 0679b
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABE AO SÓCIO **RONALDO DE ARAUJO ABREU**, COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA NA SOCIEDADE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS COMPREENDIDOS NO OBJETO SOCIAL, SEMPRE DE INTERESSE DA SOCIEDADE, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, FAZÊ-LO EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO(S) SÓCIO(S); E AS ASSINATURAS SERÃO FEITAS PELOS SÓCIOS **RONALDO DE ARAUJO ABREU E JÚLIA FREITAS VILLASCHI** EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ASSEMBLEIA OU REUNIÃO DE SÓCIOS

NOS QUATRO MESES SEGUINTES AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADOR(ES) QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ABERTURA DE FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

É FACULTADO À SOCIEDADE A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DELIBERADA NA FORMA DA LEI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

OS SÓCIOS PODERÃO, DE COMUM ACORDO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL, A TÍTULO DE "PRÓ-LABORE", OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

FALECENDO OU SENDO INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DOS SÓCIOS REMANESCENTES, O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, Á DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADO EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEU SÓCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

OS SÓCIOS DECLARAM, SOB PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE AINDA QUE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9223806 em 08/03/2022 da Empresa MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA, Nire 31210716725 e protocolo 221044493 - 25/02/2022. Autenticação: 391FA69625556C1889E4F02733BB1BDD7B1B5554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/194-449-3 e o código de segurança 7HC2 67 19b
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE, ENQUANTO PERDURAREM OS EFEITOS DA CONDENAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O EXERCÍCIO SOCIAL COINCIDIRÁ COM O ANO CIVIL, ENCERRANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO E AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO, OS ADMINISTRADORES PRESTARÃO CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SOCIEDADE DELIBERARÁ EM REUNIÃO DOS SÓCIOS, DEVIDAMENTE CONVOCADA, A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS, DESPROPORCIONAL AOS PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO, SEGUNDO AUTORIZA O ARTIGO 1.007 DA LEI N.º 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – FICA A SOCIEDADE AUTORIZADA A DISTRIBUIR ANTECIPADAMENTE LUCROS DO EXERCÍCIO, COM BASE EM LEVANTAMENTO DE BALANÇO INTERMEDIÁRIO, OBSERVADA A REPOSIÇÃO DE LUCROS QUANDO A DISTRIBUIÇÃO AFETAR O CAPITAL SOCIAL, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 1.059 DA LEI Nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO DE QUOTAS

AS QUOTAS DA SOCIEDADE SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODEM SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS SEM O EXPRESSO CONSENTIMENTO DOS DEMAIS SÓCIOS, CABENDO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, O DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA OS SÓCIOS QUE QUEIRAM ADQUIRI-LAS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O SÓCIO QUE DESEJAR RETIRAR-SE DA SOCIEDADE DEVERÁ COMUNICAR AOS DEMAIS, POR INTERMÉDIO DE CARTA REGISTRADA, COM ANTECEDÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, A SUA INTENÇÃO DE NÃO MAIS CONTINUAR NA SOCIEDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O FALECIMENTO, FALÊNCIA OU AFASTAMENTO DE QUALQUER SÓCIO NÃO SE CONSTITUIRÁ CAUSA PARA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, QUE CONTINUARÁ COM SEUS SÓCIOS REMANESCENTES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OCORRENDO O FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO LEGAL DE QUALQUER UM DOS SÓCIOS, CABERÁ AOS SÓCIOS REMANESCENTES, JUNTAMENTE COM UM DOS HERDEIROS, OU REPRESENTANTE LEGAL, PROCEDER AO IMEDIATO LEVANTAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL, FIXATIVO DOS HAVERES DE CADA UMA DAS PARTES. NA PROPORÇÃO DAS QUOTAS SOCIAIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O BALANÇO PATRIMONIAL SERÁ LEVANTADO COM A DATA DO ÚLTIMO DIA DO MÊS ANTERIOR AO EVENTO.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9223806 em 08/03/2022 da Empresa MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA, Nire 31210716725 e protocolo 221044493 - 25/02/2022. Autenticação: 391FA69625556C1889E4F02733BB1BDD7B1B5554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/194-449-3 e o código de segurança 7f5c067f19b
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A SOCIEDADE SERÁ DISSOLVIDA APENAS POR DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS-QUOTISTAS, PARA ESTE FIM CONVOCADOS, RESPEITADO A DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, CONFORME QUORUM PREVISTO NO PARÁGRAFO SÉTIMO, DA CLÁUSULA NONA DESTE CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS

DE CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 1.053, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL (LEI Nº 10.406/2002), OBSERVAR-SE-ÃO NA OMISSÃO DO DIPLOMA LEGAL NOMINADO E DESTE CONTRATO, AS NORMAS DA SOCIEDADE SIMPLES, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE À SOCIEDADE LIMITADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DESIMPEDIMENTO

OS SÓCIOS E ADMINISTRADORES DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, EXPRESSAMENTE QUE NÃO SE ACHAM IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO ART. 1.011, § 1º, DA LEI 10.406/2002, BEM COMO, NÃO SE ACHAM INCURSOS NA PROIBIÇÃO DE ARQUIVAMENTO PREVISTO NA LEI Nº 8.934/94.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

PARA EVENTUAL PROPOSITURA DE QUALQUER AÇÃO OU PROCEDIMENTO ENTRE OS SÓCIOS OU DELES CONTRA A SOCIEDADE, FUNDADA EM SUA EXISTÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU NESTE INSTRUMENTO, FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM RENÚNCIA EXPRESSA DE QUALQUER OUTRO FORO, POR MAIS ESPECIAL OU PRIVILEGIADO QUE SEJA, AINDA QUE VENHA OCORRER MUDANÇA DE DOMICÍLIO DE QUALQUER DOS QUOTISTAS.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM DIGITALMENTE O PRESENTE ATO:

PATRÍCIA SILVA MEIRELES

MARCÍLIO BASTOS DAVID REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA PATRÍCIA SILVA MEIRELES

RONALDO DE ARAUJO ABREU

JÚLIA FREITAS VILLASCHI

LAGOA SANTA, 17 DE JANEIRO DE 2022.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9223806 em 08/03/2022 da Empresa MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA, Nire 31210716725 e protocolo 221044493 - 25/02/2022. Autenticação: 391FA69625556C1889E4F02733BB1BDD7B1B5554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/104 449-3 e o código de segurança 7f6206719b
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/104.449-3	MGP2200125205	25/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
989.912.566-00	JULIA FREITAS VILLASCHI
001.766.966-95	PATRICIA SILVA MEIRELES
051.919.866-28	RONALDO DE ARAUJO ABREU

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9223806 em 08/03/2022 da Empresa MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA, Nire 31210716725 e protocolo 221044493 - 25/02/2022. Autenticação: 391FA69625556C1889E4F02733BB1BDD7B1B5554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/104.449-3 e o código de segurança 7f7c067f19b
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Procuração

OUTORGANTES:

DAVID E MEIRELES CENTRO MEDICO LTDA ME, NIRE de número 31210716725, CNPJ nº 26.230.070/0001-20, sediada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 245, bairro Centro em Lagoa Santa/MG – CEP 33.400-000 e e-mail psmeireles@gmail.com, por seu representante legal **Patrícia Silva Meireles**, brasileira, solteira, publicitária, residente e domiciliada na cidade de Lagoa Santa - MG, Rua Ícaro, n.º 21, bairro Vila dos Oficiais, Cep 33.400-000, portadora do documento de identidade n.º M 7509140, SSP/MG, CPF n.º 001.766.966-95, nascida em 16/04/1975, e-mail psmeireles@gmail.com, **Marcílio Bastos David**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na cidade de Lagoa Santa - MG, rua Ícaro, n.º 04 casa B, bairro Vila dos Oficiais, Cep 33.400-000, portador da Carteira de Identidade n.º 2214633 PC/PA, CPF n.º 368.841.112-91, nascido em 26/01/1970, e-mail psmeireles@gmail.com,

Marcílio Bastos David, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na cidade de Lagoa Santa - MG, rua Ícaro, n.º 04 casa B, bairro Vila dos Oficiais, Cep 33.400-000, portador da Carteira de Identidade n.º 2214633 PC/PA, CPF n.º 368.841.112-91, nascido em 26/01/1970, e-mail psmeireles@gmail.com.

NOVOS SÓCIOS: Karoline Menezes da Costa Cardoso, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada à rua Porto Velho, nº 70, BL 12, AP 202, bairro Vila dos Oficiais em Lagoa Santa/MG Cep 33.400-000 portadora da Carteira de Identidade n.º 56.554.056-7 SSP/SP, CPF n.º 667.792.192-15, nascida em 27/05/1981, e-mail psmeireles@gmail.com.

Gabriel Silva Cardoso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à rua Porto Velho, nº 70, BL 12, AP. 202 bairro Vila dos Oficiais em Lagoa Santa/MG Cep 33.400-000, portador da Carteira de Identidade n.º 3.227.362 PC/PA, CPF n.º 013.117.206-93, nascido em 11/01/1984, psmeireles@gmail.com.

OUTORGADO:

Patrícia Silva Meireles, brasileira, solteira, publicitária, residente e domiciliada na cidade de Lagoa Santa - MG, rua Ícaro, n.º B, bairro Vila dos Oficiais, Cep 33.400-000, portadora do documento de identidade n.º M 7509140, SSP/MG, CPF n.º 001.766.966-95, nascida em 16/04/1975, e-mail psmeireles@gmail.com

Por este instrumento particular, os outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar ato(s) de constituição, alteração, extinção e todos os documentos referentes a esses processos, assinar atos de forma digital conforme modelos aprovados pela resolução do plenário RP n.º 04/2015, de 08/10/2015, registro de Balanços inclusive digitais, livros digitais, solicitação de certidões, alteração do QSA, inclusive entrada e saída de sócios, assinatura de capa de processo, assinatura de DBE e demais atos e documentos, contendo deliberação(ões) sobre aquisição, cessão de cotas inclusive contendo poderes para cessão de quotas á própria representante e outorgada por todos os sócios/outorgantes, assinar declaração de desimpedimento conforme art. 1.011 CC/02 e/ou outras matérias a listar, a ser(em) apresentado(s) para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, nas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9223806 em 08/03/2022 da Empresa MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA, Nire 31210716725 e protocolo 221044493 - 25/02/2022. Autenticação: 391FA69625556C1889E4F02733BB1BDD7B1B5554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/104-449-3 e o código de segurança 719b
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

empresas/sociedades Empresária Limitada, da qual participe as outorgantes, na qualidade de Sócio, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Lagoa Santa, 23 de janeiro de 2017.

1º OFÍCIO LAGOA SANTA-MG

Patrícia Silva Meireles

Marcílio Bastos David

Karoline Menezes da costa Cardoso

Gabriel Silva Cardoso

1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa
Tabeliã: Elaine Martins de Sousa Alves
Av. Prefeito João Daher, 290 - Centro - CEP 33400-000
Fones: (31) 3681-1450 / 3687-9632 - notas1lagoasanta@hotmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CEQ98305) PATRICIA SILVA MEIRELES, (CEQ98306) KAROLINE MENEZES DA COSTA CARDOSO **********
Lagoa Santa, 26/01/2017 10:58:13 30753
Em Testemunho _____ da verdade.

Thalyta Fernandes de Oliveira - Escrevente
Emol:R$9,06 Rec:R$0,54 T.F.J.R$2,99 Total:R$12,58

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CEQ 98305

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CEQ 98306

1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa
Tabeliã: Elaine Martins de Sousa Alves
Av. Prefeito João Daher, 290 - Centro - CEP 33400-000
Fones: (31) 3681-1450 / 3687-9632 - notas1lagoasanta@hotmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CEQ98307) MARCILIO BASTOS DAVID, (CEQ98308) GABRIEL SILVA CARDOSO **********
Lagoa Santa, 26/01/2017 10:58:14 27030
Em Testemunho _____ da verdade.

Thalyta Fernandes de Oliveira - Escrevente
Emol:R$9,06 Rec:R$0,54 T.F.J:R$2,99 Total:R$12,58

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CEQ 98307

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CEQ 98308

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9223806 em 08/03/2022 da Empresa MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA, Nire 31210716725 e protocolo 221044493 - 25/02/2022. Autenticação: 391FA69625556C1889E4F02733BB1BDD7B1B5554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/204.449-3 e o código de segurança 7192067f9b
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/104.449-3	MGP2200125205	25/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.766.966-95	PATRICIA SILVA MEIRELES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9223806 em 08/03/2022 da Empresa MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA, Nire 31210716725 e protocolo 221044493 - 25/02/2022. Autenticação: 391FA69625556C1889E4F02733BB1BDD7B1B5554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/104.449-3 e o código de segurança 7a0c2679b
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Alessandra de Abreu Alves, com inscrição ativa no CRC/MG sob o nº 063775-O-6, expedida em 11/01/2013, inscrito no CPF nº 913.668.286-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Capa de Processo com 01 (uma) página;

2. Quarta Alteração Contratual com 05 (cinco) páginas;

3. Procuração com 02 (duas) páginas;

4. Cópia autenticada CRC com 01 (uma) página;

5. Declaração de Autenticidade com 01 (uma) página;

Data: 07/03/2022

Assinatura

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9223806 em 08/03/2022 da Empresa MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA, Nire 31210716725 e protocolo 221044493 - 25/02/2022. Autenticação: 391FA69625556C1889E4F02733BB1BDD7B1B5554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/204.449-3 e o código de segurança 7212c67f9b
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/104.449-3	MGP2200125205	25/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
913.668.286-15	ALESSANDRA DE ABREU ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9223806 em 08/03/2022 da Empresa MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA, Nire 31210716725 e protocolo 221044493 - 25/02/2022. Autenticação: 391FA69625556C1889E4F02733BB1BDD7B1B5554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/104.449-3 e o código de segurança 7202067719b
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALESSANDRA DE ABREU ALVES, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 63775, expedida em 11/01/2013, inscrito no CPF nº 913.668.286-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CRC ALESSANDRA - 1 página(s)

2. PROCURACAO - 2 página(s)

3. DECLARACAO AUTENTICIDADE - 1 página(s)

Lagoa Santa/MG , 08 de março de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: ALESSANDRA DE ABREU ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9223806 em 08/03/2022 da Empresa MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA, Nire 31210716725 e protocolo 221044493 - 25/02/2022. Autenticação: 391FA69625556C1889E4F02733BB1BDD7B1B5554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/004.449.3 e o código de segurança 7203c719b
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA, de NIRE 3121071672-5 e protocolado sob o número 22/104.449-3 em 25/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9223806, em 08/03/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.766.966-95	PATRICIA SILVA MEIRELES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.766.966-95	PATRICIA SILVA MEIRELES
051.919.866-28	RONALDO DE ARAUJO ABREU
989.912.566-00	JULIA FREITAS VILLASCHI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.766.966-95	PATRICIA SILVA MEIRELES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
913.668.286-15	ALESSANDRA DE ABREU ALVES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
913.668.286-15	ALESSANDRA DE ABREU ALVES

Belo Horizonte. terça-feira, 08 de março de 2022

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/104.449-3.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9223806 em 08/03/2022 da Empresa MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA, Nire 31210716725 e protocolo 221044493 - 25/02/2022. Autenticação: 391FA69625556C1889E4F02733BB1BDD7B1B5554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/104.449-3 e o código de segurança 724c2679b
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 08/03/2022, às 13:42 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/104.449-3.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9223806 em 08/03/2022 da Empresa MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA, Nire 31210716725 e protocolo 221044493 - 25/02/2022. Autenticação: 391FA69625556C1889E4F02733BB1BDD7B1B5554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/104.449-3 e o código de segurança 7b5c2067
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 08 de março de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9223806 em 08/03/2022 da Empresa MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA, Nire 31210716725 e protocolo 221044493 - 25/02/2022. Autenticação: 391FA69625556C1889E4F02733BB1BDD7B1B5554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/204.449-3 e o código de segurança 7ec2067f9b
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Declaração - Manterá responsáveis técnicos habilitados

Declaro que a Master Clínica Multiespecialidades Ltda, CNPJ 26.230.070/0001-20, clínica de multiespecialidades médicas tem equipe formada por profissionais médicos especializados, com título em suas áreas de atuação, com registro de RQE pelo CFM. E mantém responsáveis técnicos habilitados.

Lagoa Santa, 28 de janeiro 2026

Dr. Ronaldo de Araújo Abreu CRM- MG 38276

Master Clínica Multiespecialidades LTDA – CNPJ 26.230.070\0001-20

Documento assinado digitalmente
RONALDO DE ARAUJO ABREU
Data: 29/01/2026 19:06:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: Master Clínica Multiespecialidades LTDA
CNPJ/CPF: 26.230.070/0001-20
Endereço: Rua Maria Junqueira, 245 / Salas 213 a 215 /Bairro: Brant /Cidade: Lagoa Santa
CEP:33.230-309/ Estado: MG
Telefone: (31) 3688 0457 // (31) 994812504
E-mail: contatomasterclinica@gmail.com
Inscrição municipal: 009226-2016
Conta Bancária: Banco do Brasil Agencia 2241-1 CC 92016-9

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA

REPRESENTANTE LEGAL (ADMINITRADOR): RONALDO DE ARAÚJO ABREU
CPF:051.919.866-28 /CI : M7854092
TEL: (31)992057187 / EMAIL: ronaldomasterclinica@gmail.com

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Lagoa Santa, 28 de janeiro 2026

Dr. Ronaldo de Araújo Abreu CRM- MG 38276
Master Clínica Multiespecialidades LTDA – CNPJ 26.230.070\0001-20

MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA:26230070000120
Assinado de forma digital por MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA:26230070000120
Dados: 2026.01.30 06:37:53 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
RONALDO DE ARAUJO ABREU
Data: 29/01/2026 21:20:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Master Clínica Multiespecialidades LTDA
CNPJ/CPF: 26.230.070/0001-20
Endereço: Rua Maria Junqueira, 245 / Salas 213 a 215 /Bairro: Brant /Cidade: Lagoa Santa
CEP:33.230-309/ Estado: MG
Telefone: (31) 3688 0457 // (31) 994812504
E-mail: contatomasterclinica@gmail.com

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório Nº. 086/2025 – Credenciamento ELETRÔNICO Nº. 017/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.
Serviços a credenciar:

Descrição Conforme Tabela Valor Referenciado pelo CISREC

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC
3	Consultas Médicas de Angiologia	96,88
4	Consultas Médicas de Cardiologia	96,88
5	Consultas Médicas de Cardiologia infantil	103,06
9	Consultas Médicas de Endocrinologia	112,08
23	Consultas Médicas de Pneumologia	117,34
27	Consultas Médicas de Urologia	99,29

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos. Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento. Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais. A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da

Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Lagoa Santa, 28 de janeiro 2026

Dr. Ronaldo de Araújo Abreu CRM- MG 38276
Master Clínica Multiespecialidades LTDA – CNPJ 26.230.070\0001-20

MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA:26230070000120

Assinado de forma digital por MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA:26230070000120
Dados: 2026.01.30 06:38:47 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
RONALDO DE ARAUJO ABREU
Data: 29/01/2026 21:15:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LAGOA SANTA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA
CNPJ: 26.230.070/0001-20

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Abril de 2026 às 08:43

LAGOA SANTA, 13 de Abril de 2026 às 08:43

Código de Autenticação: 2604-1308-4305-0850-4809

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041 / 2024

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Diego Álvaro dos Santos Silva,** portador do CPF nº. 097.917.946-77, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 26 230 070/0001-20 , situado à Rua Maria Junqueira , 245, Brant , MG , doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por **Ronaldo de Araújo Abreu** portador do CPF nº 05191986628 , têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Credenciamento nº 01/2024 - Inexigibilidade nº 11/2024 - Processo nº 049/2024 ,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 pelo Decreto nº 043/2023, e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS..

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Credenciamento nº 01/2024 - Inexigibilidade nº 11/2024 - Processo nº 049/2024**, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R$ 183.650,00 **(cento e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais)** , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b. A unidade de saúde do município certifique, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da

prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **05 (cinco) anos**, **iniciando em 02 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes serviços**,** dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - A prestação dos serviços deverá ser realizada na Clínica ou Consultório do CONTRATADO, de segunda a sexta-feira, ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes;

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do

fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando

nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 03.01.03 10.122.0022.2013 3.3.90.39.00 – Ficha nº 24 – Fonte 1.659.002.0000 do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

12.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor:

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva

Cargo: Farmacêutica

Email: farmacia@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1- A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 26 de novembro de 2024

Diego Álvaro dos Santos Silva	**MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA**
Presidente do CISREC	**Ronaldo de Araújo Abreu**
Contratante	**Contratado**

De acordo:

Gustavo André Valadares

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Daniel Almeida Mesquita Duarte

Luciany Mansur de Oliveira

CISREC

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Lote 4				
4	Consultas Médicas de Cardiologia	R$ 90,70	1000 SERVIÇOS	R$ 90.700,00
Lote 27				
27	Consultas Médicas de Urologia	R$ 92,95	1000 SERVIÇOS	R$ 92.950,00
Total Geral				**R$ 183.650,00**

Assinado digitalmente por RONALDO DE ARAUJO ABREU
Papel: Parte
(CPF 051.919.866-28)
Data: 27/11/2024 08:52:50 -03:00

Assinado digitalmente por LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA
Papel: Parte
(CPF 013.637.726-27)
Data: 27/11/2024 09:15:27 -03:00

Assinado digitalmente por GUSTAVO ANDRE VALADARES Empresa Individual (CPF 078.713.106-74)
Data: 27/11/2024 09:57:35 -03:00

Assinado digitalmente por DIEGO ALVARO DOS SANTOS
Papel: Parte
(CPF 097.917.946-77)
Data: 27/11/2024 13:57:47 -03:00

Assinado digitalmente por DANIEL ALMEIDA MESQUITA
Papel: Parte
(CPF 061.830.386-44)
Data: 17/12/2024 20:21:19 -03:00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paraíba, 576, - Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-141

TERMO ADITIVO

Processo nº 2120.01.0009517/2022-73

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00.011/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS E MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM, Autarquia Estadual de Previdência, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 11.406 de 28/01/94, nos termos do artigo 54 c/c artigo 78 da Lei Estadual nº 22.257 de 27/07/2016, com sede na Rua: Paraíba, nº 576, Bairro: Savassi, CEP: 30.130-141, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **17.444.779/0001-37,** neste ato representado pelo seu **Diretor de Saúde, Coronel PM QOR André Luis Dias Machado, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.872.176-XX,** conforme art. 36, do Decreto nº 48.064/2020, Portaria DG nº 941/2021, ou outro que vier a substituí-lo, doravante denominado CONTRATANTE, e **Master Clínica Multiespecialidades Ltda ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.230.070/0001-20**, com sede na **Rua: Maria Junqueira, nº 245, Salas 213,214 e 215,** Bairro: **Vila Pinto Coelho**, na Cidade de **Lagoa Santa/MG**, neste ato representado(a) por seu(sua) **Sócio(a) Administrador(a), Ronaldo de Araújo Abreu, CPF/MF nº xxx.919.866-xx,** doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Nacional nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores modificações; observando o que estabelece a Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, e, ainda, o reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação, Processo nº 01/2022-GAS/IPSM, de 25/03/2022, fundamentado no *caput* do art. 25, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, resolvem celebrar o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº **00.011/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo **alterar** o item Especialidade(s), para **incluir** a especialidade de **ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA,** previsto no Anexo Único do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº **00.011/2022**, firmado entre o **IPSM,** e **Master Clínica Multiespecialidades Ltda ME**.

1.1.1 – O item Especialidade(s) constante do Anexo Único, passa a viger com a seguinte redação:

Especialidade(s): ***Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Endocrinologia Pediátrica, Gastroenterologia, Ginecologia e Obstetrícia, Médico Clínico Geral, Neurologia, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria, Pneumologia Pediátrica, Psicologia, Psiquiatria, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Urologia.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo previsto pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial e do(s) termo(s) aditivo(s) anterior(es) a este.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2025.

André Luis Dias Machado, Coronel PM QOR
Diretor de Saúde/IPSM

Ronaldo de Araújo Abreu
Master Clínica Multiespecialidades Ltda ME

Testemunhas

Graciele da Silva Abdala Almeida, AAP/IPSM
CPF: XXX.585.436-XX

Karine Ferreira Marques, ATSS/IPSM
CPF: XXX.159.836-XX

Documento assinado eletronicamente por **Graciele da Silva Abdala Almeida**, **Prestador(a) de Serviços**, em 23/06/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Karine Ferreira Marques**, **Servidor (a) Público (a)**, em 23/06/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Dias Machado**, **Diretor (a)**, em 24/06/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo de Araújo Abreu**, **Usuário Externo**, em 25/06/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116176152** e o código CRC **A2BD8155**.

TERMO ADITIVO AO ANEXO IV DO ACORDO OPERACIONAL

ESPECIALIDADES E SERVIÇOS CONTRATADOS

Clínica

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

BRADESCO SAÚDE S/A, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio de Janeiro, nº 555, Caju, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.693.118/0001-60, registrada na ANS sob o nº 005711, representada na forma estabelecida em seu Estatuto Social, doravante denominada **BRADESCO SAÚDE**;

e, de outro lado,

MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA, sob o nome de uso corrente **MASTER CLINICA**, com sede na cidade de LAGOA SANTA, MG, na RUA MARIA JUNQUEIRA, 245, SALAS 213 A 215, BRANT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.230.070/0001-20, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES sob o n° 9133410, instituído pela Portaria SAS n.º 511, de 29 de dezembro de 2000, representado na forma estabelecida em seu Contrato Social, doravante denominado **REFERENCIADO**;

Resolvem firmar o presente termo aditivo ao Acordo Operacional vigente, do qual é parte integrante, que passará a ter a seguinte redação:

A partir da data do recebimento deste termo aditivo na matriz, a(s) especialidade(s) e rede(s) abaixo terão validade.

- **INCLUSÃO DO(S) SERVIÇO(S) OFERECIDO(S) POR TIPO DE ATENDIMENTO:**

Atendimento Ambulatorial (0509502): PNEUMOLOGIA.

Quaisquer informações sobre redes por serviços oferecidos podem ser verificadas através do Site do **REFERENCIADO**, no Portal da **BRADESCO SEGUROS** (www.bradescoseguros.com.br), conforme item 1.4.

Permanecem inalteradas para todos os efeitos de direito as cláusulas e condições não modificadas por este instrumento, que passa a integrar o acordo operacional firmado entre as partes.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes por si, herdeiros e/ou sucessores, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Lagoa Santa, 13 de novembro de 2025.

Thais Jorge de Oliveira e Silva
Diretora

Sylvio Vilardi
Diretor

Bradesco Saúde S/A

Documento assinado digitalmente
RONALDO DE ARAUJO ABREU
Data: 21/11/2025 12:06:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REFERENCIADO (Carimbo do responsável legal sob assinatura)

Testemunhas:

Ricardo Menchini Santos Tauche
Coordenador de Operações

1)_____
Nome: Ricardo Menchini Santos Tauche
RG: 20938356-1

2) _____
Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 202600000000007

Data e Hora da Emissão	19/01/2026 14:26:42	Fato Gerador	19/01/26	Competência	Jan/2026	Código de Verificação	NNNG70VG2
Número do RPS / Lote						Local da Prestação	Lagoa Santa - MG

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA				
Nome Fantasia	MASTER CLINICA				
CPF/CNPJ	26.230.070/0001-20	Inscrição Municipal	009226-2016	Município	Lagoa Santa - MG
Endereço	MARIA JUNQUEIRA (500), 245, VILA PINTO COELHO				
Cep	CEP: 33230-309	Telefone	(31) 3688-0457	Email	gilsonlimacontabilidade@gmail.com
Complemento	SALA 213 214 215			http	

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	17.444.779/0001-37	Inscrição Municipal		Município	Belo Horizonte
Endereço	Rua Paraíba, 576, Funcionários				
Cep	CEP: 30130-140	Telefone		Email	
Complemento				http	

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO
DPRO: 01/2026

Código do serviço

04.01.01 - Medicina e biomedicina.

Tributos Federais

PIS/PASEP:	R$ 0,00	COFINS:	R$ 0,00	INSS:	R$ 0,00	IR:	R$ 359,70	CSLL:	R$ 0,00	Outras retenções:	R$ 0,00

FORMA DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	29.974,84	Natureza Operacional	Valor dos Serviços R$	29.974,84
(-) Desconto Condicionado	0,00	Tributação no Município	(-) Dedução Permitida em Lei	0,00
(-) Retenções Federais	359,70	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Condicionado	0,00
Outras Retenções	0,00	ME - Microempresa Optante do Simples Nacional	Base de Cálculo	29.974,84
(-) ISS Retido / Substituído		Não	Alíquota	3,00
(=) Valor Líquido R$	29.615,14	Incentivo a Cultura Não	ISS	899,25

Outras Informações

Natureza da operação: Tributação no Município
Situação tributária do ISSQN: Não retido
Local da prestação do serviço: Lagoa Santa - MG

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 3.080, de 1º de outubro de 2010.
Data de vencimento original da guia de ISS desta NFS-e: 10/02/2026.
Situação desta NFS-e: Normal.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 0,00 (0,00%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 0,00 (0,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 202500000000061

Data e Hora da Emissão	13/01/2026 14:06:39	Fato Gerador	31/12/25	Competência	Dez/2025	Código de Verificação	94SRGEVTO
Número do RPS / Lote						Local da Prestação	Lagoa Santa - MG

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA				
Nome Fantasia	MASTER CLINICA				
CPF/CNPJ	26.230.070/0001-20	Inscrição Municipal	009226-2016	Município	Lagoa Santa - MG
Endereço	MARIA JUNQUEIRA (500), 245, VILA PINTO COELHO				
Cep	CEP: 33230-309	Telefone	(31) 3688-0457	Email	gilsonlimacontabilidade@gmail.com
Complemento	SALA 213 214 215			http	

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	BRADESCO SEGUROS				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	15.011.651/0001-54	Inscrição Municipal		Município	São Paulo
Endereço	AV PAULISTA, 1450, BELA VISTA				
Cep	CEP: 01310-917	Telefone		Email	
Complemento				http	

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO
DOCUMENTO: 8304265 VALOR: 526,00 PAGAMENTO: 02/12/2025
DOCUMENTO: 4136196 VALOR: 526,00 PAGAMENTO: 16/12/2025
DOCUMENTO: 351430 VALOR: 1.972,50 PAGAMENTO: 23/12/2025

Código do serviço

04.01.01 - Medicina e biomedicina.

Tributos Federais

PIS/PASEP:	R$ 0,00	COFINS:	R$ 0,00	INSS:	R$ 0,00	IR:	R$ 0,00	CSLL:	R$ 0,00	Outras retenções:	R$ 0,00

FORMA DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	3.024,50	Natureza Operacional	Valor dos Serviços R$	3.024,50
(-) Desconto Condicionado	0,00	Tributação no Município	(-) Dedução Permitida em Lei	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Condicionado	0,00
Outras Retenções	0,00	ME - Microempresa Optante do Simples Nacional	Base de Cálculo	3.024,50
(-) ISS Retido / Substituído		Não	Alíquota	3,00
(=) Valor Líquido R$	3.024,50	Incentivo a Cultura Não	ISS	90,74

Outras Informações

Natureza da operação: Tributação no Município
Situação tributária do ISSQN: Não retido
Local da prestação do serviço: Lagoa Santa - MG

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 3.080, de 1º de outubro de 2010.
Data de vencimento original da guia de ISS desta NFS-e: 20/01/2026.
Situação desta NFS-e: Normal.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 0,00 (0,00%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 0,00 (0,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME
RONALDO DE ARAUJO ABREU

CRM Nº
38276

DATA DE INSCRIÇÃO
17/01/2003

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
03/06/1976

Ronaldo de Araujo Abreu

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
LAMON DE ARAUJO ABREU

SANDRA DE OLIVEIRA ARAUJO

NATURALIDADE
IPANEMA-MG

RG
M-7.854.092/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO
16/07/1992

TÍTULO DE ELEITOR
1146498602-30

SEÇÃO
201

ZONA
34

CPF
05191986628

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELO HORIZONTE-MG, 19/06/2012

ASSINATURA DO PRESIDENTE

PROIBIDO PLASTIFICAR

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.230.070/0001-20 **MATRIZ**		**23/09/2016**

NOME EMPRESARIAL
MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MASTER CLINICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIA JUNQUEIRA	**245**	**SALA 213 214 215**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.230-309	**VILA PINTO COELHO**	**LAGOA SANTA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATOMASTERCLINICA@GMAIL.COM	**(31) 3688-0457**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/09/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2026** às **14:15:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ALVARÁ SANITÁRIO
4 / 2026

Nº DA INSCRICAO	Nº DO REQUERIMENTO	VALIDADE
009226-2016	9162-25-LST-AST	09/01/27

A SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, ATENDIDAS AS DETERMINAÇÕES LEGAIS, CONCEDER ALVARÁ SANITÁRIO CONFORME ABAIXO DESCRITO.

CONCEDIDO A

NOME: MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA

ENDEREÇO:: RUA MARIA JUNQUEIRA, 245, SALA 213 214 215, VILA PINTO COELHO, LAGOA SANTA - MG, 33.230-309

CPF/CNPJ: 26.230.070/0001-20

ATIVIDADE(S) SANITARIA(S)

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

OBSERVAÇÕES

Responsável pelo Estabelecimento: RONALDO DE ARAÚJO ABREU

Lagoa Santa, 09/01/2026

CÓDIGO VERIFICADOR: f85433ed-56e0-4a4d-8549-7dee8a207764

ESTE ALVARA DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL SENDO VALIDO SOMENTE COM A TAXA DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO ANEXA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Nº DA INSCRICAO	Nº DO REQUERIMENTO	Nº DO CPF/CNPJ
009226-2016	07146-000175/2023	26.230.070/0001-20

A SECRETARIA DE DESENV. URBANO, DE ACORDO COM OS CÓDIGOS DE POSTURAS E TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, RESOLVE, ATENDIDAS AS DETERMINACOES LEGAIS, CONCEDER LICENCA CONFORME ABAIXO DESCRITO.

CONCEDIDO A

Nome/Razao Social: MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA

Endereço: RUA MARIA JUNQUEIRA 245 SALA 213 214 215 VILA PINTO COELHO LAGOA SANTA-MG

ATIVIDADES

CLINICA MEDICA COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, NUTRICAO, PERICIA MEDICA E OUTRAS ATIVIDADES DA AREA DE SAUDE.

OBSERVACOES

AREA (m²): 113,93
A VALIDADE DESTE ALVARA ESTA CONDICIONADA A APRESENTACAO DO ALVARA SANITARIO. A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR AS REGULAMENTAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. NÃO HÁ PUBLICIDADE INSTALADA NO LOCAL.

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

DIAS UTEIS
07:00 às 22:00

Lagoa Santa, 21 / 7 / 2023

CÓDIGO VERIFICADOR: 8E1754DD55F4D531D500

ESTE ALVARA DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL SENDO VALIDO SOMENTE COM A TAXA DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO ANEXA.

Sequencial: 1

EDUARDOALCICI 07-08-2024 17:03:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

GUIA DE RECOLHIMENTO DE T.F.F. — **Exercício:** 2024

REFERENCIA		Número da Guia:	1625	Parcela:	Única
	2024	Vencimento:	15-04-2024	Pagável até:	15-04-2024

Cód. Mobiliário: 075917 **Inscrição Municipal:** 009226-2016 **Periodo:** 01-01-2024 à 31-12-2024

Contribuinte: MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA
Endereço: RUA MARIA JUNQUEIRA, 245 SALA 213 214 215
Bairro: VILA PINTO COELHO
Cidade: LAGOA SANTA-MG **CEP:** 33.230-309
CNPJ/CPF: 26.230.070/0001-20
Atividade: 4 - SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES. - HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.

Descrição

EXERCICIO 2024 - DECRETO Nº 3.745/2019.

Itens	Valor R$
TAXA DE FISCALIZACAO DE FUNCIONAMENTO - Art. 151 da Lei 3.080/2010	421,50
TOTAL DA GUIA:	**421,50**

Conforme Decreto nº 3.745/2019, valores acima de R$2.107,50 poderão ser parcelados. Optando por parcelamento o contribuinte poderá retirar as parcelas no site www.lagoasanta.mg.gov.br. Informações 3688-1330. Locais de pagamento: Banco do Brasil (Caixa eletrônico e Internet), Itaú, Santander (Brasil), Caixa Economica Federal, Casas Lotéricas, SICOOB CREDPEL, SICOOB S.A.

Autenticação Mecânica - Via Contribuinte

Pague com PIX

✂

Autenticação Mecânica - Via Banco

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

GUIA DE RECOLHIMENTO DE T.F.F. — **Exercício:** 2024

REFERENCIA		Número da Guia:	1625	Parcela:	Única
	2024	Vencimento:	15-04-2024	Pagável até:	15-04-2024

Cód. Mobiliário: 075917 **Inscrição Municipal:** 009226-2016 **Periodo:** 01-01-2024 à 31-12-2024

Contribuinte: MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA
Endereço: RUA MARIA JUNQUEIRA, 245 SALA 213 214 215
Bairro: VILA PINTO COELHO
Cidade: LAGOA SANTA-MG **CEP:** 33.230-309
CNPJ/CPF 26.230.070/0001-20

Total Parcela:	421,50
Correção Monet.:	
Multa:	
Juros:	0,00
Desconto:	0,00
Total Guia:	421,50

GUIA PAGA EM 15-04-2024 - NÃO RECEBER

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA
Relatório Extrato do Contribuinte

Data: 16/06/2025
Hora: 12:30:34
Usuário: NATALYDIAS

Crédito(s): TFF,TFF,Data Base: 16-06-2025,Situação lançamento: ('PAGA','PAGA_PARCELAMENTO'),Referente : CONTRIBUINTE,Econômico(s): 75917,Contribuinte(s): (1048793)

Contribuinte: PJ - 1048793
Nome: MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA
Endereço: Rua MARIA JUNQUEIRA, 245, SALA 213 214 215 - BRANT - 33.230-309
Dados: CPF/CNPJ: 26.230.070/0001-20

Extrato Financeiro

Débitos

Imposto: TFF Econômicos 75917

Ano	Parc.	CPL	Vencimento	Situação	Pagamento	Valor Guia	Correção	Juros	Multa	Desconto	Vl. Pago
2025	0		15/04/2025	Paga	10/03/2025	441,40	0,00	0,00	0,00	0,00	441,40

Saldo a Pagar : 0,00

Total débitos a pagar:	**0,00**
Total dívidas a pagar:	**0,00**
Total parcelamentos a pagar:	**0,00**
Total Geral:	**0,00**

* Parcela gerada pela diferença de pagamento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
13/04/2026

Data de validade
12/07/2026

Razão Social
MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA

CNPJ
26.230.070/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
6087-63BB-22AA-E0DF-7762-931E-C0E2-3D13

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA
CNPJ: 26.230.070/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:40:53 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2026.
Código de controle da certidão: **85CB.0EB0.4100.6FAE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIRETORIA DE RECEITA

CERTIDÃO PLENA DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome: MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA

CPF/CNPJ: 26.230.070/0001-20

Endereço: Rua MARIA JUNQUEIRA , 245, SALA 213 214 215 - VILA PINTO COELHO - 33230-309, Lagoa Santa/MG

Código: 1048793

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que, até a presente data, o Contribuinte acima identificado encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal em relação aos Impostos, Taxas, Multas e Preços Públicos inscritos ou não em dívida ativa.

Ressalvado ao Município o direito de cobrar débitos posteriormente apurados e/ou não confessados após a emissão desta, conforme previsto no Parágrafo Único, do artigo 340 da Lei Municipal 3.080/2010.

Data emissão: 07/04/2026

Hora emissão: 15:43

Validade: 06/07/2026

Código Verificador: c1018a7e-8c08-4dda-9b4b-ae1de962893d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.230.070/0001-20
Certidão nº: 937043/2026
Expedição: 06/01/2026, às 06:42:46
Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER CLINICA MULTIESPECIALIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.230.070/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 41- 087/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/05/2026 às 11:47:00

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA

Avaliação: (LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 60.103.008/0001-05

Razão Social: LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA

Nome Fantasia: Lf AP Servicos Medicos Prestados Ltda

ME/EPP/COOP: Sim

E-mail (Licitações): credenciamento@smr.med.br

Telefone (Licitações): (31) 9165-6246

IE: Isento

CEP: 31170-220

Endereço: Rua Cardeal Stepinac, 856

Bairro: Cidade Nova

Cidade / UF: Belo Horizonte / MG

E-mail (Financeiro): credenciamento@smr.med.br

Telefone (Financeiro): (31) 9165-6246

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10_Falencia_e_Concordata.pdf
11_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf
12__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
13__Declaracao_de_Combate_ao_Trabalho_Degradante_ou_Forcado.pdf
14__Declaracao_de_Conhecimento_do_Objeto_e_das_Condicoes_do_Edital.pdf
15__Declaracao_de_Cumprimento_da_Reserva_de_Cargos_para_Pessoas_com_Deficiencia_PCD_e_Reabilitados.pdf
16__Declaracao_de_Estrutura_e_Equipe_Tecnica_Disponivel.pdf
17__Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menores_em_Situacoes_Vedadas.pdf
18_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
19_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
1_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_Declaracao_Mantera_responsaveis_tecnicos_habilitados.pdf
21_Proposta_de_Credenciamento.pdf
22_Outros_documentos__.zip
2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
3_CND_Trabalhista.pdf
4_CND_Municipal.pdf
5_CND_Federal.pdf
6_CND_Estadual.pdf

7__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
8_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal.pdf
9_FGTS.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA
CNPJ: 60.103.008/0001-05

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Janeiro de 2026 às 16:01

BELO HORIZONTE, 29 de Janeiro de 2026 às 16:01

Código de Autenticação: 2601-2916-0143-0026-6429

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Vínculos Por Profissional

Data: 29/01/2026
Competência: 01/2026

NOME: LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI CNS: 708709136192590

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
313250	MG	ITAMARANDIBA	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLO	9547479		CENTRO MUNICIPAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	4	0	4
313760	MG	LAGOA SANTA	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLO	2120542	03409366000107	LAGOA SANTA HOSPITAL LINDOURO AVELAR	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	6	6	12
314110	MG	MATOZINHOS	225125 - MEDICO CLINICO	2158639		UPA 24 HORAS MATOZINHOS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	0	12
314110	MG	MATOZINHOS	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLO	4820282		CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS MATOZINHOS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	5	0	5
315900	MG	SANTANA DO RIACHO	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLO	2758989		SANT RIACHO UNIDADE BASICA DE SAUDE TEOBALDO INACIO DA SILVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	0	12
315900	MG	SANTANA DO RIACHO	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLO	2776049		SANT DO RIACHO UNIDADE BASICA DE SAUDE NEIDE MARIA MARQUES	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	0	12
													Total :	0	51	6	57

Total de vínculos cadastrados: 6

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
MÉDICO

Atestamos, para os devidos fins, que o **Dr. LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI**, inscrito no CRM/MG 60943, presta serviços médicos pela empresa, Lisboa e Castro Administração e Participações Ltda, CNPJ nº 45.509.037/0001-88, situada à Rua Monsenhor Bernardino, nº 723 – Centro – Jenipapo de Minas/MG.

O referido profissional atua em unidades de saúde no município de Belo Horizonte/MG, desde março de 2025 até a presente data.

Declaramos que os serviços médicos vêm sendo executados de forma satisfatória, não havendo registros que desabonem sua conduta ou o cumprimento de suas responsabilidades.

Francisco Badaró/MG, 29 de janeiro de 2026.

MATHEUS DE CASTRO LISBOA:10334088674

Assinado de forma digital por MATHEUS DE CASTRO LISBOA:10334088674

LISBOA E CASTRO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

DECLARAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO DEGRADANTE, FORÇADO OU ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

A empresa LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.103.008/0001-05, com sede à Rua Cardeal Stepinac, 856, Cidade Nova, Belo Horizonte, por meio de seu representante legal infra-assinado, LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI, Representante Legal, declara, para os devidos fins legais, que:

1. **Não utiliza, não permite e não compactua** com qualquer forma de trabalho degradante, trabalho forçado, trabalho análogo à escravidão ou práticas que atentem contra a dignidade da pessoa humana;
2. **Não mantém em seu quadro de empregados** pessoas submetidas a condições degradantes, forçadas, coercitivas ou incompatíveis com a legislação trabalhista vigente;
3. **Cumpre integralmente** a legislação trabalhista, constitucional, previdenciária e os tratados internacionais ratificados pelo Brasil relativos à proteção do trabalho humano e à dignidade do trabalhador;
4. **Adota políticas internas e práticas de conformidade** voltadas à prevenção, combate e erradicação de qualquer forma de exploração do trabalho humano;
5. Assume total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente de que a falsidade desta declaração poderá ensejar **sanções administrativas, civis e penais**, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Belo Horizonte, 29 de Janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI
Data: 29/01/2026 17:43:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA
60.103.008/0001-05
LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.103.008/0001-05, com sede à Rua Cardeal Stepinac, 856, Cidade Nova, Belo Horizonte, por meio de seu representante legal infra-assinado, LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI, Representante Legal, declara, para os devidos fins, que:

1. **Tomou pleno conhecimento** do objeto do **Processo Licitatório nº 086/2025 – Inexigibilidade nº 030/2025 – Credenciamento Eletrônico nº 017/2025**, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**;

2. **Examinou atentamente** todas as condições, exigências, especificações técnicas, obrigações, prazos e demais disposições constantes do **Edital e de seus anexos**, especialmente o Termo de Referência;

3. **Compreende integralmente** o objeto do credenciamento, bem como a forma de execução dos serviços, critérios de contratação, faturamento e pagamento;

4. **Concorda expressamente** com todas as condições estabelecidas no Edital, não possuindo qualquer dúvida, ressalva ou questionamento que impeça sua plena participação no certame;

5. Declara, ainda, que **assume inteira responsabilidade** pela execução dos serviços, caso venha a ser credenciada e contratada, nos termos da legislação vigente e das regras estabelecidas no Edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 29 de Janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI
Data: 29/01/2026 17:43:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA
60.103.008/0001-05
LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI
Data: 29/01/2026 17:43:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA
60.103.008/0001-05
LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DISPONÍVEL

A empresa LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.103.008/0001-05, com sede à Rua Cardeal Stepinac, 856, Cidade Nova, Belo Horizonte, por meio de seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no Credenciamento Eletrônico nº 017/2025 – CISREC, declara que:

Possui estrutura técnica, operacional e organizacional compatível com a execução dos serviços de consultas médicas especializadas, conforme previsto no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- Instalações físicas adequadas e regulares, compatíveis com os serviços ofertados;
- Equipamentos, mobiliários e sistemas necessários ao atendimento ambulatorial;
- Recursos humanos qualificados, compostos por profissionais legalmente habilitados;
- Sistemas de registro, controle e guarda de prontuários médicos, em conformidade com as normas sanitárias e com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Condições operacionais suficientes para garantir a continuidade, qualidade e segurança dos atendimentos aos usuários do SUS.

Declara, ainda, que manterá essa estrutura disponível e em plena conformidade durante toda a vigência do credenciamento e das contratações que dele decorrerem.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins legais.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI
Data: 29/01/2026 17:43:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA
60.103.008/0001-05
LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI
Data: 29/01/2026 17:46:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA
60.103.008/0001-05
LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2025064132 **Data concessão:** 09/04/2025 **Data validade:** 09/04/2030

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 60.103.008/0001-05 **Inscr. Municipal:** 1.648.190/001-9 **Data de Registro:** 26/03/2025

Razão Social: LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA

Nome Fantasia: LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 20 **O local é residência de um dos sócios?** Não

Índice cadastral do IPTU: 429008 017 0013 **Tipo de imóvel (IPTU):** CASA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Cidade Nova **Regional:** Nordeste - NE5 **Município:** Belo Horizonte

Zoneamento: OM-3 - Ocupacao Moderada - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): não inserido

Demais informações urbanísticas do imóvel: -

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: RUA CARDEAL STEPINAC

Número: 856 **CEP:** 31170220

Complemento: -

Permissividade da via: Vias Preferencialmente Residenciais - VR

Classificação da via: LOCAL **Largura da via:** 10M <= < 15M

ATIVIDADES

Atividades NÃO exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
8630503-00	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (Grupo II)	NÃO exercida
Subcategoria: SERVIÇOS DE USO COLETIVO	**Tipologia** Serviços de saúde humana	
8630599-00	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo II)	NÃO exercida

ATIVIDADES AUXILIARES

Atividades auxiliares:

CÓDIGO	Descrição	Situação

A	Escritório / sede administrativa de empresa(Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8630503-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8630599-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ATIVIDADE AUXILIAR: A - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico https://siurbe.pbh.gov.br

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 60.103.008/0001-05
Nome/Razão social: LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA

LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI, CPF 014.***.***-35 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei no 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário Municipal

Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.

Razão Social: LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA
Endereço: RUA CARDEAL STEPINAC, 856 - /CIDADE NOVA
CNPJ: 60103008000105

Atividade(s) passível(eis) de licenciamento sanitário não exercida(s) no local:
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO CNAE/CBO:
8630599 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8630503 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte declara que a(s) atividade(s) econômicas(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica/física supracitada está(ão) dispensada(s) de licenciamento sanitário pela Vigilância Sanitária do Município de Belo Horizonte conforme o artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 12 de janeiro de 1996 e suas atualizações.

Notas:
1 – A Vigilância Sanitária poderá convocar o empreendedor ao licenciamento sanitário deste estabelecimento nos casos em que considerar necessário, conforme dispõe a legislação em vigor.
2 – Verifique se a atividade econômica dispensada do licenciamento sanitário municipal é passível de licenciamento sanitário pela Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500264655

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

BELO HORIZONTE
Local

20 MARÇO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216325841 em 26/03/2025 da Empresa LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA, Nire 31216325841 e protocolo 251939421 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 20/03/2025. Autenticação: E961A1182C29B0018D283AE81D89B30158CABBF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/193.942-1 e o código de segurança bK99 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/193.942-1	MGP2500264655	21/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
110.288.966-03	ANA PAULA ABDALA SANTOS
014.301.916-35	LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216325841 em 26/03/2025 da Empresa LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA, Nire 31216325841 e protocolo 251939421 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 20/03/2025. Autenticação: E961A1182C29B0018D283AE81D89B30158CABBF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/193.942-1 e o código de segurança bK99 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA

1. ANA PAULA ABDALA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICA, Solteiro(a), data de nascimento 11/06/1990, nº do CPF 110.288.966-03, documento de identidade 17518380, PC, MG, com domicílio / residência a RUA RUA TEOFILO OTONI, número 191, bairro / distrito BOM JESUS, município MATOZINHOS - MINAS GERAIS, CEP 35.720-000 e

2. LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO , Solteiro(a), data de nascimento 25/08/1983, nº do CPF 014.301.916-35, documento de identidade 12002342, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CARDEAL STEPINAC, número 856, bairro / distrito CIDADE NOVA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.170-220.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será A SOCIEDADE TERA POR OBJETO O EXERCICIO DAS SEGUINTES ATIVIDADES ECONOMICAS: ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL: SERVICOS MEDICOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA CARDEAL STEPINAC, número 856, bairro / distrito CIDADE NOVA, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.170-220.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 20/03/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 5.000,00 (CINCO MIL reais) dividido em 100 quotas no valor nominal R$ 50,00 (CINQUENTA reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
ANA PAULA ABDALA SANTOS	50	2.500,00
LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI	50	2.500,00
TOTAL	100	5.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216325841 em 26/03/2025 da Empresa LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA, Nire 31216325841 e protocolo 251939421 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 20/03/2025. Autenticação: E961A1182C29B0018D283AE81D89B30158CABBF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/193.942-1 e o código de segurança bK99 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 20 de Março de 2025.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216325841 em 26/03/2025 da Empresa LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA, Nire 31216325841 e protocolo 251939421 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 20/03/2025. Autenticação: E961A1182C29B0018D283AE81D89B30158CABBF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/193.942-1 e o código de segurança bK99 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ANA PAULA ABDALA SANTOS
Sócio

LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216325841 em 26/03/2025 da Empresa LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA, Nire 31216325841 e protocolo 251939421 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 20/03/2025. Autenticação: E961A1182C29B0018D283AE81D89B30158CABBF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/193.942-1 e o código de segurança bK99 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/193.942-1	MGP2500264655	21/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
110.288.966-03	ANA PAULA ABDALA SANTOS
014.301.916-35	LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216325841 em 26/03/2025 da Empresa LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA, Nire 31216325841 e protocolo 251939421 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 20/03/2025. Autenticação: E961A1182C29B0018D283AE81D89B30158CABBF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/193.942-1 e o código de segurança bK99 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1°, inciso I da Lei Federal n° 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o n° 25/193.942-1 em 26/03/2025, da empresa LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA, nire: 3121632584-1 teve seu registro deferido automaticamente, sob o n° 31216325841 em 26/03/2025, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3° e 4° do art. 42, da Lei Federal n° 13.874, de 2019.
Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
110.288.966-03	ANA PAULA ABDALA SANTOS
014.301.916-35	LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
110.288.966-03	ANA PAULA ABDALA SANTOS
014.301.916-35	LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI

Belo Horizonte. quarta-feira, 26 de março de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 26/03/2025, às 16:52 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/193.942-1.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216325841 em 26/03/2025 da Empresa LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA, Nire 31216325841 e protocolo 251939421 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 20/03/2025. Autenticação: E961A1182C29B0018D283AE81D89B30158CABBF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/193.942-1 e o código de segurança bK99 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 26 de março de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216325841 em 26/03/2025 da Empresa LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA, Nire 31216325841 e protocolo 251939421 - 26/03/2025. Efeitos do registro: 20/03/2025. Autenticação: E961A1182C29B0018D283AE81D89B30158CABBF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/193.942-1 e o código de segurança bK99 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS HABILITADOS

A empresa **LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.103.008/0001-05**, por meio de seu representante legal, declara, para fins de participação no **Credenciamento Eletrônico nº 017/2025 – CISREC**, que:

Manterá, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, **responsável técnico legalmente habilitado**, com inscrição regular no respectivo Conselho Profissional competente, em conformidade com:

- As exigências do Edital e do Termo de Referência;
- As normas sanitárias e profissionais aplicáveis;
- As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- As regras de confidencialidade, sigilo profissional e proteção de dados pessoais, nos termos da LGPD.

Declara, ainda, que qualquer substituição de responsável técnico será realizada de forma imediata, garantindo a continuidade dos serviços, sem prejuízo à qualidade dos atendimentos e com comunicação prévia ao CISREC, quando exigido.

Por ser verdadeira, firma a presente declaração para todos os fins legais.

Belo Horizonte, 29 de Janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI
Data: 29/01/2026 17:43:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA
60.103.008/0001-05
LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA

CNPJ/CPF: 60.103.008/0001-05

Endereço: Rua Cardeal Stepinac, 856, Cidade Nova

Cidade: Belo Horizonte

Estado: Minas Gerais

Telefone: (31) 3191-7965

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 086/2025 – Credenciamento nº 017/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	**Descrição Conforme Tabela**	**Valor Referenciado pelo CISREC**
18	Consultas Médicas de Ortopedia	1.032.421,00
19	Consultas Médicas de Ortopedia Infantil	27.432,00

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 017/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Belo Horizonte, 29 de Janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI
Data: 29/01/2026 17:46:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA

60.103.008/0001-05

LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI

CRM /UF
060943/MG

FILIAÇÃO
HERBERT TADEU TRIGINELLI AZZI
SOLANGE DAS GRACAS NOGUEIRA AZZI

DATA DE INSCRIÇÃO
18/12/2013

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
014.301.916-35

RG / ÓRGÃO EMISSOR
MG-12002342/SSP-MG

TÍTULO DE ELEITOR
1498030702/99

SEÇÃO
0173

ZONA
026

DATA DE NASCIMENTO
25/08/1983

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
Belo Horizonte,06/01/2014

0098310

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACÔRDO COM A LEI 6.206/75.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI

CRM /UF
060943/MG

FILIAÇÃO
HERBERT TADEU TRIGINELLI AZZI
SOLANGE DAS GRACAS NOGUEIRA AZZI

DATA DE INSCRIÇÃO
18/12/2013

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
014.301.916-35

RG / ÓRGÃO EMISSOR
MG-12002342/SSP-MG

TÍTULO DE ELEITOR
1498030702/99

SEÇÃO
0173

ZONA
026

DATA DE NASCIMENTO
25/08/1983

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
Belo Horizonte,06/01/2014

0098310

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.103.008/0001-05
Certidão nº: 57905972/2025
Expedição: 29/09/2025, às 00:35:32
Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.103.008/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura de Belo Horizonte

Secretaria Municipal de Fazenda

Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

REGISTROS DE ACESSO

Codigo de Controle: **AHHLLOKKJL**

Documento/Certidão nº **34.872.037** Exercício: **2026**

Emissão em: **22/01/2026** Requerimento em: **01:27:54** Validade: **21/02/2026**

Nome: **LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA**

CNPJ: **60.103.008.0001.05**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA
CNPJ: 60.103.008/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:09 do dia 19/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2026.
Código de controle da certidão: **5FD4.7681.A46A.FCC0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 28/12/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/03/2026

NOME: LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA		
CNPJ/CPF: 60.103.008/0001-05		
LOGRADOURO: CARDEAL STEPINAC		NÚMERO: 856
COMPLEMENTO: ********,	BAIRRO: CIDADE NOVA	CEP: 31170220
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000949713013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.103.008/0001-05 **MATRIZ**		**26/03/2025**

NOME EMPRESARIAL
LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CARDEAL STEPINAC

NÚMERO
856

COMPLEMENTO
****

CEP
31.170-220

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE NOVA

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@SMR.MED.BR

TELEFONE
(31) 3191-7965

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/03/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2025** às **16:59:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI

CRM /UF
060943/MG

FILIAÇÃO
HERBERT TADEU TRIGINELLI AZZI
SOLANGE DAS GRACAS NOGUEIRA AZZI

DATA DE INSCRIÇÃO
18/12/2013

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
014.301.916-35

RG / ÓRGÃO EMISSOR
MG-12002342/SSP-MG

TÍTULO DE ELEITOR
1498030702/99

SEÇÃO
0173

ZONA
026

DATA DE NASCIMENTO
25/08/1983

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
Belo Horizonte,06/01/2014

0098310

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.103.008/0001-05
Razão Social: LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA
Endereço: R CARDEAL STEPINAC 856 / CIDADE NOVA / BELO HORIZONTE / MG / 31170-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2026 a 15/02/2026

Certificação Número: 2026011705076407998864

Informação obtida em 29/01/2026 15:34:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. Administrativo 42- 087/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/05/2026 às 11:48:28

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa CRONOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

Avaliação: (CRONOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 05.683.084/0001-29

Razão Social: CRONOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

Nome Fantasia: CRONOS MEDICINA DIAGNOSTICA

ME/EPP/COOP: Não

E-mail (Licitações): financeiro@cronosendoscopia.com.br

Telefone (Licitações): 31

IE: Isento

CEP: 30640-090

Endereço: Rua Joaquim de Figueiredo, 157

Bairro: Barreiro

Cidade / UF: Belo Horizonte / MG

E-mail (Financeiro): financeiro@cronosendoscopia.com.br

Telefone (Financeiro): 31

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
11_CND_Estadual.pdf
12_CND_Federal.pdf
13_CND_Municipal.pdf
14_CND_Trabalhista.pdf
15_constituido_se_for_o_caso_.pdf
16_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal.pdf
17_FGTS.pdf
18_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf
19_Indicacao_de_Responsavel_Tecnico_com_comprovacao_de_vinculo_profissional_e_experiencia_compativel_co.pdf
1_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20__Declaracao_de_Estrutura_e_Equipe_Tecnica_Disponivel.pdf
21_Declaracao_Mantera_responsaveis_tecnicos_habilitados.pdf
22_Falencia_e_Concordata.pdf
23__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
24_Outros_documentos.pdf
25_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
3__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
4__Declaracao_de_Combate_ao_Trabalho_Degradante_ou_Forcado.pdf
5__Declaracao_de_Cumprimento_da_Reserva_de_Cargos_para_Pessoas_com_Deficiencia_PCD_e_Reabilitados.pdf

6_Proposta_de_Credenciamento.pdf
7__Declaracao_de_Conhecimento_do_Objeto_e_das_Condicoes_do_Edital.pdf
8__Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menores_em_Situacoes_Vedadas.pdf
9_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2023011902 - PROCESSO: 173263 - VALIDADE: 15/12/2025

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 05683084000129

Estabelecido: RUA JOAQUIM DE FIGUEIREDO, N° 157CONJ SALAS 05 A 10 - Bairro: BARREIRO - CEP: 30640090

Que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS - CNAE/CBO: 8640209
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - CNAE/CBO: 8630503
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE/CBO: 8630599

Com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA RESTRITA A CONSULTAS
ATIVIDADES DE MÉDICOS AUTÔNOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

PETERSON MARTINS NEVES - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, sob Nº 35933
O Responsável Técnico: MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME teve baixa deste alvará na data: 12/09/2024

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 15/12/2023

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0221/2022.

1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/01/2026

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/04/2026

NOME: CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF: 05.683.084/0001-29		
LOGRADOURO: RUA JOAQUIM DE FIGUEIREDO		NÚMERO: 157
COMPLEMENTO: SL 05 a 10,	BAIRRO: BARREIRO	CEP: 30640090
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000960516196

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 05.683.084/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:33 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2026.
Código de controle da certidão: **A116.9AB7.F876.DE79**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AFKIJIGJNN**
Documento/Certidão nº **36.655.951** Exercício: **2026**
Emissão em: **07/04/2026** Requerimento em: **10:48:25** Validade: **07/05/2026**

Nome: **CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **05.683.084.0001.29**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.683.084/0001-29
Certidão nº: 37193259/2026
Expedição: 07/04/2026, às 10:49:53
Validade: 04/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.683.084/0001-29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME
MAURO LÚCIO RODRIGUES COELHO JÁCOME

CRM Nº: 28114
DATA DE INSCRIÇÃO: 06/03/1995
VIA: 1
DATA DE NASCIMENTO: 29/04/1971

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
JOSÉ COELHO JÁCOME
MARIA GERALDA RODRIGUES JÁCOME

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

RG
MG-3.157.405/PCE-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/10/2004
TÍTULO DE ELEITOR: 0951406202-05
SEÇÃO: 0103
ZONA: 056

CPF: 85600717687
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: BELO HORIZONTE-MG, 19/10/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME
MAURO LÚCIO RODRIGUES COELHO JÁCOME

CRM Nº: 28114
DATA DE INSCRIÇÃO: 06/03/1995
VIA: 1
DATA DE NASCIMENTO: 29/04/1971

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
JOSÉ COELHO JÁCOME
MARIA GERALDA RODRIGUES JÁCOME

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

RG
MG-3.157.405/PCE-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/10/2004
TÍTULO DE ELEITOR: 0951406202-05
SEÇÃO: 0103
ZONA: 056

CPF: 85600717687
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: BELO HORIZONTE-MG, 19/10/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.683.084/0001-29

Razão Social: CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: R JOAQUIM DE FIGUEIREDO 157 CONJ SALAS 05 A 10 / BARREIRO / BELO HORIZONTE / MG / 30640-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/03/2026 a 26/04/2026

Certificação Número: 2026032801591291712076

Informação obtida em 07/04/2026 10:51:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 14/03/2025

CNES: 3291340 Nome Fantasia: CRONOS MEDICINA DIAGNOSTICA CNPJ: 05.683.084/0001-29

Nome Empresarial: CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA JOAQUIM DE FIGUEIREDO Número: 157 Complemento: CONJ SALAS 05 A 10

Bairro: BARREIRO Município: 310620 - BELO HORIZONTE UF: MG

CEP: 30640-090 Telefone: (31)3384-2769 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME

Cadastrado em: 19/10/2004 Atualização na base local: 30/01/2025 Última atualização Nacional: 13/03/2025

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária
00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	6	6
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	3	8

Serviços de

Serviço	Característica
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento

	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Desfibrilador	1	1	SIM
Monitor de ECG	4	4	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Endoscopio Digestivo	32	32	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALESSANDRA TEIXEIRA LANNA	706806753932425		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
AMANDA BERNARDES LOURENCO BARBOSA	700001598450403		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	2	6
ANA MARIA NEIVA DE MENEZES	707802637024210		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
ANNA CAROLINA GATTO POLO BATISTA	704307518749399		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANNA CECILIA SANTANA DO AMARAL	702804634780368		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
ANNELYSE DE ABREU PEIXOTO	703101664961990		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	2	6
APARECIDA ANDRADE FRANCISCANI PEIXOTO	702003860587383		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	2	6
BARBARA COUTO CIFUENTES GONCALVES	701207032316914		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
BEATRIZ GONCALVES ALKMIM	702607208313348		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
BRUNA HAUEISEN FIGUEIREDO	705000465168758		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
CINTIA DOMINGUES BERNARDES	704109199698370		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	2	8
DANIEL TADEUS GOMES	708409226746067		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
EDUARDO DE CARVALHO BARROS	702501362833335		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
ELLEN CRISTINA LEAL BACELAR	709609607999374		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	2	6
FELIPE AUGUSTO THEREZA DOS SANTOS	701000899354796		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
FELIPE FERREIRA PIMENTEL	708202633512540		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	22	2	24
FERNANDO ANTONIO VIEIRA LEITE	707808687515213		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
FERNANDO JOSE CAMPOS LAVALL JUNIOR	708106500330837		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
FERNANDO JOSE CAMPOS LAVALL JUNIOR	708106500330837		225280	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS	703403993170100		225280	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
IARA GUIMARAES PEIXOTO	706202553471965		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
ICARO EMMANUEL CRUZ E MELO	701804260628971		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
ISABELLA ACHOUCHE MICHELUTI	704304586544893		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ISRAEL ALVES RABELLO	700608409780568		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
IVANA MARES TRIVELLATO	700502588423558		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
JACQUELINE COBUCCI MONTEIRO JUNQUEIRA DE SOUZA	701006867985095		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
JOAO BRUNO ALVES FREITAS	709002873112318		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	2	6
JORDANIA ALKMIM JORDAO	706904185137031		225280	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
JOYCE ROMANO	700008945807610		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
JULIA CARVALHO HAMADE	700105931606010		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
KARINNY SHINTANI PETERSON	700007362898007		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
LAURA APARECIDA LACERDA E LOUZADA	700508154155850		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
LAURA MATOSO VARELA	700007708389504		225165	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	24	2	26
LAURA MATOSO VARELA	700007708389504		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	24	2	26
LETICIA ARRUDA MENDES CRUZ LICCAZALI	700006067426107		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
LILIAN REGGIANI LIMA	700006908022409		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	2	8
LUIZ FELIPE CASTRO DE ANDRADE	703101858816260		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
MARIA JULIA MARTINS MOURAO	706303735166475		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
MARINA CALDAS MOREIRA AVILA TEIXEIRA	709603617566874		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	2	6
MATHEUS DUARTE MASSAHUD	705808426139335		225280	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
MATHEUS MATTA MACHADO MAFRA DUQUE ESTRADA MEYER	702901544134676		225280	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
MAURICIO DE OLIVEIRA BUENO QUEIROZ FONTES	705400437032193		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MAURICIO GUSTAVO BRAVIM DE CASTRO	703000859142271		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME	898004613147826		225165	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	28	2	30
MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME	898004613147826		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME	898004613147826		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
MIRELLA PEREIRA OLIVEIRA	705606438109711		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
NIKOLE ALBUQUERQUE DINIZ	700504559490457		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
PETERSON MARTINS NEVES	704303519300790		225280	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
RAFAEL BAHIA RAVAIANE	702805169878269		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
RAFAEL SOUZA BITAR	700009795285402		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
RAMON PIRES MARANHAO	706802288390227		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
RAMON PIRES MARANHAO	706802288390227		225280	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
RAMON PIRES MARANHAO	706802288390227		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
RAPHAELA GOMES MENDES	704304507636498		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ROBERTO SALES MARTINS VERCOSA	706001314188643		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
TELSE CHAVES SANGLARD	700400409211045		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
THALITA PIRES DA SILVA	700309984114637		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
VICTOR PEREIRA MATTOS	708001332744729		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, nome fantasia , registro nº **5245**, tipo de inscriçao **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **R JOAQUIM FIGUEIREDO, 157 SALAS 05 A 10 - BARREIRO**, na cidade de **BELO HORIZONTE/MG**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **PETERSON MARTINS NEVES**, inscrito com o CRM nº **35933**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **b9d2fa196872083a02a0373ae2d19067ae1822b6**

Emitida eletronicamente via internet em **23/04/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

PETERSON MARTINS NEVES

CRM: 35933/MG
Data de Inscrição: 29/03/2001
Primeira inscrição na UF: 29/03/2001
Inscrição: Principal
Situação: Regular
Especialidades/Áreas de Atuação:
COLOPROCTOLOGIA - RQE Nº: 25548
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Instituição de Graduação: FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS
Ano de Formatura: 2000

Pág. 1

1 registros encontrados

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31209085113	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2055711947

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

1 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7948504 em 04/08/2020 da Empresa CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31209085113 e protocolo 203844688 - 03/08/2020. Autenticação: C4716907852C77C70F61E16833A12AD59C892. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/384.468-8 e o código de segurança xnvr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/384.468-8	MGN2055711947	01/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
856.007.176-87	MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7948504 em 04/08/2020 da Empresa CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31209085113 e protocolo 203844688 - 03/08/2020. Autenticação: C4716907852C77C70F61E16833A12AD59C892. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/384.468-8 e o código de segurança xnvr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CRONOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 05.683.084/0001-29
NIRE: 3120908511-3

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1) ADRIANA CARIDADE ALEIXO, brasileira, nascida em 17/01/1983, casada em regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 061.575.236-54, Identidade Profissional COREN/MG nº MG 239.108, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, nº 172, apto. 101, bairro Quarenta e Dois, Santa Luzia/MG, CEP: 33.025-310;

2) AUGUSTO FERNANDO COELHO FERREIRA JÚNIOR, brasileiro, nascido em 29/11/1980, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 049.799.266-30, Identidade Profissional CRM/MG 55.941, residente e domiciliado na Rua da Bahia, nº 1.759, apto. 110, bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.160-017;

3) DANIEL ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE TERRA, brasileiro, nascido em 13/12/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 061.226.766-08, CRM/MG nº 54.577, residente e domiciliado na Rua Wilson Modesto Ribeiro, nº 215, apto. 402, bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-430;

4) EDWIN OLAF INGMAR VAN EIJK, holandês, nascido em 11/08/1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 658.520.286-49, Identidade Profissional CRM/MG 22.904, residente e domiciliado na Rua Professor Antônio Marcio, nº 687, apto. 100, bairro Palmares, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.155-480;

5) IEDA MARIA SÍRIO CARVALHO LOPES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, inscrita no CPF sob o nº 199.684.426-15, portadora do documento de identidade nº MG 608.675 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Peixoto de Souza, nº 363, Centro, Caeté, Minas Gerais, CEP: 34.800-000;

6) ISRAEL ALVES RABELO, brasileiro, nascido em 26/09/1984, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 074.858.396-32, Identidade Profissional CRM/MG 50.091, residente e domiciliado na Rua Conde de Linhares, nº 700, apto. 101, bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-262;

7) LAURA MATOSO VARELA, brasileira, nascida em 11/05/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CPF sob o nº 052.317.316-41, Identidade Profissional CRM/MG 46.657, residente e domiciliada na Rua Estácio de Sá, nº 921, apto. 202, bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.441-042;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7948504 em 04/08/2020 da Empresa CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31209085113 e protocolo 203844688 - 03/08/2020. Autenticação: C4716907852C77C70F61E16833A12AD59C892. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/384.468-8 e o código de segurança xnvr-R5t2-c7ia
foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

8) LAURA MIRANDA KILIMNIK, brasileira, nascida em 04/12/1981, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 059.776.026-85, Identidade Profissional CRM/MG 49.578, residente e domiciliada na Rua Ramalhete, nº 55, apto. 102, bairro Anchieta, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.310-310;

9) MATHEUS MATTA MACHADO MAFRA DUQUE ESTRADA MEYER, brasileiro, nascido em 27/12/1983, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 054.490.236-00, Identidade Profissional CRM/MG 48.602, residente e domiciliado na Rua Teotônio Maciel, nº 133, apto. 302, bairro Caiçara Belo Horizonte/MG, CEP 30.770-440;

10) MAURICIO GUSTAVO BRAVIM DE CASTRO, brasileiro, nascido em 12/09/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 681.596.416-72, Identidade Profissional CRM/MG 29.496, residente e domiciliado na Rua Grajaú, nº 12, apto. 101, bairro Grajaú, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.310-480;

11) MAURO LÚCIO RODRIGUES COELHO JACOMÉ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, nascido em 29/04/1971, inscrito no CPF sob o nº 856.007.176-87, Identidade Profissional CRM/MG 28.114, residente e domiciliado na Rua José Hermetério de Andrade, nº 340, apto. 102, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.493-180;

12) NATHÁLIA DA SILVA BRAGA, brasileira, nascida em 08/03/1986, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 073.693.436-77, Identidade Profissional CRM/MG 59.058, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 1.822, apto. 604, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-127;

13) PETERSON MARTINS NEVES, brasileiro, nascido em 29/01/1974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 028.391.386-03, Identidade Profissional CRM/MG 35.933, residente e domiciliado na Rua dos Timbiras, nº 272, apto. 301, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-060;

14) RAFAEL SOUZA BITAR, brasileiro, nascido em 23/04/1986, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 084.763.956-80, Identidade Profissional CRM/MG nº 55.138, residente e domiciliado na Rua João Arantes, nº 526, apto. 801, bairro Cidade Nova, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.170-240;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7948504 em 04/08/2020 da Empresa CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31209085113 e protocolo 203844688 - 03/08/2020. Autenticação: C4716907852C77C70F61E16833A12AD59C892. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/384.468-8 e o código de segurança xnvr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

15) RAMON PIRES MARANHÃO, brasileiro, nascido em 12/05/1969, casado em regime de comunhão total de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 795.640.116-04, Identidade Profissional CRM/MG 27.655, residente e domiciliado na Rua Américo Scoth, nº 53, apto. 802, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.220-010;

16) ROBERTO SALES MARTINS VERÇOSA, brasileiro, nascido em 29/01/1955, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 165.094.206-00, Identidade Profissional CRM/MG 16.610, residente e domiciliado na Rua Manoel Miranda, nº 15, bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.170-440.

Os sócios quotistas acima qualificados, **representantes de 100% (cem por cento) do capital social** da sociedade empresária do tipo limitada denominada **"CRONOS PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"** inscrita no CNPJ sob o nº 05.683.084/0001-29, NIRE 3120908511-3, sediada na Rua Joaquim Figueiredo, nº 157, bairro Barreiro, Belo Horizonte/ MG, CEP: 30.640-090 **deliberaram** por**:** i) permitir que os sócios **EDWIN OLAF INGMAR VAN EIJK** e **LAURA MIRANDA KILIMNIK** cedam e transfiram a totalidade de suas quotas sociais, se desligando da sociedade; ii) admitir como novos sócios **ELAINE CRISTINA DE SOUZA,** brasileira, nascida em 14/12/1983, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CPF sob o nº 054.845.496-55, Identidade MG 12.841.634, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua P-Seis, nº 75, bairro Conjunto MinasCaixa, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.615-655 e **NILO DE OLIVEIRA FREITAS**, brasileiro, nascido em 13/10/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 089.360.616-23, Identidade Profissional CRM/MG 57.185, residente e domiciliado na Rua Montese, nº 51, apto. 201, bairro Itapoã, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.710-100; iii) permitir que os demais sócios cedam parcialmente suas quotas ao sócio **MAURO LÚCIO RODRIGUES COELHO JÁCOME**; iv) alterar a redação da CLÁUSULA 4ª – DO CAPITAL SOCIAL, conforme a seguir se contrata:

ÚNICA ALTERAÇÃO – ENTRADA/SAÍDA DE SÓCIOS, CESSÃO DE QUOTAS E MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O sócio **EDWIN OLAF INGMAR VAN EIJK,** que se desliga da sociedade, na condição de cedente, cede e transfere 50 (cinquenta) quotas de Capital Social, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), à sócia recém-admitida **ELAINE CRISTINA DE SOUZA** na

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7948504 em 04/08/2020 da Empresa CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31209085113 e protocolo 203844688 - 03/08/2020. Autenticação: C4716907852C77C70F61E16833A12AD59C892. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/384.468-8 e o código de segurança xnvr. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

condição de cessionária, pelo preço certo e ajustado de R$ 50,00 (cinquenta reais), declarando o cedente haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo, junto à cessionária e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas inerentes, para nada mais reclamar, seja a que título for;

O sócio **EDWIN OLAF INGMAR VAN EIJK,** que se desliga da sociedade, na condição de cedente, cede e transfere 450 (quatrocentas e cinquenta) quotas de Capital Social, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao sócio **MAURO LÚCIO RODRIGUES COELHO JÁCOME** na condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), declarando o cedente haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo, junto ao cessionário e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas inerentes, para nada mais reclamar, seja a que título for;

A sócia **LAURA MIRANDA KILIMNIK,** que se desliga da sociedade, na condição de cedente, cede e transfere 50 (cinquenta) quotas de Capital Social, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), ao sócio recém-admitido **NILO DE OLIVEIRA FREITAS** na condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R$ 50,00 (cinquenta reais), declarando a cedente haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo, junto ao cessionário e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas inerentes, para nada mais reclamar, seja a que título for;

A sócia **LAURA MIRANDA KILIMNIK,** que se desliga da sociedade, na condição de cedente, cede e transfere 450 (quatrocentas e cinquenta) quotas de Capital Social, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao sócio **MAURO LÚCIO RODRIGUES COELHO JÁCOME** na condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), declarando a cedente haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo, junto ao cessionário e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas inerentes, para nada mais reclamar, seja a que título for.

Parágrafo Primeiro. Os sócios abaixo elencados, na condição de cedentes, cedem e transferem parte de suas quotas de Capital Social ao sócio **MAURO LÚCIO RODRIGUES COELHO JÁCOME**, na seguinte proporção:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7948504 em 04/08/2020 da Empresa CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31209085113 e protocolo 203844688 - 03/08/2020. Autenticação: C4716907852C77C70F61E16833A12AD59C892. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/384.468-8 e o código de segurança xnvr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

- ADRIANA CARIDADE ALEIXO, 450 (quatrocentas e cinquenta) quotas no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

- AUGUSTO FERNANDO COELHO FERREIRA JÚNIOR, 450 (quatrocentas e cinquenta) quotas no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

- DANIEL ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE TERRA, 450 (quatrocentas e cinquenta) quotas no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

- IEDA MARIA SÍRIO CARVALHO LOPES, 450 (quatrocentas e cinquenta) quotas no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

- ISRAEL ALVES RABELO, 450 (quatrocentas e cinquenta) quotas no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

- LAURA MATOSO VARELA, 450 (quatrocentas e cinquenta) quotas no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

- MATHEUS MATTA MACHADO MAFRA DUQUE ESTRADA MEYER, 450 (quatrocentas e cinquenta) quotas no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

- MAURICIO GUSTAVO BRAVIM DE CASTRO, 450 (quatrocentas e cinquenta) quotas no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

- NATHÁLIA DA SILVA BRAGA, 450 (quatrocentas e cinquenta) quotas no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

- PETERSON MARTINS NEVES, 450 (quatrocentas e cinquenta) quotas no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

- RAFAEL SOUZA BITAR, 450 (quatrocentas e cinquenta) quotas no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

- RAMON PIRES MARANHÃO, 450 (quatrocentas e cinquenta) quotas no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

- ROBERTO SALES MARTINS VERÇOSA, 450 (quatrocentas e cinquenta) quotas no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Parágrafo Segundo. Os sócios cedentes declaram haver recebido o valor da cessão das quotas, neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo, junto ao cessionário e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas inerentes, para nada mais reclamar, seja a que título for.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7948504 em 04/08/2020 da Empresa CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31209085113 e protocolo 203844688 - 03/08/2020. Autenticação: C4716907852C77C70F61E16833A12AD59C892. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/384.468-8 e o código de segurança xnvr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Terceiro. Ante a saída/admissão de sócios e cessões de quotas realizadas acima, a CLÁUSULA 4ª – DO CAPITAL SOCIAL, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª
DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, e, assim distribuído entre os sócios conforme abaixo:

SÓCIO	QUANT.COTAS	VR PARTICIPAÇÃO
ADRIANA CARIDADE ALEIXO	50	R$ 50,00
AUGUSTO FERNANDO COELHO FERREIRA JÚNIOR	50	R$ 50,00
DANIEL ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE TERRA	50	R$ 50,00
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	50	R$ 50,00
IEDA MARIA SÍRIO CARVALHO LOPES	50	R$ 50,00
ISRAEL ALVES RABELO	50	R$ 50,00
LAURA MATOSO VARELA	50	R$ 50,00
MATHEUS MATTA MACHADO MAFRA DUQUE ESTRADA MEYER	50	R$ 50,00
MAURICIO GUSTAVO BRAVIM DE CASTRO	50	R$ 50,00
MAURO LÚCIO RODRIGUES COELHO JACOMÉ	49.250	R$ 49.250,00
NATHÁLIA DA SILVA BRAGA	50	R$ 50,00
NILO DE OLIVEIRA FREITAS	50	R$ 50,00
PETERSON MARTINS NEVES	50	R$ 50,00
RAFAEL SOUZA BITAR	50	R$ 50,00
RAMON PIRES MARANHÃO	50	R$ 50,00
ROBERTO SALES MARTINS VERÇOSA	50	R$ 50,00
TOTAL	50.000	R$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro: O capital foi integralizado em bens móveis, a saber:
01 Fonte Endoscópica Ferrari Marca Medical;
01 Aparelho Endoscópico Olimpus GIF-10;
01 Aparelho de Retosigmoidoscopia;
01 Computador Marca Sansung;
02 Impressoras;
01 TV a cores Marca Phillips;
01 Câmera de Gravar Marca Sansung;
01 Vídeo Cassete Marca GE;
01 Aspirador Marca Aspiromax;
01 Ar Condicionado de 7000 F Marca Electrolux.
Parágrafo segundo: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social conforme Art. 1052 do Código Civil.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face às alterações acima promovidas, os sócios aproveitam a oportunidade para consolidar o contrato social da **"CRONOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**", passando a ter nova redação, na forma a seguir:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7948504 em 04/08/2020 da Empresa CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31209085113 e protocolo 203844688 - 03/08/2020. Autenticação: C4716907852C77C70F61E16833A12AD59C892. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/384.468-8 e o código de segurança xnvr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CRONOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 05.683.084/0001-29
NIRE: 3120908511-3

CLÁUSULA 1ª
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade utiliza a denominação social **CRONOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo sede social na Rua Joaquim Figueiredo, nº 157, bairro Barreiro, Belo Horizonte/ MG, CEP: 30.640-090.

Parágrafo Primeiro. A sociedade terá filial situada na Rua Fernandes Tourinho, nº 164, sala 401, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-000.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, escritórios ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei e deste Instrumento.

CLÁUSULA 2ª
DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é a prestação de **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS – ENDOSCOPIA E SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.**

CLÁUSULA 3ª
DO REGISTRO E DA NATUREZA JURÍDICA

A natureza jurídica da sociedade é sociedade empresária do tipo limitada e todos os seus atos serão registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA 4ª
DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, e, assim distribuído entre os sócios conforme abaixo:

SÓCIO	QUANT.COTAS	VR PARTICIPAÇÃO
ADRIANA CARIDADE ALEIXO	**50**	**R$ 50,00**
AUGUSTO FERNANDO COELHO FERREIRA JÚNIOR	**50**	**R$ 50,00**
DANIEL ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE TERRA	**50**	**R$ 50,00**
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	**50**	**R$ 50,00**
IEDA MARIA SÍRIO CARVALHO LOPES	**50**	**R$ 50,00**
ISRAEL ALVES RABELO	**50**	**R$ 50,00**
LAURA MATOSO VARELA	**50**	**R$ 50,00**
MATHEUS MATTA MACHADO MAFRA DUQUE ESTRADA MEYER	**.50**	**R$ 50,00**
MAURICIO GUSTAVO BRAVIM DE CASTRO	**50**	**R$ 50,00**
MAURO LÚCIO RODRIGUES COELHO JACOMÉ	**49.250**	**R$ 49.250,00**
NATHÁLIA DA SILVA BRAGA	**50**	**R$ 50,00**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7948504 em 04/08/2020 da Empresa CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31209085113 e protocolo 203844688 - 03/08/2020. Autenticação: C4716907852C77C70F61E16833A12AD59C892. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/384.468-8 e o código de segurança xnvr. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

NILO DE OLIVEIRA FREITAS	**50**	**R$ 50,00**
PETERSON MARTINS NEVES	**50**	**R$ 50,00**
RAFAEL SOUZA BITAR	**50**	**R$ 50,00**
RAMON PIRES MARANHÃO	**50**	**R$ 50,00**
ROBERTO SALES MARTINS VERÇOSA	**50**	**R$ 50,00**
TOTAL	**50.000**	**R$ 50.000,00**

Parágrafo Primeiro. O capital foi integralizado em bens móveis, a saber:

01 Fonte Endoscópica Ferrari Marca Medical;

01 Aparelho Endoscópico Olimpus GIF-10;

01 Aparelho de Retosigmoidoscopia;

01 Computador Marca Sansung;

02 Impressoras;

01 TV a cores Marca Phillips;

01 Câmera de Gravar Marca Sansung;

01 Vídeo Cassete Marca GE;

01 Aspirador Marca Aspiromax;

01 Ar Condicionado de 7000 F Marca Electrolux.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social conforme Art. 1052 do Código Civil.

CLÁUSULA 5ª

DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

As quotas são indivisíveis perante a sociedade e nenhum dos sócios poderá ceder em parte ou a totalidade de suas quotas a terceiros estranhos a ela sem o consentimento dos demais, ficando-lhes assegurado, proporcionalmente, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual, pertinente, segundo o disposto nos artigos 1.056, 1.057 do Código Civil/2002.

Parágrafo Primeiro. A cessão a terceiros depende da aprovação de mais da metade do Capital Social.

Parágrafo segundo. O Quotista que quiser ceder, total ou parcialmente, suas quotas, conforme previsto no *caput,* deverá adotar o seguinte procedimento: comunicar aos demais sócios, através de correspondência devidamente recebida, nela registrando as condições específicas da cessão, para que seja manifestado pelo destinatário, sua preferência para aquisição, dentro de um prazo de 15 (quinze) dias.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7948504 em 04/08/2020 da Empresa CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31209085113 e protocolo 203844688 - 03/08/2020. Autenticação: C4716907852C77C70F61E16833A12AD59C892. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/384.468-8 e o código da segurança xnvr. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Terceiro. O sócio que quiser se retirar da sociedade deverá comunicar sua intenção aos remanescentes, expressamente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quando então proceder-se-á a apuração dos seus haveres, os quais ser-lhes-ão pagos em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira, 60 (sessenta) dias após o encerramento do balanço levantado para tal fim, corrigidas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação inclusive considerando os lucros obtidos no período, respeitado os disposto na cláusula do Exercício Social.

CLÁUSULA 6ª
DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª
DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade e o uso da denominação social ficarão a cargo do sócio **MAURO LÚCIO RODRIGUES COELHO JACOMÉ**, que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, inclusive Bancos, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objeto social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA 8ª
DO EXERCÍCIO SOCIAL

O Exercício Social coincidirá com o Ano Civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro. A distribuição dos lucros e perdas apurados será não proporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, tendo-se sempre por base a proporcionalidade obtida em razão dos faturamentos mensais, nos termos do que autoriza o art. 1.007, da Lei nº 10.406, de 2002.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7948504 em 04/08/2020 da Empresa CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31209085113 e protocolo 203844688 - 03/08/2020. Autenticação: C4716907852C77C70F61E16833A12AD59C892. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/384.468-8 e o código da segurança xnvr. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Segundo. A sociedade deliberará, em reuniões mensais de sócios, mediante levantamento de balanços intermediários, sobre o pagamento aos mesmos, relativamente a distribuição de lucro ou perdas apuras no período, observado o disposto no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro. Fica a sociedade autorizada a distribuir os lucros na forma acima prevista, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o art. 1.059, da Lei nº 10.406, de 2.002.

CLÁUSULA 9ª
DA RETIRADA, FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU INTERDIÇÃO

A sociedade não se dissolverá em razão da retirada, morte, incapacidade ou interdição de qualquer sócio, desde que os demais queiram prosseguir com a mesma.

Parágrafo Primeiro. No caso de falecimento de algum dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes e podendo ser admitidos os herdeiros legais do sócio falecido, desde que haja expressa anuência da maioria do capital social do(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo Segundo. Os herdeiros do sócio falecido poderão optar por receber os haveres. Neste caso, será realizado um balanço especial para tal fim. Apurados os haveres, serão estes pagos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, 60 (sessenta dias) após aquele levantamento, todas corrigidas pelo índice oficial da inflação.

Parágrafo Terceiro. Aplicar-se-á ao presente contrato, nas omissões ou dúvidas relativas a resolução da sociedade em relação a um sócio e dissolução as normas previstas nos artigos 1.028 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo Quarto. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação aos sócios em conformidade com os artigos 1.028 e 1.031 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA 10
DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representantes de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los, mediante alteração contratual.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7948504 em 04/08/2020 da Empresa CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31209085113 e protocolo 203844688 - 03/08/2020. Autenticação: C4716907852C77C70F61E16833A12AD59C892. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/384.468-8 e o código de segurança xnvr. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Paragrafo Primeiro. Poderá, também, ser excluído, o sócio que atrasar ou deixar de contribuir com o objeto social, nos termos do 1.004, do Código Civil.

Parágrafo Segundo. No caso do caput, o sócio acusado será notificado, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, por qualquer meio idôneo, para se defender em reunião especialmente convocada para este fim,

Parágrafo Terceiro. No caso do Parágrafo Primeiro, o sócio será notificado de seu descumprimento para com o objeto social por qualquer meio idôneo. Transcorridos 30 (trinta) dias da notificação, mantendo-se o descumprimento, o sócio será excluído da sociedade, sendo pago seus haveres, se houver, na forma prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona.

CLÁUSULA 11
DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios deverão ser tomadas em Assembleia de sócios, convocada pelos administradores.

Parágrafo Primeiro: As deliberações tomadas em conformidade com a Lei e com este Contrato, vinculam todos os sócios, inclusive os ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Segundo: A Assembleia poderá ser convocada por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou neste Contrato; ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação, fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Terceiro: O quórum de aprovação das matérias constantes no presente Contrato Social respeitará o disposto no art. 1076, I, II, III, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quarto: Findo o Exercício Social, em 31 de dezembro, os administradores convocarão Assembleia de Sócios, a realizar-se até o mês de abril do ano seguinte, com o objetivo de:

I. tomar suas contas e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II. designar administradores, se for o caso;

III. tratar de assuntos de interesse da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7948504 em 04/08/2020 da Empresa CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31209085113 e protocolo 203844688 - 03/08/2020. Autenticação: C4716907852C77C70F61E16833A12AD59C892. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/384.468-8 e o código de segurança xnvr. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Quinto: A convocação para assembleia de sócios se dará por publicação, podendo ser dispensada caso todos os sócios declarem por escrito que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia, para instalações das assembleias, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1072 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Sexto: Fica dispensada a Assembleia dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre matérias de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1072 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA 12
DO DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no art.1011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA 13
DO FORO

Os sócios elegem o Foro da comarca de Belo Horizonte – MG, para a solução de quaisquer questões emergentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento em uma via, sendo destinada ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020.

ADRIANA CARIDADE ALEIXO_____
AUGUSTO FERNANDO COELHO FERREIRA JÚNIOR_____
DANIEL ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE TERRA_____
EDWIN OLAF INGMAR VAN EIJK_____
ELAINE CRISTINA DE SOUZA_____
IEDA MARIA SÍRIO CARVALHO LOPES_____
ISRAEL ALVES RABELO_____
LAURA MATOSO VARELA_____

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7948504 em 04/08/2020 da Empresa CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31209085113 e protocolo 203844688 - 03/08/2020. Autenticação: C4716907852C77C70F61E16833A12AD59C892. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/384.468-8 e o código de segurança xnvr. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CRONOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 05.683.084/0001-29
NIRE: 3120908511-3

LAURA MIRANDA KILIMNIK_____

MATHEUS MATTA MACHADO MAFRA DUQUE ESTRADA MEYER_____

MAURICIO GUSTAVO BRAVIM DE CASTRO_____

MAURO LÚCIO RODRIGUES COELHO JACOMÉ_____

NATHÁLIA DA SILVA BRAGA_____

NILO DE OLIVEIRA FREITAS_____

PETERSON MARTINS NEVES_____

RAFAEL SOUZA BITAR_____

RAMON PIRES MARANHÃO_____

ROBERTO SALES MARTINS VERÇOSA_____

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7948504 em 04/08/2020 da Empresa CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31209085113 e protocolo 203844688 - 03/08/2020. Autenticação: C4716907852C77C70F61E16833A12AD59C892. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/384.468-8 e o código de segurança xnvr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/384.468-8	MGN2055711947	01/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.575.236-54	ADRIANA CARIDADE ALEIXO
049.799.266-30	AUGUSTO FERNANDO COELHO FERREIRA JUNIOR
061.226.766-08	DANIEL ANTONIO DE ALBUQUERQUE TERRA
658.520.286-49	EDWIN OLAF INGMAR VAN EIJK
054.845.496-55	ELAINE CRISTINA DE SOUZA
199.684.426-15	IEDA MARIA SIRIO CARVALHO LOPES
074.858.396-32	ISRAEL ALVES RABELLO
052.317.316-41	LAURA MATOSO VARELA
059.776.026-85	LAURA MIRANDA KILIMNIK
054.490.236-00	MATHEUS MATTA MACHADO MAFRA DUQUE ESTRADA MEYER
681.596.416-72	MAURICIO GUSTAVO BRAVIM DE CASTRO
856.007.176-87	MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME
073.693.436-77	NATHALIA DA SILVA BRAGA
089.360.616-23	NILO DE OLIVEIRA FREITAS
028.391.386-03	PETERSON MARTINS NEVES
084.763.956-80	RAFAEL SOUZA BITAR
795.640.116-04	RAMON PIRES MARANHAO
165.094.206-00	ROBERTO SALES MARTINS VERCOSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7948504 em 04/08/2020 da Empresa CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31209085113 e protocolo 203844688 - 03/08/2020. Autenticação: C4716907852C77C70F61E16833A12AD59C892. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/384.468-8 e o código da segurança xnvr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, de NIRE 3120908511-3 e protocolado sob o número 20/384.468-8 em 03/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7948504, em 04/08/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
856.007.176-87	MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
199.684.426-15	IEDA MARIA SIRIO CARVALHO LOPES
074.858.396-32	ISRAEL ALVES RABELLO
052.317.316-41	LAURA MATOSO VARELA
059.776.026-85	LAURA MIRANDA KILIMNIK
054.490.236-00	MATHEUS MATTA MACHADO MAFRA DUQUE ESTRADA MEYER
681.596.416-72	MAURICIO GUSTAVO BRAVIM DE CASTRO
856.007.176-87	MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME
073.693.436-77	NATHALIA DA SILVA BRAGA
028.391.386-03	PETERSON MARTINS NEVES
084.763.956-80	RAFAEL SOUZA BITAR
795.640.116-04	RAMON PIRES MARANHAO
165.094.206-00	ROBERTO SALES MARTINS VERCOSA
089.360.616-23	NILO DE OLIVEIRA FREITAS
061.575.236-54	ADRIANA CARIDADE ALEIXO
049.799.266-30	AUGUSTO FERNANDO COELHO FERREIRA JUNIOR
061.226.766-08	DANIEL ANTONIO DE ALBUQUERQUE TERRA
658.520.286-49	EDWIN OLAF INGMAR VAN EIJK
054.845.496-55	ELAINE CRISTINA DE SOUZA

Belo Horizonte. terça-feira, 04 de agosto de 2020

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/384.468-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7948504 em 04/08/2020 da Empresa CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31209085113 e protocolo 203844688 - 03/08/2020. Autenticação: C4716907852C77C70F61E16833A12AD59C892. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/384.468-8 e o código da segurança xnvr R5tz067
Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 04/08/2020, às 15:46 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/384.468-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7948504 em 04/08/2020 da Empresa CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31209085113 e protocolo 203844688 - 03/08/2020. Autenticação: C4716907852C77C70F61E16833A12AD59C892. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 20/384.468-8 e o código de segurança xnvr 85st 2067
foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 04 de agosto de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7948504 em 04/08/2020 da Empresa CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31209085113 e protocolo 203844688 - 03/08/2020. Autenticação: C4716907852C77C70F61E16833A12AD59C892. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/384.468-8 e o código de segurança xnvr. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Proc. administrativo 087/2025 | Anexo 1 – Microempresário e Pessoa Jurídica.pdf (19/19)
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO V – Declaração de Estrutura e Equipe Técnica

Declaramos, para os devidos fins, que possuímos estrutura e equipe técnica disponível e compatível com os termos deste edital de credenciamento.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2026.

MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687

Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687
Dados: 2026.01.28 10:05:42 -03'00'

Dr. Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome – CPF 856.007.176-87

CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 05.683.084/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO V – Declaração de Estrutura e Equipe Técnica

Declaramos, para os devidos fins, que sempre será mantido RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO e compatível com os termos deste edital de credenciamento.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2026.

MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687

Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687
Dados: 2026.01.28 10:05:42 -03'00'

Dr. Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome – CPF 856.007.176-87

CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 05.683.084/0001-29

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CRONOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 05.683.084/0001-29

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Fevereiro de 2026 às 16:36

BELO HORIZONTE, 27 de Fevereiro de 2026 às 16:36

Código de Autenticação: 2602-2716-3620-0739-1893

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

AGNUS DEI
CLÍNICA MÉDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA, CNPJ: 05.683.084/0001-29, estabelecida na Rua Joaquim Figueiredo, nº 157 – salas 05 a 10 – Bairro: Barreiro – Belo Horizonte /MG – CEP 30.640-090, é nossa fornecedora de consultas médicas de Gastroenterologia e Proctologia.
A referida empresa cumpri sempre e pontualmente com as obrigações assumidas e solicitadas, no tocante aos serviços solicitados e pactuados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contrato, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2026.

Dr. Andre Mattos Horta – CRM-MG: 26556
Clínica Médica Agnus Dei LTDA - CNPJ 01.487.542/0001-01

Dr. André Mattos Horta
CRM MG 26556
CONTROLE 7594895

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº: 17/2025

RAZÃO SOCIAL: **CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA**

CNPJ: 05.683.084/0001-29

ENDEREÇO: Joaquim Figueiredo, nº 157 – salas 05 a 10 – Bairro: Barreiro – Belo Horizonte /MG – CEP 30.640-090

TELEFONE (DDD): (31) 3384-3771 / 3384-7119

CELULAR (DDD): *(31) 98540-7267*

SITE/EMAIL: www.cronosendoscopia.com.br

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.186.466/001-2

CONTA BANCÁRIA: Banco 001 – Banco do Brasil – Agencia: 503-7 – Conta Corrente: 150259-x

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA

REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome

CPF: 856.007.176-87

RG: 3157405 MG

TELEFONE(DDD): (31) 3384-3771 / 3384-7119

EMAIL: cronosmjmf@yahoo.com.br

REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR): Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome

CPF: 856.007.176-87

RG: 3157405 MG

TELEFONE(DDD): (31) 3384-3771 / 3384-7119

EMAIL: cronosmjmf@yahoo.com.br

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2026.

MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687

Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687
Dados: 2026.01.28 10:00:15 -03'00'

Dr. Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome – CPF 856.007.176-87

CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 05.683.084/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO III - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA**

CNPJ: 05.683.084/0001-29

ENDEREÇO: Joaquim Figueiredo, nº 157 – salas 05 a 10 – Bairro: Barreiro – Belo Horizonte /MG – CEP 30.640-090

TELEFONE (DDD): (31) 3384-3771 / 3384-7119

CELULAR (DDD): *(31) 98540-7267*

SITE/EMAIL: www.cronosendoscopia.com.br

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.186.466/001-2

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 086/2025 – Credenciamento nº 017/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo. Serviços a credenciar:

Nº do Item	**Descrição Conforme Tabela**	**Valor Referenciado pelo CISREC**
06	Consultas médicas de Coloproctologia	R$ 117,34
10	Consultas Médicas de Gastroenterologia	R$ 99,29

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 017/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos. Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento. Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato,

toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais. A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2026.

MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687

Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687
Dados: 2026.01.28 10:01:52 -03'00'

Dr. Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome – CPF 856.007.176-87

CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 05.683.084/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO V – Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

Declaramos, para os devidos fins, que não praticamos atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2026.

MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687

Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687
Dados: 2026.01.28 10:05:42 -03'00'

Dr. Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome – CPF 856.007.176-87

CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 05.683.084/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO V – Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

Declaramos que não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2026.

MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687

Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687
Dados: 2026.01.28 10:02:53 -03'00'

Dr. Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome – CPF 856.007.176-87

CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 05.683.084/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO V – Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

Declaramos que cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2026.

MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687

Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687
Dados: 2026.01.28 09:51:41 -03'00'

Dr. Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome – CPF 856.007.176-87

CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 05.683.084/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD e SIGILO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução dos serviços de consultas médicas especializadas, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC, em caráter complementar à rede municipal de saúde. Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as diretrizes e determinações do CISREC, na qualidade de controlador. Comprometemo-nos a:

• adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e dos dados sensíveis relativos à saúde, incluindo informações clínicas, prontuários médicos e registros de atendimento a que tivermos acesso;

• manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, informações clínicas, registros técnicos e administrativos e demais informações tratadas no contexto da execução dos serviços de consultas médicas especializadas;

• restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das atividades contratadas, observada a finalidade específica da execução das consultas médicas;

• comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, acesso indevido ou vazamento de dados pessoais, apresentando, quando cabível, plano de resposta, contenção e mitigação;

• cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo profissional e às normas sanitárias, profissionais e regulatórias aplicáveis às consultas médicas especializadas, inclusive no uso de sistemas eletrônicos utilizados para registro, controle e comprovação da execução contratual.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2026.

MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687

Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687
Dados: 2026.01.28 09:49:59 -03'00'

_____

Dr. Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome – CPF 856.007.176-87

CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 05.683.084/0001-29

AGNUS DEI
CLÍNICA MÉDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA, CNPJ: 05.683.084/0001-29, estabelecida na Rua Joaquim Figueiredo, nº 157 – salas 05 a 10 – Bairro: Barreiro – Belo Horizonte /MG – CEP 30.640-090, é nossa fornecedora de consultas médicas de Gastroenterologia e Proctologia.
A referida empresa cumpri sempre e pontualmente com as obrigações assumidas e solicitadas, no tocante aos serviços solicitados e pactuados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contrato, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2026.

Dr. Andre Mattos Horta – CRM-MG: 26556
Clínica Médica Agnus Dei LTDA - CNPJ 01.487.542/0001-01

Dr. André Mattos Horta
CRM MG 26556
CONTROLE 7594895

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME
MAURO LÚCIO RODRIGUES COELHO JÁCOME

CRM Nº: 28114
DATA DE INSCRIÇÃO: 06/03/1995
VIA: 1
DATA DE NASCIMENTO: 29/04/1971

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
JOSÉ COELHO JÁCOME
MARIA GERALDA RODRIGUES JÁCOME

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

RG
MG-3.157.405/PCE-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/10/2004
TÍTULO DE ELEITOR: 0951406202-05
SEÇÃO: 0103
ZONA: 056

CPF: 85600717687
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: BELO HORIZONTE-MG, 19/10/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.926.253/0001-59 **MATRIZ**		**02/06/2016**

NOME EMPRESARIAL
WENDLING BALTAZAR MEDICAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
WENDLING BALTAZAR MEDICAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DO CONTORNO	**8100**	**APT 101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.110-056	**LOURDES**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@ATTEMPO.COM.BR	**(31) 2111-8484/ (31) 2111-8400**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/06/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2025** às **11:01:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO V – Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

Declaramos que não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2026.

MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687

Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687
Dados: 2026.01.28 10:02:53 -03'00'

Dr. Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome – CPF 856.007.176-87

CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 05.683.084/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO V – Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

Declaramos que cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2026.

MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687

Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687
Dados: 2026.01.28 09:51:41 -03'00'

Dr. Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome – CPF 856.007.176-87

CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 05.683.084/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO III - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA**

CNPJ: 05.683.084/0001-29

ENDEREÇO: Joaquim Figueiredo, nº 157 – salas 05 a 10 – Bairro: Barreiro – Belo Horizonte /MG – CEP 30.640-090

TELEFONE (DDD): (31) 3384-3771 / 3384-7119

CELULAR (DDD): *(31) 98540-7267*

SITE/EMAIL: www.cronosendoscopia.com.br

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.186.466/001-2

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 086/2025 – Credenciamento nº 017/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo. Serviços a credenciar:

Nº do Item	**Descrição Conforme Tabela**	**Valor Referenciado pelo CISREC**	**QUANT. ANUAL**
06	Consultas médicas de Coloproctologia	R$ 117,34	10.172
10	Consultas Médicas de Gastroenterologia	R$ 99,29	12.458

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 017/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos. Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento. Com o

objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais. A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2026.

MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687

Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687
Dados: 2026.04.23 10:28:59 -03'00'

Dr. Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome – CPF 856.007.176-87

CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 05.683.084/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº: 17/2025

RAZÃO SOCIAL: **CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA**

CNPJ: 05.683.084/0001-29

ENDEREÇO: Joaquim Figueiredo, nº 157 – salas 05 a 10 – Bairro: Barreiro – Belo Horizonte /MG – CEP 30.640-090

TELEFONE (DDD): (31) 3384-3771 / 3384-7119

CELULAR (DDD): *(31) 98540-7267*

SITE/EMAIL: www.cronosendoscopia.com.br

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.186.466/001-2

CONTA BANCÁRIA: Banco 001 – Banco do Brasil – Agencia: 503-7 – Conta Corrente: 150259-x

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA

REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome

CPF: 856.007.176-87

RG: 3157405 MG

TELEFONE(DDD): (31) 3384-3771 / 3384-7119

EMAIL: cronosmjmf@yahoo.com.br

REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR): Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome

CPF: 856.007.176-87

RG: 3157405 MG

TELEFONE(DDD): (31) 3384-3771 / 3384-7119

EMAIL: cronosmjmf@yahoo.com.br

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2026.

MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687

Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687
Dados: 2026.01.28 10:00:15 -03'00'

Dr. Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome – CPF 856.007.176-87

CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 05.683.084/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO V – Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

Declaramos que não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2026.

MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687

Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687
Dados: 2026.01.28 10:02:53 -03'00'

Dr. Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome – CPF 856.007.176-87

CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 05.683.084/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2021038300 **Data Concessão:** 06/12/2021 **Data de Validade:** 06/12/2026

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo **Responsável** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 05.683.084/0001-29 **Inscr. Municipal:** 0.186.466/001-2 **Data de Registro:** 03/12/2021

Razão Social: CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia:

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 200031 012 0019 **Regional:** BARREIRO - B2

Endereço: RUA JOAQUIM DE FIGUEIREDO

Número: 157 **Complemento:** CONJ:SALAS 05 A 10;

Bairro: BARREIRO

Município: Belo Horizonte **CEP:** 30640-090

Tipo de imóvel constante no IPTU: LOJA

Área utilizada(m²): 248,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: COLETORA **Largura da via:** 10M <= < 15M

Zoneamento: OP-2 - Ocupacao Preferencial - 2

Área de Diretrizes Especiais (ADE): não inserido

ATIVIDADES

Código	Descrição
Subcategoria: SERVIÇOS DE USO COLETIVO	**Tipologia:** Serviços de saúde humana
864020900	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS (Grupo II)
863050300	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (Grupo II)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: **SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS**

- Tratamento de efluentes:
- Obter laudo de liberação das instalações sanitárias emitido pela Copasa ou contrato de adesão ao programa de recebimento e controle de efluentes não domésticos - PRECEND.
- Manter no local, e em vigor, declaração de conformidade, caso o estabelecimento esteja em monitoramento e acompanhamento pelo PRECEND.
- Para processos em andamento na Copasa, manter no local solicitação de ingresso no PRECEND ou protocolo que confirme a entrega de projeto.
- Tratamento de efluentes oleosos:
- Caso haja geração de algum tipo de efluente oleoso, este deve estar direcionado para a caixa separadora de água e óleo, e a caixa interligada à rede de esgoto da Copasa. O resíduo oleoso gerado é classificado como perigoso e deve ter uma destinação compatível com esta classificação.
- Resíduos:

- Desenvolver e implantar plano de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde - PGRSS, o qual deverá ser aprovado na Superintendência de Limpeza Urbana - SLU e Secretaria Municipal de Saúde - SMSA. O plano e a documentação comprobatória de aprovação da implantação devem ser mantidos no local (Decreto Municipal 16.509/2016).
- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação em meio físico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).
- Resíduos:
- Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR-MG, conforme determina a deliberação normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos:
* O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da Feam.
* A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos-MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento.
* Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final-CDF.
* Elaboração e envio semestral, por meio do Sistema MTR-MG, da Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, informando as operações realizadas no período com os resíduos sólidos e com os rejeitos gerados ou recebidos, observados os seguintes prazos:
- Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;
- Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

- Destinação de resíduos:
- Resíduos putrescíveis deverão ser mantidos sob refrigeração até sua destinação.
- Resíduos perigosos e/ou contaminados (ex: serviços de saúde, contaminados com óleos ou graxas, domésticos, não inertes, etc.), que alterem ou afetem desfavoravelmente o solo, não podem ser depositados, descarregados, acumulados ou enterrados no mesmo (Decreto municipal 16.509/2016).
- Resíduos sólidos perigosos (classe I, conforme NBR 1004) deverão ser armazenados em local provido de cobertura e piso impermeabilizado, observando-se demais aspectos da NBR 12.235 da ABNT.
- Sucatas, pneus inservíveis, peças e equipamentos não utilizados devem ser armazenados obrigatoriamente em local coberto com piso impermeável (NBR 12.235 da ABNT).
- Baterias e baterias automotivas devem ser encaminhadas aos revendedores, à rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores ou a coletores especializados. É proibida a disposição final de baterias em aterro sanitário e a sua incineração, bem como o seu lançamento direto no meio ambiente. (Resolução CONAMA 401/08).
- Efluentes atmosféricos:
- Não é permitida a emissão de substâncias odoríferas ou irritantes às vias respiratórias na atmosfera, em concentrações que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança. Caso constatado o incômodo, a empresa deverá implantar sistemas de exaustão e de controle, se necessário, adequados e elaborar projeto as built (projeto técnico após implantação) com ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Caso a fiscalização comprove que, após o projeto implantado, o incômodo persista, novas medidas deverão ser adotadas até que cesse o incômodo.
- Eflentes atmosféricos (equipamentos de climatização ou de refrigeração):
- Os gases refrigerantes atualmente utilizados deverão ser substituídos, respeitando os prazos estipulados, conforme Protocolo de Montreal, com especial atenção à emenda de Kigali. Assegurar que não sejam emitidos fluídos refrigerantes para a atmosfera. Em caso de substituição de fluídos, deverão ser recolhidos e destinados adequadamente. Nesse sentido, as determinações do Protocolo de Montreal e Resolução CONAMA 267/2000 deverão ser atendidas.
- Efluentes atmosféricos (combustíveis de caldeira):
- Caso faça uso de combustível Diesel S10, o empreendimento está isento da instalação de sistema de controle de emissões (mas não está isento de sistema de exaustão), desde que fique comprovado, através de Laudo Técnico de Monitoramento (acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ¿ ART) o atendimento aos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13. Neste caso, o empreendimento deve manter os comprovantes de aquisição do Diesel S10 durante 5 anos, bem como o citado laudo, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.
- Caso faça uso de outro combustível com maior teor de enxofre que o Diesel S10 (ex: BPF, diesel comum) ou madeira e seus derivados, deverá ser adotado sistema de controle de emissões. O projeto técnico do sistema de controle (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ¿ ART de projeto e execução) ou, no caso de sistema em operação, projeto técnico as built (acompanhado da

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

respectiva ART), deve ficar no empreendimento à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. A empresa deverá realizar o monitoramento periódico de acordo com as normas técnicas pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13 e observando os Limites Máximos de Emissão - LME estabelecidos na DN em questão.
- Caso faça uso de combustível líquido ou pastoso, seu armazenamento deve ser provido de bacias de contenção impermeável, estanque e com capacidade volumétrica, conforme previsto em norma técnica ou na falta desta utilizar o valor de 110 % em relação ao volume armazenado. A bacia de contenção deve ser estanque (sem ralos, sem registros) para impedir o escoamento para as redes de esgotos, de drenagem pluvial ou outra forma alternativa adotada de esgotamento (Ex: fossa ou sumidouro). Em caso de incidentes a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (Ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).
- Caso faça uso de combustível gasoso, o empreendimento deve atender as mesmas recomendações de armazenamento em cilindros dos gases medicinais e deverá possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB válido. O AVCB deve permanecer no empreendimento, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. Se o combustível gasoso for fornecido direto pela GASMIG, além do AVCB, o empreendimento deve possuir, e manter no local, o contrato com a GASMIG.
- Caso faça uso de produtos ou subprodutos da flora nativa ou plantada (madeira ou derivados), o empreendimento deverá utilizar madeira seca, visando uma combust¿o mais eficiente e com menor geraç¿o de poluentes. É importante também que a forma de transporte e o local de armazenamento n¿o estejam expostos a intempéries, como água de chuva, por exemplo, de forma que a madeira fique com o mínimo de umidade possível. Deverá obter e manter atualizado o cadastro e registro de utilização de produto/subproduto florestal

- Efluentes atmosféricos (central de gases):
- Todo empreendimento que fizer uso de central de gases deve atender a NBR 12188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde. Essa norma aplica-se às instalações de gases não inflamáveis, de uso terapêutico e estabelece requisitos de centrais de oxigênio e óxido nitroso que inclui válvulas de segurança e conexões. O empreendedor deverá comprovar que a central atende à referida norma, através de projeto técnico ou projeto técnico as built, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ¿ ART de projeto e execução. Os projetos e respectivas ARTs devem permanecer no empreendimento à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. O empreendedor é responsável por treinar seus funcionários de forma a garantir a operação segura da Central de Gases.
- Caso haja utilização de gases em cilindros, as seguintes recomendações devem ser observadas:
* os cilindros devem ser identificados (rótulos, adesivos, etiquetas, marcas de fabricação e testes) e estocados em áreas bem ventiladas e livres de materiais inflamáveis, afastados das áreas de circulação de pacientes e usuários e de locais com incidência de luz solar direta ou onde possam estar sujeitos à ação climática, acondicionados separados por tipo de gás e mantidos com seus capacetes em posição vertical, compacta, com suas tampas no lugar e amarrados com correntes;
* manter os cilindros cheios separados dos vazios e no caso dos que contenham combustíveis, respeitar uma distância mínima de oito metros (ex: oxigênio separado do hidrogênio e acetileno);
* utilizar sinalização de proibição de fumar na área de armazenamento;
* proibir o manuseio dos cilindros por pessoal sem prática e/ou habilitação;
* em caso de instalação em áreas internas, longe de fontes de calor e ignição, passagens ou aparelhos de ar-condicionado;
* em caso de instalação em áreas externas, manter os cilindros em local arejado, coberto e seco, longe de fontes de calor e ignição;
* evitar guardar os cilindros no subsolo;
* manter equipamentos de segurança próximos da área de estocagem de cilindros.

- Efluentes atmosféricos (sistemas de refrigeração):
- No caso da utilização de amônia como fluído de refrigeração, implantar plano de contingência e emergência, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ¿ ART e o laudo técnico de segurança do sistema de refrigeração, de forma a atender as Normas NR13 e 36 do Ministério do Trabalho e NBR 16069/10 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo manter tais documentos (plano, laudo e ARTs) no local. O empreendimento deverá manter um medidor de amônia portátil disponível no estabelecimento, bem como os seus certificados de calibração atualizados, para avaliação durante eventuais fiscalizações. A amônia é uma substância tóxica e corrosiva e n¿o pode ser emitida em concentrações que sejam perceptíveis nas vizinhanças.
- Estabelecimentos produtores de bebidas que utilizem líquidos refrigerantes (anticongelantes) em trocadores de calor (como exemplo resfriamento de mosto cervejeiro, pasteurização de sucos e polpas) e tanques refrigerados (como exemplo fermentadores e maturador de vinhos e cervejas, dentre outros), de acordo com o Ofício CGVB INFORMA nº: 002/2020, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, a recomendação é a de se utilizar substâncias anticongelantes conforme a recomendação dos fabricantes dos equipamentos utilizados no processo de produção de bebidas e que

sejam utilizados produtos apropriados, de grau alimentício, tais como: álcool etílico potável ou propilenoglicol. Também deverá ser feita a substituição de mono ou dietilenoglicol como agente anticongelante nos sistemas de refrigeração indireta por aqueles estabelecimentos que utilizem estas substâncias, ainda que sejam recomendados pelos fabricantes de equipamentos.
NOTA: O monoetilenoglicol (CH2OH-CH2OCH3) e o dietilenoglicol (HO-CH2-CH2-O-CH2-CH2-OH) são substâncias derivadas do etilenoglicol (HOCH2-CH2OH), o qual, conforme consulta a FISPQ, não possui propriedades tóxicas ao ser humano.

- Armazenamento e estocagem:
- O armazenamento dos produtos deve ser executado conforme as recomendações do fabricante ou distribuidor, e respeitando-se a legislação em vigor.
- O local para o armazenamento deve ser construído com técnica e materiais selecionados de forma a proporcionar: condições estruturais seguras; boa ventilação (natural ou forçada); sistema construtivo ou de controle que impeça o acesso de animais; e sistema de controle de pessoas não autorizadas.
- Sempre que o material estocado (incluindo resíduos classe I e classe II A - NBR 10004/04) puder causar riscos à saúde e ao meio ambiente (Ex: óleos, graxas, produtos químicos, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes, desinfestantes domissanitários, entre outros) o piso deve ser impermeável e sem ralos, ou seja, estanque, capaz de impedir o acesso do material eventualmente derramado ao solo, às águas superficiais ou subterrâneas, ou à rede pública coletora de esgoto. Devem ser afixadas placas com símbolos de perigo, quando necessário.
- A área de armazenamento de sucatas metálicas contaminadas com óleos ou graxas deve ser coberta, protegida das chuvas e dotada de piso impermeabilizado.
- A área de armazenamento de produtos químicos perigosos no estado líquido ou pastoso deve:
* estar distante de corpos hídricos, tais como: lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água, áreas inundáveis etc., de forma a diminuir os riscos de contaminação em caso de eventuais acidentes;
* estar a distância segura de residências, escolas, postos de saúde, hospitais, abrigo de animais domésticos e depósitos de alimentos, de forma que os mesmos não sejam contaminados em casos de eventuais acidentes;
* ser devidamente identificada com placas de sinalização, alertando sobre o risco e o acesso restrito a pessoas autorizadas.

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)
- O empreendedor é responsável por capacitar/treinar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas:
- segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal 10.534/12);
- separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, descarte adequado de seus efluentes líquidos, observando as exigências da COPASA;
- lançamento de suas emissões atmosféricas através de sistema de exaustão e controle (caso necessário) dentro dos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e;
- imissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).
- Os órgãos municipais responsáveis pela política de meio ambiente e fiscalização poderão, a qualquer tempo, exigir procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados, visando ao cumprimento da legislação ambiental e das diretrizes específicas para o funcionamento das atividades dispostos neste documento. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10 e Decreto Municipal nº 16.529/16).

- Segurança e risco:
- Produtos químicos que causem danos à saúde e/ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em local apropriado, respeitando-se suas características e incompatibilidades químicas, conforme recomendações das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluentes. Recomenda-se a substituição de insumos químicos perigosos, quando possível, por outros com menor potencial de periculosidade.
- Água - consumo e utilização:
Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir, e manter no local, em vigor, o certificado de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, ou, em caso de renovação, o certificado de renovação da outorga.

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento,

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:
- O empreendimento é responsável por garantir que as imissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras, tais como compressores de ar, compressores em unidades refrigeradoras, prensas hidráulicas, serras policortes, lixadeiras, esmerilhadeiras, batidas como marteladas, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, jatos de água, válvulas de controle, tubulações de transporte de fluídos, caldeiras, turbinas a gás e vapor, motores estacionários (diesel e gás), queimadores, motores elétricos, geradores elétricos, transformadores elétricos, engrenagens, autofalantes e caixas acústicas (sistemas de som com música ao vivo ou eletrônica) , instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, transporte interno de mercadorias, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.), obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.
- Caso os níveis de pressão sonora, medidos nos locais de suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: **ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**

- Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §3º e Anexo III).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e

consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).
- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para

consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

Proc. Administrativo 43- 087/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/05/2026 às 11:49:35

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa Cronos Prestação de Serviços Médicos Ltda

Avaliação: (Cronos Prestação de Serviços Médicos Ltda)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 05.683.084/0006-33

Razão Social: Cronos Prestação de Serviços Médicos Ltda

Nome Fantasia: CRONOS MEDICINA DIAGNOSTCA

ME/EPP/COOP: Não

E-mail (Licitações): cronosmjmf@yahoo.com.br

Telefone (Licitações): (31) 9888-1049

IE: Isento

CEP: 31515-100

Endereço: Rua Santo Antônio, 205 subsolo primeiro sl 16 e 17

Bairro: São João Batista (Venda Nova)

Cidade / UF: Belo Horizonte / MG

E-mail (Financeiro): financeiro@cronosendoscopia.com.br

Telefone (Financeiro): (31) 3384-2769

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10_Falencia_e_Concordata.pdf
11_FGTS.pdf
12_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf
13_Indicacao_de_Responsavel_Tecnico_com_comprovacao_de_vinculo_profissional_e_experiencia_compativel_co.pdf
14_Outros_documentos.pdf
1_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
2_Declaracao_Mantera_responsaveis_tecnicos_habilitados.pdf
3_Proposta_de_Credenciamento.pdf
4_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
5_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
6_CND_Estadual.pdf
7_CND_Federal.pdf
8_CND_Municipal.pdf
9_CND_Trabalhista.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CRONOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 05.683.084/0006-33

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Abril de 2026 às 11:19

BELO HORIZONTE, 20 de Abril de 2026 às 11:19

Código de Autenticação: 2604-2011-1915-0076-7952

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.683.084/0006-33

Razão Social: CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: R SANTO ANTONIO 205 SUBSL PRIMEIRO / SAO JOAO BATISTA (V / BELO HORIZONTE / MG / 31515-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2026 a 15/05/2026

Certificação Número: 2026041619401291712023

Informação obtida em 20/04/2026 11:21:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 08/01/2026

CNES: 4278232 Nome Fantasia: CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CNPJ: 05.683.084/0006-33

Nome Empresarial: CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: R SANTO ANTONIO Número: 205 Complemento: SBSL 1 SALA 16 E 17

Bairro: VENDA NOVA Município: 310620 - BELO HORIZONTE UF: MG

CEP: 31515-100 Telefone: (31)3384-7119 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS

Cadastrado em: 19/08/2023 Atualização na base local: 08/08/2025 Última atualização Nacional: 07/01/2026

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR

Fluxo de clientela
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	2	0

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		

NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Desfibrilador	1	1	NÃO
Monitor de ECG	2	2	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Endoscopio Digestivo	4	4	NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
BEATRIZ GONCALVES ALKMIM	702607208313348		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS	703403993170100		225280	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
IARA GUIMARAES PEIXOTO	706202553471965		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME	708201630965640		225165	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	0	3
MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME	708201630965640		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	0	3
NILO DE OLIVEIRA FREITAS	706008347855149		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
OLAVO CESAR DE SALES	707006867777432		225165	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
PETERSON MARTINS NEVES	704303519300790		225280	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
VICTOR OTONI PIMENTA	700003309740905		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
VICTOR PEREIRA MATTOS	708001332744729		225310	MEDICO EM ENDOSCOPIA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **CRONOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - FILIAL**, nome fantasia , registro nº **24906**, tipo de inscriçao **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **R SANTO ANTÔNIO, Nº 205, 1º SUBSOLO, SALA 16 E 17 - SÃO JOÃO BATISTA (VENDA NOVA)**, na cidade de **BELO HORIZONTE/MG**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS**, inscrito com o CRM nº **46447**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **968dfde363d612257444d4fbc01db5ec7fe256d6**

Emitida eletronicamente via internet em **23/04/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS

CRM: 46447/MG
Data de Inscrição: 09/01/2008
Primeira inscrição na UF: 09/01/2008
Inscrição: Principal
Situação: Regular
Especialidades/Áreas de Atuação:
COLOPROCTOLOGIA - RQE Nº: 28026
Endereço: AV DO CONTORNO, 4747/LOJA 6 - FUNCIONARIOS - 30110921 - Belo Horizonte/MG
Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Instituição de Graduação: FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS DE MINAS GERAIS
Ano de Formatura: 2007

Pág. 1

1 registros encontrados

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº: 17/2025

RAZÃO SOCIAL: **CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA**

CNPJ: 05.683.084/0006-33

ENDEREÇO: Santo Antônio, nº 205 – Subsl – salas 16 e 17 – Bairro: Venda Nova – Belo Horizonte /MG – CEP 31.515-100

TELEFONE (DDD): (31) 3384-3771 / 3384-7119

CELULAR (DDD): *(31) 98540-7267*

SITE/EMAIL: www.cronosendoscopia.com.br

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.186.466/005-5

CONTA BANCÁRIA: Banco 001 – Banco do Brasil – Agencia: 503-7 – Conta Corrente: 150259-x

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA

REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome

CPF: 856.007.176-87

RG: 3157405 MG

TELEFONE(DDD): (31) 3384-3771 / 3384-7119

EMAIL: cronosmjmf@yahoo.com.br

REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR): Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome

CPF: 856.007.176-87

RG: 3157405 MG

TELEFONE(DDD): (31) 3384-3771 / 3384-7119

EMAIL: cronosmjmf@yahoo.com.br

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026.

MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687

Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687
Dados: 2026.02.12 15:21:37 -03'00'

Dr. Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome – CPF 856.007.176-87

CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 05.683.084/0006-33

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO V – Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

Declaramos, para os devidos fins, que não praticamos atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026.

MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687

Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687
Dados: 2026.02.13 08:54:10 -03'00'

Dr. Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome – CPF 856.007.176-87

CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 05.683.084/0006-33

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO V – Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

Declaramos que não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026.

MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687

Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687
Dados: 2026.02.12 15:22:16 -03'00'

Dr. Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome – CPF 856.007.176-87

CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 05.683.084/0006-33

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO V – Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

Declaramos que cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026.

MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687

Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687
Dados: 2026.02.12 15:22:56 -03'00'

Dr. Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome – CPF 856.007.176-87

CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 05.683.084/0006-33

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO V – Declaração de Estrutura e Equipe Técnica

Declaramos, para os devidos fins, que possuímos estrutura e equipe técnica disponível e compatível com os termos deste edital de credenciamento.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026.

MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687

Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687
Dados: 2026.02.13 08:55:21 -03'00'

_____

Dr. Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome
– CPF 856.007.176-87
CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA
- CNPJ 05.683.084/0006-33

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO V – Declaração de Estrutura e Equipe Técnica

Declaramos, para os devidos fins, que sempre será mantido RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO e compatível com os termos deste edital de credenciamento.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026.

MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687

Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687
Dados: 2026.02.13 08:54:40 -03'00'

Dr. Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome – CPF 856.007.176-87
CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 05.683.084/0006-33

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD e SIGILO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução dos serviços de consultas médicas especializadas, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC, em caráter complementar à rede municipal de saúde. Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as diretrizes e determinações do CISREC, na qualidade de controlador. Comprometemo-nos a:

• adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e dos dados sensíveis relativos à saúde, incluindo informações clínicas, prontuários médicos e registros de atendimento a que tivermos acesso;

• manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, informações clínicas, registros técnicos e administrativos e demais informações tratadas no contexto da execução dos serviços de consultas médicas especializadas;

• restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das atividades contratadas, observada a finalidade específica da execução das consultas médicas;

• comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, acesso indevido ou vazamento de dados pessoais, apresentando, quando cabível, plano de resposta, contenção e mitigação;

• cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo profissional e às normas sanitárias, profissionais e regulatórias aplicáveis

às consultas médicas especializadas, inclusive no uso de sistemas eletrônicos utilizados para registro, controle e comprovação da execução contratual.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026.

MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687

Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687
Dados: 2026.02.13 08:55:56 -03'00'

Dr. Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome – CPF 856.007.176-87

CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 05.683.084/0006-33

AGNUS DEI
CLÍNICA MÉDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA, CNPJ: 05.683.084/0006-33, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 205 – Subsl – salas 16 e 17 – Bairro: Venda Nova – Belo Horizonte /MG – CEP 31.515-100, é nossa fornecedora de consultas médicas de Gastroenterologia e Proctologia.
A referida empresa cumpri sempre e pontualmente com as obrigações assumidas e solicitadas, no tocante aos serviços solicitados e pactuados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contrato, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 12 de Fevereiro de 2026.

Dr. Andre Mattos Horta – CRM-MG: 26556
Clínica Médica Agnus Dei LTDA - CNPJ 01.487.542/0001-01

Dr. André Mattos Horta
CRM MG 26556
CONTROLE 7594895

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO V – Declaração de Estrutura e Equipe Técnica

Declaramos, para os devidos fins, que sempre será mantido RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO e compatível com os termos deste edital de credenciamento.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026.

MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687

Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687
Dados: 2026.02.13 08:54:40 -03'00'

Dr. Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome – CPF 856.007.176-87
CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 05.683.084/0006-33

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO III - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA**

CNPJ: 05.683.084/0006-33

ENDEREÇO: Santo Antônio, nº 205 – Subsl – salas 16 e 17 – Bairro: Venda Nova – Belo Horizonte /MG – CEP 31.515-100

TELEFONE (DDD): (31) 3384-3771 / 3384-7119

CELULAR (DDD): *(31) 98540-7267*

SITE/EMAIL: www.cronosendoscopia.com.br

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 086/2025 – Credenciamento nº 017/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo. Serviços a credenciar:

Nº do Item	**Descrição Conforme Tabela**	**Valor Referenciado pelo CISREC**	**QUANT. ANUAL**
06	Consultas médicas de Coloproctologia	R$ 117,34	10.172
10	Consultas Médicas de Gastroenterologia	R$ 99,29	12.458

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 017/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos. Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento. Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato,

toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais. A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026.

MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687

Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RODRIGUES COELHO JACOME:85600717687
Dados: 2026.04.23 10:29:48 -03'00'

Dr. Mauro Lucio Rodrigues Coelho Jacome – CPF 856.007.176-87

CRONOS Prestação de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 05.683.084/0006-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2023011462 **Data Concessão:** 28/03/2023 **Data de Validade:** 28/03/2028

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo **Responsável** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 05.683.084/0006-33 **Inscr. Municipal:** 0.186.466/005-5 **Data de Registro:** 27/03/2023

Razão Social: CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia:

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 888020 013 0010 **Regional:** VENDA NOVA - VN3

Endereço: RUA SANTO ANTONIO

Número: 205 **Complemento:** SUBSL:PRIMEIRO;SALA:16 E 17;

Bairro: VENDA NOVA

Município: Belo Horizonte **CEP:** 31515-100

Tipo de imóvel constante no IPTU: CASA COMERCIAL

Área utilizada(m²): 70,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias Preferencialmente Residenciais - VR

Classificação da via: LOCAL **Largura da via:** < 10 M

Zoneamento: OM-2 - Ocupacao Moderada - 2

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Venda Nova

Setor: ADE Venda Nova - Setor 2

Demais informações urbanísticas do imóvel:

ADE Venda Nova

ATIVIDADES

Código	Descrição
Subcategoria: SERVIÇOS DE USO COLETIVO	**Tipologia:** Serviços de saúde humana
864020900	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS (Grupo II)
863050300	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (Grupo II)
863059900	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo II)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: **SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS**

- Tratamento de efluentes:
- Obter laudo de liberação das instalações sanitárias emitido pela Copasa ou contrato de adesão ao programa de recebimento e controle de efluentes não domésticos - PRECEND.
- Manter no local, e em vigor, declaração de conformidade, caso o estabelecimento esteja em monitoramento e acompanhamento pelo PRECEND.
- Para processos em andamento na Copasa, manter no local solicitação de ingresso no PRECEND ou protocolo que confirme a entrega de projeto.

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

- Tratamento de efluentes oleosos:
- Caso haja geração de algum tipo de efluente oleoso, este deve estar direcionado para a caixa separadora de água e óleo, e a caixa interligada à rede de esgoto da Copasa. O resíduo oleoso gerado é classificado como perigoso e deve ter uma destinação compatível com esta classificação.
- Resíduos:
- Desenvolver e implantar plano de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde - PGRSS, o qual deverá ser aprovado na Superintendência de Limpeza Urbana - SLU e Secretaria Municipal de Saúde - SMSA. O plano e a documentação comprobatória de aprovação da implantação devem ser mantidos no local (Decreto Municipal 16.509/2016).
- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).
- Resíduos:
- Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR-MG, conforme determina a deliberação normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos:
* O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da Feam.
* A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos-MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento.
* Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final-CDF.
* Elaboração e envio semestral, por meio do Sistema MTR-MG, da Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, informando as operações realizadas no período com os resíduos sólidos e com os rejeitos gerados ou recebidos, observados os seguintes prazos:
- Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;
- Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

- Água - consumo e utilização:
Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir, e manter no local, em vigor, o certificado de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, ou, em caso de renovação, o certificado de renovação da outorga.

- Resíduos putrescíveis deverão ser mantidos sob refrigeração até sua destinação, ou destinados em tempo hábil a fim de impedir que sua decomposiç¿o cause transtornos a vizinhança.
- Destinação de resíduos:
- Resíduos perigosos e/ou contaminados com substâncias perigosas não podem ser depositados, descarregados, acumulados e/ou enterrados no solo e devem ter uma destinação compatível com sua periculosidade. Qualquer resíduo não perigoso quando em contato com resíduos perigosos torna-se, também, um resíduo considerado perigoso.
- Resíduos sólidos perigosos (classe 1, conforme NBR 10.004) deverão ser armazenados em local provido de cobertura e piso impermeabilizado, observando-se demais aspectos da NBR 12.235 da ABNT.
- Sucatas contaminadas, pneus inservíveis, peças e equipamentos não utilizados devem ser armazenados obrigatoriamente em local coberto com piso impermeável.
- Pilhas e/ou baterias devem ser encaminhadas aos revendedores, à rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores ou a coletores especializados. É proibida a disposição final de baterias em aterro sanitário e a sua incineração, bem como o seu descarte direto no meio ambiente (Resolução CONAMA 401/08).

- Resíduos sólidos classificados como perigosos (lamas e lodos, soluções exauridas e de banhos químicos e galvanométricos, solventes e óleos usados, restos e embalagens de tintas, thinner, resíduos de MDF contaminados, aparas de couro, estopas contaminadas com óleo e produtos químicos, lâmpadas fluorescentes, entre outros) conforme norma ABNT NBR 10004, devem ser armazenados em local adequado, conforme ABNT/NBR 12235, até que seja feita sua destinação final adequada por empresa especializada.
- Os efluentes líquidos decorrentes do processo produtivo ou de tratamento de aspectos ambientais gerados, que não sejam reutilizados/tratados no local ou lançados na rede de esgotos, são considerados resíduos sólidos e devem ser acondicionados, armazenados transportados e tratados, de acordo com sua classificação de periculosidade, conforme Norma Técnica NBR 10.004, por empresas prestadoras de serviço com Licença Ambiental compatível.

- Resíduos de equipamentos elétricos ou eletrônicos deverão ser coletados e destinados adequadamente, de preferência à reciclagem, pois podem conter metais tóxicos, gases e/ou substâncias perigosas.

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

- O empreendedor, quando acionado pela fiscalização municipal, deverá adotar medidas mitigadoras visando adequar suas imissões sonoras (ruídos), efluentes líquidos (águas servidas, pluviais, oleosas), emissões atmosféricas (materiais particulados, gases tóxicos, corrosivos e substâncias odoríferas) à legislação vigente e minimizar possíveis incômodos à vizinhança, e se necessário elaborar os respectivos laudos de monitoramento e/ou projetos técnicos das adequações realizadas. O laudo técnico deve ser emitido por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ¿ ART e deverá comprovar a eficiência da adequação ou a não necessidade de fazê-la. O projeto de adequação (com indicação de bibliografia utilizada e respectiva ART) e o laudo técnico de monitoramento (e respectiva ART) devem ser mantidos no local à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.
- - Todos os equipamentos/atividades que gerem emissões atmosféricas (fontes estacionárias) devem possuir sistema de ventilação local exaustora que atenda às normas técnicas vigentes. O lançamento só poderá ser realizado por meio de chaminé ou outro dispositivo técnico adequado. Caso seja constatado incômodo ou ainda se comprovado não atendimento aos limites legais (DN COPAM 187/13 ou a que vier substituí-la), deverá ser implantado sistema de controle cuja comprovação devera ser feita por meio de apresentação de projeto técnico as built (projeto técnico após implantação), acompanhado de ART e referências bibligráficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Deverá ser realizada manutenção periódica nos sistemas de exaustão e controle das emissões e, quando for o caso, o monitoramento para avaliar sua eficiência. A documentação comprobatória de manutenção e eficiência dos equipamentos instalados deverá ser mantida no empreendimento à disposição da fiscalização.
- No caso de emissões atmosféricas contendo substâncias tóxicas e/ou corrosivas, a empresa deverá implantar sistema de controle cuja comprovação de adequação deverá ser feita por meio de projeto as built (projeto pós implantação) com ART. Quando solicitada, a empresa deverá comprovar sua adequação e eficiência no controle dos respectivos poluentes, através de monitoramento de acordo com as normas técnicas pertinentes, referências bibliográfica e estudo de percepção ambiental com relação às emissões em questão.
- Compete à SMMA a análise do projeto do sistema de controle sob o ponto de vista de sua adequação em relação a mitigação dos impactos ambientais causados pelas emissões atmosféricas. Sua eficiência, cuja garantia deverá ser atestada pelo projetista/fabricante, somente poderá ser verificada pela SMMA após sua implantação e funcionamento.

- Ruídos e vibrações:
- O empreendimento é responsável por garantir que as imissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras, tais como compressores de ar, compressores em unidades refrigeradoras, prensas hidráulicas, serras policortes, lixadeiras, esmerilhadeiras, batidas como marteladas, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, jatos de água, válvulas de controle, tubulações de transporte de fluídos, caldeiras, turbinas a gás e vapor, motores estacionários (diesel e gás), queimadores, motores elétricos, geradores elétricos, transformadores elétricos, engrenagens, autofalantes e caixas acústicas (sistemas de som com música ao vivo ou eletrônica) , instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, transporte interno de mercadorias, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.), obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.
- Caso os níveis de pressão sonora, medidos nos locais de suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

- Ruídos (câmara frigorífica/fria):
Os equipamentos de troca de calor do sistema de refrigeração (compressores, torres de resfriamento, dentre outros) deverão ser posicionados preferencialmente equidistante de possíveis divisas residenciais contíguas ao estabelecimento. Esses equipamentos, se necessário, deverão ser dotados de isolamento acústico de motor/exaustor de câmara fria de forma a mitigar possíveis impactos (ruídos e vibrações) decorrentes. Quando necessário serão exigidos: elaboração e implantação de projeto técnico de

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

adequação para redução dos níveis de pressão sonora. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto as built (pós implantado). A utilização desses equipamentos em qualquer horário, mas especialmente no período noturno, deverá observar os níveis máximos fixados na Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.

- Ruídos (compressores de ar):
O equipamento deverá ser posicionado preferencialmente nas áreas centrais do imóvel ou o mais afastado possível de potenciais receptores, principalmente residências, para evitar incômodos relacionados a ruídos e vibrações. Se necessário, deverá ser implantado sistema de contenção sonora para o equipamento (enclausuramento, se for possível) e/ou dispositivo(s) amortecedor(es) de vibração. A utilização deste equipamento em qualquer horário, mas especialmente no período noturno, deverá observar os níveis máximos fixados na Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.
- Efluentes atmosféricos:
- Não é permitida a emissão de substâncias odoríferas ou irritantes às vias respiratórias na atmosfera, em concentrações que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança. Caso constatado o incômodo, a empresa deverá implantar sistemas de exaustão e de controle, se necessário, adequados e elaborar projeto as built (projeto técnico após implantação) com ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Caso a fiscalização comprove que, após o projeto implantado, o incômodo persista, novas medidas deverão ser adotadas até que cesse o incômodo.
- Proibida a utilização de Cloro Flúor Carbono - CFC como fluido de refrigeração nos Sistemas de Refrigeração, conforme estabelecido no Protocolo de Montreal.
- Efluentes atmosféricos (equipamentos de climatização ou de refrigeração):
- Os gases refrigerantes atualmente utilizados deverão ser substituídos, respeitando os prazos estipulados, conforme Protocolo de Montreal, com especial atenção à emenda de Kigali. Assegurar que não sejam emitidos fluídos refrigerantes para a atmosfera. Em caso de substituição de fluídos, deverão ser recolhidos e destinados adequadamente. Nesse sentido, as determinações do Protocolo de Montreal e Resolução CONAMA 267/2000 deverão ser atendidas.
- Efluentes atmosféricos (utilização de gerador):
- Caso faça uso de combustível Diesel S10, o empreendimento está isento da instalação de sistema de controle de emissões (mas não está isento de sistema de exaustão), desde que fique comprovado, através de laudo técnico de monitoramento (acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ¿ ART) o atendimento aos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13. Manter no local os comprovantes de aquisição do Diesel S10 durante 5 anos, bem como o laudo, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.
- Caso faça uso de outro combustível com maior teor de enxofre que o Diesel S10 (ex: BPF, diesel comum), deverá ser adotado sistema de controle de emissões. Manter no local o projeto técnico do sistema de controle (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ¿ ART de projeto e execução) ou, no caso de sistema em operação, projeto técnico as built (acompanhado da respectiva ART), à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. A empresa deverá realizar o monitoramento periódico de acordo com as normas técnicas pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13 e observando os Limites Máximos de Emissão - LME estabelecidos.
Nota:
- O óleo lubrificante usado (Resolução CONAMA 362/05):
* deve ser destinado obrigatoriamente à reciclagem por meio do processo de rerrefino;
* não é admitido o uso de óleo lubrificante usado como desmoldante e nem como combustível;
* deve ser mantido, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de 5 anos;
* as embalagens de deverão ser encaminhadas preferencialmente para a logística reversa (Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 18.031/09). Devem ser mantidos, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de embalagens usadas, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de 5 anos.
- Efluentes atmosféricos (central de gases):
- Todo empreendimento que fizer uso de central de gases deve atender a NBR 12188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde. Essa norma aplica-se às instalações de gases não inflamáveis, de uso terapêutico e estabelece requisitos de centrais de oxigênio e óxido nitroso que inclui válvulas de segurança e conexões. O empreendedor deverá comprovar que a central atende à referida norma, através de projeto técnico ou projeto técnico as built, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ¿ ART de projeto e execução. Os projetos e respectivas ARTs devem permanecer no empreendimento à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. O empreendedor é responsável por treinar seus funcionários de forma a garantir a operação segura da Central de Gases.

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

- Caso haja utilização de gases em cilindros, as seguintes recomendações devem ser observadas:
* os cilindros devem ser identificados (rótulos, adesivos, etiquetas, marcas de fabricação e testes) e estocados em áreas bem ventiladas e livres de materiais inflamáveis, afastados das áreas de circulação de pacientes e usuários e de locais com incidência de luz solar direta ou onde possam estar sujeitos à ação climática, acondicionados separados por tipo de gás e mantidos com seus capacetes em posição vertical, compacta, com suas tampas no lugar e amarrados com correntes;
* manter os cilindros cheios separados dos vazios e no caso dos que contenham combustíveis, respeitar uma distância mínima de oito metros (ex: oxigênio separado do hidrogênio e acetileno);
* utilizar sinalização de proibição de fumar na área de armazenamento;
* proibir o manuseio dos cilindros por pessoal sem prática e/ou habilitação;
* em caso de instalação em áreas internas, longe de fontes de calor e ignição, passagens ou aparelhos de ar-condicionado;
* em caso de instalação em áreas externas, manter os cilindros em local arejado, coberto e seco, longe de fontes de calor e ignição;
* evitar guardar os cilindros no subsolo;
* manter equipamentos de segurança próximos da área de estocagem de cilindros.
- Efluentes atmosféricos (sistemas de refrigeração):
- No caso da utilização de amônia como fluído de refrigeração, implantar plano de contingência e emergência, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ¿ ART e o laudo técnico de segurança do sistema de refrigeração, de forma a atender as Normas NR13 e 36 do Ministério do Trabalho e NBR 16069/10 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo manter tais documentos (plano, laudo e ARTs) no local. O empreendimento deverá manter um medidor de amônia portátil disponível no estabelecimento, bem como os seus certificados de calibração atualizados, para avaliação durante eventuais fiscalizações. A amônia é uma substância tóxica e corrosiva e n¿o pode ser emitida em concentrações que sejam perceptíveis nas vizinhanças.
- Estabelecimentos produtores de bebidas que utilizem líquidos refrigerantes (anticongelantes) em trocadores de calor (como exemplo resfriamento de mosto cervejeiro, pasteurização de sucos e polpas) e tanques refrigerados (como exemplo fermentadores e maturador de vinhos e cervejas, dentre outros), de acordo com o Ofício CGVB INFORMA nº: 002/2020, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, a recomendação é a de se utilizar substâncias anticongelantes conforme a recomendação dos fabricantes dos equipamentos utilizados no processo de produção de bebidas e que sejam utilizados produtos apropriados, de grau alimentício, tais como: álcool etílico potável ou propilenoglicol. Também deverá ser feita a substituição de mono ou dietilenoglicol como agente anticongelante nos sistemas de refrigeração indireta por aqueles estabelecimentos que utilizem estas substâncias, ainda que sejam recomendados pelos fabricantes de equipamentos.
NOTA: O monoetilenoglicol (CH2OH-CH2OCH3) e o dietilenoglicol (HO-CH2-CH2-O-CH2-CH2-OH) são substâncias derivadas do etilenoglicol (HOCH2-CH2OH), o qual, conforme consulta a FISPQ, não possui propriedades tóxicas ao ser humano.

- Efluentes atmosféricos (projeto e implantação de sistemas de exaustão e controle):
- Deverão ser executados por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ¿ ART (de projeto e execução). Após a implantação do sistema de exaustão, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico do material particulado, de acordo com as normas técnicas, deve ser mantido. O projeto as built de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.
- Empreendimentos que possuam gerador, ainda que somente emergencial, deverão contar com bacia de contenção impermeável para deter possíveis vazamentos, que deve ser estanque (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública de esgotos, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (Ex: fossa ou sumidouro). O dispositivo deve possuir capacidade volumétrica para reter no mínimo 110 % do volume de óleo armazenado em seu interior. Em caso de incidentes, a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (Ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).

- Todo armazenamento de combustível líquido/pastoso, inflamável e/ou químico considerado perigoso deverá ser provido de bacias de contenção impermeável, que devem ser estanques (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública de esgotos, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (Ex: fossa ou sumidouro). A bacia deve possuir capacidade volumétrica para reter no mínimo 110 % do volume de material armazenado em seu interior. Em caso de incidentes a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (Ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).

- Segurança e risco:
- Produtos químicos que causem danos à saúde e/ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em local apropriado, respeitando-se suas características e incompatibilidades químicas, conforme

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

recomendações das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluentes. Recomenda-se a substituição de insumos químicos perigosos, quando possível, por outros com menor potencial de periculosidade.
- O armazenamento dos produtos deve ser executado conforme as recomendações do fabricante ou distribuidor, e respeitando-se a legislação em vigor. Especial atenção deve ser dada ao armazenamento de produtos químicos que possuem propriedades reativas, como explosivos, por exemplo, do tipo pirofórico, que incluem magnésio metálico, sódio metálico, fósforo, potássio metálico e outros.
- O local para o armazenamento deve ser construído com técnica e materiais selecionados de forma a proporcionar: condições estruturais seguras; boa ventilação (natural ou forçada); iluminação natural; sistema, construtivo ou de controle, que impeça o acesso de animais; e sistema de controle de pessoas não autorizadas. Sempre que o material estocado (incluindo resíduos ¿ resíduos classe I e classe II A- NBR 10004/04) possa causar riscos à saúde e ao meio ambiente (Ex: óleos, graxas, produtos químicos, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes desinfestantes domissanitários, entre outros) o piso deve ser impermeável e sem ralos, ou seja, estanque, capaz de impedir o acesso do material eventualmente derramado ao solo, às águas superficiais ou subterrâneas, ou à rede pública coletora de esgoto. A cobertura/telhado deve ser estruturalmente adequada (aspectos construtivos e de materiais) e sem goteiras. As instalações elétricas devem estar em bom estado. Devem ter afixadas placas com símbolos de perigo, quando necessário.

- A área de armazenamento de produtos químicos perigosos no estado líquido ou pastoso deve:
* estar distante de corpos hídricos, tais como: lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água, áreas inundáveis etc., de forma a diminuir os riscos de contaminação em caso de eventuais acidentes;
* estar a distância segura de residências, escolas, postos de saúde, hospitais, abrigo de animais domésticos e depósitos de alimentos, de forma que os mesmos não sejam contaminados/afetados em casos de eventuais acidentes;
* ser devidamente identificada com placas de sinalização, alertando sobre o risco e o acesso restrito a pessoas autorizadas.
- O empreendedor é responsável por capacitar/treinar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas:
- segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal 10.534/12);
- separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, descarte adequado de seus efluentes líquidos, observando as exigências da COPASA;
- lançamento de suas emissões atmosféricas através de sistema de exaustão e controle (caso necessário) dentro dos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e;
- imissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).
- Todas as etapas geradoras de emissões atmosféricas significativas devem ser executadas em local apropriado e dotado de sistema de exaustão e, caso necessário, sistema de controle, para evitar emanação de odores, gases, material particulado, etc, para além dos domínios físicos do empreendimento. Se forem constatados incômodos à vizinhança medidas de adequação deverão ser implementadas.
- Pessoas físicas e jurídicas que executam atividades passíveis de controle ambiental têm obrigação legal de realizar sua inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) de acordo com a Tabela de Atividades e a Instrução Normativa (IN) nº 06 de 15 de março de 2013; e Instrução Normativa (IN) n°12 de 13 de abril de 2018 que Institui o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.
- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)
- O empreendedor é responsável por capacitar/treinar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas:
- segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal 10.534/12);
- separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, descarte adequado de seus efluentes líquidos, observando as exigências da COPASA;
- lançamento de suas emissões atmosféricas através de sistema de exaustão e controle (caso necessário) dentro dos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e;
- imissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).
- Os órgãos municipais responsáveis pela política de meio ambiente e fiscalização poderão, a qualquer tempo, exigir procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados, visando ao cumprimento da legislação ambiental e das diretrizes específicas para o funcionamento das atividades dispostos neste documento. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10 e Decreto Municipal nº 16.529/16).

- Segurança e risco:
- Produtos químicos que causem danos à saúde e/ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em local apropriado, respeitando-se suas características e incompatibilidades químicas, conforme recomendações das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluentes. Recomenda-se a substituição de insumos químicos perigosos, quando possível, por outros com menor potencial de periculosidade.
- Água - consumo e utilização:
Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir, e manter no local, em vigor, o certificado de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, ou, em caso de renovação, o certificado de renovação da outorga.

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:
- O empreendimento é responsável por garantir que as imissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras, tais como compressores de ar, compressores em unidades refrigeradoras, prensas hidráulicas, serras policortes, lixadeiras, esmerilhadeiras, batidas como marteladas, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, jatos de água, válvulas de controle, tubulações de transporte de fluídos, caldeiras, turbinas a gás e vapor, motores estacionários (diesel e gás), queimadores, motores elétricos, geradores elétricos, transformadores elétricos, engrenagens, autofalantes e caixas acústicas (sistemas de som com música ao vivo ou eletrônica) , instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, transporte interno de mercadorias, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.), obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.
- Caso os níveis de pressão sonora, medidos nos locais de suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

- Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e, somente para as atividades classificadas como ALTO RISCO SANITÁRIO, a apresentação por meio do protocolo físico do projeto das instalações físicas. Para o CNAE 7500-1/00 - Atividades Veterinárias, só deve ser apresentado o projeto caso seja exercida a atividade de radiologia. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §3º e Anexo III e IV).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento,

armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

- Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e, somente para as atividades classificadas como ALTO RISCO SANITÁRIO, a apresentação por meio do protocolo físico do projeto das instalações físicas. Para o CNAE 7500-1/00 - Atividades Veterinárias, só deve ser apresentado o projeto caso seja exercida a atividade de radiologia. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §3º e Anexo III e IV).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019 e Portaria SMPU 028/2020. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).
- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause

incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2024117604 - PROCESSO: 170613 - VALIDADE: 10/01/2026

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 05683084000633

Estabelecido: RUA SANTO ANTONIO, N° 205SUBSL:PRIMEIRO;SALA:16 E 17; - Bairro: VENDA NOVA - CEP: 31515100

Que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS - CNAE/CBO: 8640209
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - CNAE/CBO: 8630503
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE/CBO: 8630599

Com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA RESTRITA A CONSULTAS
ATIVIDADES DE MÉDICOS AUTÔNOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

ELAINE CRISTINA DE SOUZA - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA, sob Nº 26652
GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, sob Nº 46447

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 10/01/2024

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0221/2022.

1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.

Painel de Controle

Razão social	CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	**CNPJ / CPF**	05.683.084/0006-33
Endereço	RUA SANTO ANTONIO, 205. SUBSL:PRIMEIRO;SALA:16 E 17; BAIRRO VENDA NOVA 31.515-100 MG		

Seu requerimento foi processado com sucesso. A empresa deve aguardar a vistoria fiscal para o licenciamento.

PROCESSO CORRENTE

Atualizar status

Número do processo	Data de início do processo	Status
192674	09/01/2026	Este estabelecimento está isento do pagamento da guia.

HISTÓRICO DE PROCESSOS

Num. Processo	Situação	Pendências	Alvará
170613	PROCESSO CONCLUÍDO		2024117604

« ‹ 1 › »

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
20/04/2026

Data de validade
19/07/2026

Razão Social
CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ
05.683.084/0006-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
3B7D-BB7F-E05B-58EE-01F3-87B1-F0A4-F107

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 05.683.084/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:33 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2026.
Código de controle da certidão: **A116.9AB7.F876.DE79**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **GEFJINMQQK**
Documento/Certidão nº **36.866.799** Exercício: **2026**
Emissão em: **20/04/2026** Requerimento em: **11:16:14** Validade: **20/05/2026**

Nome: **CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **05.683.084.0006.33**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.683.084/0006-33
Certidão nº: 43005114/2026
Expedição: 20/04/2026, às 11:17:11
Validade: 17/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRONOS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.683.084/0006-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 44- 087/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/05/2026 às 11:50:59

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA

Avaliação: (OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 28.963.733/0001-40

Razão Social: OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA

Nome Fantasia: OMEGA GESTAO

ME/EPP/COOP: Sim

E-mail (Licitações): licitacao@omegamedicos.com.br

Telefone (Licitações): (11) 5026-4862

IE: Isento

CEP: 09090-770

Endereço: Rua das Esmeraldas, 132 Sala 2

Bairro: Jardim

Cidade / UF: Santo André / SP

E-mail (Financeiro): diretoria@omegamedicos.com.br

Telefone (Financeiro): (11) 91876-5742

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10_CND_Trabalhista.pdf
11_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal.pdf
12_Falencia_e_Concordata.pdf
13_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf
14_Proposta_de_Credenciamento.pdf
15_Declaracao_Mantera_responsaveis_tecnicos_habilitados.pdf
16_FGTS.pdf
17__Declaracao_de_Estrutura_e_Equipe_Tecnica_Disponivel.pdf
18_Outros_documentos.pdf
1_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
3__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
4__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
5_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
6_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
7_CND_Estadual.pdf
8_CND_Federal.pdf
9_CND_Municipal.pdf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.963.733/0001-40
Certidão nº: 71538792/2025
Expedição: 24/11/2025, às 14:36:07
Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.963.733/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse http://verificador.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
VALID IDENTITY AS A SERVICE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7810280 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 21/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

OMEGA GESTAO HOSPITALAR E AUDE LTDA, CNPJ: 28.963.733/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema SAJ referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível, exceto nos casos em que o interessado não possuir número de CPF da pessoa pesquisada.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de janeiro de 2026.

PEDIDO N°: **0093498408**

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 17/12/2025

CNES: 8065640 Nome Fantasia: OMEGA GESTAO CNPJ: 28.963.733/0001-40

Nome Empresarial: OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA DAS ESMERALDAS Número: 395 Complemento: SALA 121

Bairro: JARDIM Município: 354780 - SANTO ANDRE UF: SP

CEP: 09090-770 Telefone: (11) 5026-4862 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARCIO ALMEIDA SANTOS

Cadastrado em: 12/12/2025 Atualização na base local: 05/12/2025 Última atualização Nacional: 16/12/2025

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 17:30
TERÇA-FEIRA	08:00 às 17:30
QUARTA-FEIRA	08:00 às 17:30
QUINTA-FEIRA	08:00 às 17:30
SEXTA-FEIRA	08:00 às 17:30

Data desativação: -- Motivo desativação: --

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 7/2025

ANEXO III
PROPOSTA

Razão Social:	OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA
CNPJ:	28.963.733/0001-40 **INSCRIÇÃO** ESTADUAL ISENTO
Endereço:	Rua das Esmeraldas, 395 Sala 121, Jardim, Santo André/SP, CEP 09090-770
Telefone:	(11) 5026-4862 (11) 91876-5742
E-mail:	licitacao@omegamedicos.com.br / diretoria@omegamedicos.com.br
Banco do Brasil	BRASIL
Agencia	28.877-2
Conta	6953-1

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 086/2025 – Credenciamento nº 7/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor
01	Consultas Médicas de Alergologia	R$ 3.218.870,88
02	Consultas Médicas de Alergologia Infantil	R$ 3.218.870,88
03	Consultas Médicas de Angiologia	R$ 37.595.640,32
04	Consultas Médicas de Cardiologia	R$ 709.395.758,96
05	Consultas Médicas de Cardiologia Infantil	R$ 6.926.456,48
06	Consultas médicas de Coloproctologia	R$ 27.797.024,62
07	Consultas Médicas de Dermatologia	R$ 68.547.035,88
08	Consultas Médicas de Dermatologia Infantil	R$ 878.617,21
09	Consultas Médicas de Endocrinologia	R$ 33.981.198,96
10	Consultas Médicas de Gastroenterologia	R$ 28.786.951,12

11	Consultas Médicas de Gastroenterologia Infantil	R$ 2.789.560,08
12	Consultas Médicas de Hematologia	R$ 3.218.870,88
13	Consultas Médicas de Mastologia	R$ 41.456.961,65
14	Consultas Médicas de Nefrologia	R$ 3.218.870,88
15	Consultas Médicas de Nefrologia Infantil	R$ 3.218.870,88
16	Consultas Médicas de Neurologia	R$ 61.572.786,55
17	Consultas Médicas de Neurologia Infantil	R$ 2.855.671,20
18	Consultas Médicas de Ortopedia	R$ 100.020.946,48
19	Consultas Médicas de Ortopedia Infantil	R$ 2.657.612,16
20	Consultas Médicas de Otorrinolaringologia	R$ 452.426.501,93
21	Consultas Médicas de Otorrinolaringologia Infantil	R$ 2.789.560,08
22	Consultas Médicas de Pediatria	R$ 2.723.723,28
23	Consultas Médicas de Pneumologia	R$ 3.218.870,88
24	Consultas Médicas de Psiquiatria	R$ 2.992.008,24
25	Consultas Médicas de Psiquiatria Infantil	R$ 3.074.578,56
26	Consultas Médicas de Reumatologia	R$ 25.310.238,00
27	Consultas Médicas de Urologia	R$ 2.723.723,28
	TOTAL	R$ 1.636.615.780,32

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 7/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Santo André, 13 de março de 2026.

Cristiana da Silva Mendes Santos

OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE LTDA
CRISTIANA DA SILVA MENDES SANTOS
Sócio Administrador
RG: 28.566.672-1
CPF: 261.199.908-28

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 7/2025

ANEXO V
DECLARAÇÃO LGPD E SIGILO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução dos serviços de consultas médicas especializadas, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC, em caráter complementar à rede municipal de saúde.
Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as diretrizes e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.
Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e dos dados sensíveis relativos à saúde, incluindo informações clínicas, prontuários médicos e registros de atendimento a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, informações clínicas, registros técnicos e administrativos e demais informações tratadas no contexto da execução dos serviços de consultas médicas especializadas;
- restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das atividades contratadas, observada a finalidade específica da execução das consultas médicas;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, acesso indevido ou vazamento de dados pessoais, apresentando, quando cabível, plano de resposta, contenção e mitigação;

cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo profissional e às normas sanitárias, profissionais e regulatórias aplicáveis às consultas médicas especializadas, inclusive no uso de sistemas eletrônicos utilizados para registro, controle e comprovação da execução contratual.

Santo André, 13 de março de 2026.

Cristiana da Silva Mendes Santos

OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE LTDA
CRISTIANA DA SILVA MENDES SANTOS
Sócio Administrador
RG: 28.566.672-1
CPF: 261.199.908-28

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.963.733/0001-40

Razão Social: OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA

Endereço: R DAS ESMERALDAS 395 SALA 121 / JARDIM / SANTO ANDRE / SP / 09090-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022409456143037055

Informação obtida em 02/03/2026 16:28:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 7/2025

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE LTDA, com sede na Rua das Esmeraldas, 395 Sala 121 Edifício Premium, Bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09090-770, devidamente inscritos no CNPJ sob nº 28.963.733/0001-40, representada neste ato pelo Sócio Administrador **CRISTIANA DA SILVA MENDES_SANTOS**, brasileira, casada, Empresária, portador do RG nº 28.566.672-1 – SSP/SP e do CPF/MF nº 261.199.908-28, endereço funcional na Rua das Esmeraldas, 395 Sala 121 Edifício Premium, Bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09090-770, DECLARAMOS, que temos equipe técnica e estrutura física e administrativa e prestação de serviço mencionada no edital em epigrafo.

Santo André, 13 de março de 2026.

Cristiana da Silva Mendes Santos

OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE LTDA
CRISTIANA DA SILVA MENDES SANTOS
Sócio Administrador
RG: 28.566.672-1
CPF: 261.199.908-28

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 7/2025

ANEXO V
DECLARAÇÃO LGPD E SIGILO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução dos serviços de consultas médicas especializadas, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC, em caráter complementar à rede municipal de saúde.
Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as diretrizes e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.
Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e dos dados sensíveis relativos à saúde, incluindo informações clínicas, prontuários médicos e registros de atendimento a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, informações clínicas, registros técnicos e administrativos e demais informações tratadas no contexto da execução dos serviços de consultas médicas especializadas;
- restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das atividades contratadas, observada a finalidade específica da execução das consultas médicas;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, acesso indevido ou vazamento de dados pessoais, apresentando, quando cabível, plano de resposta, contenção e mitigação;

cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo profissional e às normas sanitárias, profissionais e regulatórias aplicáveis às consultas médicas especializadas, inclusive no uso de sistemas eletrônicos utilizados para registro, controle e comprovação da execução contratual.

Santo André, 13 de março de 2026.

Cristiana da Silva Mendes Santos

OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE LTDA
CRISTIANA DA SILVA MENDES SANTOS
Sócio Administrador
RG: 28.566.672-1
CPF: 261.199.908-28

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 7/2025

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

Santo André, 13 de março de 2026.

Cristiana da Silva Mendes Santos

OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE LTDA
CRISTIANA DA SILVA MENDES SANTOS
Sócio Administrador
RG: 28.566.672-1
CPF: 261.199.908-28

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 7/2025

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Santo André, 13 de março de 2026.

Cristiana da Silva Mendes Santos

OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE LTDA
CRISTIANA DA SILVA MENDES SANTOS
Sócio Administrador
RG: 28.566.672-1
CPF: 261.199.908-28

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
NIRE 35233788416	CNPJ 28.963.733/0001-40	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.228.971/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:01:09	CÓDIGO DE CONTROLE 272499827
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.228.971/25-0 em 18/07/2025 da empresa OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA, NIRE nº 35233788416, protocolado sob o nº SPP2530695659.
Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272499827. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2530695659

[redacted]

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço**		
NOME EMPRESARIAL **OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA**		PORTE **EPP**
LOGRADOURO **RUA DAS ESMERALDAS**		NÚMERO **395**
COMPLEMENTO **SALA 121 EDIF PREMIUM**	BAIRRO/DISTRITO **JARDIM**	CEP **09090770**
MUNICÍPIO **SANTO ANDRÉ**		UF **SP**
E-MAIL **contato@barbarasimoes.com.br**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **1ª Exigência**	CNPJ - SEDE **28963733000140**	NIRE - SEDE **35233788416**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **BARBARA DE LIMA SIMOES - Responsável** DATA ASSINATURA: ASSINATURA: Barbara S		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 211,01** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

[redacted]

[redacted]

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 09c041666986fa94f0fd12770c77f89d4185d21ed3d8134a0c70584a63e3c4b8
https://valida.ae/148b54680b68e7df914de071f9420b04ce749e0cec3317a11

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.971/25-0 em 18/07/2025 da empresa OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA, NIRE nº 35233788416, protocolado sob o nº SPP2530695659.
Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272499827. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE LTDA
CNPJ 28.963.733/0001-40
NIRE 35233788416

CRISTIANA DA SILVA MENDES SANTOS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Santo André - SP, nascido aos 29 de junho de 1977, portador da cédula de identidade RG nº 28.556.672-1 emitido pela SSP-SP e do CPF nº 261.199.908-28, residente e domiciliado a Rua do Centro, 132, Vila Camilópolis, Santo André-SP, CEP 09230-590.

Única sócia da sociedade empresária limitada **"OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE LTDA",** com sede e foro à Rua do Centro, 132, Sala 02, Vila Camilópolis, Santo André- SP, CEP 09230-590; com seu contrato social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35233788416 em sessão de 14/08/2023 e posteriores alterações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob nº 28.963.733/0001-40, resolve alterar seu contrato social e o faz conforme seguintes cláusulas e condições dispostas neste instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato altera a o endereço da sede para **Rua Das Esmeraldas nº 395 Sala 121 – Edificio Premium Bairro Jardim Cidade de Santo André CEP 09090-770 Estado de São Paulo.**

CLAÚSULA TERCEIRA: Face às deliberações acima expostas e para maior facilidade e clareza, os sócios de comum acordo resolvem neste ato consolidar seu contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
"OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE LTDA"
CNPJ 28.963.733/0001-40
NIRE 35233788416

CRISTIANA DA SILVA MENDES SANTOS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Santo André - SP, nascido aos 29 de junho de 1977, portador da cédula de identidade RG nº 28.556.672-1 emitido pela SSP-SP e do CPF nº 261.199.908-28, residente e domiciliado a Rua do Centro, 132, Vila Camilópolis, Santo André-SP, CEP 09230-590

Serviços médicos | Saúde integrada, cuidado completo
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 09c041666986fa94f0fd12770c77789d4185d21ed3d8134a0c70584a63e3c4b8
https://valida.ae/148b54680b68e7df914de071f9420b04ce749e0cec3317a11

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.228.971/25-0 em 18/07/2025 da empresa OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA, NIRE nº 35233788416, protocolado sob o nº SPP2530695659.
Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272499827. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Única sócia da sociedade empresária ltda "**OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE LTDA**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob nº **28.963.733/0001-40**, resolve consolidar seu contrato social com as devidas alterações e o faz conforme seguintes cláusulas e condições dispostas neste instrumento a seguir

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAL, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade já constituída sob o nome empresarial de **"OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE LTDA",** e usa como nome Fantasia a expressão: **"OMEGA GESTÃO"**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob nº 28.963.733/0001-40 com sede e foro à Rua Das Esmeraldas nº 395 Sala 121 – Edificio Premium Bairro Jardim Cidade de Santo André CEP 09090-770 Estado de São Paulo; com seu contrato social deconstituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35233788416 em sessão de 14/08/2023, onde permanecerão todos os seus livros e documentos, legais e fiscais, e;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir novas filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá associar-se a outras ou participar do capital de outras sociedades, por qualquer forma de direito previsto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade declara que explora atividades econômica empresarial organizada, sendo assim uma sociedade empresarial nos termos do artigo nº 966 caput e parágrafo único do artigo 982 do novo Código Civil.

CLAÚSULA SEGUNDA: A sociedade terá como objetivo social a exploração Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividades de apoio à gestão de saúde , Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de enfermagem, Atividades de fisioterapia, Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, Atividades de terapia ocupacional, Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, UTI móvel, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo atividades

Serviços médicos | Saúde integrada, cuidado completo
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 09c041666986fa94f0fd12770c77789d4185d21ed3d8134a0c70584a63e3c4b8
https://valida.ae/148b54680b68e7df914de071f9420b04ce749e0cec3317a11

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.228.971/25-0 em 18/07/2025 da empresa OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA, NIRE nº 35233788416, protocolado sob o nº SPP2530695659.
Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272499827. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, realização de exames complementares, consultas, telemedicina, prestação de serviços médicos em unidades hospitalares pronto socorro clinicas ou consultórios de terceiros, serviços de uti móvel, serviço de remoção de pacientes, atividades de fisioterapia, atividades de enfermagem, atividades de terapia ocupacional, atividades de complementação diagnostica e terapêutica, assessoria e consultoria voltados a área da saúde e medicina, serviços de gestão apoio administrativo preparação de documentos exclusivamente voltados a área da saúde e medicina.

PARÁGRAFO UNICO: A Prestação dos serviços acima serão realizadas nas dependências de Terceiros. No endereço sede da empresa será realizado apenas a prestação de serviços administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 31 de outubro de 2017 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), representado por 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, sendo assim distribuídas:

a) a sócia **CRISTIANA DA SILVA MENDES SANTOS**, já qualificada, é titular de 500.000 (Quinhentas mil), quotas no valor nominal total de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, representando 100% (cinco por cento) do Capital Social;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sobre os negócios da sociedade e os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054, combinado com o artigo 997, inciso VIII, da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pela sócia **CRISTIANA DA SILVA MENDES SANTOS** assinará pelos atos da empresa isoladamente, e a ela caberá à responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, perante todos os órgãos públicos, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, além de poder constituir

Serviços médicos | Saúde integrada, cuidado completo
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 09c041666986fa94f0fd12770c77789d4185d21ed3d8134a0c70584a63e3c4b8
https://valida.ae/148b54680b68e7df914de071f9420b04ce749e0cec3317a11

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.228.971/25-0 em 18/07/2025 da empresa OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA, NIRE nº 35233788416, protocolado sob o nº SPP2530695659.
Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272499827. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

procurador (es) para agir em nome da sociedade com os poderes específicos que lhes outorgar, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer uma das sócias ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo exercício da administração, a sócia **CRISTIANA DA SILVA MENDES SANTOS**, fará direito a uma retirada mensal a título de pró-labore ou de lucros e dividendos, de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores de retirada de pró-labore ou de lucros e dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO: A responsabilidade técnica pelos serviços de Medicina será exercida por profissionais legalmente habilitados e devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina.

PARÁGRAFO QUINTO: A responsabilidade técnica pelos serviços de Fisioterapia será exercida por profissionais legalmente habilitados e devidamente inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3º Região – CREFITO-3.

PARÁGRAFO SEXTO: A responsabilidade técnica sobre os serviços especializados que exijam registros em órgãos de classe, será exercida por profissionais legalmente habilitados e devidamente inscritos no Conselho Regional da categoria.

CAPÍTULO IV
DO ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA SEXTA: A empresária Sra. **CRISTIANA DA SILVA MENDES SANTOS**, declara que as atividades desenvolvidas pela empresa se enquadram como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. (art. 3°, II, LC 123/2006).

CAPÍTULO V
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administradora Sra. **CRISTIANA DA SILVA MENDES SANTOS**, já qualificada, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de

Serviços médicos | Saúde integrada, cuidado completo
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 09c041666986fa94f0fd12770c77789d4185d21ed3d8134a0c70584a63e3c4b8
https://valida.ae/148b54680b68e7df914de071f9420b04ce749e0cec3317a11

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.228.971/25-0 em 18/07/2025 da empresa OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA, NIRE nº 35233788416, protocolado sob o nº SPP2530695659.
Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272499827. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002).

CLÁUSULA OITAVA: Fica elegível o Foro desta Comarca, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos, com observância dos preceitos do Código Civil Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

E de acordo com as cláusulas e condições acima articuladas, que produza os devidos efeitos legais.

Santo André, 28 de Maio de 2025.

CRISTIANA DA SILVA MENDES SANTOS

Serviços médicos | Saúde integrada, cuidado completo

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 09c041666986fa94f0fd12770c77789d4185d21ed3d8134a0c70584a63e3c4b8
https://valida.ae/148b54680b68e7df914de071f9420b04ce749e0cec3317a11

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.971/25-0 em 18/07/2025 da empresa OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA, NIRE nº 35233788416, protocolado sob o nº SPP2530695659.
Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272499827. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, CRISTIANA DA SILVA MENDES SANTOS, portador do Documento de Identificação nº 285666721, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 26119990828, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA DAS ESMERALDAS, 395 SALA 121 EDIF PREMIUM - Bairro: JARDIM, Santo André - SP CEP 09090770, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

_____

CRISTIANA DA SILVA MENDES SANTOS (Sócio-Administrador)
285666721

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 09c041666986fa94f0fd12770c77f89d4185d21ed3d8134a0c70584a63e3c4b8
https://valida.ae/148b54680b68e7df914de071f9420b04ce749e0cec3317a11

Certifico o registro sob o nº 1.228.971/25-0 em 18/07/2025 da empresa OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA, NIRE nº 35233788416, protocolado sob o nº SPP2530695659.
Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272499827. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Página de assinaturas

Barbara Simoes
Barbara Simoes Contabilidade Integr...
Signatário

Cristiana Santos
261.199.908-28
Signatário

HISTÓRICO

24 jun 2025 10:22:44 — **Barbara De Lima Simoes** criou este documento. (Empresa: Barbara Simoes Contabilidade Integrativa, CNPJ: 50.958.700/0001-61, Email: contato@barbarasimoes.com.br, CPF: 318.796.458-31)

24 jun 2025 10:30:25 — **Cristiana da Silva Mendes Santos** *(Celular: +5511991135977, CPF: 261.199.908-28)* visualizou este documento por meio do IP 187.121.24.101 localizado em Santo André - São Paulo - Brazil

24 jun 2025 10:30:25 — **Cristiana da Silva Mendes Santos** *(Celular: +5511991135977, CPF: 261.199.908-28)* assinou este documento por meio do IP 187.121.24.101 localizado em Santo André - São Paulo - Brazil

24 jun 2025 10:22:56 — **Barbara De Lima Simoes** *(Empresa: Barbara Simoes Contabilidade Integrativa, Email: contato@barbarasimoes.com.br, CPF: 318.796.458-31)* visualizou este documento por meio do IP 187.35.22.50 localizado em São Bernardo do Campo - São Paulo - Brazil

24 jun 2025 10:22:56 — **Barbara De Lima Simoes** *(Empresa: Barbara Simoes Contabilidade Integrativa, Email: contato@barbarasimoes.com.br, CPF: 318.796.458-31)* assinou este documento por meio do IP 187.35.22.50 localizado em São Bernardo do Campo - São Paulo - Brazil

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 09c041666986fa94f0fd12770c77f89d4185d21ed3d8134a0c70584a63e3c4b8
https://valida.ae/148b54680b68e7df914de071f9420b04ce749e0cec3317a11

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.971/25-0 em 18/07/2025 da empresa OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA, NIRE nº 35233788416, protocolado sob o nº SPP2530695659.
Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272499827. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **BARBARA DE LIMA SIMOES** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP298555**, expedida em **10/03/2014**, inscrito no CPF nº 31879645831, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 24/06/2025.

_____

BARBARA DE LIMA SIMOES

Certifico o registro sob o nº 1.228.971/25-0 em 18/07/2025 da empresa OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA, NIRE nº 35233788416, protocolado sob o nº SPP2530695659.
Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272499827. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530695659** de Alteração de Endereço, Consolidação da Matriz e Alteração de Dados da empresa **OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Tamires Fernanda Fujii Ferro**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/07/2025.

Tamires Fernanda Fujii Ferro, CPF: 37441444888

Este documento foi assinado digitalmente por Tamires Fernanda Fujii Ferro e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530695659.

Certifico o registro sob o nº 1.228.971/25-0 em 18/07/2025 da empresa OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA, NIRE nº 35233788416, protocolado sob o nº SPP2530695659.
Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272499827. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA de NIRE 35233788416**, protocolizado sob o número **SPP2530695659** em **18/07/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1228971250**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/07/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.971/25-0 em 18/07/2025 da empresa OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA, NIRE nº 35233788416, protocolado sob o nº SPP2530695659.
Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272499827. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 24/06/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
docs.pdf			
BARBARA DE LIMA SIMOES	31879645831	24/06/25 10:35	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
BARBARA DE LIMA SIMOES	31879645831	24/06/25 10:35	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
004 Alteracao Contratual [assinado] (1).pdf			
BARBARA DE LIMA SIMOES	31879645831	24/06/25 10:35	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2530695659

Certifico o registro sob o nº 1.228.971/25-0 em 18/07/2025 da empresa OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA, NIRE nº 35233788416, protocolado sob o nº SPP2530695659.
Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272499827. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"
NOME CRISTIANA DA SILVA MENDES SANTOS
FILIAÇÃO
JOSÉ MENDES FILHO
JULIA CRISTINA DA SILVA
DATA NASCIMENTO 29/06/1977
ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP
FATOR RH
NATURALIDADE S.ANDRÉ - SP
OBSERVAÇÃO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
CPF 261199908/28
DNI
REGISTRO GERAL 28.566.672-1
2 VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/12/2022
REGISTRO CIVIL
SANTO ANDRÉ - SP UTINGA CC:LV.B196/FLS.263 /Nº58509
T. ELEITOR 000172068710116
CTPS 00000000032812
SÉRIE 0177
UF SP
NIS/PIS/PASEP 13035316855
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH
CNS 801434364821379
Polegar Direito
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse http://verificador.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
VALID IDENTITY AS A SERVICE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **28.963.733/0001-40** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **30/10/2017**

NOME EMPRESARIAL
OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OMEGA GESTAO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
86.90-9-03 - Atividades de acupuntura
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS ESMERALDAS	**395**	**SALA 121 EDIF PREMIUM**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.090-770	**JARDIM**	**SANTO ANDRE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIRETORIA@OMEGAMEDICOS.COM.BR	**(11) 5039-2385**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/07/2025** às **10:28:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ABEDESC
associação beneficente de desenvolvimento social e cultural

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - ABEDESC**, com sede à Rua Fiação da Saúde, 40, 7 andar - Cj 71, inscrita no CMPJ/MF sob o nº 11.151.946/0001-75 e Inscrição Estadual sob o nº **ISENTO**, representada neste ato por seu(s) Diretora Presidente da Diretoria Executiva, qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a) **Sueli Yamagami Vieira,** brasileira, solteira, psicóloga, portador(a) da cédula de identidade RG nº 16.153.169 e CPF nº 053.556.968-80, vem por meio desta, **DECLARAR** e ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.963.733/0001-40**, estabelecida à Rua das Esmeraldas, 395 Sala 121 Edifício Premium, Bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09090-770 – SP reconhece e atesta os serviços:

Executando o objeto contratado **desde a data de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Março 2024**, não havendo nada que desabone sua conduta. Segue abaixo a relação do quantitativo de pessoal gerenciado, cedidos e contratados:

Descrição	Total de horas
03 - Enfermeiros	**12x36 horas**
03 - Técnico de Enfermagem	**12x36 horas**
03 - Condutores	**12x36 horas**

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 18 de Fevereiro de 2026.

SUELI YAMAGAMI VIEIRA

Assinado de forma digital por SUELI YAMAGAMI VIEIRA
Dados: 2026.02.19 10:25:24 -03'00'

ASSOCIAÇÃO BENEF. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL – ABEDESC

Diretora Presidente da Diretoria Executiva
Sueli Yamagami Vieira
RG nº 16.153.169 e CPF nº 053.556.968-80

ABEDESC
associação beneficente de desenvolvimento social e cultural

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - ABEDESC**, com sede à Rua Fiação da Saúde, 40, 7 andar - Cj 71, inscrita no CMPJ/MF sob o nº 11.151.946/0001-75 e Inscrição Estadual sob o nº **ISENTO**, representada neste ato por seu(s) Diretora Presidente da Diretoria Executiva, qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a) **Sueli Yamagami Vieira,** brasileira, solteira, psicóloga, portador(a) da cédula de identidade RG nº 16.153.169 e CPF nº 053.556.968-80, vem por meio desta, **DECLARAR** e ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.963.733/0001-40**, estabelecida à Rua Do Centro, n.º 132 – sala 02, Vila Camilopolis – Santo André / SP, CEP: 09.230-590**, e**xecutando o objeto contratado desde a data de 17/05/2025 até a presente data, não havendo nada que desabone sua conduta. Segue abaixo a relação do quantitativo de pessoal gerenciado, cedidos e contratados:

OBJETO: Prestação de serviços de profissionais da área da saúde em Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento.

Descrição	Total de horas
Médico Plantonista Urgência e Emergência	**732 hrs mês**

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 22 de Setembro de 2025.

ASSOCIAÇÃO BENEF. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL – ABEDESC

Diretora Presidente da Diretoria Executiva
Sueli Yamagami Vieira
RG nº 16.153.169 e CPF nº 053.556.968-80

R. Fiação da Saúde, 40 – 7º andar - CJ 71
Saúde - São Paulo – SP
www.abedesc.org.br / 11. 5587-3928

Este documento foi assinado digitalmente por Sueli Yamagami Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 826B-293D-E398-D0A1.

Este documento foi assinado digitalmente por Sueli Yamagami Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 826B-293D-E398-D0A1.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/826B-293D-E398-D0A1 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 826B-293D-E398-D0A1

Hash do Documento

14FBA6FF6A63572D4741A6ECB66DB3E8CA1223FAF47ED843518922BC914D10D9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/09/2025 é(são) :

- Sueli Yamagami Vieira (Signatário) - em 23/09/2025 09:13 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Santo André

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPP2530945796

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

4467807

DATA DA SOLICITAÇÃO

27/07/2025

DATA DE VALIDADE

15/03/2027

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA

CNPJ

28.963.733/0001-40

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

247689

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo/Internet/Em Local Fixo Fora de Loja/Correio/Televendas/Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA DAS ESMERALDAS, 395 SALA 121 EDIFICIO PREMIUM

JARDIM, Santo André - SP CEP: 09090770

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	17.55
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	128.00

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 18/07/2025

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 03067228

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
8630-5/02-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme

critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8211-3/00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8610-1/01-Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso

a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»

Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:

8610-1/02-Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de

desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8621-6/01-UTI móvel

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e

similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8621-6/02-Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei

Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8622-4/00-Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8630-5/01-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado

junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»

Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:

8640-2/99-Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos

instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»

Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8650-0/01-Atividades de enfermagem

Atividade Estabelecimento:
Sim

»

Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»

Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando

dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8650-0/04-Atividades de fisioterapia

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8650-0/05-Atividades de terapia ocupacional

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8660-7/00-Atividades de apoio à gestão de saúde

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA

DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»

Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:

8690-9/99-Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8630-5/03-Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico

assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8650-0/03-Atividades de psicologia e psicanálise

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8690-9/03-Atividades de acupuntura

Atividade Estabelecimento:
Sim

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»

Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8690-9/01-Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

Atividade Estabelecimento:
Sim

»

Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do

imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»

Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
12/04/2024	AVCB 0000696711	15/03/2027

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4611345	27/07/2025	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

» Atividades exercidas no local: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/07/2025		Atividade auxiliar

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Santo André

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/07/2025		Atividade(s) Auxiliar(es)

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
27/07/2025	INEXISTENTE	

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A solicitação de licenciamento fica dispensada de vistoria e da necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, nos termos da resolução CGSIM 51 de 11 de junho de 2019 e/ou legislações municipais vigentes.

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Santo André

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPP2530945796

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

4467807

DATA DA SOLICITAÇÃO

27/07/2025

DATA DE VALIDADE

15/03/2027

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA

CNPJ

28.963.733/0001-40

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

247689

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo/Internet/Em Local Fixo Fora de Loja/Correio/Televendas/Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA DAS ESMERALDAS, 395 SALA 121 EDIFICIO PREMIUM

JARDIM, Santo André - SP CEP: 09090770

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	17.55
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	128.00

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 18/07/2025

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 03067228

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
8630-5/02-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme

critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8211-3/00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8610-1/01-Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso

a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8610-1/02-Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de

desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8621-6/01-UTI móvel

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e

similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8621-6/02-Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei

Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8622-4/00-Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8630-5/01-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado

junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8640-2/99-Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos

instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8650-0/01-Atividades de enfermagem

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando

dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8650-0/04-Atividades de fisioterapia

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8650-0/05-Atividades de terapia ocupacional

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8660-7/00-Atividades de apoio à gestão de saúde

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA

DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»

Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:

8690-9/99-Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8630-5/03-Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico

assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8650-0/03-Atividades de psicologia e psicanálise

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»
Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8690-9/03-Atividades de acupuntura

Atividade Estabelecimento:
Sim

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»

Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

CNAE:
8690-9/01-Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

Atividade Estabelecimento:
Sim

»

Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do

imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»

Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m2 setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
12/04/2024	AVCB 0000696711	15/03/2027

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4611345	27/07/2025	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

» Atividades exercidas no local: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/07/2025		Atividade auxiliar

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Santo André

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/07/2025		Atividade(s) Auxiliar(es)

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
27/07/2025	INEXISTENTE	

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A solicitação de licenciamento fica dispensada de vistoria e da necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, nos termos da resolução CGSIM 51 de 11 de junho de 2019 e/ou legislações municipais vigentes.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp

CNPJ 28.963.733/0001-40

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 03/03/2026 18:07:30

Código de controle da certidão: c5dbf548-9b2d-4476-b016-ac6a8bf6c5c4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA
CNPJ: 28.963.733/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:41 do dia 23/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2026.
Código de controle da certidão: **8544.0D7E.DB02.3321**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO Nº 2381510

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70300000102Coe49031802

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ENCONTRA-SE QUITE PARA COM A PREFEITURA POR TRIBUTOS LANÇADOS E DEVIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Dados do Contribuinte

CMC:	247689
Situação:	ATIVO
Nome:	OMEGA GESTAO HOSPITALAR E SAUDE LTDA
CPF / CNPJ:	28.963.733/0001-40
Endereço:	RUA ESMERALDAS, DAS, 395 SALA 121 - EDIFICIO PREMIUM - JARDIM - SANTO ANDRE - SP CEP: 09090-770
Class. Fiscal:	03.067.228
E-Mail:	OMEGA.ADM.SAUDE@GMAIL.COM

Dados da Atividade

Código:	5.18.40
Lançamento:	4 - SIMPLES NAC - NÃO OPTANTE DO MEI 3 - ISENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE 2 - ISS HOMOLOGADO 1 - TAXA DE LICENÇA
Início:	30/10/2017
Alteração:	24/07/2025
Descrição:	CNAE: 8630502 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES CNAE: 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO CNAE: 8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS CNAE: 8610102 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS CNAE: 8621601 - UTI MÓVEL CNAE: 8621602 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL CNAE: 8622400 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS CNAE: 8630501 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CNAE: 8630503 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS CNAE: 8640299 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE: 8650001 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM CNAE: 8650003 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE CNAE: 8650003 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE CNAE: 8650004 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA CNAE: 8650005 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL CNAE: 8660700 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE CNAE: 8690901 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA CNAE: 8690903 - ATIVIDADES DE ACUPUNTURA CNAE: 8690999 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SÓCIOS

CRISTIANA DA SILVA MENDES

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO Nº 2381510

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70300000102Coe49031802

ESTE CMC NÃO POSSUI DÉBITOS.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 02 DE MARÇO DE 2026

VÁLIDA POR TRÊS MESES

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 18:49:02

Proc. Administrativo 45- 087/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/05/2026 às 11:52:07

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa DOUTORA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA.

Avaliação: **(DOUTORA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA.)**

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 48.161.366/0001-79

Razão Social: DOUTORA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA.

Nome Fantasia: Dra. Giselle Apoliane Assistencia Medica

ME/EPP/COOP: Sim

E-mail (Licitações): dragiselleapoliane@gmail.com

Telefone (Licitações): (31) 2181-0566

IE: Isento

CEP: 35720-000

Endereço: Avenida Caio Martins, 530 Sala 08 Pavmtosegundo

Bairro: Centro

Cidade / UF: Matozinhos / MG

E-mail (Financeiro): dragiselleapoliane@gmail.com

Telefone (Financeiro): (31) 2181-0566

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
11_Declaracao_Mantera_responsaveis_tecnicos_habilitados.pdf
12_Indicacao_de_Responsavel_Tecnico_com_comprovacao_de_vinculo_profissional_e_experiencia_compativel_co.pdf
13_Proposta_de_Credenciamento.pdf
1_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
2_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
3_CND_Municipal.pdf
4_CND_Estadual.pdf
5_CND_Federal.pdf
6_CND_Trabalhista.pdf
7_Falencia_e_Concordata.pdf
8_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf
9_FGTS.pdf

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **GISELLE APOLIANE PEREIRA ALVES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sob o nº. **66912** desde **10/06/2024**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta certidão tem validade até o dia 30/06/2026.

Chave de validação **bd87bc0fe104692f52db02ddb16f66000b8251c8**

Emitida eletronicamente via internet em **30/03/2026**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php

DRA. GISELLE APOLIANE ASSISTÊNCIA MÉDICA LIMITADA
Av. Caio Martins, 530, sala 08, Centro, Matozinhos/MG, CEP 35.720-000. CNPJ:48.161.366/0001-79

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

A empresa DOUTORA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **48.161.366/0001-79**, sediada na **Av. Caio Martins, 530, sala 08, Centro, CEP 35.720-000, Matozinhos/MG**, por intermédio de sua representante legal, infra-assinada, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público do CISREC, que:

1. **MANTERÁ**, durante todo o período de vigência do credenciamento, responsáveis técnicos devidamente habilitados e com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM-MG), para a execução dos serviços propostos.
2. Qualquer alteração no quadro de profissionais responsáveis pelo atendimento será comunicada formalmente a este Consórcio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada da documentação comprobatória da nova habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Matozinhos, 15 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELLE APOLIANE PEREIRA ALVES
Data: 15/04/2026 18:30:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DRA. GISELLE APOLIANE ASSISTÊNCIA MÉDICA LIMITADA
Av. Caio Martins, 530, sala 08, Centro, Matozinhos/MG, CEP 35.720-000. CNPJ:48.161.366/0001-79

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

A empresa DOUTORA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **48.161.366/0001-79**, sediada na **Av. Caio Martins, 530, sala 08, Centro, CEP 35.720-000, Matozinhos/MG**, por intermédio de sua representante legal, infra-assinada, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público do CISREC, que:

1. **MANTERÁ**, durante todo o período de vigência do credenciamento, responsáveis técnicos devidamente habilitados e com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM-MG), para a execução dos serviços propostos.
2. Qualquer alteração no quadro de profissionais responsáveis pelo atendimento será comunicada formalmente a este Consórcio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada da documentação comprobatória da nova habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Matozinhos, 15 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELLE APOLIANE PEREIRA ALVES
Data: 15/04/2026 18:30:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DRA. GISELLE APOLIANE ASSISTÊNCIA MÉDICA LIMITADA
Av. Caio Martins, 530, sala 08, Centro, Matozinhos/MG, CEP 35.720-000. CNPJ:48.161.366/0001-79

Assunto: ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL - CREDENCIAMENTO CISREC - DRA. GISELLE ALVES

Prezada Comissão de Licitação / CISREC,

Em virtude das dificuldades técnicas relatadas anteriormente no sistema Licitar, encaminho por este meio minha **Proposta Comercial** e **Declarações** para o credenciamento médico em meu consultório em Matozinhos/MG.

Ratifico minha disponibilidade imediata para o atendimento de:

- **Neurologia Infantil (Lote 17):** Até 200 consultas mensais (Especialista em Neurodivergência e Mestre em Inclusão e Reabilitação).
- **Pediatria:** Até 200 consultas mensais.

Ressalto que, como profissional autista e especialista na área, ofereço um atendimento diferenciado e de alta resolutividade para a rede de saúde da Região do Calcário, auxiliando na redução das filas de espera locais.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELLE APOLIANE PEREIRA ALVES
Data: 15/04/2026 18:38:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA DE MATOZINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Verificar Atenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

CNPJ: 48.161.366/0001-79

RAZÃO SOCIAL	:**71889 - DOUTORA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA**
NOME FANTASIA	:**71889 - DRA. GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA**

Endereço	: AVENIDA CAIO MARTINS			Número	: 530
Complemento	: SALA 08 PAVMTO	Bairro	: CENTRO		
C.E.P	: -	Município	: MATOZINHOS	UF	: MG

RAMO DE ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATIVIDADE PRINCIPAL

02.02.0183 - Atividades de profissionais da area da saude nao especificadas anteriormente

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CUC	NÚMERO DE CONTROLE
0000030144	**071889**	**000843/2025**

OBSERVAÇÕES:

Verifique a autenticidade do alvará no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=CF78CD2222DDB751AA8682825BFA07EE02

Chave de Autenticidade: ***CF78CD2222DDB751AA8682825BFA07EE02***

ALVARÁ EXPEDIDO EM 06 DE OUTUBRO DE 2025

O contribuinte está ciente das normas que regem à sua atividade, sendo de sua responsabilidade o cumprimento das mesmas e que a validade do alvará depende, conforme o caso, da apresentação

Matozinhos - MG, 6 de Outubro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2025

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE MATOZINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
MINAS GERAIS

Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Praça Bom Jesus , 99 - centro CNPJ: 18771238000186 CEP: 35720000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

DOUTORA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA

CNPJ/CPF:

48.161.366/0001-79

Endereço:

Avenida CAIO MARTINS, 530, SALA 08 PAVMTO SEGUNDO, CENTRO, Matozinhos, MG, Cep - 35720-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

49666

Chave de Autenticidade:

464F8A0FD1D005A1ED5D1D11B8493A6A01

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=464F8A0FD1D005A1ED5D1D11B8493A6A01

A Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Codigo Tributario Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relacao a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIARIOS E IMOBILIARIOS, ate a presente data, encontra-se em SITUACAO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, Segunda-feira, 6 de Outubro de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS

Scanned with CamScanner

Secretaria Municipal de Saúde de MATOZINHOS - Vigilância Sanitária

Consulta por QR

Protocolo Redesim: MGL2506497624

Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário

A Vigilância Sanitária do Município de MATOZINHOS declara que a(s) atividade(s) econômica(s) classificada(s) como Baixo risco A (nível de risco I), formalizada(s) pela pessoa jurídica citada abaixo é(são) dispensada(s) de licenciamento sanitário, conforme Lei n° 13.874 de 20 de setembro de 2019, Resolução SES/MG n° 7.426, de 25 de fevereiro de 2021 e Resolução n° 8.765 de 16 de maio de 2023.
A dispensa de licenciamento sanitário não desobriga o cumprimento das legislações sanitárias

Data Licenciamento: 06/10/2025

Razão Social: DOUTORA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA.

CNPJ: 48.161.366/0001-79

Localização: AVENIDA CAIO MARTINS, 530, CENTRO, 35720-000, MATOZINHOS, SALA 08 PAVMTOSEGUNDO

Verifique as orientações e a relação das atividades econômicas na próxima página →

OBSERVAÇÕES:

1- A veracidade das informações prestadas sobre este estabelecimento é de inteira responsabilidade do responsável legal, sob pena de incorrer no cometimento de crime e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas;
2- O estabelecimento poderá ser inspecionado a qualquer tempo pela vigilância sanitária para fins de confirmação de dispensa de licenciamento sanitário.
3- A aceitação desta declaração está condicionada a validação pela leitura do QRCODE.
4- A(s) atividade(s) econômica(s) que se enquadra(m) no conceito de domicílio fiscal é (são) dispensada(s) de licenciamento sanitário, conforme e Resolução SES/MG n° 7426, de 25 de fevereiro de 2021 e somente poderá(ão) ser desenvolvida(s) em estabelecimento(s) licenciado(s) pela vigilância sanitária.

Atividades Dispensadas de Licenciamento

Código	Descrição
• 8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

MINAS GERAIS

Certidão de Débitos

Verificar Autenticidade

Praça Bom Jesus , 99 - centro CNPJ: 18771238000186 CEP: 35720000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

DOUTORA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA

CNPJ/CPF:

48.161.366/0001-79

Endereço:

Avenida CAIO MARTINS, 530, SALA 08 PAVMTO SEGUNDO, CENTRO, Matozinhos, MG, Cep - 35720-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

52369

Chave de Autenticidade:

3577B62B4F46183FD5CFF066E13D5CF501

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=3577B62B4F46183FD5CFF066E13D5CF501

A Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Codigo Tributario Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relacao a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIARIOS E IMOBILIARIOS, ate a presente data, encontra-se em SITUACAO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, Quinta-feira, 15 de Janeiro de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/01/2026

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/04/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: DOUTORA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004461145.00-15	CNPJ/CPF: 48.161.366/0001-79	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV CAIO MARTINS		NÚMERO: 530
COMPLEMENTO: SALA 08 PAVMTOSEGUNDO,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35720000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MATOZINHOS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000956730642

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/01/2026 às 08:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.161.366/0001-79.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 696E.10C8.1DF1.3936 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUTORA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.161.366/0001-79
Certidão nº: 3511748/2026
Expedição: 15/01/2026, às 16:51:53
Validade: 14/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOUTORA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.161.366/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MATOZINHOS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DOUTORA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA
CNPJ: 48.161.366/0001-79

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Janeiro de 2026 às 07:48

MATOZINHOS, 19 de Janeiro de 2026 às 13:17

Código de Autenticação: 2601-1913-1743-0638-9988

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Histórico Profissional

Data: 07/04/2026

NOME: GISELLE APOLIANE PEREIRA ALVES CNS: 706207502079965

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
02/2026	291072	BA	EUNAPOLIS	225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
02/2026	292550	BA		225125 - MEDICO CLINICO	4803027	48161366000250	DRA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0
02/2026	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
02/2026	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
02/2026	311860	MG	CONTAGEM	225124 - MEDICO PEDIATRA	4513908	33736370000140	CALLMED INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS S A	2054 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO	0	20	0
01/2026	291072	BA		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
01/2026	292550	BA	PRADO	225125 - MEDICO CLINICO	4803027	48161366000250	DRA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0
01/2026	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
01/2026	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
12/2025	291072	BA		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
12/2025	292550	BA	PRADO	225125 - MEDICO CLINICO	4803027	48161366000250	DRA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0
12/2025	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
12/2025	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
11/2025	291072	BA		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
11/2025	292550	BA	PRADO	225125 - MEDICO CLINICO	4803027	48161366000250	DRA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0
11/2025	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
11/2025	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
10/2025	291072	BA		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
10/2025	292550	BA	PRADO	225125 - MEDICO CLINICO	4803027	48161366000250	DRA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0
10/2025	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
10/2025	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
09/2025	291072	BA		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
09/2025	292550	BA	PRADO	225125 - MEDICO CLINICO	4803027	48161366000250	DRA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0
09/2025	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
09/2025	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
08/2025	291072	BA		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
08/2025	292550	BA	PRADO	225125 - MEDICO CLINICO	4803027	48161366000250	DRA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0
08/2025	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
08/2025	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
07/2025	291072	BA		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
07/2025	292550	BA	PRADO	225125 - MEDICO CLINICO	4803027	48161366000250	DRA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0
07/2025	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
07/2025	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
06/2025	291072	BA		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
06/2025	292550	BA	PRADO	225125 - MEDICO CLINICO	4803027	48161366000250	DRA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0
06/2025	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
06/2025	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
05/2025	291072	BA		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
05/2025	292550	BA	PRADO	225125 - MEDICO CLINICO	4803027	48161366000250	DRA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0
05/2025	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
05/2025	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
04/2025	291072	BA		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
04/2025	292550	BA	PRADO	225125 - MEDICO CLINICO	4803027	48161366000250	DRA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0
04/2025	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
04/2025	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
03/2025	291072	BA		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
03/2025	292550	BA	PRADO	225125 - MEDICO CLINICO	4803027	48161366000250	DRA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0
03/2025	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
03/2025	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
02/2025	291072	BA		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
02/2025	292550	BA	PRADO	225125 - MEDICO CLINICO	4803027	48161366000250	DRA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0
02/2025	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
02/2025	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
01/2025	291072	BA		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
01/2025	292550	BA	PRADO	225125 - MEDICO CLINICO	4803027	48161366000250	DRA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0
01/2025	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
01/2025	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
12/2024	291072	BA		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
12/2024	292550	BA	PRADO	225125 - MEDICO CLINICO	4803027	48161366000250	DRA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0
12/2024	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
12/2024	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
11/2024	291072	BA		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
11/2024	292550	BA	PRADO	225125 - MEDICO CLINICO	4803027	48161366000250	DRA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0
11/2024	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
11/2024	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
10/2024	291072	BA		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
10/2024	292550	BA	PRADO	225125 - MEDICO CLINICO	4803027	48161366000250	DRA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0
10/2024	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
10/2024	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
09/2024	291072	BA		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
09/2024	292550	BA	PRADO	225125 - MEDICO CLINICO	4803027	48161366000250	DRA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0
09/2024	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
09/2024	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
08/2024	291072	BA		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
08/2024	292550	BA	PRADO	225125 - MEDICO CLINICO	4803027	48161366000250	DRA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0
08/2024	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
08/2024	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
07/2024	291072	BA		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
07/2024	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
07/2024	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
07/2024	317020	MG	UBERLANDIA	225124 - MEDICO PEDIATRA	2975289	03288517000540	UNICOOPER COOPERATIVA DE MEDICOS	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	1	1
06/2024	291072	BA		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
06/2024	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
06/2024	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
06/2024	317020	MG	UBERLANDIA	225124 - MEDICO PEDIATRA	2975289	03288517000540	UNICOOPER COOPERATIVA DE MEDICOS	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	1	1
05/2024	291072	BA		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
05/2024	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
05/2024	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
05/2024	317020	MG	UBERLANDIA	225124 - MEDICO PEDIATRA	2975289	03288517000540	UNICOOPER COOPERATIVA DE MEDICOS	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	1	1
04/2024	291072	BA		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
04/2024	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
04/2024	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
04/2024	317020	MG	UBERLANDIA	225124 - MEDICO PEDIATRA	2975289	03288517000540	UNICOOPER COOPERATIVA DE MEDICOS	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	1	1
03/2024	291072	BA		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2771047		CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
03/2024	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
03/2024	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
03/2024	317020	MG	UBERLANDIA	225124 - MEDICO PEDIATRA	2975289	03288517000540	UNICOOPER COOPERATIVA DE MEDICOS	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	1	1
02/2024	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
02/2024	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
02/2024	317020	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	2975289	03288517000540	UNICOOPER COOPERATIVA DE MEDICOS	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	1	1
01/2024	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
01/2024	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
01/2024	317020	MG	UBERLANDIA	225124 - MEDICO PEDIATRA	2975289	03288517000540	UNICOOPER COOPERATIVA DE MEDICOS	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	1	1
12/2023	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
12/2023	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
12/2023	317020	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	2975289	03288517000540	UNICOOPER COOPERATIVA DE MEDICOS	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	1	1

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
11/2023	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
11/2023	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
11/2023	317020	MG	UBERLANDIA	225124 - MEDICO PEDIATRA	2975289	03288517000540	UNICOOPER COOPERATIVA DE MEDICOS	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	1	1
10/2023	292550	BA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2509016		UBS 01 CENTRO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
10/2023	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
10/2023	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
10/2023	317020	MG	UBERLANDIA	225124 - MEDICO PEDIATRA	2975289	03288517000540	UNICOOPER COOPERATIVA DE MEDICOS	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	1	1
09/2023	292550	BA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2509016		UBS 01 CENTRO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
09/2023	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
09/2023	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
09/2023	317020	MG	UBERLANDIA	225124 - MEDICO PEDIATRA	2975289	03288517000540	UNICOOPER COOPERATIVA DE MEDICOS	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	1	1
08/2023	292550	BA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2509016		UBS 01 CENTRO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
08/2023	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
08/2023	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
08/2023	317020	MG	UBERLANDIA	225124 - MEDICO PEDIATRA	2975289	03288517000540	UNICOOPER COOPERATIVA DE MEDICOS	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	1	1
07/2023	292550	BA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2509016		UBS 01 CENTRO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
07/2023	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
07/2023	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
07/2023	317020	MG	UBERLANDIA	225124 - MEDICO PEDIATRA	2975289	03288517000540	UNICOOPER COOPERATIVA DE MEDICOS	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	1	1
06/2023	292550	BA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2509016		UBS 01 CENTRO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
06/2023	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
06/2023	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
06/2023	317020	MG	UBERLANDIA	225124 - MEDICO PEDIATRA	2975289	03288517000540	UNICOOPER COOPERATIVA DE MEDICOS	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	1	1
05/2023	292550	BA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2509016		UBS 01 CENTRO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
05/2023	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
05/2023	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
05/2023	317020	MG	UBERLANDIA	225124 - MEDICO PEDIATRA	2975289	03288517000540	UNICOOPER COOPERATIVA DE MEDICOS	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	1	1
04/2023	292550	BA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2509016		UBS 01 CENTRO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
04/2023	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
04/2023	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
04/2023	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
04/2023	317020	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	2975289	03288517000540	UNICOOPER COOPERATIVA DE MEDICOS	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	1	1
03/2023	292550	BA	PRADO	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2509016		UBS 01 CENTRO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
03/2023	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
03/2023	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
03/2023	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
03/2023	317020	MG	UBERLANDIA	225124 - MEDICO PEDIATRA	2975289	03288517000540	UNICOOPER COOPERATIVA DE MEDICOS	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	1	1
02/2023	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
02/2023	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
02/2023	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
02/2023	317020	MG	UBERLANDIA	225124 - MEDICO PEDIATRA	2975289	03288517000540	UNICOOPER COOPERATIVA DE MEDICOS	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	1	1
01/2023	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
01/2023	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
01/2023	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
01/2023	317020	MG	UBERLANDIA	225124 - MEDICO PEDIATRA	2975289	03288517000540	UNICOOPER COOPERATIVA DE MEDICOS	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	1	1
12/2022	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
12/2022	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
12/2022	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
12/2022	317020	MG	UBERLANDIA	225124 - MEDICO PEDIATRA	2975289	03288517000540	UNICOOPER COOPERATIVA DE MEDICOS	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	1	1
11/2022	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
11/2022	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
11/2022	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
10/2022	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
10/2022	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
10/2022	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
09/2022	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
09/2022	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
09/2022	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
08/2022	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
08/2022	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
08/2022	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
07/2022	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
07/2022	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
07/2022	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
06/2022	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
06/2022	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
06/2022	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
06/2022	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
05/2022	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
05/2022	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
05/2022	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
05/2022	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
04/2022	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
04/2022	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
04/2022	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
04/2022	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
03/2022	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
03/2022	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
03/2022	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
03/2022	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
02/2022	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
02/2022	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
02/2022	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
02/2022	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
01/2022	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
01/2022	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
01/2022	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
01/2022	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
12/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
12/2021	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
12/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
12/2021	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
11/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
11/2021	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
11/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
11/2021	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
10/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
10/2021	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
10/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
10/2021	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
09/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
09/2021	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
09/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
09/2021	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
08/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
08/2021	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
08/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
08/2021	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
07/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
07/2021	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
07/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
07/2021	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
06/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
06/2021	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
06/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
06/2021	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
05/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
05/2021	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
05/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
05/2021	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
04/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
04/2021	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
04/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
04/2021	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
03/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
03/2021	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
03/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
03/2021	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
02/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
02/2021	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
02/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
02/2021	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
01/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
01/2021	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
01/2021	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	0027820	19172113000100	HOSPITAL INFANTIL PADRE ANCHIETA LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
01/2021	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
12/2020	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
12/2020	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
12/2020	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
11/2020	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
11/2020	310620	MG	BELO HORIZONTE	225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
11/2020	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
10/2020	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
10/2020	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
10/2020	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
09/2020	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
09/2020	310620	MG	BELO HORIZONTE	225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
09/2020	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
08/2020	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
08/2020	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
08/2020	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
07/2020	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
07/2020	310620	MG	BELO HORIZONTE	225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
07/2020	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
06/2020	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
06/2020	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
06/2020	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
05/2020	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
05/2020	310620	MG	BELO HORIZONTE	225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
05/2020	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
04/2020	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
04/2020	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
04/2020	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
03/2020	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
03/2020	310620	MG	BELO HORIZONTE	225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
03/2020	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
02/2020	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
02/2020	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
02/2020	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
01/2020	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
01/2020	310620	MG	BELO HORIZONTE	225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
01/2020	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
12/2019	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
12/2019	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
12/2019	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
11/2019	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
11/2019	310620	MG	BELO HORIZONTE	225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0
11/2019	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
10/2019	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
10/2019	310620	MG		225170 - MEDICO GENERALISTA	0023582		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	24	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
10/2019	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
09/2019	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
09/2019	310620	MG	BELO HORIZONTE	225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12
09/2019	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
08/2019	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
08/2019	310620	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12
08/2019	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
07/2019	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
07/2019	310620	MG	BELO HORIZONTE	225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12
07/2019	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
06/2019	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
06/2019	310620	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
06/2019	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
06/2019	311860	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2191164	18212084000273	CENTRO MATERNO INFANTIL JUVENTINA PAULA DE JESUS	1155 - FUNDACAO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	20	0	0
05/2019	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
05/2019	310620	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12
05/2019	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
05/2019	311860	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2191164	18212084000273	CENTRO MATERNO INFANTIL JUVENTINA PAULA DE JESUS	1155 - FUNDACAO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	20	0	0
04/2019	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
04/2019	310620	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12
04/2019	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
04/2019	311860	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2191164	18212084000273	CENTRO MATERNO INFANTIL JUVENTINA PAULA DE JESUS	1155 - FUNDACAO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	20	0	0
03/2019	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
03/2019	310620	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
03/2019	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
03/2019	311860	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2191164	18212084000273	CENTRO MATERNO INFANTIL JUVENTINA PAULA DE JESUS	1155 - FUNDACAO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	20	0	0
02/2019	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
02/2019	310620	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12
02/2019	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
02/2019	311860	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2191164	18212084000273	CENTRO MATERNO INFANTIL JUVENTINA PAULA DE JESUS	1155 - FUNDACAO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	20	0	0
01/2019	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
01/2019	310620	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12
01/2019	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
01/2019	311860	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2191164	18212084000273	CENTRO MATERNO INFANTIL JUVENTINA PAULA DE JESUS	1155 - FUNDACAO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	20	0	0
12/2018	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
12/2018	310620	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
12/2018	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
12/2018	311860	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2191164	18212084000273	CENTRO MATERNO INFANTIL JUVENTINA PAULA DE JESUS	1155 - FUNDACAO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	20	0	0
11/2018	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
11/2018	310620	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12
11/2018	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
11/2018	311860	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2191164	18212084000273	CENTRO MATERNO INFANTIL JUVENTINA PAULA DE JESUS	1155 - FUNDACAO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	20	0	0
10/2018	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
10/2018	310620	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12
10/2018	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
10/2018	311860	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2191164	18212084000273	CENTRO MATERNO INFANTIL JUVENTINA PAULA DE JESUS	1155 - FUNDACAO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	20	0	0
09/2018	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
09/2018	310620	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
09/2018	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
09/2018	310670	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	2126494		HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	6	6
09/2018	311860	MG	CONTAGEM	225125 - MEDICO CLINICO	2191164	18212084000273	CENTRO MATERNO INFANTIL JUVENTINA PAULA DE JESUS	1155 - FUNDACAO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	20	0	0
08/2018	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
08/2018	310620	MG	BELO HORIZONTE	225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12
08/2018	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
08/2018	310670	MG	BETIM	225124 - MEDICO PEDIATRA	2126494		HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	6	6
08/2018	311860	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2191164	18212084000273	CENTRO MATERNO INFANTIL JUVENTINA PAULA DE JESUS	1155 - FUNDACAO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	20	0	0
07/2018	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
07/2018	310620	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12
07/2018	310620	MG	BELO HORIZONTE	225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
07/2018	310670	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	2126494		HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	6	6

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
07/2018	311860	MG	CONTAGEM	225125 - MEDICO CLINICO	2191164	18212084000273	CENTRO MATERNO INFANTIL JUVENTINA PAULA DE JESUS	1155 - FUNDACAO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	20	0	0
06/2018	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
06/2018	310620	MG	BELO HORIZONTE	225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12
06/2018	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
06/2018	310670	MG	BETIM	225124 - MEDICO PEDIATRA	2126494		HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	6	6
05/2018	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
05/2018	310620	MG	BELO HORIZONTE	225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12
05/2018	310620	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	5385180	02719855000100	FEMCOOP	2143 - COOPERATIVA	M	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	0	1
05/2018	310670	MG	BETIM	225124 - MEDICO PEDIATRA	2126494		HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	6	6
04/2018	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023531		CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
04/2018	310620	MG	BELO HORIZONTE	225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12
03/2018	310620	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
03/2018	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2695421		CENTRO DE SAUDE FLORAMAR	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
02/2018	310620	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12
02/2018	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2695421		CENTRO DE SAUDE FLORAMAR	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
01/2018	310620	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12
01/2018	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2695421		CENTRO DE SAUDE FLORAMAR	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0
01/2018	311860	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2189879		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO RESSACA UPA	1155 - FUNDACAO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	24	0
01/2018	311860	MG	CONTAGEM	225124 - MEDICO PEDIATRA	2190028		CENTRO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NACIONAL	1155 - FUNDACAO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
12/2017	310620	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12
12/2017	311860	MG	CONTAGEM	225125 - MEDICO CLINICO	2189879		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO RESSACA UPA	1155 - FUNDACAO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	24	0
12/2017	311860	MG		225124 - MEDICO PEDIATRA	2190028		CENTRO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NACIONAL	1155 - FUNDACAO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
11/2017	310620	MG	BELO HORIZONTE	225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12
11/2017	311860	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2189879		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO RESSACA UPA	1155 - FUNDACAO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	24	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
11/2017	311860	MG	CONTAGEM	225124 - MEDICO PEDIATRA	2190028		CENTRO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NACIONAL	1155 - FUNDACAO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
10/2017	310620	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12
10/2017	311860	MG	CONTAGEM	225125 - MEDICO CLINICO	2189879		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO RESSACA UPA	1155 - FUNDACAO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	24	0
09/2017	310620	MG		225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12
09/2017	311860	MG	CONTAGEM	225125 - MEDICO CLINICO	2189879		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO RESSACA UPA	1155 - FUNDACAO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	24	0
08/2017	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023736		CENTRO DE SAUDE PROVIDENCIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
08/2017	310620	MG	BELO HORIZONTE	225125 - MEDICO CLINICO	2695332	17485376000136	HOSPITAL DA CRIANCA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	12
08/2017	316553	MG		225125 - MEDICO CLINICO	5922313		SARZEDO POLICLINICA MUNICIPAL OLDAK PINHEIRO DE REZENDE	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	12	0
07/2017	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023736		CENTRO DE SAUDE PROVIDENCIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
07/2017	316553	MG		225125 - MEDICO CLINICO	5922313		SARZEDO POLICLINICA MUNICIPAL OLDAK PINHEIRO DE REZENDE	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	12	0
06/2017	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023736		CENTRO DE SAUDE PROVIDENCIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
06/2017	316553	MG		225125 - MEDICO CLINICO	5922313		SARZEDO POLICLINICA MUNICIPAL OLDAK PINHEIRO DE REZENDE	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	12	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
05/2017	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023736		CENTRO DE SAUDE PROVIDENCIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
05/2017	316553	MG		225125 - MEDICO CLINICO	5922313		SARZEDO POLICLINICA MUNICIPAL OLDAK PINHEIRO DE REZENDE	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	12	0
04/2017	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023736		CENTRO DE SAUDE PROVIDENCIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
04/2017	316553	MG		225125 - MEDICO CLINICO	5922313		SARZEDO POLICLINICA MUNICIPAL OLDAK PINHEIRO DE REZENDE	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	12	0
03/2017	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023736		CENTRO DE SAUDE PROVIDENCIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
03/2017	316553	MG		225125 - MEDICO CLINICO	5922313		SARZEDO POLICLINICA MUNICIPAL OLDAK PINHEIRO DE REZENDE	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	12	0
02/2017	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023736		CENTRO DE SAUDE PROVIDENCIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
01/2017	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023736		CENTRO DE SAUDE PROVIDENCIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
12/2016	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023736		CENTRO DE SAUDE PROVIDENCIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
11/2016	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023736		CENTRO DE SAUDE PROVIDENCIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
10/2016	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023736		CENTRO DE SAUDE PROVIDENCIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
09/2016	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023736		CENTRO DE SAUDE PROVIDENCIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
08/2016	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023736		CENTRO DE SAUDE PROVIDENCIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
07/2016	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023736		CENTRO DE SAUDE PROVIDENCIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
06/2016	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023736		CENTRO DE SAUDE PROVIDENCIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
05/2016	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023736		CENTRO DE SAUDE PROVIDENCIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
04/2016	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023736		CENTRO DE SAUDE PROVIDENCIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
03/2016	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023736		CENTRO DE SAUDE PROVIDENCIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
02/2016	310620	MG	BELO HORIZONTE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023736		CENTRO DE SAUDE PROVIDENCIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
01/2016	310620	MG		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0023736		CENTRO DE SAUDE PROVIDENCIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EXTRATO DO FGTS

Eu, Giselle Apoliane Pereira Alves, portador(a) do RG nº 13.893.783 e do CPF nº 077.845.726-54, declaro, sob as penas da lei, que NÃO POSSUO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), uma vez que sou médica e professora; assim como meu consultório Doutora Giselle Apoliane Assistência Médica Limitada sob o CNPJ de nº 48.161.366/0001-79 localizado na avenida Caio Martins, 530, sala 08, Centro. CEP 35.720-000, Matozinhos/MG, sem registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou vínculo empregatício. Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas acima.

Matozinhos, 26 de Janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELLE APOLIANE PEREIRA ALVES
Data: 15/04/2026 18:17:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Giselle Apoliane Pereira Alves

Proc. Administrativo 46- 087/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/05/2026 às 13:50:04

Em anexo, segue a 1ª Ata de Análise Documental referente ao Credenciamento 017/2025.

Atenciosamente,

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

1_ATA_DE_ANALISE_DOCUMENTAL_Cred_017_2025.pdf

1ª ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL – CREDENCIAMENTO 017/2025

Processo Licitatório: 086/2025
Inexigibilidade: 030/2025
Credenciamento: 017/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

AVALIAÇÃO DAS EMPRESAS

Aos 17 dias do mês de abril de 2026, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas em participar do Credenciamento nº 017/2025, referente ao Processo Licitatório nº 086/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A presente análise tem por finalidade verificar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

Empresa: GASTROCENTRO ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA LTDA - ME
CNPJ: 27.049.904/0001-68
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável Técnico (RT)	Regular	—
Declarações	Regular	—
Proposta do Credenciamento	Regular	—

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa atende a todos os requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Empresa: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA
CNPJ: 03.409.366/0001-07
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável Técnico (RT)	Regular	—
Declarações	Regular	—
Proposta do Credenciamento	Regular	—

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa atende a todos os requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Empresa: CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA
CNPJ: 06.057.026/0001-52
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável Técnico (RT)	Regular	—
Declarações	Regular	—
Proposta do Credenciamento	Regular	—

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa atende a todos os requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Empresa: CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA
CNPJ: 29.711.464/0001-98
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável Técnico (RT)	Regular	—
Declarações	Regular	—
Proposta do Credenciamento	Regular	—

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa atende a todos os requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Empresa: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos
CNPJ: 20.984.258/0001-87
Responsáveis pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável Técnico (RT)	Regular	—
Declarações	Regular	—
Proposta do Credenciamento	Regular	—

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa atende a todos os requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Empresa: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
CNPJ: 40.473.866/0001-34
Responsáveis pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—

Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável Técnico (RT)	Regular	—
Declarações	Regular	—
Proposta do Credenciamento	Regular	—

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa atende a todos os requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Empresa: CLINICA JOAO PEDRO LTDA
CNPJ: 03.445.033/0001-33
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável Técnico (RT)	Regular	—
Declarações	Regular	—
Proposta do Credenciamento	Regular	—

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa atende a todos os requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Empresa: MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA
CNPJ: 26.230.070/0001-20
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—

Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável Técnico (RT)	Regular	—
Declarações	Regular	—
Proposta do Credenciamento	Regular	—

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa atende a todos os requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Empresa: LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA
CNPJ: 60.103.008/0001-05
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Irregular	O atestado de capacidade técnica deve comprovar a aptidão do CNPJ da empresa para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas. Não serão aceitos atestados em nome de profissional médico vinculado à empresa, por não comprovarem a capacidade técnica da pessoa jurídica, conforme exigido no edital.
Responsável Técnico (RT)	Irregular	Não foi apresentado o Responsável Técnico com sua respectiva comprovação de vínculo. Apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica.
Declarações	Regular	—
Proposta do Credenciamento	Irregular	Proposta em PDF está sem o quantitativo que a empresa

		irá participar, bem como os valores unitários referenciados pelo CISREC estão incorretos

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa **ATENDE PARCIALMENTE** aos requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, recomenda-se a **adoção de diligências**, conforme tabela acima, para sanar as irregularidades encontradas.

Empresa: CRONOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS
CNPJ: 05.683.084/0001-29
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Irregular	Foi apresentado cartão de CNPJ pertencente a empresa diversa daquela cadastrada na plataforma, configurando divergência nas informações. Gentileza atualizar.
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável Técnico (RT)	Irregular	Foi apresentado Certificado de Especialista, em desacordo com o exigido. Deve ser indicado o Responsável Técnico, com a devida comprovação de vínculo com a empresa, através da Certidão de Responsabilidade Técnica.
Declarações	Regular	—
Proposta do Credenciamento	Irregular	Proposta em PDF não consta o quantitativo que a empresa irá participar. Gentileza acrescentar.

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa atende a todos os requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Empresa: OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA
CNPJ: 28.963.733/0001-40
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável Técnico (RT)	Irregular	Não apresentou o documento. Deve ser indicado o Responsável Técnico, com a devida comprovação de vínculo com a empresa, através da Certidão de Responsabilidade Técnica. Gentileza apresentar.
Declarações	Irregular	Não apresentou as seguintes declarações: ciência e concordância com as condições do edital; não emprega menor de dezoito anos; não utiliza trabalho degradante e; manterá responsáveis técnicos habilitados. Gentileza apresentar.
Proposta do Credenciamento	Irregular	A proposta em PDF não informa o quantitativo de participação da empresa, tampouco observa os valores referenciais do CISREC. Ademais, a proposta cadastrada na plataforma apresenta divergência quanto ao quantitativo disponível para participação. Gentileza corrigir.

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa **ATENDE PARCIALMENTE** aos requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, recomenda-se a **adoção de diligências**, conforme tabela acima, para sanar as irregularidades encontradas.

Empresa: DOUTORA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA.
CNPJ: 48.161.366/0001-79
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Irregular	Não apresentou o cartão CNPJ. Gentileza apresentar.
Contrato Social	Irregular	Não foi apresentado documento de habilitação jurídica, como Contrato Social, Registro Comercial ou equivalente. Solicita-se a devida apresentação.
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Irregular	Não apresentou o documento. Solicita-se a devida apresentação.
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Irregular	Apresentou o documento vencido. Gentileza atualizar.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Irregular	O atestado de capacidade técnica deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do CNPJ da empresa para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas. Ressalta-se que a certidão de inscrição no CRM apresentada não atende a essa finalidade, por não comprovar a capacidade técnica da pessoa jurídica. Gentileza atualizar.
Responsável Técnico (RT)	Irregular	Não apresentou o documento. Deve ser indicado o Responsável Técnico, com a devida comprovação de vínculo com a empresa, através da Certidão de Responsabilidade Técnica. Gentileza apresentar.
Declarações	Irregular	Não apresentou as seguintes declarações: ciência e

		concordância com as condições do edital; não emprega menor de dezoito anos; não utiliza trabalho degradante e; cumpre normas relativas à reserva legal de cargos. Gentileza apresentar.
Proposta do Credenciamento	Irregular	Proposta em PDF deve seguir a minuta do processo. Deve constar o quantitativo que a empresa irá participar, bem como o valor referenciado pelo CISREC. Gentileza atualizar.

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa **ATENDE PARCIALMENTE** aos requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, recomenda-se a **adoção de diligências**, conforme tabela acima, para sanar as irregularidades encontradas.

Diante do exposto, registra-se que a presente ata reflete a análise documental realizada, com a indicação das empresas habilitadas e daquelas que necessitam de diligências para complementação ou regularização da documentação apresentada.

Os autos seguem para as providências subsequentes, em conformidade com as disposições editalícias e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assegurando-se os princípios da legalidade, isonomia e transparência que regem os procedimentos administrativos.

Matozinhos, 17 abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE MARCAL DE OLIVEIRA
Data: 17/04/2026 14:51:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aline Marçal de Oliveira
Agente de Contratação - CISREC

Proc. Administrativo 47- 087/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/05/2026 às 13:57:38

Prezados,

Segue em anexo o Ato de Adjudicação e Homologação Parcial referente ao Credenciamento nº 017/2025.

Esclarece-se que o presente Ato contempla exclusivamente as empresas homologadas até o dia 17 de abril, permanecendo o procedimento de credenciamento aberto até o prazo final previsto no edital.

Atenciosamente,

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

ATO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_PARCIAL_Cred_017_2025.pdf

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Processo Licitatório: 086/2025
Inexigibilidade: 030/2025
Credenciamento: 017/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

No uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, **adjudico e homologo** o procedimento em epígrafe.

Na qualidade de Secretário Executivo do CISREC e Autoridade Competente, adjudico e homologo parcialmente o(s) lote(s) em favor das empresas devidamente habilitadas e homologadas na presente data, conforme condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório, a saber:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
Gastrocentro Endoscopia E Colonoscopia Ltda - Me	27.049.904/0001-68	R$ 459.255,60
Santa Casa De Misericordia De Lagoa Santa	03.409.366/0001-07	R$ 1.558.691
Clinica Oto Oftalmo Center Ltda	06.057.026/0001-52	R$ 9.688.093,61
Cardiosete Clinica Cardiologica Ltda	29.711.464/0001-98	R$ 116.256,00
Associação De Proteção A Maternidade E A Infância De Matozinhos	20.984.258/0001-87	R$ 4.457.394,77
Clinica Origem Lagoa Santa Ltda	40.473.866/0001-34	R$ 57.287.870,43
Clinica Joao Pedro Ltda	03.445.033/0001-33	R$ 2.831.592,14
Master Clínica Multiespecialidades Ltda	26.230.070/0001-20	R$ 552.896,54

Esclareço que o presente Ato contempla exclusivamente as empresas homologadas até esta data, permanecendo o procedimento de credenciamento aberto até o prazo final previsto no edital, ocasião em que as demais empresas que vierem a atender integralmente às exigências editalícias serão oportunamente habilitadas e homologadas, mediante a lavratura de novos atos e respectivas inclusões.

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

Matozinhos, 17 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Data: 17/04/2026 16:45:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Max Vinicius Reis Pereira
Autoridade Competente - CISREC

Proc. Administrativo 48- 087/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/05/2026 às 14:07:16

Em anexo, segue a 2ª Ata de Análise Documental referente ao Credenciamento 017/2025.

Atenciosamente,

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

2_ATA_DE_ANALISE_DOCUMENTAL_Cred_017_2025.pdf

2ª ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL – CREDENCIAMENTO 017/2025

Processo Licitatório: 086/2025
Inexigibilidade: 030/2025
Credenciamento: 017/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

AVALIAÇÃO DAS EMPRESAS

Aos 04 dias do mês de maio de 2026, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas em participar do Credenciamento nº 017/2025, referente ao Processo Licitatório nº 086/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A presente análise tem por finalidade verificar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

Empresa: GASTROCENTRO ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA LTDA - ME
CNPJ: 27.049.904/0001-68
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável Técnico (RT)	Regular	—
Declarações	Regular	—
Proposta do Credenciamento	Regular	—

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa atende a todos os requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Empresa: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA
CNPJ: 03.409.366/0001-07
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável Técnico (RT)	Regular	—
Declarações	Regular	—
Proposta do Credenciamento	Regular	—

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa atende a todos os requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Empresa: CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA
CNPJ: 06.057.026/0001-52
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável Técnico (RT)	Regular	—
Declarações	Regular	—
Proposta do Credenciamento	Regular	—

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa atende a todos os requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Empresa: CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA
CNPJ: 29.711.464/0001-98
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável Técnico (RT)	Regular	—
Declarações	Regular	—
Proposta do Credenciamento	Regular	—

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa atende a todos os requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Empresa: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos
CNPJ: 20.984.258/0001-87
Responsáveis pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável Técnico (RT)	Regular	—
Declarações	Regular	—
Proposta do Credenciamento	Regular	—

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa atende a todos os requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Empresa: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
CNPJ: 40.473.866/0001-34
Responsáveis pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—

Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável Técnico (RT)	Regular	—
Declarações	Regular	—
Proposta do Credenciamento	Regular	—

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa atende a todos os requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Empresa: CLINICA JOAO PEDRO LTDA
CNPJ: 03.445.033/0001-33
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável Técnico (RT)	Regular	—
Declarações	Regular	—
Proposta do Credenciamento	Regular	—

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa atende a todos os requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Empresa: MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA
CNPJ: 26.230.070/0001-20
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—

Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável Técnico (RT)	Regular	—
Declarações	Regular	—
Proposta do Credenciamento	Regular	—

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa atende a todos os requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Empresa: LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA
CNPJ: 60.103.008/0001-05
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	Apresentado em diligência
Responsável Técnico (RT)	Irregular	Não foi apresentado em diligência.
Declarações	Regular	—
Proposta do Credenciamento	Regular	Apresentado em diligência

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, declara-se a empresa **HABILITADA COM RESSALVA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo e **os documentos faltantes poderão ser apresentados no momento da execução dos serviços.**

Empresa: CRONOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS
CNPJ: 05.683.084/0001-29
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	Diligenciado.
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—

Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável Técnico (RT)	Regular	Apresentado em diligência
Declarações	Regular	—
Proposta do Credenciamento	Regular	Apresentado em diligência

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa atende a todos os requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Empresa: CRONOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS
CNPJ: 05.683.084/0006-33
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Irregular	Não foi apresentado cartão CNPJ.
Contrato Social	Irregular	Não foi apresentado Contrato Social.
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável Técnico (RT)	Regular	—
Declarações	Regular	—
Proposta do Credenciamento	Regular	—

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, declara-se a empresa **HABILITADA COM RESSALVA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo e **os documentos faltantes poderão ser apresentados no momento da execução dos serviços.**

Empresa: OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA
CNPJ: 28.963.733/0001-40
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—

Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável Técnico (RT)	Irregular	Não foi apresentado em diligência.
Declarações	Irregular	Não foi apresentado em diligência.
Proposta do Credenciamento	Irregular	Não foi apresentado em diligência.

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, declara-se a empresa **HABILITADA COM RESSALVA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo e **os documentos faltantes poderão ser apresentados no momento da execução dos serviços.**

Empresa: DOUTORA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA.
CNPJ: 48.161.366/0001-79
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Irregular	Não foi apresentado em diligência.
Contrato Social	Irregular	Não foi apresentado em diligência.
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Irregular	Não foi apresentado em diligência.
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Irregular	Não foi apresentado em diligência.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Irregular	Não foi apresentado em diligência.
Responsável Técnico (RT)	Irregular	Não foi apresentado em diligência.
Declarações	Irregular	Não foi apresentado em diligência.
Proposta do Credenciamento	Irregular	Não foi apresentado em diligência.

A empresa encontra-se **INABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto do credenciamento, tendo em vista a não apresentação de diversos documentos essenciais, dentre os quais aqueles relativos à qualificação técnica, habilitação fiscal e habilitação jurídica. Tal ausência inviabiliza a realização de análise minuciosa quanto à aptidão da empresa para a execução dos serviços pretendidos.

Diante do exposto, registra-se que a presente ata reflete a análise documental realizada, com a indicação das empresas habilitadas e daquelas que necessitam de diligências para complementação ou regularização da documentação apresentada.

Os autos seguem para as providências subsequentes, em conformidade com as disposições editalícias e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assegurando-se os princípios da legalidade, isonomia e transparência que regem os procedimentos administrativos.

Matozinhos, 04 maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE MARCAL DE OLIVEIRA
Data: 04/05/2026 10:44:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aline Marçal de Oliveira
Agente de Contratação - CISREC

Proc. Administrativo 49- 087/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/05/2026 às 14:08:34

Segue em anexo a Ata do Credenciamento.

Atenciosamente,

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

Ata_do_Credenciamento.pdf

ATA DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 017/2025

Em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, no período de **16/03/2026 00:00** até o dia **30/04/2026 23:59**, foram realizados os procedimentos relativos ao presente **credenciamento**, Amparo legal no(a) **Lei 14.133/2021, Art. 79, I**.
Ao final do prazo previsto no edital, foi encerrado o recebimento de solicitações de credenciamento, e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações desta ata são **dinâmicas e podem sofrer mudanças** de acordo com as atualizações do processo e possíveis alterações das decisões por meio de recursos e contrarrazões. O resultado final do processo e suas informações serão consolidadas no fechamento e homologação do processo como um todo.

Data da publicação: 07/01/2026
Início do recebimento de documentos: 16/03/2026 00:00
Fim do recebimento de documentos: 30/04/2026 23:59

Descrição do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

ANDAMENTO DO PROCESSO

Esclarecimentos	
Solicitação	**Resposta**
Nome: cid moura **Esclarecimento:** O prazo para credenciamento encerra dia 30/1? Consta no edital: 4. FORMA, PRAZO E LOCAL: 4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.	**Nome:** Aline Marçal de Oliveira **Resposta:** Prezado(a), o prazo para credenciamento foi prorrogado para o dia 27/02, conforme Termo de Retificação anexado no processo. Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos. Atenciosamente,

Nome: Thaize Prates Ferreira **Esclarecimento:** Prezados, Gentileza esclarecer se o credenciamento de pessoas jurídicas (consultórios, clínicas, etc.) para a prestação de serviços complementares de consultas médicas especializadas, destinadas ao atendimento de usuários do SUS, possui convocação imediata conforme demanda ou se se trata apenas de cadastro reserva, a ser acionado futuramente pelos municípios consorciados. Agradeço a atenção.	**Nome:** Aline Marçal de Oliveira **Resposta:** Prezado(a), Esclarece-se que o credenciamento tem por finalidade a formação de cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços, não implicando, por si só, contratação automática. Uma vez realizada a análise documental e declarada a habilitação da pessoa jurídica, a contratação poderá ocorrer de forma imediata, desde que haja demanda efetiva por parte do CISREC ou dos municípios consorciados, observados os critérios, condições e fluxos previstos no Edital e no Termo de Referência. Inexistindo demanda no momento da habilitação e após a formalização do contrato, o credenciado permanecerá apto e poderá ser convocado futuramente, conforme a necessidade dos serviços. Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos. Atenciosamente,
Nome: GABRIEL BARIONI DE ALCÂNTARA E SILVA **Esclarecimento:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO CRED 17/2025 - Exigências indevidas 1-Procuracao-LMatualizadaassinado.pdf 2_-_15Âª_Alteracao_do_Contrato_Social.pdf 0_-_Impugnacao_-_CRED_17-2025_-_Local_e_credenciamento_permanente.pdf	**Nome:** Aline Marçal de Oliveira **Resposta:** Prezados, segue em anexo a resposta à impugnação. Atenciosamente, RESPOSTA_COMPLETA_A_IMPUGNACAO_-_CRED_17-2025.pdf
Nome: Helena Fernandes **Esclarecimento:** Boa tarde! Preciso de um contato com a ARIANE ALVES RIBEIRO	**Nome:** Aline Marçal de Oliveira **Resposta:** Prezado(a), Informamos que eventuais dúvidas acerca do processo, bem como pedidos de esclarecimento, deverão ser formalizados exclusivamente por meio da própria plataforma eletrônica em que o certame está sendo conduzido, local onde serão devidamente analisados e respondidos. Atenciosamente,
Nome: Luís Felipe Nogueira Azzi **Esclarecimento:** Prezados, referente a proposta na parte MATERIAIS / SERVIÇOS a quantidade é de: 18 - Consultas Médicas de Ortopedia é de 44.462 19 - Consultas Médicas de Ortopedia Infantil é de 1.143 Neste caso pegarei 44.462,00 * R$96,88 = 4.307.478,56 e 1.143,00 * R$96,88 = 110.733,84 Para preencher a proposta de credenciamento, correto?	**Nome:** **Resposta:**
Nome: Luís Felipe Nogueira Azzi **Esclarecimento:** Prezados, segue em anexo os documentos pendentes. Atestado_de_capacidade_tecnica_-_LF_AP_SERVICOS_MEDICOS_PRESTADOS_LTDA-1.pdf ANEXO_III_novo_assinado.pdf	**Nome:** **Resposta:**

Nome: MAURO LUCIO R. C. JÁCOME **Esclarecimento:** Prezados, anexei na plataforma o CRM com indicação do RT da clínica e não foi aceito. Gostaria de maiores esclarecimentos para a correção, pois todos os credenciamentos esse documento é aceito como prova de RT. CERTIFICADO_CRM_MATRIZ_VAL_17122026.pdf	**Nome:** **Resposta:**

Recursos e Contrarrazões

Não foi apresentado recursos e contrarrazões ao edital.

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
07/01/2026 12:57:18	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO (Segue o extrato da publicação) CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
07/01/2026 12:57:18	PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2025
29/01/2026 12:55:24	Prezados, Foi anexado na plataforma, na aba de "Documentos Complementares", o Termo de Retificação do processo, o qual contempla, inclusive, a prorrogação do prazo. Atenciosamente,
29/01/2026 12:55:49	**Atualizações do processo após publicação:** **Fim do recebimento de documentos** : (~~30/01/2026~~ > 27/02/2026)
25/02/2026 15:52:14	**Atualizações do processo após publicação:** **Fim do recebimento de documentos** : (~~27/02/2026~~ > 13/03/2026)
25/02/2026 15:52:43	Foi anexado na plataforma, na aba de "Documentos Complementares", o Termo de Retificação do processo, o qual contempla, inclusive, a prorrogação do prazo.
12/03/2026 16:25:23	**Mensagem do ente público** Prezados, Foi anexado na aba "Documentos Complementares" o Despacho de Suspensão do processo, para adequações ao edital. Atenciosamente,
12/03/2026 16:25:42	**Processo suspenso** Conforme Despacho de Suspensão em anexo
13/03/2026 14:57:01	**Atualização nos dados do processo** Os lotes e itens do processo foram reimportados. Todas as propostas enviadas, se existentes, foram removidas.
13/03/2026 15:04:23	**Atualização nos dados do processo** Os lotes e itens do processo foram reimportados. Todas as propostas enviadas, se existentes, foram removidas.

13/03/2026 15:04:38	**Atualização nos dados do processo** Atualização em massa (Ocorre em todos os lotes) **Tipo dos itens:** Serviço
13/03/2026 15:05:48	**Processo reaberto** Conforme Termo de Retificação anexado na plataforma.
13/03/2026 15:06:10	**Atualização nos dados do processo** **Fim do recebimento de documentos:** ~~13/03/2026~~→15/04/2026
13/03/2026 15:07:47	**Mensagem do ente público** Prezados, Informamos que foi anexado na plataforma, na aba “Documentos Complementares”, o 3º Termo de Retificação do processo, no qual consta, inclusive, a prorrogação do prazo para sua continuidade. Atenciosamente,
13/03/2026 15:09:02	**Atualização nos dados do processo** **Início do recebimento de documentos:** ~~08/01/2026 00:00:00~~→16/03/2026 00:00:00
10/04/2026 13:57:51	**Atualização nos dados do processo** **Documentos de habilitação:** ~~FGTS, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CND Trabalhista, Falência e Concordata, Ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE) , Proposta de Credenciamento, Outros documentos , Alvará de Funcionamento vigente, Alvará Sanitário vigente, Indicação de Responsável Técnico com comprovação de vínculo profissional e experiência compatível co, Declaração - Manterá responsáveis técnicos habilitados~~→FGTS, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CND Trabalhista, Falência e Concordata, Ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE) , Proposta de Credenciamento, Outros documentos , Alvará de Funcionamento vigente, Alvará Sanitário vigente, Indicação de Responsável Técnico com comprovação de vínculo profissional e experiência compatível co, Declaração - Manterá responsáveis técnicos habilitados, Atestado de capacidade técnica
14/04/2026 14:33:59	**Mensagem do ente público** Prezados, Informamos que foi anexado na plataforma, na aba “Documentos Complementares”, o 1º Termo de Prorrogação do Prazo do Credenciamento 017/2025. Atenciosamente,
14/04/2026 14:34:12	**Atualização nos dados do processo** **Fim do recebimento de documentos:** ~~15/04/2026~~→30/04/2026
17/04/2026 15:02:13	**Mensagem do ente público** Prezados, Foi anexado na aba de "Documentos Complementares" a 1ª Ata de Análise Documental referente ao Credenciamento 17/2025. Às empresas que foram solicitadas diligências, os documentos deverão ser inseridos no campo esclarecimentos, na plataforma Licitar Digital, até o dia 22/04/2026. Qualquer envio por e-mail será DESCONSIDERADO. Atenciosamente,
17/04/2026 16:47:19	**Mensagem do ente público** Prezados, Informa-se que foi anexado na plataforma, na aba de Documentos Complementares, o Ato de Adjudicação e Homologação Parcial do credenciamento em questão. Esclarece-se que o presente Ato contempla exclusivamente as empresas homologadas até o momento, permanecendo o procedimento de credenciamento aberto até o prazo final previsto no edital. As demais empresas que vierem a atender integralmente às exigências editalícias serão oportunamente habilitadas e homologadas, mediante a lavratura de novos atos e suas respectivas inclusões. Atenciosamente,
04/05/2026 10:48:27	**Mensagem do ente público** Prezados, Informamos que foi anexada, na aba “Documentos Complementares”, a 2ª Ata de Análise Documental referente ao Credenciamento nº 17/2025. Esclarecemos que, para as empresas que apresentaram pendências documentais, será admitida a apresentação dos documentos no momento da execução dos serviços, nos termos e condições estabelecidos na referida ata. Atenciosamente,

CISREC

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
Consultas Médicas de Alergologia - (Quantidade Total: 1.143,00 - Valor Unitário: 117,34)			
CLINICA JOAO PEDRO LTDA	03.445.033/0001-33	Habilitado 17/04/2026	0,00
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	572,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	0,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	571,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	0,00
Consultas Médicas de Alergologia Infantil - (Quantidade Total: 1.143,00 - Valor Unitário: 117,34)			
CLINICA JOAO PEDRO LTDA	03.445.033/0001-33	Habilitado 17/04/2026	0,00
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	571,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	0,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	572,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	0,00
Consultas Médicas de Angiologia - (Quantidade Total: 16.688,00 - Valor Unitário: 96,88)			
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos	20.984.258/0001-87	Habilitado 17/04/2026	3.547,00
CLINICA JOAO PEDRO LTDA	03.445.033/0001-33	Habilitado 17/04/2026	3.547,00
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	3.547,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	1.000,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	3.547,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	1.500,00
Consultas Médicas de Cardiologia - (Quantidade Total: 315.582,00 - Valor Unitário: 96,88)			
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos	20.984.258/0001-87	Habilitado 17/04/2026	10.000,00

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA	29.711.464/0001-98	Habilitado 17/04/2026	1.200,00
CLINICA JOAO PEDRO LTDA	03.445.033/0001-33	Habilitado 17/04/2026	500,00
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	301.882,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	1.000,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	1.000,00
Consultas Médicas de Cardiologia Infantil - (Quantidade Total: 2.858,00 - Valor Unitário: 103,06)			
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	953,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	953,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	952,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	0,00
Consultas Médicas de Coloproctologia - (Quantidade Total: 10.172,00 - Valor Unitário: 117,34)			
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos	20.984.258/0001-87	Habilitado 17/04/2026	1.835,00
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	1.834,00
CRONOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS	05.683.084/0001-29	Habilitado 04/05/2026	1.834,00
Cronos Prestação de Serviços Médicos Ltda	05.683.084/0006-33	Habilitado 04/05/2026	1.834,00
GASTROCENTRO ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA LTDA - ME	27.049.904/0001-68	Habilitado 17/04/2026	1.835,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	0,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	1.000,00
Consultas Médicas de Dermatologia - (Quantidade Total: 29.718,00 - Valor Unitário: 99,29)			
CLINICA JOAO PEDRO LTDA	03.445.033/0001-33	Habilitado 17/04/2026	1.000,00
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	13.609,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	0,00

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	13.609,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	1.500,00
Consultas Médicas de Dermatologia Infantil - (Quantidade Total: 342,00 - Valor Unitário: 99,29)			
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	171,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	0,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	171,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	0,00
Consultas Médicas de Endocrinologia - (Quantidade Total: 13.029,00 - Valor Unitário: 112,08)			
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos	20.984.258/0001-87	Habilitado 17/04/2026	3.677,00
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	3.676,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	1.000,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	3.676,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	1.000,00
Consultas Médicas de Gastroenterologia - (Quantidade Total: 12.458,00 - Valor Unitário: 99,29)			
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos	20.984.258/0001-87	Habilitado 17/04/2026	1.910,00
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	1.910,00
CRONOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS	05.683.084/0001-29	Habilitado 04/05/2026	1.909,00
Cronos Prestação de Serviços Médicos Ltda	05.683.084/0006-33	Habilitado 04/05/2026	1.909,00
GASTROCENTRO ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA LTDA - ME	27.049.904/0001-68	Habilitado 17/04/2026	1.910,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	0,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	1.910,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	1.000,00

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
Consultas Médicas de Gastroenterologia Infantil - (Quantidade Total: 1.143,00 - Valor Unitário: 101,69)			
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	572,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	0,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	571,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	0,00
Consultas Médicas de Hematologia - (Quantidade Total: 1.143,00 - Valor Unitário: 117,34)			
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	381,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	0,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	381,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	381,00
Consultas Médicas de Mastologia - (Quantidade Total: 16.344,00 - Valor Unitário: 109,07)			
CLINICA JOAO PEDRO LTDA	03.445.033/0001-33	Habilitado 17/04/2026	5.448,00
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	5.448,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	0,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	5.448,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	0,00
Consultas Médicas de Nefrologia - (Quantidade Total: 1.143,00 - Valor Unitário: 117,34)			
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos	20.984.258/0001-87	Habilitado 17/04/2026	286,00
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	286,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	0,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	285,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	286,00

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
Consultas Médicas de Nefrologia Infantil - (Quantidade Total: 1.143,00 - Valor Unitário: 117,34)			
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	572,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	0,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	571,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	0,00
Consultas Médicas de Neurologia - (Quantidade Total: 26.060,00 - Valor Unitário: 101,69)			
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos	20.984.258/0001-87	Habilitado 17/04/2026	8.186,00
CLINICA JOAO PEDRO LTDA	03.445.033/0001-33	Habilitado 17/04/2026	1.000,00
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	8.187,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	0,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	8.186,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	500,00
Consultas Médicas de Neurologia Infantil - (Quantidade Total: 1.143,00 - Valor Unitário: 104,10)			
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	571,00
DOUTORA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA. **Justificativa De Inabilitação:** Prezados, Em análise à documentação apresentada, foram identificadas pendências que necessitam de regularização: Não foi apresentado o cartão de CNPJ, bem como documento de habilitação jurídica (Contrato Social, Registro Comercial ou equivalente). Consta ausência da CND Federal e a CND Municipal apresentada encontra-se vencida. O atestado de capacidade técnica deve ser emitido por pessoa jurídica e comprovar a aptidão do CNPJ para prestação de serviços médicos especializados, não sendo aceita certidão de inscrição no CRM. Não foi indicado o Responsável Técnico com comprovação de vínculo (Certidão de Responsabilidade Técnica), nem apresentadas as declarações obrigatórias previstas no edital. A proposta em PDF não segue a minuta, devendo constar o quantitativo de participação e os valores referenciais do CISREC. Solicitamos a regularização até o dia 22/04/2026. Atenciosamente,	48.161.366/0001-79	Inabilitado 04/05/2026	0,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	0,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	572,00

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	0,00
Consultas Médicas de Ortopedia - (Quantidade Total: 44.462,00 - Valor Unitário: 96,88)			
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos	20.984.258/0001-87	Habilitado 17/04/2026	8.492,00
CLINICA JOAO PEDRO LTDA	03.445.033/0001-33	Habilitado 17/04/2026	8.493,00
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	8.492,00
LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA	60.103.008/0001-05	Habilitado 04/05/2026	8.493,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	0,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	8.492,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	2.000,00
Consultas Médicas de Ortopedia Infantil - (Quantidade Total: 1.143,00 - Valor Unitário: 96,88)			
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos	20.984.258/0001-87	Habilitado 17/04/2026	229,00
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	229,00
LF AP SERVICOS MEDICOS PRESTADOS LTDA	60.103.008/0001-05	Habilitado 04/05/2026	228,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	0,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	228,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	229,00
Consultas Médicas de Otorrinolaringologia - (Quantidade Total: 196.367,00 - Valor Unitário: 99,29)			
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	64.789,00
CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA	06.057.026/0001-52	Habilitado 17/04/2026	64.789,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	0,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	64.789,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	2.000,00

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
Consultas Médicas de Otorrinolaringologia Infantil - (Quantidade Total: 1.143,00 - Valor Unitário: 101,69)			
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	285,00
CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA	06.057.026/0001-52	Habilitado 17/04/2026	286,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	0,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	286,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	286,00
Consultas Médicas de Pediatria - (Quantidade Total: 1.143,00 - Valor Unitário: 99,29)			
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	572,00
DOUTORA GISELLE APOLIANE ASSISTENCIA MEDICA LIMITADA. **Justificativa De Inabilitação:** Prezados, Em análise à documentação apresentada, foram identificadas pendências que necessitam de regularização: Não foi apresentado o cartão de CNPJ, bem como documento de habilitação jurídica (Contrato Social, Registro Comercial ou equivalente). Consta ausência da CND Federal e a CND Municipal apresentada encontra-se vencida. O atestado de capacidade técnica deve ser emitido por pessoa jurídica e comprovar a aptidão do CNPJ para prestação de serviços médicos especializados, não sendo aceita certidão de inscrição no CRM. Não foi indicado o Responsável Técnico com comprovação de vínculo (Certidão de Responsabilidade Técnica), nem apresentadas as declarações obrigatórias previstas no edital. A proposta em PDF não segue a minuta, devendo constar o quantitativo de participação e os valores referenciais do CISREC. Solicitamos a regularização até o dia 22/04/2026. Atenciosamente,	48.161.366/0001-79	Inabilitado 04/05/2026	0,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	0,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	571,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	0,00
Consultas Médicas de Pneumologia - (Quantidade Total: 1.143,00 - Valor Unitário: 117,34)			
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	285,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	286,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	286,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	286,00

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
Consultas Médicas de Psiquiatria - (Quantidade Total: 1.143,00 - Valor Unitário: 109,07)			
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	571,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	0,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	572,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	0,00
Consultas Médicas de Psiquiatria Infantil - (Quantidade Total: 1.143,00 - Valor Unitário: 112,08)			
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	572,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	0,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	571,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	0,00
Consultas Médicas de Reumatologia - (Quantidade Total: 9.258,00 - Valor Unitário: 117,34)			
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	4.379,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	0,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	4.379,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	500,00
Consultas Médicas de Urologia - (Quantidade Total: 107.784,00 - Valor Unitário: 99,29)			
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos	20.984.258/0001-87	Habilitado 17/04/2026	10.000,00
CLINICA JOAO PEDRO LTDA	03.445.033/0001-33	Habilitado 17/04/2026	500,00
CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA	40.473.866/0001-34	Habilitado 17/04/2026	47.642,00
MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA	26.230.070/0001-20	Habilitado 17/04/2026	1.000,00
OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA	28.963.733/0001-40	Habilitado 04/05/2026	47.642,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	Habilitado 17/04/2026	1.000,00

Credenciamento ainda em fase de análise e tramitação.

Para mais informações acerca deste processo, consulte-o através do link abaixo.
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/87677

Homologação Completa: 04 de Maio de 2026, 27 de 27 lote(s).

Documento gerado em 12 de Maio de 2026.

_____
Aline Marçal de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação / Agente de Contratação

_____
Max Vinicius Reis Pereira
Autoridade Competente

Proc. Administrativo 50- 087/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/05/2026 às 14:16:50

Prezados,

Segue em anexo o Ato de Adjudicação e Homologação Final do processo, bem como o respectivo Extrato de Publicação.

Esclarece-se, ainda, que constará no mesmo despacho o Extrato de Publicação do Ato de Adjudicação e Homologação Parcial.

Atenciosamente,

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

ATO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_FINAL_Cred_01_2025.pdf
PUBLICACAO_ATO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_FINAL.pdf
PUBLICACAO_ATO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_PARCIAL.pdf

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 086/2025
Inexigibilidade: 030/2025
Credenciamento: 017/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

No uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, **adjudico e homologo** o procedimento em epígrafe.

Na qualidade de Secretário Executivo do CISREC e Autoridade Competente, adjudico e homologo o(s) lote(s) em favor das empresas devidamente habilitadas e homologadas na presente data, conforme condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório, a saber:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
Gastrocentro Endoscopia E Colonoscopia Ltda - Me	27.049.904/0001-68	R$ 404.962,80
Santa Casa De Misericordia De Lagoa Santa	03.409.366/0001-07	R$ 1.484.083,88
Clinica Oto Oftalmo Center Ltda	06.057.026/0001-52	R$ 6.461.983,15
Cardiosete Clinica Cardiologica Ltda	29.711.464/0001-98	R$ 116.256,00
Associação De Proteção A Maternidade E A Infância De Matozinhos	20.984.258/0001-87	R$ 4.833.298,38
Clinica Origem Lagoa Santa Ltda	40.473.866/0001-34	R$ 46.464.708,98
Clinica Joao Pedro Ltda	03.445.033/0001-33	R$ 2.059.713,56
Master Clínica Multiespecialidades Ltda	26.230.070/0001-20	R$ 536.905,42
Lf AP Servicos Medicos Prestados Ltda	60.103.008/0001-05	R$ 844.890,48
Cronos Prestação de Serviços Medicos	05.683.084/0001-29	R$ 404.746,17
Cronos Prestação de Serviços Médicos Ltda	05.683.084/0006-33	R$ 404.746,17
Omega Gestão Hospitalar e Saude ltda	28.963.733/0001-40	R$ 17.002.762,09

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

Documento assinado digitalmente
MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Data: 04/05/2026 16:10:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Matozinhos, 04 de maio de 2026.

Max Vinicius Reis Pereira
Autoridade Competente - CISREC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CRED. 17/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 086/2025
Inexigibilidade: 030/2025
Credenciamento: 017/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

No uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, **adjudico e homologo** o procedimento em epígrafe.

Na qualidade de Secretário Executivo do CISREC e Autoridade Competente, adjudico e homologo o(s) lote(s) em favor das empresas devidamente habilitadas e homologadas na presente data, conforme condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório, a saber:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
Gastrocentro Endoscopia E Colonoscopia Ltda - Me	27.049.904/0001-68	R$ 404.962,80
Santa Casa De Misericordia De Lagoa Santa	03.409.366/0001-07	R$ 1.484.083,88
Clinica Oto Oftalmo Center Ltda	06.057.026/0001-52	R$ 6.461.983,15
Cardiosete Clinica Cardiologica Ltda	29.711.464/0001-98	R$ 116.256,00
Associação De Proteção A Maternidade E A Infância De Matozinhos	20.984.258/0001-87	R$ 4.833.298,38
Clinica Origem Lagoa Santa Ltda	40.473.866/0001-34	R$ 46.464.708,98
Clinica Joao Pedro Ltda	03.445.033/0001-33	R$ 2.059.713,56
Master Clínica Multiespecialidades Ltda	26.230.070/0001-20	R$ 536.905,42
Lf AP Servicos Medicos Prestados Ltda	60.103.008/0001-05	R$ 844.890,48
Cronos Prestação de Serviços Medicos	05.683.084/0001-29	R$ 404.746,17
Cronos Prestação de Serviços Médicos Ltda	05.683.084/0006-33	R$ 404.746,17
Omega Gestão Hospitalar e Saude ltda	28.963.733/0001-40	R$ 17.002.762,09

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

Matozinhos, 04 de maio de 2026.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente - CISREC

Publicado por:
Aline Marçal de Oliveira
Código Identificador:BE5203FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/05/2026. Edição 4266
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Processo Licitatório: 086/2025
Inexigibilidade: 030/2025
Credenciamento: 017/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

No uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, **adjudico e homologo** o procedimento em epígrafe.

Na qualidade de Secretário Executivo do CISREC e Autoridade Competente, adjudico e homologo parcialmente o(s) lote(s) em favor das empresas devidamente habilitadas e homologadas na presente data, conforme condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório, a saber:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
Gastrocentro Endoscopia E Colonoscopia Ltda - Me	27.049.904/0001-68	R$ 459.255,60
Santa Casa De Misericordia De Lagoa Santa	03.409.366/0001-07	R$ 1.558.691
Clinica Oto Oftalmo Center Ltda	06.057.026/0001-52	R$ 9.688.093,61
Cardiosete Clinica Cardiologica Ltda	29.711.464/0001-98	R$ 116.256,00
Associação De Proteção A Maternidade E A Infância De Matozinhos	20.984.258/0001-87	R$ 4.457.394,77
Clinica Origem Lagoa Santa Ltda	40.473.866/0001-34	R$ 57.287.870,43
Clinica Joao Pedro Ltda	03.445.033/0001-33	R$ 2.831.592,14
Master Clínica Multiespecialidades Ltda	26.230.070/0001-20	R$ 552.896,54

Esclareço que o presente Ato contempla exclusivamente as empresas homologadas até esta data, permanecendo o procedimento de credenciamento aberto até o prazo final previsto no edital, ocasião em que as demais empresas que vierem a atender integralmente às exigências editalícias serão oportunamente habilitadas e homologadas, mediante a lavratura de novos atos e respectivas inclusões.

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.
Matozinhos, 17 de abril de 2026

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:9C92A3DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/04/2026. Edição 4257
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 51- 087/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 13/05/2026 às 14:41:36

Setores (CC):

GLIC, GLIC-PREG, GLIC-Apoio

Ao setor de Contratos,

RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GCONTFrancielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT

Encaminha-se para ciência e providências.

Atenciosamente,

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Proc. Administrativo 52- 087/2025

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/05/2026 às 15:13:55

Prezados,

Informo que os contratos foi encaminhado para assinatura pela plataforma licitar.

–

Francielly Almeida
CONTRATOS

Proc. Administrativo 53- 087/2025

De: Thalles S. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/09/2026 às 10:37:04

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento